



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Gerência Operacional	
Responsável pela Demanda: Jhonatan Alberto Costa	
E-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br	Matrícula: 254

1. Objeto

- Contratação de Serviços terceirizados de Limpeza, Copa, Recepção, Assistente técnico com materiais.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

- Os serviços são necessários para a atividade operacional do CRCSC.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- Contratação está prevista no PCA 2025, item 18, com valor total de R\$ 454.561,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais);

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;
- 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA;
- 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO.

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.008 - SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM;
- 6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA;
- 6.3.1.3.02.01.021 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL;
- 6.3.1.3.01.01.013 - MATERIAL DE COPA E COZINHA;
- 6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;
- 6.3.1.3.01.01.016 - MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- A prestação do serviço deve ser iniciada em 03 de fevereiro de 2026.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Jhonatan Alberto Costa
2. Eduardo Santos Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 03/12/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1141663** e o código CRC **838256E8**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 67/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelos Srs. Jhonatan Alberto Costa (Coordenador) e Eduardo Santos Oliveira (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 10/12/2025, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com o Sr. Eduardo Santos Oliveira como fiscal titular, Pâmela Duart Araújo como fiscal substituta, Jhonatan Alberto Costa como gestor titular e Juliano da Conceição Paradedda como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 1141663).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 03/12/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1141729** e o código CRC **85ABB77E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 138, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando Contratação de Serviços terceirizados de Limpeza, Copa, Recepção, Assistente técnico com materiais – Processo SEI n.º 9079626110000692.000102/2025-25.

I – Jhonatan Alberto Costa – matrícula 254, coordenador (a); e

II – Eduardo Santos Oliveira – matrícula 282;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 10/12/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 03/12/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1141835** e o código CRC **B6496442**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 139, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000692.000102/2025-25.

Gestor Titular:	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Gestor Substituto:	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Eduardo Santos Oliveira	Matrícula:	282
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Pâmela Duart Araújo	Matrícula:	307
Objeto:	Contratação de Serviços terceirizados de Limpeza, Copa, Recepção, Assistente técnico com materiais.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição		Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
X	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 03/12/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1141874** e o código CRC **FE2D9B51**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto as indicações para coordenador de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 138/2025 e para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 139/2025, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 15/12/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1143995** e o código CRC **7EA406EE**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000102/2025-25

SEI nº 1143995

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Eduardo Santos Oliveira, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 282, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 138/2025 e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 139/2025, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Eduardo Santos Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 15/12/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1144026** e o código CRC **0FA22583**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000102/2025-25

SEI nº 1144026

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto a indicação para fiscal substituto da contratação, conforme Portaria de Designação nº 139/2025 acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 04/12/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1144041** e o código CRC **7FECCE1F**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000102/2025-25

SEI nº 1144041

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Juliano da Conceição Paradedada, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 139/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedada



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedada, Assessor**, em 15/12/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1144055** e o código CRC **DAD173C2**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000102/2025-25

SEI nº 1144055

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

Matriz de Gerenciamento de Riscos 1/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

1/2026

Responsável pela Edição

JHONATAN ALBERTO COSTA

Data de Criação

30/01/2026 13:43

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação emergencial de Serviços terceirizados de vigilância, apoio administrativo, limpeza, copa e recepção, com materiais.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Ausência de profissionais para execução dos serviços	Como é uma contratação emergencial, é necessário viabilizar a mão de obra rapidamente, visando a continuidade dos serviços.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 A paralisação ou atraso nas operações essenciais da organização, impactando a produtividade e o atendimento.

Ações Preventivas

P-01 Monitoramento constante da situação do contrato antes do início da execução.

Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA

Ações de Contingência

C-01 Avaliar mão de obra alocada no contrato atual para eventual reaproveitamento, se possível.

Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Fornecimento irregular ou insuficiente de materiais	considerando os problemas de execução no contrato anterior, é preciso agilidade para recompor o estoque de materiais.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Sem os materiais adequados a qualidade dos trabalhos pode cair significativamente.

Ações Preventivas

P-01 Exigir fornecimento regular e acompanhamento de estoque pela contratante.

Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA

Ações de Contingência

C-01 Previsão contratual para reposição periódica e auditoria pelo contratante.

Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Descumprimento de obrigações trabalhistas	Má gestão financeira da contratada ou negligência com as obrigações legais.	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	

Impactos

1 Danos financeiros para a contratante, risco de paralisação dos serviços e sanções legais.

Ações Preventivas

P-01 Considerando que esse é um problema do contrato atual, a fiscalização deve ser reforçada. Exigir comprovantes de regularidade mensal e acompanhar os pagamentos.

Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA

Ações de Contingência

C-01 Exigir comprovação mensal de cumprimento das obrigações trabalhistas (salários, FGTS e INSS).

Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Acidente de trabalho	Falta de treinamento em segurança ou ausência de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

1 Acidentes que podem causar danos graves à saúde, implicando custos com tratamentos médicos, indenizações e multas.

Ações Preventivas

P-01 Implementação de treinamentos periódicos de segurança e fornecimento de EPIs adequados.

Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA

Ações de Contingência						
C-01	Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança (NRs).			Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atendimento inadequado ao público	Falta de treinamento ou baixa qualificação do profissional designado.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Queda na imagem institucional e na satisfação do público atendido.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar treinamentos regulares em atendimento e cordialidade.			Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar treinamentos periódicos em atendimento e cordialidade; aplicar avaliações de desempenho.			Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Fiscalização insuficiente do contrato	Falta de capacitação ou designação de gestor de contrato pela administração.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Deficiências nos serviços prestados, com impacto na qualidade e no cumprimento das obrigações contratuais.					
Ações Preventivas						
P-01	Considerando o histórico do contrato anterior, a fiscalização deve ser reforçada e realizada por colaboradores capacitados para a função.			Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA		
Ações de Contingência						
C-01	Nomear gestor de contrato capacitado e implementar checklists de fiscalização com relatórios regulares.			Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Penalidades contratuais insuficientes	Contrato mal elaborado ou com cláusulas pouco específicas.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Dificuldade de aplicar sanções eficazes, incentivando o descumprimento das obrigações.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão do contrato para garantir cláusulas de penalidades claras e eficazes.			Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA		
Ações de Contingência						
C-01	Inserir no contrato um plano de penalidades robusto, com retenção de pagamentos em casos de descumprimento.			Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JHONATAN ALBERTO COSTA

Responsável pela contratação direta

 Assinou eletronicamente em 30/01/2026 às 13:57:47.

Seleção de fornecedor

JHONATAN ALBERTO COSTA

Responsável pela contratação direta

JHONATAN ALBERTO COSTA

Responsável pela contratação direta

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000692.000102/202525

2. Objeto

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de vigilância, apoio administrativo, copeiragem, recepção e limpeza, com o fornecimento dos materiais referentes a copeiragem e limpeza, para fins de atendimento às necessidades institucionais do CRCSC, conforme tabela abaixo:

2.2. Postos de trabalho:

ITEM	CATEGORIA	QTDE DE POSTOS (A)
01	Vigilância Patrimonial (12x36 noturno)	1
01	Vigilância Patrimonial (12x36 diurno)	1
02	Assistente Administrativo São Miguel do Oeste - 44 Horas	1
03	Assistente Administrativo Florianópolis - 44 Horas	2
04	Limpeza Florianópolis - 44 Horas	2
05	Copeiragem Florianópolis - 44 Horas	1
06	Recepção Florianópolis - 36 Horas	2

2.3. Insumos de copeiragem:

DESCRIÇÃO
Copo de Papel de 200 ml. Composição: Papel kraft ou papel reciclado com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que garante impermeabilidade e resistência. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e

compostável, devendo possuir certificação de órgãos reconhecidos (como FSC ou outras certificações de sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.
Copo de Papel de 120 ml para bebidas quentes. Composição: Papel kraft ou papel reciclado, com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que assegura impermeabilidade e resistência ao calor. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, com certificações reconhecidas do produto (como FSC ou outras que atestem a sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.
Guardanapo tamanho 22x22,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.
Guardanapo tamanho 32x32,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.
Garfo descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 50 unidades ou similar.
Mexedor de café descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bambu, fibra de coco, bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 250 unidades ou similar.
Açúcar refinado, branco, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.
Adoçante dietético líquido, 100% STÉVIA, acondicionado em frascos plásticos de no mínimo 75ml com bico dosador, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 12 (seis) meses após a entrega.
Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.
Café torrado e moído de primeira qualidade, predominantemente arábica, extraforte ou tradicional, vácuo puro, em pacotes de 500 gramas. O rótulo deve conter ponto de torra sendo clássica ou escura, características do produto tais como aroma e sabor, selo de pureza ABIC, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 11 (onze) meses após a entrega.
Chá alimentação, sabor camomila, erva-doce, maçã com canela, hortelã, limão, capim cidreira, morango e maracujá disposto em saches/saquinhos de 10g acondicionados em caixa com 10 saches cada, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.
Leite de vaca, integral, líquido, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), sem adulterações, com no mínimo 3% de gordura, em caixa cartonada de 1 (um) litro contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 4 (quatro) meses após a entrega.
Biscoito cookie sabor leite com gotas de chocolate em sache 30 g ou similar

Biscoito Amanteigado Leite Sachê 11,8g ou similar
Biscoito Sachê Cream Cracker Sachê 10g ou similar
Amendoim japonês embalagem de 27g ou similar
Bolinho Minibolo Duplo Chocolate Sachê de 40g ou similar

2.4. Insumos de limpeza:

DESCRIÇÃO
Água sanitária para limpeza, com no mínimo 02g de íons de cloro ativo, embalagem de 01 litro em frasco resistente, com bico dosador, data de fabricação não superior a 30 dias contados da data da entrega e validade de no mínimo 12 meses, deverá estar escrito no produto o modo de usar, precauções, nome do técnico responsável e registro no órgão competente assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.
Álcool etílico hidratado, refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8° INPM, especialmente indicado para limpeza. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do INOR. Deverá constar no frasco a informação de inflamável assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.. Frasco de 01 litro. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.
Desinfetante líquido perfumado - para uso geral, com ação antimicrobiana e antigermes. Acondicionado em embalagens plásticas com 2 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.
Desodorizante de ambiente aerossol. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Frasco mínimo 360 ml. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.
Detergente líquido, neutro, glicerinado, frasco contendo 500 ml. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA. Validade mínima de 02 anos.
Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e manta de fibra sintética com abrasivos, com ação bactericida, medindo 110 mm x 75 mm e 23 mm. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.

Limpa vidros, validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Frasco 500 ml. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.
Limpa pedras. Frasco 5 litros. Limpador de superfícies minerais e desincrustante ácido, com ação decapante, agindo na limpeza e remoção de manchas e sujeiras impregnadas. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.
Lustra móveis. Frasco 500 ml. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.
Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho g , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.
Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho m , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.
Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho p , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.
Pedra sanitária, com 25g. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.
Sabonete líquido, cremoso (PH neutro entre 6.0 e 7.0), glicerinado fragrância suave, perolado, com substâncias emolientes, para higiene das mãos. Acondicionado em embalagens de 5 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA
Saponáceo cremoso. Frasco mínimo 450 ml. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.
Vassoura (uso doméstico) com cerdas de polipropileno, deverá apresentar aproximadamente 64 tufos (plumados) medidas aproximadas, 10cm, espessura média de 0,8mm, disposta em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneo de modo a preencher toda a base (com aproximadamente 25 fios por tufo plumados) a fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente, base com aproximadamente 1,20cm, chapa de metal, emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho giratório na outra pra pendurar, com aproximadamente 1,20.
Pano multiuso, rolo com 300 metros, descartável, tipo Perfex, furadinho, picotado. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.
Papel higiênico, folha dupla, de qualidade, na cor branca, 100% celulose virgem, fibras naturais, sem pigmentação aparente, gramatura mínimo 30 g/m2, alvura ISO, igual ou superior a 85, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 250 metros, fabricado por laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS/ANVISA. O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.
Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 30 litros; medidas 59cm de largura x 62cm de altura; com no mínimo 8 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008.

Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.
Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 100 litros; medidas 75cm de largura x 105cm de altura; com no mínimo 13 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.
Papel toalha branco - fardo para toalheiro de papel intercalado, classe 1 (conforme norma ABNT 15464-7 e 15134), extra branco (alvura isso igual ou superior a 80%), gofrado, fabricado exclusivamente com fibras celulósicas virgens (não recicladas), (papel branco de ótima qualidade, sem pigmentação ou revestimento), com 2 dobras (2 faces), medindo no mínimo, 20 x 23cm (larg x comp). Com gramatura igual ou superior a 28gm², acondicionado em embalagens com no mínimo, 250 fls). O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 : 2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.
Brilha inox, spray aerossol, acondicionado em embalagens de 500ml.
Álcool etílico 70%, em gel, antisséptico para higiene das mãos, com hidratante, acondicionado em frascos de 500ml, com válvula “pump”. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.

3. Descrição da necessidade

Inicialmente, é preciso esclarecer quanto a necessidade de uma contratação emergencial.

Hoje o CRCSC conta com um contrato que contempla a atividade de vigilância patrimonial (MINISTER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - **ANEXO I**), e outro que conta com serviço de apoio administrativo, limpeza e copa (SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA - **ANEXO II**).

As duas empresas, contratadas em processos diferentes, pertencem ao mesmo grupo econômico.

No decorrer do exercício de 2025 os dois contratos começaram a ter problemas de execução, especialmente documental, e a mesma unidade administrativa que cuida da parte documental dos dois contratos, razão pela qual as citações posteriores se referem aos dois contratos.

Os documentos trabalhistas necessários para que os pagamentos fossem realizados começaram a atrasar, gerando problemas diversos.

Diversas intervenções foram realizadas, como a convocação do preposto (gerente) para prestar esclarecimentos e viabilizar a solução do problema, como comunicações formais, que constam do processo de fiscalização contratual, no entanto, não surtiram efeito.

No dia 26 de setembro de 2025 as empresas foram notificadas pelas inexecuções contratuais, e mais uma vez o problema não foi solucionado.

No **ANEXO III** constam comunicações com as empresas.

Pelo exposto, e sem qualquer solução, foi aberto processo para que fossem aplicadas as sanções previstas no instrumento convocatório, conforme segue:

Processo Sanção Sim Comércio e Serviços Ltda: 9079626110000692.000081/2025-48;

Processo Sanção Minister Serviços e Segurança Ltda: 9079626110000692.000080/2025-01;

Enquanto os processos eram instruídos, prevendo a continuidade dos problemas e possível descontinuidade dos serviços, em 03 de Dezembro de 2026, se iniciou nova contratação, prevendo a realização de um pregão eletrônico para substituição das empresas, processo SEI 9079626110000692.000102/2025-25.

No entanto, o salário dos colaboradores terceirizados alocados nos contratos atrasou no mês de janeiro de 2026, razão pela qual, era necessária uma providência imediata.

Mais uma vez os prepostos foram convocados, e, transcrevo na sequência resumo da reunião.

Em 13 de janeiro de 2025, às 14 horas, foi realizada reunião por videoconferência com os representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, Sr. Jhonatan Alberto Costa, Gerente Operacional e o Sr. Eduardo Santos Oliveira, Agente de Contratação e representantes da empresa contratada, contando com a presença dos senhores Maicon, Juliandro (gerente) e Marco (diretor).

Na ocasião, foram tratadas questões relacionadas à execução contratual, às obrigações trabalhistas vinculadas aos contratos e ao planejamento administrativo do CRCSC quanto à substituição da empresa prestadora dos serviços. Foram apresentados pelos representantes do CRCSC os motivos que ensejam o encerramento do contrato, quais sejam:

1. Descumprimento de obrigações contratuais e acessórias: A fiscalização identificou inconsistências e atrasos na apresentação de documentos obrigatórios, especialmente relacionados a: comprovação de encargos trabalhistas e previdenciários; controles de jornada; fornecimento regular de benefícios legais aos empregados alocados. No mês de Janeiro/2026 os colaboradores lotados no CRCSC informaram que não receberam os seus vencimentos salariais na data correta e que a empresa informou aos mesmos que não havia previsão para pagamento. Foi necessário que CRCSC entrasse em contato com a empresa para solucionar o pagamento, tendo sido necessário "adiantar" o pagamento do CRCSC a empresa, referente a Janeiro/2026, para que a mesma tivesse condições de pagar os seus funcionários.
2. Necessidade de intensificação contínua da fiscalização: A execução do contrato passou a demandar fiscalização intensificada e reiteradas intervenções administrativas, o que evidencia: incapacidade da contratada em manter padrão mínimo de execução de forma autônoma; aumento do custo administrativo indireto para o CRCSC; desequilíbrio na relação contratual, em prejuízo da Administração.
3. Perda da confiança administrativa na capacidade de execução: Diante do histórico de ocorrências, consolidou-se a perda de confiança administrativa quanto à capacidade das empresas de executar o contrato de forma satisfatória e contínua, elemento essencial em contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra. A confiança, embora subjetiva, decorre de fatos objetivos documentados, e sua ruptura inviabiliza a manutenção do vínculo contratual.
4. Interesse público na substituição da contratada: Em razão das falhas constatadas, o CRCSC optou por promover a substituição da empresa, tendo inclusive instaurado novo processo administrativo para contratação de prestadora diversa, evidenciando que a manutenção do contrato não atende mais ao interesse público. A rescisão, portanto, não decorre de conveniência arbitrária, mas de avaliação técnica e administrativa, orientada à melhoria da prestação dos serviços.

As razões acima descritas enquadram-se como descumprimento de cláusulas contratuais e falha na execução do objeto, autorizando a rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de medidas correlatas, quando cabíveis. Em síntese, a rescisão contratual das empresas fundamenta-se na execução insatisfatória, no descumprimento reiterado de obrigações, no risco administrativo e trabalhista, e na necessidade de resguardar o interesse público, sendo medida proporcional, motivada e juridicamente amparada.

Como resultado da reunião, ficou formalmente alinhado que o contrato firmado da empresa Sim Comércio e Serviços Ltda não seria renovado, vez que se encerra em 27 de fevereiro de 2026, e o contrato da empresa Minister Serviços e Segurança Ltda seria rescindido, vez que o prazo de fim seria em 06 /06/2026.

Essa providência visa corrigir o problema dos dois contratos, e permite uma transição organizada e sem interrupção dos serviços essenciais.

Após a referida reunião, o CRCSC encaminhou comunicado formal a empresa, com o objetivo de:

- Registrar formalmente o entendimento alcançado na reunião;
- Dar ciência inequívoca a contratada acerca do encerramento do contrato ao final da vigência;
- Solicitar a apresentação de documentos trabalhistas e previdenciários, necessários para:
 - a regular instrução dos processos de pagamento;
 - a verificação do cumprimento das obrigações legais;
 - a futura liberação de retenções trabalhistas, conforme a legislação aplicável.

Tais exigências estão em consonância com a legislação aplicável às contratações públicas e com o dever da Administração de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pela proteção dos direitos trabalhistas dos empregados vinculados aos contratos.

Vale destacar, que são realizadas as retenções trabalhistas previstas na IN 05/2017, que estão depositadas em contas próprias, com saldos, no dia 22/01 /2026, conforme segue:

ANEXO IV - Retenções Sim Comércio e Serviços Ltda: R\$ 40.615,53;

ANEXO V - Retenções Minister Serviços e Segurança Ltda: R\$ 73.786,56;

Essas retenções deverão ser utilizadas nos termos da legislação pertinente para suportar eventual sinistro do contrato.

O encerramento dos contratos mira a proteção do CRCSC, vez que existe reponsabilidade solidária envolvida, razão pela qual a continuidade dos contratos pode acarretar graves problemas ao CRCSC.

Também, é preciso registrar que, muito embora estejamos diante de dois contratos, eles vão se encerrar simultaneamente, razão pela qual é importante que a solução unifique os dois contratos, ou seja, que se contrate apenas uma empresa para suportar todos os serviços. Essa medida garante uma avaliação mais precisa, uma fiscalização mais acurada, com menor custo operacional e melhores resultados.

Diante do exposto, não resta outra solução senão instruir contratação emergencial para substituição das prestadoras para, posteriormente, realizar novo pregão eletrônico para solução definitiva do problema.

A contratação pretendida encontra respaldo no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

“É dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

No caso concreto, restam plenamente caracterizados os requisitos legais:

- situação emergencial superveniente, não decorrente de omissão administrativa;
- urgência na recomposição do serviço terceirizado, essencial ao funcionamento institucional;
- risco efetivo de prejuízo à Administração e à coletividade caso não haja contratação imediata.

A solução adotada tem caráter transitório, devendo a Administração, paralelamente, adotar as providências para a realização do procedimento licitatório ordinário.

Quanto ao prazo de vigência do contrato, alguns registros se fazem necessários.

A lei autoriza a fixação de prazo até 12 meses, no entanto não é possível a prorrogação.

A definição do prazo de 12 (doze) meses mostra-se tecnicamente necessária, proporcional e razoável, considerando:

- Complexidade do processo licitatório definitivo

A contratação regular que substituirá o contrato emergencial demanda estudo detalhado para que a situação não volte a ocorrer que envolve:

- elaboração de estudos técnicos preliminares;
- definição precisa do objeto;
- análise de riscos;
- elaboração e validação do termo de referência;
- tramitação interna para aprovação jurídica e administrativa;
- publicação e condução do certame;
- fase recursal;
- homologação e contratação.

- Mitigação de riscos administrativos e operacionais

Fixar prazo inferior (ex.: 6 meses) poderia:

- pressionar indevidamente o cronograma da licitação;
- aumentar o risco de erros formais;
- gerar nova situação emergencial artificial.

Utilizar o prazo máximo legal pode evitar uma nova contratação emergencial, vez que não poderia, SMJ, ser prorrogado.

Portanto, é prudente que a administração tenha tempo para planejar e conduzir um processo definitivo com prazo razoável.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação emergencial de serviços terceirizados:

- encontra pleno respaldo jurídico na Lei nº 14.133/2021;

- atende aos requisitos do art. 75, inciso VIII;
- está devidamente limitada quanto ao objeto, prazo e finalidade;
- revela-se medida necessária, proporcional e adequada para assegurar a continuidade do serviço público e evitar prejuízos à Administração e à sociedade.

Feitas as considerações a cerca da substituição da empresa e fundamentação jurídica, falemos agora sobre a necessidade dos serviços prestados.

A contratação de serviços terceirizados visa atender às demandas operacionais essenciais de vigilância, suporte administrativo, limpeza, copa e recepção, que são indispensáveis para o bom funcionamento e a eficiência das atividades da instituição.

O dimensionamento dos postos foi realizado com base na análise da carga de trabalho e na demanda regular das instalações da instituição, com o intuito de garantir um ambiente seguro, limpo, organizado e acolhedor para os colaboradores e visitantes.

Os postos de trabalho previstos são:

Assistente Administrativo (lotação: Subsede do CRCSC de São Miguel do Oeste): Necessário para apoiar as atividades administrativas rotineiras, oferecendo suporte nas tarefas organizacionais e operacionais. Com 1 posto, o assistente administrativo deverá cumprir 44 horas semanais, contribuindo para a continuidade e eficiência do trabalho interno.

Assistente Administrativo (lotação: Florianópolis): Necessário para apoiar as atividades administrativas rotineiras, oferecendo suporte nas tarefas organizacionais e operacionais. Com 2 postos (Departamento de Fiscalização e Relacionamento), o assistente administrativo deverá cumprir 44 horas semanais, contribuindo para a continuidade e eficiência do trabalho interno.

Limpeza (lotação: sede do CRCSC em Florianópolis/SC): Com 2 postos e uma carga horária de 44 horas semanais para cada, a contratação deste serviço é fundamental para a manutenção da higiene e organização do ambiente, proporcionando um espaço de trabalho saudável, seguro e confortável para todos os usuários. A aquisição de materiais de limpeza específicos também é necessária para o desempenho adequado das funções.

Copeiragem (lotação: sede do CRCSC em Florianópolis/SC): Este serviço, com 1 posto e uma carga horária de 44 horas semanais, é indispensável para garantir o atendimento adequado de copa, incluindo o preparo e a distribuição de bebidas e lanches. Este apoio facilita o atendimento interno e externo, promovendo a boa hospitalidade e o bem-estar dos usuários e visitantes.

Recepção (lotação: sede do CRCSC em Florianópolis/SC): A instituição demanda 2 postos de recepção com uma carga horária de 36 horas semanais para cada. A recepção é responsável por acolher, orientar e prestar informações aos visitantes, além de auxiliar no controle de acessos. Esse serviço é essencial para assegurar o bom atendimento e a organização das visitas, contribuindo para uma imagem positiva da instituição e melhorando a comunicação.

Essa contratação visa atender à necessidade de serviços contínuos e especializados, que são essenciais ao suporte das atividades institucionais, ao bem-estar dos funcionários e visitantes, à segurança e à manutenção dos padrões de limpeza e organização das instalações.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. - Os empregados a serem alocados na execução dos serviços, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, deverão possuir as especificações e requisitos estabelecidos nos quadros abaixo:

ITEM 1 - Posto: Assistente Técnico	
Cargo	Assistente Técnico
Código CBO	4110-10
Descrição Sumária	Realizar atividades auxiliares, acessórias e instrumentais de nível básico necessárias para a execução dos processos relacionados aos serviços do órgão, inclusive por meios eletrônicos.
Atribuições	Receber, protocolar, digitalizar, elaborar, emitir, organizar e arquivar documentos e relatórios e/ou encaminhar a seus destinatários;
	Atender e orientar clientes internos e externos;
	Efetuar cadastros, atualizações e controles variados;
	Organizar e controlar agendas departamentais;
	Manter a atualização dos sistemas informatizados, de acordo com o departamento;

		Prestar apoio administrativo ao departamento de atuação; Executar demais atividades correlatas pertinentes ao cargo, conforme a necessidade da instituição.
Requisitos	Jornada de Trabalho	08 horas diárias - 44 horas semanais – diurno – de 2ª feira a 6ª feira;
	Grau de Instrução	Ensino médio completo.
	Lotação	Subsede de São Miguel do Oeste/SC
	Habilidade	Informática – B Legislação conforme a área de atuação – B Normas do Sistema CFC/CRCs – B Técnicas de Atendimento ao Público – B Técnicas de Oratória e Redação – B Legenda: Grau de Domínio: B (Básico); I (Intermediário); A (Avançado)
	Atitudes	Adaptabilidade Apresentação Pessoal Comunicação Dinamismo Empatia Organização Trabalho em Equipe

ITEM 2 - Posto: Copeiragem		
Cargo	Copeiro(a)	
Código CBO	5134-25	
Descrição Sumária	Distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos, segundo as instruções recebidas. Receber e distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos. Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, providenciando a lavagem e guarda, ou o envio ao setor competente.	
Atribuições	Atender, orientar e registrar solicitações e reclamações dos cidadãos e dos representantes de instituições públicas e privadas; Auxiliar na organização e realização de reuniões e eventos; Receber e distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos; Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, providenciando a lavagem e guarda, ou o envio ao setor competente; Conferir, controlar, distribuir, receber e requisitar materiais de expediente; Prestar informações sobre o funcionamento das unidades e seus respectivos produtos e serviços; Manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções; Realizar outras atividades / tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;	
	Jornada de Trabalho	08 horas diárias - 44 horas semanais – diurno – de 2ª feira a 6ª feira;
	Grau de Instrução	Ensino fundamental incompleto.
	Lotação	sede do CRCSC - Florianópolis/SC
	Experiência	-
	Conhecimento	Atendimento ao público, desenvoltura, iniciativa, boa dicção.
		Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade;

Requisitos	Habilidade	Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento; Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho; Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas; Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.
	Atitudes	Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo; Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações; Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes; Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade; Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter; Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.

ITEM 3 - Posto: Recepção	
Cargo	Recepcionista
Código CBO	4221-05
Descrição Sumária	Recepcionam e orientam visitantes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências.
	Comunicar imediatamente as autoridades do Órgão Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse; Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos; Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de profissionais autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados; Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante; Controlar a entrada e a saída de veículos, profissionais e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

Atribuições		Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante; Fiscalizar e orientar o trânsito interno de profissionais, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Contratante; Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança; Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, na medida do possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos; Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços; Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres; Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local e de bens particulares de profissionais ou de terceiros; Comunicar ao Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto; Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações. Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.
Requisitos	Jornada de Trabalho	06 (seis) horas diárias – 36 horas semanais - diurno – de 2ª feira a 6ª feira;
	Grau de Instrução	Ensino Fundamental Completo ou curso técnico equivalente.
	Experiência	Conhecimentos de informática em nível básico, compreendendo trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e navegação na internet.
	Conhecimento	Atendimento ao público em geral, desenvoltura, iniciativa, boa dicção.
	Habilidade	Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade; Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento; Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho; Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas; Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.
	Atitudes	Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público; Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo; Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações; Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes; Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade;

	Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter; Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.
--	--

QUADRO 4 - Serviço de Apoio Administrativo - Cargo: Limpeza

Cargo	Auxiliar de Limpeza
Código CBO	5143-20
Descrição Sumária	Responsável por realizar a limpeza e conservação de ambientes internos e externos. Suas funções incluem varrer, lavar, desinfetar e higienizar pisos, móveis, equipamentos e instalações, utilizando produtos e materiais adequados para cada superfície, de acordo com normas de segurança e higiene, além de realizar a remoção de resíduos sólidos e orgânicos, garantir a reposição de insumos, como papel higiênico e sabão nos sanitários, e colaborar para manter o ambiente organizado e agradável aos usuários.
	Varrer todos pisos internos e passar aspirador de pó em áreas carpetadas; Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas e demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares; Remover capachos tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó; Retirar o pó dos aparelhos telefônicos, microcomputadores e demais equipamentos sobre as mesas, com flanelas e com produtos adequados; Limpar interna e externamente o elevador com produtos adequados; Limpar pisos; Limpar divisórias e portas de vidro; Limpar e desinfetar os banheiros com saneante do sanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário; Limpar os espelhos dos banheiros; Efetuar limpeza com produto adequado as mesas e os assentos do refeitório, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário; Limpar com produto adequado os bebedouros, e trocar os vasilhames, se houver; Efetuar limpeza de pias e eletrodomésticos da copa e do refeitório; Limpar os corrimãos; Abastecer com papel toalha os banheiros, o refeitório e a copa sempre que se fizer necessário; Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico os banheiros sempre que se fizer necessário; Retirar o lixo das salas, copa, refeitório e recepção pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário; Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/Mare n.º 06, de 3 de novembro de 1995 e sempre que se fizer necessário; Descartar adequadamente as embalagens usadas, bem como os demais resíduos.

Atribuições		Remover todo o lixo para as lixeiras em que serão coletadas pelo serviço público e sempre que se fizer necessário. Limpar portas, batentes e divisórias; Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros; Limpar forrações de couro ou de material sintético em assentos, cadeiras e poltronas; Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros; Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones; Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral; Encerar e/ou polir pisos; Lavar o piso de áreas de garagem/estacionamento, área que abriga central de ar condicionado, e depósitos. Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório; Lavar todas as lixeiras, inclusive a utilizada para a coleta pelo serviço público; Limpar a face interna de vidros e fachadas envidraçadas aplicando- lhes produtos ante embaçantes. Proceder à limpeza completa de todo o auditório, envolvendo carpete, cadeiras, balcão, paredes, portas e demais móveis/equipamentos que o compõem; Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca; Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; Limpar forros, paredes, janelas e rodapés; Limpar persianas; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro e outros similares; Limpar calhas sempre que se fizer necessário; Lavar as caixas d'água, remover a lama depositada e desinfetá-las; Limpar placas de identificação, sinalização, letreiros e totens fixados em paredes, pisos e fachadas.
Requisitos	Jornada de Trabalho	08 horas diárias - 44 horas semanais– diurno – de 2ª feira a 6ª feira;
	Grau de Instrução	Ensino fundamental incompleto.
	Experiência	-
	Conhecimento	Possuir conhecimentos sobre o uso correto de produtos e equipamentos de limpeza, técnicas de higienização e desinfecção de superfícies, gestão de resíduos, incluindo separação e descarte adequado, além de normas de segurança no trabalho, como o uso de EPIs e manuseio de produtos químicos. É necessário entender as rotinas de organização e reposição de materiais, bem como adaptar-se às necessidades específicas de ambientes diversos, como escritórios, escolas, hospitais ou áreas externas, sempre respeitando normas de saúde e higiene para garantir a eficiência e a segurança das operações.
	Habilidade	Agilidade, boa comunicação para interagir com a equipe e adaptabilidade para lidar com diferentes ambientes e demandas. Também deve ser capaz de seguir procedimentos e normas de segurança, gerenciar o tempo e priorizar tarefas, garantindo a qualidade da higienização e a manutenção de ambientes limpos e agradáveis.
	Atitudes	Responsabilidade, proatividade, comprometimento com a qualidade do trabalho, respeito às normas de higiene e segurança, além de discrição e cordialidade no

QUADRO 5 - Vigilância Patrimonial

Cargo	Vigilante patrimonial
Código CBO	5173-30
Descrição Sumária	Exercem vigilância de forma ativa, armada ou desarmada em dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Dirigem carro-forte e veículos de escolta armada ; coletam valores e abastecem caixas eletrônicos. Vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes. Fazem o monitoramento de câmeras e sistemas de alarme, inclusive vigilância monitorada remota à distância, realizam rondas, revistas pessoais e em veículos;
Atribuições	Prevenção: Identificar e antecipar ameaças e riscos, agindo antes que se tornem problemas; Controle de Acesso: Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, veículos e mercadorias; Rondas: Realizar patrulhas sistemáticas por áreas internas e externas para verificar a segurança do local; Monitoramento: Observar e operar sistemas de segurança eletrônicos, como câmeras (CFTV) e alarmes; Resposta a Emergências: Agir prontamente em situações de crise, como roubos, furtos, invasões, incêndios ou tumultos, controlando o ambiente e auxiliando as autoridades.; Orientação e Assistência: Prestar informações e orientações ao público e funcionários.
Jornada de Trabalho	44 horas semanais
Grau de Instrução	Exigência Atual (Lei nº 14.967/2024, Art. 28, § 1º, I): Ter concluído todas as etapas do ensino fundamental (Ensino Fundamental Completo ou 9º ano).
Experiência	-
Requisitos	
Conhecimento	Ser habilitado em treinamento específico para exercer a função..
Habilidade	Deve ser capaz de seguir procedimentos e normas de segurança, gerenciar o tempo e priorizar tarefas, garantindo a segurança da instalações.
Atitudes	Responsabilidade, proatividade, comprometimento com a qualidade do trabalho, respeito às normas de segurança, além de discrição e cordialidade no ambiente de trabalho.

4.2. - São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

4.2.1. - Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos nos quadros acima.

4.2.1. - Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial os normativas do Ministério do Trabalho.

4.2.1. - Os serviços objeto do presente certame serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Instituição, bem como a legislação trabalhista.

4.2.1. - Os horários da prestação de serviço poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades do CRCSC, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerencia Operacional	Jhonatan Alberto Costa

6. Levantamento de Mercado

6.1. - Para atender à contratação dos serviços de vigilância patrimonial, assistência administrativa, limpeza, copa e recepção, conforme previsto no inciso III, do art. 7º, c/c §1º, do art. 7º, da Instrução Normativa nº 40/2020, a prospecção e análise das alternativas de soluções devem ser realizadas considerando viabilidade técnica, econômica, eficiência operacional e conformidade com as normas vigentes. Ao verificar o mercado, foram encontradas as seguintes soluções para atender a essa demanda:

6.1.1. - Contratação Direta de Funcionários

6.1.1.1. - Descrição: Realizar a contratação direta de funcionários pela própria instituição para os postos de trabalho necessários.

6.1.1.2. - Vantagens:

6.1.1.2.1. - Controle direto sobre o desempenho e a gestão das atividades;

6.1.1.2.2. - Possibilidade de desenvolver habilidades específicas com base nas necessidades da instituição.

6.1.1.3. - Desvantagens:

6.1.1.3.1. - Exigência de gestão administrativa interna para controle de pessoal e processos de folha de pagamento, férias e outros encargos trabalhistas;

6.1.1.3.2. - Custos elevados com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de implicar aumento da folha de pagamento;

6.1.1.3.3. - Dificuldade para substituição de funcionários em caso de licenças ou faltas.

6.1.1.4. - Viabilidade: A contratação direta não é recomendada devido ao impacto orçamentário, aos altos custos trabalhistas e à sobrecarga administrativa que traria à instituição. Além disso, os serviços exigem flexibilidade e adaptação, mais facilmente atendidos por terceirizados.

6.1.2. - Contratação de Serviços Terceirizados (Solução Proposta)

6.1.2.1. - Descrição: Contratar uma empresa especializada para fornecer mão de obra nos postos de assistente administrativo, limpeza, copa e recepção, com materiais necessários incluídos no contrato para a limpeza e a copa.

6.1.2.2. - Vantagens:

6.1.2.2.1. - Redução de custos trabalhistas e encargos sociais, transferindo tais responsabilidades para a empresa contratada;

6.1.2.2.2. - Facilidade de reposição de pessoal e continuidade dos serviços em casos de afastamentos ou licenças;

6.1.2.2.3. - A empresa contratada pode fornecer materiais de copa e limpeza, facilitando a gestão e o controle de consumo;

6.1.2.2.4. - Maior flexibilidade para adequação às demandas da instituição, com possibilidade de ajustes no contrato conforme necessidade.

6.1.2.3. - Desvantagens:

6.1.2.3.1. - Dependência da qualidade e compromisso da empresa contratada em relação ao cumprimento das atividades;

6.1.2.3.2. - Necessidade de monitoramento e fiscalização dos serviços prestados para assegurar a qualidade.

6.1.2.3.3. - Viabilidade: Essa é a alternativa mais viável e recomendada, uma vez que atende às exigências de continuidade e qualidade dos serviços com menor impacto orçamentário e sem os encargos administrativos de contratação direta.

6.1.3. - Contrato por Serviço Pontual (Soluções Parcialmente Terceirizadas)

6.1.3.1. - Descrição: Contratar apenas determinados serviços por demanda (como limpeza e copa), mantendo o posto de assistente administrativo e recepcionistas com equipe interna.

6.1.3.2. - Vantagens:

6.1.3.2.1. - Redução dos custos de serviços pontuais e maior controle sobre o funcionamento interno de áreas mais críticas, como recepção e assistência administrativa;

6.1.3.2.2. - Flexibilidade para contratar empresas específicas para cada área, como empresas especializadas em limpeza.

6.1.3.3. - Desvantagens:

6.1.3.3.1. - Pode gerar dificuldades de integração e coordenação dos serviços, já que diferentes prestadores atuariam de forma segmentada;

6.1.3.3.2. - Requer maior esforço administrativo para gerir contratos e controlar o serviço de cada prestador.

6.1.3.3.3. - Viabilidade: Essa alternativa não é recomendada, pois fragmentaria o controle dos serviços, poderia comprometer a eficiência organizacional e exigiria mais supervisão para manter a qualidade e a coordenação.

6.1.4. - Utilização de Convênios ou Parcerias com Outras Instituições Públicas

6.1.4.1. - Descrição: Estabelecer convênios ou parcerias com outras instituições públicas para compartilhar recursos de assistência administrativa, limpeza, copa e recepção.

6.1.4.2. - Vantagens:

6.1.4.2.1. - Redução de custos diretos, uma vez que os serviços e materiais poderiam ser compartilhados entre instituições;

6.1.4.2.2. - Maior colaboração e cooperação institucional.

6.1.4.3. - Desvantagens:

6.1.4.3.1. - Dificuldade de implementar a parceria, devido à variabilidade nas demandas e nos requisitos específicos de cada instituição;

6.1.4.3.2. - Flexibilidade limitada para adaptar os serviços à realidade e às necessidades da instituição;

6.1.4.3.3. - Pode comprometer a agilidade e a disponibilidade de serviços essenciais em casos de maior demanda.

6.1.4.3.4. - Viabilidade: A alternativa não é recomendada devido à complexidade de gestão e à dificuldade de sincronizar as necessidades da instituição com as de outras. Além disso, compromete a autonomia e a personalização do atendimento.

6.2. - A contratação de serviços terceirizados é a alternativa mais viável, uma vez que proporciona flexibilidade, economia e a continuidade dos serviços essenciais sem sobrecarregar a estrutura interna com processos administrativos e custos trabalhistas elevados. A terceirização também permite uma gestão mais eficiente dos postos de trabalho, além de facilitar o controle dos materiais necessários para copa e limpeza.

6.3. - Definida a solução para os serviços de mão de obra, a equipe de planejamento debruçou-se sobre os produtos a serem adquiridos para execução dos serviços, analisando o histórico de materiais utilizados desde a última contratação.

6.4. - No que se refere aos produtos de copa e limpeza, esses são adquiridos por demanda, e são necessários para execução dos serviços, quantificados pelo próprio sistema de estoque do CRCSC.

6.5. - Ainda, foram levadas em consideração as orientações do Comitê de Sustentabilidade e Inovação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), registradas no processo SEI 9079626110000692.000079 /2024-98.

6.6. - Dessa forma, a listagem final, especificações e quantitativos dos produtos, bem como a memória de cálculo e documentos que dão suporte a mesma, contam do **ANEXO VI**.

6.7. - Os quantitativos de materiais constantes são meramente estimados e foram informados com o intuito de auxiliar os proponentes, no momento de elaboração de suas propostas, na formação dos custos.

6.8. - Durante a execução dos serviços, por terem sido estimados, os quantitativos poderão variar para mais ou para menos, de maneira que a CONTRATADA deverá fornecer os quantitativos necessários à perfeita execução dos serviços, devendo a CONTRATANTE arcar inteiramente com os custos no caso de necessidade de quantitativos maiores que os estimados.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. - As categorias profissionais que serão empregadas nos serviços, dentro da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), serão:

TÍTULO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Assistente Técnico	4110-10	Realizar atividades auxiliares, acessórias e instrumentais de nível básico necessárias para a execução dos processos relacionados aos serviços do órgão, inclusive por meios eletrônicos.
Copeiro(a)	5134-25	Distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos, segundo as instruções recebidas. Receber e distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos.

		Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, providenciando a lavagem e guarda, ou o envio ao setor competente.
Recepcionista	5174-15	Recepcionam e orientam visitantes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.
Limpeza	5143-20	Responsável por realizar a limpeza e conservação de ambientes internos e externos. Suas funções incluem varrer, lavar, desinfetar e higienizar pisos, móveis, equipamentos e instalações, utilizando produtos e materiais adequados para cada superfície, de acordo com normas de segurança e higiene, além de realizar a remoção de resíduos sólidos e orgânicos, garantir a reposição de insumos, como papel higiênico e sabão nos sanitários, e colaborar para manter o ambiente organizado e agradável aos usuários.
Vigilante	5173-30	Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

7.2. - Os serviços seguirão as disposições previstas no Termo de Referência, no Código Brasileiro de Ocupações – CBO de cada função e eventuais serviços adicionais contemplados na rotina de execução dos serviços, devendo a CONTRATADA adaptar os contratos de trabalho e a remuneração, se for o caso, de seus empregados, bem como respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, dos postos descritos na contratação.

7.3. - A comprovação de que a contratação produz os resultados pretendidos pela Administração, será constatada através dos relatórios da fiscalização do contrato e do acompanhamento da execução no próprio local.

7.4. - Os horários de prestação dos serviços serão estabelecidos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, respeitando-se as seguintes jornadas:

Assistente Administrativo	44 horas
Limpeza	44 horas
Copeiragem	44 horas
	36

Recepção	horas
Vigilante	44 horas

7.5. - A realização de horas excedentes só ocorrerá se houver interesse da CONTRATANTE e somente será permitida caso exista, por força do acordo ou convenção coletiva da categoria, a previsão de que o excesso de horas em um dia possa ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia sem que haja acréscimo de salário, na forma e limites estabelecidos pelo art. 59, §2º da CLT, de maneira que em nenhuma hipótese será pago adicional de hora extra.

7.6. - O rol de tarefas e de periodicidade estarão previstos em tópico específico do Termo de Referência, sendo considerados apenas como exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

7.7. - A entrega dos insumos obedecerá a programação a ser previamente estabelecida com a Fiscalização do Contrato, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais em todos os locais de execução dos serviços, cabendo à CONTRATANTE realizar o recebimento, controle de estoque e distribuição.

7.8. - Mesmo que os insumos, materiais e equipamentos sejam entregues pelo fornecedor da CONTRATADA diretamente nos locais de prestação dos serviços, a CONTRATADA continua sendo a responsável pelo transporte, entrega, recebimento, controle de estoque, distribuição e instalação nos locais de execução dos serviços, cabendo à CONTRATANTE realizar o devido acompanhamento.

7.9. - Os insumos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade, licenciados e aprovados, quando exigido pela legislação pertinente, pelos órgãos competentes para tal, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços ora contratados.

7.10. - Em relação ao fornecimento de insumos, deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental relacionados nas obrigações da CONTRATADA e demais normas legais vigentes.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. - A quantidade de postos necessários para o posto de Assistente Administrativo foi definida através da necessidade de dar apoio administrativo a Subsede de São Miguel do Oeste, visto que a mesma não possui atualmente nenhum colaborador de cargo administrativo lotado no local. Entende-se que a contratação de 01 (um) prestador de serviço para o posto irá suprir as necessidades atuais da Subsede.

8.2 - A quantidade de postos necessários para o posto de Assistente Administrativo para Florianópolis foi definida através da necessidade de dar apoio administrativo aos departamentos de Fiscalização e Relacionamento. Entende-se que a contratação de 01 (um) prestador de serviço para cada departamento irá suprir as necessidades atuais da sede do CRCSC.

8.3. - A quantidade de postos necessários para os serviços de limpeza foi calculada em função de produtividade média diária baseada nos índices encontrados em estudo realizado na sede da CONTRATANTE, em Florianópolis/SC.

8.4. - O número fracionário de postos de trabalho assim obtido será arredondado para o próximo valor inteiro.

PRODUTIVIDADE - LIMPEZA - TÉRREO

Tipo de Área	Produtividade Padrão (m²)	Área CRCSC (m²)	Qtde. de Postos
Áreas Internas			
Escritório com piso frio	1.300,00	18,43	0,01
Escritório acarpetado	1.000,00	260,33	0,26
Circulação e hall	1.500,00	263,04	0,18
Banheiro e copa	420,00	20,00	0,05
Subtotal		561,80	0,50
Áreas externas			
Terraço e varandas	2.100,00	0,00	0,00
Estacionamento e circulação	3.200,00	0,00	0,00
Subtotal		0,00	0,00
Esquadrias e fachadas			
Esquadrias interna/externas	220,00	0,00	0,00
Fachadas envidraçadas	220,00	0,00	0,00
Subtotal		0,00	0,00
TOTAL		561,80	0,50

PRODUTIVIDADE - LIMPEZA - 1º ANDAR			
Tipo de Área	Produtividade Padrão (m²)	Área CRCSC (m²)	Qtde. de Postos
Áreas Internas			

Escritório com piso frio	1.300,00	344,03	0,26
Escritório acarpetado	1.000,00	0,00	0,00
Circulação e hall	1.500,00	73,11	0,05
Banheiro e copa	420,00	12,82	0,03
Subtotal		429,96	0,34
Áreas externas			
Terraço e varandas	2.100,00	0,00	0,00
Estacionamento e circulação	3.200,00	0,00	0,00
Subtotal		0,00	0,00
Esquadrias e fachadas			
Esquadrias interna/externas	220,00	0,00	0,00
Fachadas envidraçadas	220,00	0,00	0,00
Subtotal		0,00	0,00
TOTAL		429,96	0,34

PRODUTIVIDADE - LIMPEZA - 2º ANDAR			
Tipo de Área	Produtividade Padrão (m²)	Área CRCSC (m²)	Qtde. de Postos
Áreas Internas			
Escritório com piso frio	1.300,00	344,63	0,27
Escritório acarpetado	1.000,00	0,00	0,00
Circulação e hall	1.500,00	71,09	0,05

Banheiro e copa	420,00	12,82	0,03
Subtotal		428,54	0,35
Áreas externas			
Terraço e varandas	2.100,00	0,00	0,00
Estacionamento e circulação	3.200,00	0,00	0,00
Subtotal		0,00	0,00
Esquadrias e fachadas			
Esquadrias interna/externas	220,00	0,00	0,00
Fachadas envidraçadas	220,00	0,00	0,00
Subtotal		0,00	0,00
TOTAL		428,54	0,35

PRODUTIVIDADE - LIMPEZA - 3º ANDAR			
Tipo de Área	Produtividade Padrão (m²)	Área CRCSC (m²)	Qtde. de Postos
Áreas Internas			
Escritório com piso frio	1.300,00	455,40	0,35
Escritório acarpetado	1.000,00	0,00	0,00
Circulação e hall	1.500,00	8,10	0,01
Banheiro e copa	420,00	12,82	0,03
Subtotal		476,32	0,39
Áreas externas			
Terraço e varandas	2.100,00	0,00	0,00

Estacionamento e circulação	3.200,00	0,00	0,00
Subtotal		0,00	0,00
Esquadrias e fachadas			
Esquadrias interna/externas	220,00	0,00	0,00
Fachadas envidraçadas	220,00	0,00	0,00
Subtotal		0,00	0,00
TOTAL		476,32	0,39

PRODUTIVIDADE - LIMPEZA			
Tipo de Área	Produtividade Padrão (m²)	Área da Secex (m²)	Qtde. de Postos
Áreas Internas			
Escritório com piso frio	1.300,00	1.421,52	1,09
Escritório acarpetado	1.000,00	260,33	0,26
Circulação e hall	1.500,00	431,54	0,29
Banheiro e copa	420,00	112,51	0,27
Subtotal		2.225,90	1,91
Áreas externas			
Terraço e varandas	2.100,00	0,00	0,00
Estacionamento e circulação	3.200,00	0,00	0,00
Subtotal		0,00	0,00
Esquadrias e fachadas			
Esquadrias interna/externas	220,00	0,00	0,00

Fachadas envidraçadas	220,00	0,00	0,00
Subtotal		0,00	0,00
TOTAL		2.225,90	1,91

8.5. - Dessa forma, fica estabelecida a quantidade de 02 (dois) postos para limpeza, por arredondamento do valor total.

8.6. - Para a definição dos quantitativos referentes ao serviço de copa, é levado em conta o período de operação do prédio sede do CRCSC, que funciona das 8 às 18 horas, razão pela qual é necessário serviço de copa por 8 horas, e, historicamente, fica comprovado que um posto é suficiente.

8.7. - Para a definição dos quantitativos referentes ao serviço de recepção, é levado em conta o período descoberto pela vigilância armada, que trabalha das 19:00 às 7:00 horas, motivo pelo qual faz-se necessário atender o período das 7:00 às 19:00 horas com os(as) recepcionistas, a exceção dos finais de semana, em que a vigilância armada trabalha por 24 (vinte e quatro) horas e não há necessidade destes, visto que não há expediente. Assim, um posto ocupa-se do horário compreendido entre 07:00 as 13:00 e o outro do horário entre 13:00 as 19:00 horas, ficando o prédio do CRCSC coberto por todo o período.

8.8. - Para a definição dos quantitativos referentes vigilância patrimonial, é levado em conta o período descoberto pelo serviço de recepção, que trabalha das 7:00 às 19:00 horas, motivo pelo qual faz-se necessário atender o período das 19:00 às 07:00 horas com com vigilância patrimonial em dias úteis, além de finais de semana e feriados em período integral (24 horas). Assim, São necessários dois postos para cobertura dos períodos.

8.9 Os detalhes referentes a cada posto e materiais constam do **ANEXO VII**.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. - Os detalhes sobre a definição dos valores e estimativa de preço encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos relatório crítico de preços, **ANEXO VI** deste estudo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. - A solução apresentada **não é passível de parcelamento**, devido aos seguintes fatores:

10.1.1. - **Interdependência dos Serviços:** Os serviços de vigilância, assistente administrativo, copeiragem, recepção e limpeza são interdependentes e complementares na operação diária do CRCSC. Considerando a situação emergencial, a fragmentação da contratação poderia comprometer a eficiência e a integração das atividades institucionais, dificultando a coordenação e a gestão dos contratos.

10.1.2. - **Economia de Escala:** A contratação de um único prestador para todos os serviços promove economia de escala, reduzindo custos administrativos e operacionais, como despesas com licitações múltiplas, gerenciamento de contratos, fiscalização e supervisão.

10.1.3. - **Gestão Simplificada:** A contratação única permite uma gestão mais eficiente, com um único ponto de contato para o CRCSC, reduzindo a complexidade associada ao controle de múltiplos contratos e favorecendo o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos.

10.1.4. - **Dedicação Exclusiva de Mão de Obra:** Os serviços requerem dedicação exclusiva dos profissionais, o que exige que a empresa contratada tenha capacidade de gerenciar equipes multidisciplinares e alocar recursos de forma integrada, algo que seria dificultado com contratos separados.

10.1.5. - **Fornecimento de Materiais Integrados:** Os materiais necessários para copeiragem e limpeza são complementares às atividades desempenhadas, sendo mais vantajoso adquiri-los por meio da mesma empresa responsável pela execução dos serviços, garantindo continuidade e padronização.

10.2. - Implicações do Parcelamento (se realizado):

10.2.1. - **Risco de Descontinuidade:** A fragmentação poderia levar à descontinuidade de serviços em caso de atrasos ou problemas em um dos contratos.

10.2.2. - **Aumento de Custos:** A gestão de múltiplos contratos exigiria maior esforço administrativo, gerando custos adicionais ao CRCSC.

10.2.3. - **Dificuldade de Responsabilização:** Em caso de falhas nos serviços, seria mais difícil identificar responsabilidades quando várias empresas atuam em áreas inter-relacionadas.

10.3. - Em conclusão, entende-se que solução **não deve ser parcelada**, pois isso assegura a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços necessários para atender às necessidades institucionais do CRCSC, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. - A solução contempla todos os serviços necessários para o pleno atendimento das demandas institucionais do CRCSC, incluindo:

11.1.1. - Prestação contínua de serviços de mão de obra especializada;

11.1.2. - Fornecimento de materiais indispensáveis para as atividades.

11.2. - Dessa forma, não há lacunas operacionais ou dependências externas que justifiquem contratações adicionais.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. - A contratação está prevista no PCA 2026 do CRCSC, nos itens 18 e 45.

13. Resultados Pretendidos

13.1. - Os resultados pretendidos com a contratação da solução apresentada, que envolve a prestação contínua de serviços de vigilância, assistente administrativo, copeiragem, recepção e limpeza, com fornecimento dos materiais de copeiragem e limpeza, envolvem, inicialmente, a solução do sinistro atual, que é a inexecução parcial do contrato atual, considerando também os seguintes pontos:

13.1.1. - Eficiência Operacional

13.1.1.1. - Garantir o funcionamento ininterrupto e eficiente das atividades administrativas e operacionais do CRCSC, com suporte adequado às equipes e usuários.

13.1.1.2. - Assegurar que os serviços essenciais sejam prestados com qualidade e pontualidade, atendendo às demandas institucionais.

13.1.2. - Qualidade no Ambiente de Trabalho

13.1.2.1. - Manter os ambientes institucionais organizados, limpos e adequados para o desempenho das atividades diárias, promovendo um ambiente agradável e seguro.

13.1.2.2. - Proporcionar condições de conforto e bem-estar aos colaboradores, visitantes e usuários por meio de espaços limpos e recepção qualificada.

13.1.3. - Suporte Administrativo

13.1.3.1. - Oferecer suporte efetivo nas demandas administrativas, como organização de documentos, atendimento de demandas internas e externas, e execução de tarefas operacionais.

13.1.3.2. - Aumentar a produtividade das áreas finalísticas, permitindo que se concentrem em suas atividades estratégicas.

13.1.4. - Atendimento de Excelência

13.1.4.1. - Proporcionar um atendimento cortês e eficiente aos visitantes e usuários dos serviços do CRCSC, garantindo boa imagem institucional.

13.1.4.2. - Reduzir falhas e retrabalho, promovendo a satisfação dos usuários internos e externos.

13.1.5. - Sustentabilidade e Conformidade

13.1.5.1. - Assegurar a correta utilização e gestão dos recursos, como materiais de limpeza e insumos de copeiragem, promovendo práticas sustentáveis e economicamente viáveis.

13.1.5.2. - Cumprir as normas e regulamentos relacionados à segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental.

13.1.6. - Continuidade das Atividades

13.1.6.1. - Evitar interrupções nos serviços essenciais, garantindo que as atividades administrativas e de atendimento ao público sejam realizadas de maneira ininterrupta e com qualidade.

13.1.6.2. - Reforçar a imagem institucional do CRCSC como uma entidade organizada e comprometida com o bem-estar dos seus públicos.

13.1.7. - Redução de Custos e Simplificação da Gestão

13.1.7.1. - Reduzir custos relacionados à execução fragmentada de serviços, por meio da centralização de atividades em um único contrato com dedicação exclusiva de mão de obra.

13.1.7.2. - Facilitar a gestão e fiscalização contratual, assegurando o cumprimento dos níveis de qualidade e desempenho estabelecidos.

13.2. - Esses resultados refletem o alinhamento da contratação aos objetivos institucionais do CRCSC e aos princípios da Administração Pública, como eficiência, eficácia e economicidade.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. - Não configura-se necessária nenhuma adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços, visto que o objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada e para os prestadores que irão atuar no contrato, estando essas descritas no presente Estudo Técnico Preliminar, ou para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. - Os possíveis impactos ambientais associados à contratação, considerando os materiais descritos a serem adquiridos para a prestação dos serviços, podem ser avaliados com base nos seguintes aspectos:

15.1.1. - Geração de Resíduos Sólidos

15.1.1.1. - Materiais descartáveis de copeiragem: A utilização de itens como copos de papel, guardanapos, garfos descartáveis e mexedores de café resulta na geração contínua de resíduos sólidos.

15.1.1.2. - Impacto ambiental: Apesar de biodegradáveis ou compostáveis, esses materiais demandam manejo adequado para evitar poluição. A decomposição inadequada em aterros pode contribuir para emissões de metano, um gás de efeito estufa.

15.1.1.3. - Materiais de limpeza: Produtos como esponjas, panos multiuso, sacos plásticos e embalagens de produtos químicos também geram resíduos sólidos que podem demorar a se decompor no ambiente.

15.1.2. - Consumo de Recursos Naturais

15.1.2.1. - Água mineral: A produção e transporte de garrafas de água mineral de 500 ml demandam extração de água potável e utilização de plástico, que, mesmo reciclável, pode gerar impacto ambiental se descartado incorretamente.

15.1.2.2. - Café e chá em sachês: O cultivo desses produtos, aliado ao uso de embalagens individuais, intensifica o consumo de recursos naturais.

15.1.3. - Poluição Química

15.1.3.1. - Produtos de limpeza: Água sanitária, desinfetantes, saponáceos e detergentes possuem compostos químicos que podem contaminar corpos d'água e o solo, caso sejam descartados de forma inadequada.

15.1.3.2. - Aerossóis: Produtos como desodorizantes de ambiente e sprays de brilha inox podem conter compostos voláteis que contribuem para a poluição atmosférica.

15.1.4. - Emissões de Carbono

15.1.4.1. - Transporte e logística: A distribuição contínua dos materiais, especialmente itens embalados individualmente, aumenta as emissões de gases de efeito estufa ao longo da cadeia logística.

15.1.4.2. - Consumo energético: Produtos que demandam energia em sua fabricação, como plásticos e químicos, ampliam a pegada de carbono do processo.

15.1.5. - Sustentabilidade do Uso de Plásticos

15.1.5.1. - Sacos plásticos e embalagens: O uso de sacos plásticos (30, 50 e 100 litros) e outras embalagens descartáveis intensifica o problema global de poluição por plásticos, que pode causar danos à fauna e flora marinhas se não geridos adequadamente.

15.2. - Recomendações para Mitigação dos Impactos

15.2.1. - Gestão de Resíduos:

15.2.1.1. - Implementar coleta seletiva e parcerias para reciclagem de plásticos, papéis e embalagens biodegradáveis.

15.2.1.2. - Garantir a destinação ambientalmente correta de produtos químicos e embalagens de limpeza.

15.2.2. - Substituição por Alternativas Sustentáveis:

15.2.2.1. - Priorizar materiais reutilizáveis em vez de descartáveis, como copos e utensílios.

15.2.2.2. - Substituir itens plásticos por opções biodegradáveis certificadas e com menor impacto ambiental.

15.2.3. - Consumo Consciente:

15.2.3.1. - Otimizar o uso de produtos químicos para reduzir o desperdício e minimizar a poluição.

15.2.3.2. - Racionalizar o consumo de materiais de copeiragem e limpeza.

15.2.4. - Contratação Responsável:

15.2.4.1. - Exigir práticas ambientais sustentáveis dos fornecedores, com comprovação de certificações ambientais.

15.2.4.2. - Incorporar critérios de sustentabilidade nos contratos, como a exigência de produtos biodegradáveis e com menor pegada de carbono.

15.3. - Essas ações podem minimizar os impactos ambientais, alinhando a contratação aos princípios de sustentabilidade previstos na legislação ambiental e nas normas de boas práticas da Administração Pública.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto no estudo, conclui-se que a contratação é viável e melhor solução para o problema apresentado.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JHONATAN ALBERTO COSTA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 30/01/2026 às 15:59:49.

ANEXO I - ETP

TERMO DE CONTRATO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
(Processo Administrativo n.º 0000042/2022)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
1245/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E A EMPRESA MINISTER SERVICOS DE
VIGILANCIA LTDA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por sua presidente Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.862/0001-29, sediada na avenida Governador Jorge Lacerda nº 578, bairro Budag, Rio do Sul/SC, CEP 89165-457, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jorge Goetten de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 867513 e CPF nº 439.279.989-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 000042/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências do CRCSC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

1.4.

GRUPO 01			
Item	Objeto	Quant. Horário / Período	Valor (mensal)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCSC.	01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês	R\$ 11.400,00
		01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos	R\$ 3.000,00
VALOR PARA O GRUPO R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAIS.			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/07/2022 e encerramento em 30/06/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos

reais) anuais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.2. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.009;

4.3. Projeto: 5008;

4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de

1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da

certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro do município de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Marisa Luciana Schvabe de Moraes

Presidente do CRCSC

Jorge Goetten de Lima

Representante legal da MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 07/06/2022 15:12:34
- ✓ JORGE GOETTEN DE LIMA (CPF XXX.279.989-XX) em 07/06/2022 15:57:08
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 08/06/2022 22:09:56

Prezado Sr. Jhonatan,

A contratação abaixo é passível de prorrogação de prazo com o valor reajustado por meio de convenção coletiva correspondente ao presente exercício.

FIM DO CONTRATO	CONTRATO	RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO	VIGÊNCIA (MESES)	VALOR UNIT/ MENSAL
30/06/23	1256	MINISTER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NA SEDE DO CRCSC	12	\$14.400,00

Assim sendo, consulto interesse na renovação do presente contrato.

Havendo interesse, é necessário comprovação da vantajosidade.

Coletar orçamentos no mercado ou preços públicos para comprovar vantajosidade.

Caso a renovação não seja do seu interesse, necessário iniciar nova contratação.

Qualquer dúvida entre em contato.

Eduardo Santos Oliveira
Gestor do Contrato

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 2022/000042 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/202022**

CONTRATANTE:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC , com sede a Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por sua presidente.
CONTRATADO:	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.913.862/0001-29, com sede à avenida Governador Jorge Lacerda nº 578, bairro Budag, Rio do Sul, SC, neste ato representado por seu sócio/administrador, Sr. Milton Goetten de Lima Sobrinho.
HISTÓRICO:	Em junho de 2022, o Contratante, por meio do Pregão eletrônico nº 03/2022, acordou com o Contratado, a contratação de serviços terceirizados de vigilância armada. Mantendo-se o interesse público e a necessidade efetiva, pretende-se por este termo repactuar os valores mensais conforme contrato e CCT 2023.

Nesta data as partes acima mencionadas e identificadas resolvem firmar o presente instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes que, mútua e reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber, tudo em conformidade ao CONTRATO inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O valor mensal do Contrato de Prestação de Serviços terceirizados será reajustado em 5,992%, a partir de 1º de fevereiro de 2023, passando de **R\$ R\$ 14.400,00** (catorze mil e quatrocentos reais) para **R\$ 15.262,89** (quinze mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos) de acordo com que determina a Convenção Coletiva de Trabalho 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica ajustado que o prazo do Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, isto é, do dia 01 de julho de 2023 até o dia 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e ora são ratificadas, as demais Cláusulas contratuais que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e aditadas em seus respectivos direitos e obrigações, firmam o presente instrumento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC

Marisa Luciana Schvabe de Morais
Presidente CRCSC
CONTRATANTE

MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Milton Goetten de Lima Sobrinho
CONTRATADA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Florianópolis
Santa Catarina - Caixa Postal 76 - CEP 88015-710
Fone: (48) 3027-7000 - Fax: (48) 3027-7008

www.crcsc.org.br crsc@crcsc.org.br

PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA: As Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha e Provas Discursivas serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com data inicialmente prevista para o dia 8 de outubro de 2023 (DOMINGO), com duração de 5h00min para sua realização, em dois turnos. A distribuição dos cargos por turno de prova consta no item 6.1 do Edital nº 01/2023.

O Edital completo, contendo a relação de cargos, vagas e suas especificações, encontra-se publicado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo ao Contrato. Contratante: CRCSC. Contratado: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA. CNPJ: 05.913.862/0001-29. Objeto: contrato de prestação de serviços terceirizados de vigilância armada. Valor corrigido R\$ 15.262,89 (quinze mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), pagos mensalmente. Prazo de vencimento: 30/06/2024.

Termo Aditivo ao Contrato. Contratante: CRCSC. Contratado: INTEGRASUL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA: 07.196.724/0001-00. Objeto: Gestão telefônicas. Prazo de vencimento: 03/07/2024.

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Cientifica Diego Augusto Torres Duarte, número de registro SC-033737/K, cuja localização é incerta e desconhecida, para conhecimento de decisão proferida no Processo Administrativo de Fiscalização nº 2021/000613.

Florianópolis, 7 de agosto de 2023.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Cientifica Mauro Gherpell, número de registro SC-034439/KO, cuja localização é incerta e desconhecida, da abertura em seu desfavor de Processo Administrativo de Fiscalização nºs 2022/000140 e 2022/000141. Fica, ainda, a parte cientificada que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia, ou ainda comprovar a regularização da infração, devendo ser protocolado junto ao CRC/SC, na forma da legislação vigente, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, importará no julgamento do processo na forma em que se encontra.

Florianópolis, 7 de agosto de 2023.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Cientifica Vanessa Correa de Souza, número de registro SC-031157/K, cuja localização é incerta e desconhecida, para conhecimento de decisão proferida no Processo Administrativo de Fiscalização nº 2019/000549. Fica, ainda, a parte cientificada, na forma do art.58 da Resolução CFC 1603/20, para se quiser, interpor recurso cabíveis e elencados nos incisos do art.58 da referida norma, ou ainda comprovar a regularização da infração, devendo ser protocolado junto ao CRC/SC, na forma da legislação vigente. Ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, importará no julgamento do processo na forma em que se encontra.

Florianópolis, 7 de agosto de 2023.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

Republicação de Chamamento

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina - CRECI/SC torna público aos interessados que realizará Chamamento Público, cujo objeto é a prospecção do mercado imobiliário de Itapema/SC objetivando eventual locação de sala para instalação da Delegacia Regional de Itapema deste Conselho, conforme condições e exigências previstas no Edital e seus anexos. O edital pode ser acessado em sua íntegra no sítio <https://www.creci-sc.gov.br/l/licitacoes-pregoes/> e solicitado pelo e-mail institucional licitacao@creci-sc.gov.br. Os interessados deverão enviar manifestação de interesse, proposta e os documentos exigidos para o e-mail licitacao@creci-sc.gov.br até as 18h00 do dia 28 de agosto de 2023.

JOHNNY LEANDRO GUILHERME
Agente de Contratação

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 1/CRECI-PE/23

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO/PE, torna público que, conforme Processo Administrativo n.º 2023.7.30007177, referente ao Credenciamento nº 001/2023, e nos termos da legislação vigente, foi adjudicado e homologado seu resultado no dia 08/08/2023. Cujo objeto é Contratação de serviços especializados de Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial, para preparar, organizar e conduzir leilões públicos dos bens móveis e imóveis, de propriedade do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 7ª Região/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Leiloeiro adjudicado e homologado: Renato Gracie - CPF: 845.140.273-91 e Inscrição na JUCEPE: 366. Maiores informações, a partir dos dados gerais desse Credenciamento, no portal www.creci-pe.gov.br.

FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA FILHO
Presidente do CRECI/PE

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO - UASG 926718

Inexigibilidade de Licitação, processo administrativo nº 084/2023 - Contrato nº 028/2023. Contratada: INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 46.941.653/0001-00. Objeto: curso de capacitação para pregoeiros e agentes de contratação com ênfase na parte prática do portal/sistema Comprasgov, atualizado pela NLL 14.133/21 e IN SEGES/ME 73/2022. Data da assinatura do contrato: 07/07/2023. Valor global: R\$ 1.690,00. Vigência: 02 dias. Fundamento legal: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. Dispensa de Licitação, processo administrativo nº 037/2023 - Contrato nº 029/2023. Contratada: MEOP - INSTALAÇÃO E REPAROS, CNPJ: 39.874.743/0001-26. Objeto: serviços de manutenção predial, instalações e pequenos reparos para a sede do CREF3/SC. Data da assinatura do contrato: 26/07/2023. Valor Estimado: R\$ 7.200,00. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Dispensa de Licitação, processo administrativo nº 032/2023 - Contrato nº 030/2023. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38. Objeto: seguro veicular da frota. Data da assinatura do contrato: 27/07/2023. Valor Global: R\$ 9.390,95. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Chamamento Público nº 001/2023, processo administrativo nº 015/2023-E - Contrato nº 031/2023. Contratada: ALAN DE JESUS PIRES DE MORAES, CPF: 949.297.269-72. Objeto: Palestra/Instrução sobre o tema: "Saúde na escola: como a educação física pode/deve se relacionar com esse tema e Treinamento Funcional na promoção, prevenção e na reabilitação da saúde". Data da assinatura do contrato: 31/07/2023. Valor global: R\$ 3.792,00. Vigência: 01 dia. Chamamento Público nº 001/2023, processo administrativo nº 016/2023-E - Contrato nº 032/2023. Contratada: ARLEI JOSÉ FEDRIZZI, CPF: 048.472.979-97. Objeto: Palestra/Instrução sobre o tema: "Educação física escolar e esportes adaptados, construindo possibilidades e Como impulsionar sua carreira se tornando um especialista em lesões". Data da assinatura do contrato: 31/07/2023. Valor global: R\$ 2.853,60.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - UASG 926718

Pregão Eletrônico nº 003/2022, processo administrativo nº 040/2023 - 1º Termo aditivo ao contrato nº 024/2022. Contratado: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A., CNPJ: 69.034.668/0001-56. Objeto: gerenciamento via cartão eletrônico/magnético/similar para uso do benefício do vale alimentação e refeição. Tipo: Prorrogação. Valor global estimado: R\$ 380.500,20. Data da assinatura do contrato: 13/07/2023. Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Vigência: 19/07/2023 a 19/07/2024. Dispensa de Licitação, processo administrativo nº 039/2023 - 2º Termo aditivo ao contrato nº 024/2020. Contratado: CORPORI SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIREL FARMADETE FARMACIA LTDA, CNPJ: 75.289.579/0001-53. Objeto: Locação de Garagem em Águas Frias/SC para guarda de veículo oficial. Tipo: Prorrogação. Valor global: R\$ R\$2.400,00. Data da assinatura do contrato: 10/07/2023. Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Vigência: 28/07/2023 a 28/07/2026.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

AVISO

A Presidente do Coren-BA, no uso de suas atribuições, torna público a Relação de Inscritos no Chamamento Público n.001/2023, cujo objeto é Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem comprovadamente em uma dessas áreas para compor subcomissão visando o julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, para realização da Sessão Pública de Sorteio, a ser realizada no Auditório do Coren-BA, situado na Rua General Labatut, n.273, Barris, Salvador-BA, às 14h (horário de Brasília). Maiores informações através Telefone 71-3277-3120 ou e-mail: elisangela.santana@coren-ba.gov.br.

São estes: PAULO ANTONIO MANEIRA, FERNANDA LUDMILA MATOS DE CARVALHO, JOSÉ PEDRO GARCIA CASTRO, GABRIEL ALVES DE CARVALHO, EDMUNDO CARVALHO SANTANA FILHO e ILANI DA SILVA SANTOS. A inscrição de Eros Sousa do Carmo, não foi classificada para o sorteio, devido ao não atendimento ao §1º do artigo 10 da Lei Federal nº12.232/2010.

Salvador-BA, 8 de agosto de 2023.
GISZELE DE JESUS DOS ANJOS PAIXÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE CITACAO COREN-DF

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, Coren-DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos artigos 27 e 28, paragrafo unico alinea E, do Codigo de Processo Etico - Resolucao Cofen 706/2022, CITA, pelo presente Edital, a Sra. Franciely Thalen Goncalves Portela, Coren-DF n. 662967-TE, por encontrar-se em local incerto e nao sabido, para que tome conhecimento do oficio n. 07/PE153/2023/COREN-DF, referente ao Processo Etico n. 153/2023 e fica intimada a depor no dia 10 de agosto de 2023, as 09h, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, localizado no SRTV Sul, Quadra 701, Ed. Palacio da Imprensa, 5 andar, Brasilia-DF, (proximo ao Ed. Record).

Brasilia-DF, 8 de agosto de 2023.
DR. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
Presidente do Coren-DF

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro torna público a adjudicação e a homologação dos seguintes processos licitatórios: Pregão Eletrônico nº 008/23, PAD nº 054/23, Objeto: Aquisição de material de expediente e gráfico. GRUPO 2: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ Nº 13.015.883/0001-55, Valor total: R\$ 7.922,66. GRUPO 3: ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA 01533107661, CNPJ Nº 46.182.920/0001-79, Valor total: R\$ 8.300,00. GRUPO 4: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ Nº 13.015.883/0001-55, Valor total: R\$ 1.199,62. ITEM 56: MONSARAS TRADE E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 30.793.251/0001-31, Valor total: R\$ 17.448,00 - Pregão Eletrônico nº 010/23, PAD nº 431/23, Objeto: Locação de 01 (um) ônibus Double Decker Leito Total para transportar participantes para o 25º CBCENF, em João Pessoa/PB, entre os dias 23 a 26 de outubro de 2023. PENEDO SERVIÇOS E GESTÃO LTDA, CNPJ 01.336.128/0001-93 - Valor total: R\$ 44.660,00 - Pregão Eletrônico nº 011/23, PAD nº 590/22, Objeto: Aquisição de camisas de uniforme para os funcionários do Coren-ES. GENIUS MODAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 48.723.144/0001-00, Valor total: R\$ 7.988,55.

WENDERSON APPELFELER LESSA





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000007/2024-41

Unidade Gestora: DEINFRA - CRCSC

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1245/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua presidente, Senhora Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Brasileira, portadora do CPF nº 642.133.239-00, e de outro lado a MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.862/0001-29, estabelecida à Avenida Governador Jorge Lacerda, nº 578, Sala 01, Bairro Budag, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89165-457, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Milton Goetten de Lima Sobrinho, Brasileiro, empresário, portador do CPF nº 046.893.789-75, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1245/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA.

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1245, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/07/2024 a 30/06/2025, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REPACTUAR** o valor mensal do Contrato de Prestação de Serviços terceirizados em 5,996%, a partir de 1º de fevereiro de 2024, passando de R\$ 15.262,89 (quinze mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 16.178,06 (dezesseis mil cento e setenta e oito reais e seis centavos) de acordo com que determina a Convenção Coletiva de Trabalho 2024 e índice previsto no contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO MARISA MISTON
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=be70539c-cb53-4c5f-a92b-5ebc252678ea&sequencia=3470>

Conta: 6.3.1.3.02.01.009 - SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA ;

Projeto: 5008- MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA ;

Nota de Empenho: 42/2024.

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Marisa Luciana Schvabe de Moraes

Representante legal da CONTRATANTE

Milton Goetten de Lima Sobrinho

Representante legal da CONTRATADA

Referência: Processo nº 9079626110000692.000007/2024-41

SEI nº 0391088

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 24/06/2024 18:24:11
- ✓ MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO (CPF XXX.893.789-XX) em 25/06/2024 09:23:38
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 25/06/2024 11:25:51

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: be70539c-cb53-4c5f-a92b-5ebc252678ea

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=be70539c-cb53-4c5f-a92b-5ebc252678ea&sequencia=3470>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000033/2025-50

Unidade Gestora: DEINFRA - CRCSC

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1245/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua presidente, Senhora Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Brasileira, portadora do CPF nº 642.133.239-00, e de outro lado a MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.862/0001-29, estabelecida à Avenida Governador Jorge Lacerda, nº 578, Sala 01, Bairro Budag, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89165-457, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Milton Goetten de Lima Sobrinho, Brasileiro, empresário, portador do CPF nº 046.893.789-75, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1245/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA.

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1093/202, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/07/2025 a 30/06/2026, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REACTUAR** o valor mensal do Contrato de Prestação de Serviços terceirizados, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Laboral - CCT/2025 - SC000250/2025, que atualizou os valores do piso salarial, benefícios.

1.1.3. **REAJUSTAR** os valores referentes aos itens dos INSUMOS Diversos da Mão de Obra (Uniformes/Epi's, equipamentos) aplicado o INPC/Abr/2024 de 3,23278% - Acumulado Últimos 12 meses de (MAI/2023 a ABR/2024); contados do mês de apresentação da proposta, e consequentes incidências legais, com vigência e repasse financeiro a partir de 01/02/2025 e o valor do Vale Transporte, conforme

Decreto 27.313 de 31.12.2024, que atualizou, a partir de 01/01/2025, o valor da tarifa, com vigência e repasse financeiro unificado a partir de 01/02/2025.

As alterações elencadas nos itens 1.1.2. e 1.1.3. perfazem um acréscimo de 7,008% ao contrato, contado a partir de 1º de fevereiro de 2025, passando de R\$ 16.178,06 (dezesseis mil cento e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) para 17.311,78 (dezessete mil trezentos e onze reais e setenta e oito centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.009 - SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA ;

Projeto: 5008- MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA ;

Nota de Empenho: 42/2025.

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Milton Goetten de Lima Sobrinho

Representante legal da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 30/06/2025 14:35:40
- ✓ MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO (CPF XXX.893.789-XX) em 30/06/2025 15:47:43

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93d5f4e3-047c-4b48-b021-5a40699559b4

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=93d5f4e3-047c-4b48-b021-5a40699559b4&sequencia=4931>

ANEXO II - ETP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 90009/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000692.000079/2024-98)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1529,
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA SIM
COMERCIO E SERVICOS LTDA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC, por intermédio de sua Gerência Operacional, com sede à Rua Almirante Lamego, 587, Centro, CEP: 88015-600, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por sua presidente, Sra. MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.160.936/0001-91, sediada na Calçada Osny Gonçalves, 62 - sala 24 - Centro - 89.160-151 - Rio do Sul/SC, tel.: (47) 3349-6636, e-mail: licitacao@empresasminister.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. JOSIANE RODE GOETTEN DE LIMA, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 9079626110000692.000079/2024-98 – Pregão Eletrônico nº Nº 90009/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços terceirizados para assistência administrativa, limpeza, copeiragem e recepção, com o fornecimento dos materiais referentes a copeiragem e a limpeza, para a sede do CRCSC em Florianópolis/SC e para a Subsede de São Miguel do Oeste, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Mão de Obra:

MÃO DE OBRA							
Item	Serviços	Local	Jornada	Valor Mensal/ Empregado (R\$)	Qtde	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Assistente Administrativo	São Miguel do Oeste	44 h	4.248,95	1	4.248,95	50.987,40
2	Limpeza	Florianópolis	44 h	4.578,12	2	9.156,24	109.874,88
3	Copeiragem	Florianópolis	44 h	3.950,20	1	3.950,20	47.402,40
4	Recepção	Florianópolis	36 h	3.497,07	2	6.994,14	83.929,68

TOTAL MÃO DE OBRA: R\$ 292.194,36 (duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) anuais.

	informação nutricional, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 4 (quatro) meses após a entrega.				
17	Biscoito cookie sabor leite com gotas de chocolate em sachê 10g ou similar	2303	R\$ 1,10	R\$ 2.533,30	colonial
18	Biscoito Amanteigado Leite Sachê 11,8g ou similar	1951,7	R\$ 0,80	R\$ 1.561,36	colonial
19	Biscoito Sachê Cream Cracker Sachê 10g ou similar	2303	R\$ 0,50	R\$ 1.151,50	colonial
20	Amendoim japonês embalagem de 27g ou similar	853	R\$ 1,00	R\$ 853,00	colonial
21	Amendoim doce embalagem de 27g ou similar	853	R\$ 1,00	R\$ 853,00	colonial
22	Bolinho Minibolo Duplo Chocolate Sachê de 40g ou similar	575,8	R\$ 2,80	R\$ 1.612,24	colonial

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR PROPOSTO (UNITÁRIO)	VALOR PROPOSTO (TOTAL ITEM)	MARCA
23	Água sanitária para limpeza, com no mínimo 02g de íons de cloro ativo, embalagem de 01 litro em frasco resistente, com bico dosador, data de fabricação não superior a 30 dias contados da data da entrega e validade de no mínimo 12 meses, deverá estar escrito no produto o modo de usar, precauções, nome do técnico responsável e registro no órgão competente assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.	5,97	R\$ 2,50	R\$ 14,93	lorenzetti
24	Álcool etílico hidratado, refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8° INPM, especialmente indicado para limpeza. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do INOR. Deverá constar no frasco a informação de inflamável assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.. Frasco de 01 litro. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	4,13	R\$ 5,50	R\$ 22,72	teksen
25	Desinfetante líquido perfumado - para uso geral, com ação antimicrobiana e antigermes. Acondicionado em embalagens plásticas com 2 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	5,05	R\$ 9,50	R\$ 47,98	lorenzetti
26	Desodorizante de ambiente aerossol. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	2,32	R\$ 10,00	R\$ 23,20	bom ar
27	Detergente líquido, neutro, glicerinado, frasco contendo 500 ml. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA. Validade mínima de 02 anos.	10,02	R\$ 1,40	R\$ 14,03	limpol
28	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e manta de fibra sintética com abrasivos, com ação bactericida, medindo 110 mm x 75 mm e 23 mm. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	8,12	R\$ 0,70	R\$ 5,68	bombril
29	Limpa vidros, validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	1,15	R\$ 19,00	R\$ 21,85	azulim
30	Limpa pedras. Limpador de superfícies minerais e desincrustante ácido, com ação decapante, agindo na limpeza e remoção de manchas e sujeiras impregnadas. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	0,77	R\$ 13,90	R\$ 10,70	lorenzetti
31	Lustra móveis. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	2,9	R\$ 4,00	R\$ 11,60	peroba
32	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho g , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	0,7	R\$ 4,00	R\$ 2,80	lalan do brasil
33	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho m , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	0,92	R\$ 4,00	R\$ 3,68	lalan do brasil
34	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho p , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	1,2	R\$ 4,00	R\$ 4,80	lalan do brasil
35	Mop úmido (bruxa) algodão, ponta cortada, 340g, 0,02	0,02	R\$ 13,00	R\$ 0,26	flaser limp

	refil.				
36	Pedra sanitária, com 25g. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	20,03	R\$ 1,20	R\$ 24,04	sany
37	Sabonete líquido, cremoso (PH neutro entre 6.0 e 7.0), glicerinado fragrância suave, perolado, com substâncias emolientes, para higiene das mãos. Acondicionado em embalagens de 5 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA	0,32	R\$ 12,90	R\$ 4,13	lorenzetti

MATERIAIS		
Serviços	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Copeiragem	R\$ 9.134,28	R\$ 109.611,36
Limpeza	R\$ 4.016,19	R\$ 48.194,28
TOTAL ANUAL: R\$ 157.805,64 (cento e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).		

1.4. Total geral, considerando os gastos com os serviços de mão de obra somados aos gastos relativos aos insumos de copeiragem e limpeza:

TOTALIZAÇÃO (serviços + materiais)		
	Valor Global Mensal (R\$)	Valor Global Anual (R\$)
Mão de obra	R\$ 24.349,53	R\$ 292.194,36
Materiais	R\$ 13.150,47	R\$ 157.805,64
TOTAL ANUAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).		

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.5.1. O Termo de Referência;
- 1.5.2. O Edital da Licitação;
- 1.5.3. A Proposta do contratado;
- 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.5.5. Planilhas de composição de custos

1.6. A contratada assume integral responsabilidade acerca das alíquotas e bases de cálculo dos tributos e contribuições previdenciárias que compõe a proposta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de

dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.8. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.10. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.11. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do IPCA.

7.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.14. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.16. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.19. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.20. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.21. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida **cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.**

7.22. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação

solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.23. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 01 (um) mês contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.24. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.25. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.26. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.28. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.29. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.2.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.2.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.2.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.2.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.2.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.2.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.3. Identificar órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União, ou equivalente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.5. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022.

8.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 123, par. único da lei 14.133/21.

8.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CRCSC, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos

custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.1.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.33. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos,

relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.37. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.38. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.39. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.40. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.41. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.1.42. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco

Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.19. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.20. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2.”, “12.1.3.” e “12.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5.”, “12.1.6.”, “12.1.7.” e “12.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2.”, “12.1.3.” e “12.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.5. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

12.2.6. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.8. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “12.1.5.” a “12.1.8.” do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

12.2.9. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “12.1.3.” do subitem 12.1, de 25 % a 30 % do valor do Contrato.

12.2.10. Para infração descrita na alínea “12.1.2.” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.

12.2.11. Para infrações descritas na alínea “12.1.4.” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 15 % do valor do Contrato.

12.2.12. Para a infração descrita na alínea “12.1.1.” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 5 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Este documento foi assinado eletronicamente por GOETAN, MARIA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=02019965-505d-4171-8ffd-de4f270b6665&sequencia=4293>

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.12. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.14. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.16. O contratante poderá ainda:

13.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2025 do CRCSC, na dotação abaixo discriminada:

15.2. Elemento de Despesa:

15.2.1. 5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

15.2.2. 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA;

15.2.3. 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO.

15.3. Conta contábil:

15.3.1. 6.3.1.3.02.01.008 - SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM;

15.3.2. 6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA;

15.3.3. 6.3.1.3.02.01.021 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL;

15.3.4. 6.3.1.3.01.01.013 - MATERIAL DE COPA E COZINHA;

15.3.5. 6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

15.3.6. 6.3.1.3.01.01.016 - MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

1.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente, na presença de duas testemunhas. Florianópolis – SC.

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

JOSIANE RODE GOETTEN DE LIMA
Representante da SIM COMERCIO E SERVICOS
LTDA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 13/01/2025 09:15:58
- ✓ JOSIANE RODE GOETTEN DE LIMA (CPF XXX.017.989-XX) em 13/01/2025 13:54:24

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02019965-505d-4171-8ffd-de4f270b6665

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=02019965-505d-4171-8ffd-de4f270b6665&sequencia=4293>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000027/2025-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1529 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA, LIMPEZA, COPEIRAGEM E RECEPÇÃO, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS REFERENTES A COPEIRAGEM E A LIMPEZA, PARA A SEDE DO CRCSC EM FLORIANÓPOLIS/SC E PARA A SUBSEDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a **SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.936/0001-91, sediada no Calçadão Osny Gonçalves, 62 - sala 24 - Centro - 89.160-151 - Rio do Sul/SC, tel.: (47) 3349-6636, e-mail: licitacao@empresasminister.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOSIANE RODE GOETTEN DE LIMA, portadora do CPF nº 063.017.989-10, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1529, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

Este documento foi assinado eletronicamente por GOETTEN, MARISA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=915dc703-b322-470e-be8b-0ac46fddef44&sequencia=4670>

1.1.1.**REPACTUAR** os valores originalmente firmados em contrato para os itens de 01 a 04, para comportar as alterações feitas pela Convenção Coletiva de Trabalho ASSEIO para Florianópolis / São Miguel do Oeste 2025 para as categorias contratadas, no que se refere aos serviços de mão de obra em conformidade com a cláusula sétima do contrato, com o § 4º do Art. 54 da IN 05/2017 e com o inciso II do art. 135 da Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base na Convenção Coletiva de Trabalho ASSEIO para Florianópolis / São Miguel do Oeste 2025 e na proposta de repactuação apresentada pela CONTRATADA, passando o valor pago para o item 01 de R\$ 4.248,95 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais para R\$ 4.608,66 (quatro mil seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos) mensais, o valor pago para o item 02 de R\$ 9.156,24 (nove mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais para R\$ 9.914,82 (nove mil novecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) mensais, o valor pago para o item 03 de R\$ 3.950,20 (três mil novecentos e cinquenta mil e vinte centavos) mensais para R\$ 4.282,85 (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) mensais e o valor pago para o item 04 de R\$ 6.994,14 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) mensais para R\$ 7.562,46 (sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos) mensais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Contas:

6.3.1.3.02.01.008 - SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM;
6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA;
6.3.1.3.02.01.021 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL;
6.3.1.3.01.01.013 - MATERIAL DE COPA E COZINHA;
6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;
6.3.1.3.01.01.016 - MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Projetos:

5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;
5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA
5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Este documento foi assinado eletronicamente por GOETTEN, MARISA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=915dc703-b322-470e-be8b-0ac46fdddef44&sequencia=4670>

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Josiane Rode Goetten de Lima

Representante legal da CONTRATADA

Referência: Processo nº 9079626110000692.000027/2025-01

SEI nº 0793514

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/04/2025 14:12:55
- ✓ JOSIANE RODE GOETTEN DE LIMA (CPF XXX.017.989-XX) em 17/04/2025 15:34:42

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 915dc703-b322-470e-be8b-0ac46fddef44

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=915dc703-b322-470e-be8b-0ac46fddef44&sequencia=4670>



TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000027/2025-01

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1529 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA, LIMPEZA, COPEIRAGEM E RECEPÇÃO, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS REFERENTES A COPEIRAGEM E A LIMPEZA, PARA A SEDE DO CRCSC EM FLORIANÓPOLIS/SC E PARA A SUBSEDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389- 13, e de outro lado a SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.936/0001-91, sediada no Calçadão Osny Gonçalves, 62 - sala 24 - Centro - 89.160-151 - Rio do Sul/SC, tel.: (47) 3349-6636, e-mail: licitacao@empresasminister.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOSIANE RODE GOETTEN DE LIMA, portadora do CPF nº 063.017.989-10, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1529, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, GOETTEN

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=65a0043a-d1d9-42e7-bae8-18e550287baa&sequencia=5741>

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1529/2026, até o dia 27/02/2026, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Contas:

6.3.1.3.02.01.008 - SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM;
6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA;
6.3.1.3.02.01.021 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL;
6.3.1.3.01.01.013 - MATERIAL DE COPA E COZINHA;
6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;
6.3.1.3.01.01.016 - MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Projetos:

5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;
5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA
5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Josiane Rode Goetten de Lima

Representante legal da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JOSIANE RODE GOETTEN DE LIMA (CPF XXX.017.989-XX) em 12/01/2026 20:36:08

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 13/01/2026 10:58:51

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65a0043a-d1d9-42e7-bae8-18e550287baa

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=65a0043a-d1d9-42e7-bae8-18e550287baa&sequencia=5741>

ANEXO III ETP
COMUNICAÇÕES SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Jhonatan Costa - CRCSC

De: Jhonatan Costa - CRCSC
Enviado em: segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 17:34
Para: gerenciaflorianopolis@empresasminister.com.br
Assunto: Definições Iniciais - Pedido de Material
Anexos: PEDIDO DE MATERIAL SIM.xlsx

Prezado Edson, boa tarde.

Como nosso contrato teve início no dia de hoje, é importante alinharmos alguns pontos.

Registro que não trabalhamos aos sábados.

É necessário que sejam encaminhados os documentos trabalhistas dos colaboradores alocados no contrato, tanto de Florianópolis quanto de São Miguel do Oeste.

Encaminho também o primeiro pedido de material, momento em que peço atenção especial para as especificações técnicas apresentadas na proposta.

No documento anexado constam as especificações da proposta apresentada e valores.

No final do mês de fevereiro deve ser encaminhada nota fiscal referente ao pedido junto com as notas fiscais de serviço para pagamento.

À disposição.

Atenciosamente,



JHONATAN ALBERTO COSTA

Gerente Operacional

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.licitacao@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7007

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 9079626110000692.000002/2025-07

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1529
Período da Vigência:	02/02/2025-01/02/2026
Nº da OS/OFB/NE:	05/2025
Objeto:	Serviços terceirizados de limpeza, recepção e copeiragem com os materiais inclusos para a sede do CRCSC e de Auxiliar Adm. na subsele de São Miguel do Oeste
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	Total fevereiro: R\$ 24.174,77 (RECEPÇÃO: R\$ 6.294,72 / LIMPEZA: R\$ 8.240,62 / COPA: R\$ 3.555,18 / AUX. ADM: R\$ 3.824,06) MATERIAIS: Total R\$ 6.084,25 (HIGIENE/LIMPEZA: R\$ 3.587,00 / COPEIRAGEM: R\$ 2.497,25). Total março: R\$ 22.610,28 (RECEPÇÃO: R\$ 6.994,14 / LIMPEZA: R\$ 9.156,24 / COPA: R\$ 3.950,20 / AUX. ADM: R\$ 4.248,95) MATERIAIS: Total R\$ 6.084,25 (HIGIENE/LIMPEZA: R\$ 568,50 / COPEIRAGEM: R\$ 1.941,20)
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Data da Entrega:	03/02/2025 - 28/02/2025 e 01/03/2025 - 31/03/2025
Data do Recebimento:	25/04/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	Mensal - Cronograma ajustado entre contratante e contratada mensalmente

2. TERMOS

O serviço foi prestado sem ocorrências e dentro do padrão de qualidade contratado e aceito pela administração por parte dos colaboradores alocados para a execução do contrato. Entretanto, a CONTRATADA atrasou o envio dos documentos trabalhistas destes, impossibilitando o pagamento das notas fiscais enviadas relativas aos serviços prestados nos meses de fevereiro e março. Foram feitas diversas tentativas de solicitação da complementação dos documentos (SEI 0823034), o que só se deu em 25/04/2025 para os serviços prestados de 03/02/2025 a 28/02/2025 e de 01/03/2025 a 31/03/2025.

Encaminhamento:

Relatórios emitidos pela licitante para os serviços de LIMPEZA, COPA, RECEPÇÃO e AUX. ADM. (SEI 0822796) relativos aos serviços realizados nos meses de fevereiro e março.

Nota fiscal referente aos serviços de LIMPEZA, COPA, RECEPÇÃO e dos materiais de copeiragem e limpeza solicitados (SEI 0769463) e nota fiscal referente ao serviço de AUX. ADM. em São Miguel do Oeste (SEI 0769467) relativas a **FEVEREIRO**.

Nota fiscal referente aos serviços de LIMPEZA, COPA, RECEPÇÃO e dos materiais de copeiragem e limpeza solicitados (SEI 0769463) e nota fiscal referente ao serviço de AUX. ADM. em São Miguel do Oeste (SEI 0769467) relativas a **MARÇO**.

Os pedidos de material realizados em fevereiro (SEI 0769650) e março (SEI 0824436)

Certidões de regularidade (SEI 0822828) .

Pelo exposto, por este instrumento, recebo provisoriamente os serviços, submetendo para avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do certame.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 30/04/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0822913** e o código CRC **2BAA1CBD**.



Outlook

Fwd: FW: Cobrança Sim Comércio - Cliente: CRCSC - CTO 1529/2025 - Fpolis/São Miguel D'Oeste - 03/2025

De Eduardo Oliveira <eduardosoliveira@gmail.com>**Data** Qui, 24/04/2025 16:35**Para** Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>; Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br> 1 anexo (1 MB)

OneDrive_1_23-04-2025.zip;

----- Forwarded message -----

De: **Gerencia Florianopolis - Maicon** <gerenciaflorianopolis@empresasminister.com.br>**Date:** qui., 24 de abr. de 2025 às 16:32**Subject:** FW: Cobrança Sim Comércio - Cliente: CRCSC - CTO 1529/2025 - Fpolis/São Miguel D'Oeste - 03/2025**To:** eduardosoliveira@gmail.com <eduardosoliveira@gmail.com>**Maicon Kaefer****Celular:** (48)99601-0033**Fone 24h:** (47) 3349-6636**E-mail:** gerenciaflorianopolis@empresasminister.com.br

De: Nadia Flores <faturamento1@empresasminister.com.br>

Enviado: 24 de abril de 2025 13:04

Para: licitacao2@crcsc.org.br

Cc: Gerencia Florianopolis - Maicon <gerenciaflorianopolis@empresasminister.com.br>

Assunto: ENC: Cobrança Sim Comércio - Cliente: CRCSC - CTO 1529/2025 - Fpolis/São Miguel D'Oeste - 03/2025

Boa tarde!

Reencaminhando.

Sds,

Nádia Flôres

Gerente de Faturamento

Celular: (47) 99147-8517

Fone 24h: (47) 3349-6636

E-mail: faturamento1@empresasminister.com.br



De: Nadia Flores <faturamento1@empresasminister.com.br>

Enviado: quinta-feira, 24 de abril de 2025 10:58

Para: Gerencia Florianopolis - Maicon <gerenciaflorianopolis@empresasminister.com.br>

Assunto: ENC: Cobrança Sim Comércio - Cliente: CRCSC - CTO 1529/2025 - Fpolis/São Miguel D'Oeste - 03/2025

Sds,

Nádia Flôres

Gerente de Faturamento

Celular: (47) 99147-8517

Fone 24h: (47) 3349-6636

E-mail: faturamento1@empresasminister.com.br



De: Beatriz Dias de Souza <faturamento2@empresasminister.com.br>

Enviado: quarta-feira, 23 de abril de 2025 08:29

Para: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>; Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Cc: Nadia Flores <faturamento1@empresasminister.com.br>; Barbara - Faturamento <faturamento@empresasminister.com.br>

Assunto: RE: Cobrança Sim Comércio - Cliente: CRCSC - CTO 1529/2025 - Fpolis/São Miguel D'Oeste - 03/2025

Bom dia,

Anexo segue a documentação parcial da SIM Comércio. Peço desculpas pelo erro ocorrido e agradeço sua compreensão.

Atenciosamente;

Beatriz Dias

Fone 24h: (47) 3349-6636

Celular Setor Faturamento: (47) 99147-8517

E-mail: faturamento2@empresasminister.com.br



De: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>

Enviado: terça-feira, 22 de abril de 2025 13:49

Para: Beatriz Dias de Souza <faturamento2@empresasminister.com.br>

Cc: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Assunto: RES: Cobrança Sim Comércio - Cliente: CRCSC - CTO 1529/2025 - Fpolis/São Miguel D'Oeste - 03/2025

Boa tarde Beatriz,

Os documentos são da Minister, e precisamos dos documentos da SIM.

Atenciosamente,



JHONATAN ALBERTO COSTA

Gerente Operacional

<http://www.crcsc.org.br> | coodenador.licitacao@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7007

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Beatriz Dias de Souza <faturamento2@empresasminister.com.br>

Enviada em: terça-feira, 22 de abril de 2025 11:45

Para: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>

Assunto: RE: Cobrança Sim Comércio - Cliente: CRCSC - CTO 1529/2025 - Fpolis/São Miguel D'Oeste - 03/2025

Bom dia,

Segue documentação conforme solicitado, qualquer dúvida estarei à disposição.

Atenciosamente;

Beatriz Dias

Fone 24h: (47) 3349-6636

Celular Setor Faturamento: (47) 99147-8517

E-mail: faturamento2@empresasminister.com.br



De: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>

Enviado: terça-feira, 22 de abril de 2025 10:19

Para: Beatriz Dias de Souza <faturamento2@empresasminister.com.br>

Assunto: ENC: Cobrança Sim Comércio - Cliente: CRCSC - CTO 1529/2025 - Fpolis/São Miguel D'Oeste - 03/2025

Atenciosamente,



JHONATAN ALBERTO COSTA

Gerente Operacional

<http://www.crcsc.org.br> | coodenador.licitacao@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7007

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Jhonatan Costa - CRCSC

Enviada em: terça-feira, 22 de abril de 2025 10:18

Para: Nadia Flores <faturamento1@empresasminister.com.br>; faturamento2@empresasminiter.com.br

Cc: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>; Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

Assunto: RES: Cobrança Sim Comércio - Cliente: CRCSC - CTO 1529/2025 - Fpolis/São Miguel D'Oeste - 03/2025

Prezada Beatriz,

A pedido da Sra. Nadia, segue o e-mail, momento em que aproveito para complementar e fazer uma correção.

Com relação ao pagamento dos serviços da SIM, precisamos ainda dos seguintes pagamentos:

- Quanto ao INSS, deve ser encaminhado a guia INSS/Perdcomp, DCTFWEB com recibo de entrega e relatório analítico (INSS empregados) – COMPETÊNCIA 02/2025;
- Cartão ponto;
- Folha e comprovante de pagamento de salário - COMPETÊNCIA 03/2025;
- Disponibilização do Vale Transporte - COMPETÊNCIA 03/2025;
- Disponibilização do Vale Alimentação - COMPETÊNCIA 02/2025.

Por gentileza, me ligue para encaminharmos essa situação.

47 99626-1807.

Atenciosamente,



JHONATAN ALBERTO COSTA

Gerente Operacional

<http://www.crcsc.org.br> | coodenador.licitacao@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7007

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Jhonatan Costa - CRCSC

Enviada em: terça-feira, 22 de abril de 2025 09:28

Para: Nadia Flores <faturamento1@empresasminister.com.br>

Cc: Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>; Barbara - Faturamento <faturamento@empresasminister.com.br>; Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Assunto: RES: Cobrança Sim Comércio - Cliente: CRCSC - CTO 1529/2025 - Fpolis/São Miguel D'Oeste - 03/2025

Prezada Nadia,

Os pagamentos referentes ao contrato de vigilância armada (MINISTER), competência 03/2025, e serviços terceirizados (SIM), competências 02 e 03/2025, serão realizados no decorrer dessa semana.

Para a próxima competência, para que possam ser realizadas as conferências necessárias e o posterior pagamento no prazo correto, devem ser encaminhados documentos consolidados nos seguintes termos:

MINISTER:

Extrato de FGTS de todo período alocado no contrato dos colaboradores DOUGLAS SAGAS LOPES e SAMUEL FERREIRA PORTELA (Apenas na próxima competência);

Nos meses seguintes devem ser encaminhados Relatório analítico do FGTS, guia e comprovante de pagamento;

Quanto ao INSS, deve ser encaminhado a guia INSS/Perdcomp, DCTFWEB com recibo de entrega e relatório analítico (INSS empregados);

Cartão ponto;

Folha e comprovante de pagamento de salário;

Disponibilização do Vale Transporte;

Disponibilização do Vale Alimentação.

SIM:

Relatório analítico do FGTS, guia e comprovante de pagamento;

Quanto ao INSS, deve ser encaminhado a guia INSS/Perdcomp, DCTFWEB com recibo de entrega e relatório analítico (INSS empregados);

Cartão ponto;

Folha e comprovante de pagamento de salário;
Disponibilização do Vale Transporte;
Disponibilização do Vale Alimentação.

Atenciosamente,



JHONATAN ALBERTO COSTA

Gerente Operacional

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.licitacao@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7007

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Nadia Flores <faturamento1@empresasminister.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 16 de abril de 2025 11:43

Para: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>

Cc: Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>; Barbara - Faturamento <faturamento@empresasminister.com.br>; Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Assunto: RE: Cobrança Sim Comércio - Cliente: CRCSC - CTO 1529/2025 - Fpolis/São Miguel D'Oeste - 03/2025

Prioridade: Alta

Bom dia!

Segue FGTS 02/2025.

Sds,

Nádia Flôres

Gerente de Faturamento

Celular: (47) 99147-8517

Fone 24h: (47) 3349-6636

E-mail: faturamento1@empresasminister.com.br



De: Nadia Flores <faturamento1@empresasminister.com.br>

Enviado: quinta-feira, 3 de abril de 2025 10:52

Para: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>

Cc: Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>; Barbara - Faturamento <faturamento@empresasminister.com.br>; Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Assunto: Cobrança Sim Comércio - Cliente: CRCSC - CTO 1529/2025 - Fpolis/São Miguel D'Oeste - 03/2025

Bom dia!

Segue cobrança para programação de pagamento.
NFS-e 870/871

PENDENTE: Relatório analítico de recolhimento do INSS (competência02/2025), que comprove o recolhimento para os colaboradores alocados no contrato do CRCSC, bem como a guia com comprovante de pagamento, além da compensação.

PENDENTE: Relatório analítico de recolhimento do FGTS (competência02/2025), que comprove o recolhimento para os colaboradores alocados no contrato do CRCSC, bem como a guia com comprovante de pagamento

Informo que estaremos encaminhando documentação de fevereiro/25, assim que recebermos do nosso financeiro.

Favor conferir e acusar o recebimento.

Sds,

Nádia Flôres

Gerente de Faturamento

Celular: (47) 99147-8517

Fone 24h: (47) 3349-6636

E-mail: faturamento1@empresasminister.com.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 9079626110000692.000002/2025-07

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1529
Período da Vigência:	02/02/2025-01/02/2026
Nº da OS/OFB/NE:	120, 121, 122, 126, 127 e 128.
Objeto:	Serviços terceirizados de limpeza, recepção e copeiragem com os materiais inclusos para a sede do CRCSC e de Auxiliar Adm. na subsele de São Miguel do Oeste.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	Total fevereiro: R\$ 24.174,77 (RECEPÇÃO: R\$ 6.294,72 / LIMPEZA: R\$ 8.240,62 / COPA: R\$ 3.555,18 / AUX. ADM: R\$ 3.824,06) MATERIAIS: Total R\$ 6.084,25 (HIGIENE/LIMPEZA: R\$ 3.587,00/COPEIRAGEM: R\$ 2.497,25). Total março: R\$ 22.610,28 (RECEPÇÃO: R\$ 6.994,14 / LIMPEZA: R\$ 9.156,24 / COPA: R\$ 3.950,20 / AUX. ADM: R\$ 4.248,95) MATERIAIS: Total R\$ 6.084,25 (HIGIENE/LIMPEZA: R\$ 568,50 / COPEIRAGEM: R\$ 1.941,20)
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Data da Entrega:	03/02/2025 - 28/02/2025 e 01/03/2025 - 31/03/2025
Data do Recebimento:	05/07/2024
Prazo Originalmente Estipulado:	Mensal - Cronograma ajustado entre contratante e contratada mensalmente. Notas Fiscais: 808 (SEI 0769463), 806 (SEI 0769467), 870 (SEI 0824393), 871 (SEI 0824394).

2. TERMOS

- 2.1. Registro que, conforme relatório do fiscal do contrato, houve atraso na entrega dos documentos trabalhistas e as providências necessárias foram tomadas a fim de atestar todas as obrigações da contratada, e, só após, o pagamento foi encaminhado.
- 2.2. O Gerente da empresa, Sr. Maicon, foi chamado ao CRC para que fosse notificado da situação e tomasse as providências para garantir que o problema não voltasse a ocorrer.
- 2.3. Para esclarecimento, registro que os pagamentos com competência de de fevereiro e março de 2025 foram realizados com os documentos trabalhistas referentes a fevereiro de 2025, vez que é preciso ter uma mês de diferença entre a execução do trabalho e conferência dos documentos, por contas da data de recolhimento dos encargos.
- 2.4. Nesse sentido, o pagamento de abril de 2025 deve conter os documentos trabalhistas referentes a março de 2025, e assim, sucessivamente.
- 2.5. Pelo exposto, por este instrumento, em caráter definitivo, considerando o termo de recebimento provisório emitido pelo fiscal do contrato (SEI 0822913), atesto que os serviços referentes as notas Fiscais 808 (SEI 0769463), 806 (SEI 0769467), 870 (SEI 0824393) e 871 (SEI 0824394) foram devidamente executados e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do processo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 06/05/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0832039** e o código CRC **31C95F21**.

Pelo exposto, por este instrumento, recebo provisoriamente os serviços, submetendo para avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do certame.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 02/07/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900076** e o código CRC **863F6221**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000002/2025-07

SEI nº 0900076

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 9079626110000692.000002/2025-07

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1529
Período da Vigência:	02/02/2025-01/02/2026
Nº da OS/OFB/NE:	120, 121, 122, 126, 127 e 128.
Objeto:	Serviços terceirizados de limpeza, recepção e copeiragem com os materiais inclusos para a sede do CRCSC e de Auxiliar Adm. na subsede de São Miguel do Oeste.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	Total R\$ 26.368,79 (RECEPÇÃO: R\$ 7.562,46 / LIMPEZA: R\$ 9.914,82 / COPA: R\$ 4.282,85 / AUX. ADM: R\$ 4.608,66)
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Data da Entrega:	01/05/2025 - 31/05/2025
Data do Recebimento:	03/07/2024
Prazo Originalmente Estipulado:	Mensal - Cronograma ajustado entre contratante e contratada mensalmente. Notas Fiscais 1.161 (SEI 0900079) e 1.160 (SEI 0900519)

2. TERMOS

2.1. Registro que, conforme relatório do fiscal do contrato, houve atraso na entrega dos documentos trabalhistas e as providências necessárias foram tomadas a fim de atestar todas as obrigações da contratada, e, só após, o pagamento foi encaminhado.

2.2. O Gerente da empresa, Sr. Maicon, foi chamado novamente ao CRC para que fosse notificado da situação e tomasse as providências para garantir que o problema não voltasse a ocorrer.

2.3. Pelo exposto, por este instrumento, em caráter definitivo, considerando o termo de recebimento provisório emitido pelo fiscal do contrato (SEI 0900076), atesto que os serviços referentes as notas Fiscais 1.161 (SEI 0900079) e 1.160 (SEI 0900519) foram devidamente executados e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do processo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 03/07/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0913351** e o código CRC **E57425D2**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000002/2025-07

SEI nº 0913351

Jhonatan Costa - CRCSC

De: Jhonatan Costa - CRCSC
Enviado em: sexta-feira, 26 de setembro de 2025 08:40
Para: faturamento1@empresasminister.com.br; faturamento2@empresasminiter.com.br; licitacao@empresasminister.com.br
Cc: Eduardo Oliveira - CRCSC
Assunto: Notificação CRCSC - Contrato 1529

Prezado Licitante,

Reporto-me ao contrato 1529, firmado entre o CRCSC e a SIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O referido contrato, nos termos do instrumento convocatório, exige a apresentação de regularidade fiscal e documentos trabalhistas para que o pagamento seja realizado.

Apesar de contato anteriores, inclusive registrados por e-mail, informando os documentos que devem ser enviados, mensalmente, o CRCSC precisa cobrar os documentos para que os pagamentos sejam realizados.

Além do problema documental, foi identificada a falta de regularidade com o fisco federal.

Fica a empresa notificada, e sujeita as sanções previstas no instrumento convocatório, para apresentar na próxima competência de pagamento (09/2025), comprovação de regularidade com o fisco federal, bem como os documentos para pagamento em tempo hábil.

Os documentos devem ser apresentados **na seguinte ordem**, e de uma única vez, até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

- Nota fiscal Sede;
- Documentos Sede por colaborador (ponto, folha, comprovante de pagamento);
- Planilha Pedido de Material;
- Nota Fiscal Serviços SMO;
- Documentos SMO (ponto, folha, comprovante de pagamento);
- Relatório trabalhista geral (Vale alimentação/Refeição, vale transporte, INSS, FGTS);
- Certidões de Regularidade;

Atenciosamente,



JHONATAN ALBERTO COSTA

Gerente Operacional

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.licitacao@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7007

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 9079626110000692.000002/2025-07

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1529
Período da Vigência:	02/02/2025-01/02/2026
Nº da OS/OFB/NE:	120, 121, 122, 126, 127 e 128.
Objeto:	Serviços terceirizados de limpeza, recepção e copeiragem com os materiais inclusos para a sede do CRCSC e de Auxiliar Adm. na subsele de São Miguel do Oeste.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	Total R\$ 24.060,13 (RECEPÇÃO: R\$ 7.562,46 / LIMPEZA: R\$ 9.914,82 / COPA: R\$ 4.282,85 / MATERIAIS: R\$ 2.300,00/ AUX. ADM: R\$ 4.608,66)
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Data da Entrega:	01/08/2025 - 31/08/2025
Data do Recebimento:	26/09/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	Mensal - Cronograma ajustado entre contratante e contratada mensalmente. Notas Fiscais: 1499 (SEI 1025106) e 1498 (SEI 1038249).

2. TERMOS

- 2.1. Registro que os documentos encaminhados pelo fiscal de contrato foram deletados e/ou alterados, mirando a organização do pagamento e avaliação do documentos de forma mais simples.
- 2.2. Cito, ainda, a competência incorreta (07/2025) registrada no termo de recebimento provisório (SEI 1024910), vez que os serviços se referem a competência 08/2025.
- 2.3. Ainda, é rotineira a prática da empresa de mandar documentos em e-mails diferentes, desorganizados e atrasados, motivo pelo qual a mesma foi notificada nos termos do documento SEI 1038301.
- 2.4. Foi identificado também a falta de regularidade da empresa perante o fisco federal, objeto também da notificação (SEI 1038301).
- 2.5. Ato contínuo, e considerando que a retenção do pagamento de serviços já prestados por falta de certidão negativa é considerada ilegal e contrária à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), encaminho o presente processo para pagamento.
- 2.6. Pelo exposto, por este instrumento, em caráter definitivo, atesto que os serviços referentes as notas fiscais 1499 (SEI 1025106) e 1498 (SEI 1038249) foram executados.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 26/09/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1038303** e o código CRC **979E84DB**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000002/2025-07

SEI nº 1038303



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 9079626110000692.000002/2025-07

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1529
Período da Vigência:	02/02/2025-01/02/2026
Nº da OS/OFB/NE:	120, 121, 122, 126, 127 e 128.
Objeto:	Serviços terceirizados de limpeza, recepção e copeiragem com os materiais inclusos para a sede do CRCSC e de Auxiliar Adm. na subsede de São Miguel do Oeste
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	Total R\$ 30.605,19 (RECEPÇÃO: R\$ 7.562,46 / LIMPEZA: R\$ 9.914,82 / COPA: R\$ 4.282,85 / AUX. ADM: R\$ 4.608,66/ MATERIAIS: R\$ 4.236,40)
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Data da Entrega:	01/09/2025 - 30/09/2025
Data do Recebimento:	29/10/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	Mensal - Cronograma ajustado entre contratante e contratada mensalmente
	NF 1593 (SEI 1085877); NF 1590 (SEI 1091191)

2. TERMOS

O serviço foi prestado sem ocorrências e dentro do padrão de qualidade contratado e aceito pela administração por parte da contratada para a execução do contrato.

Entretanto, a empresa prestadora de serviços não apresentou a documentação referente aos recolhimentos de INSS e FGTS, prática reiterada, apesar da mesma ter sido notificada da falta e/ou inconsistência nas informações prestadas dentro da fiscalização do contrato (SEI 1038301).

A prática de mandar documentos em e-mails diferentes, desorganizados e atrasados manteve-se inalterada.

No dia 27/10 a prestadora foi acionada para que apresentasse a documentação faltante (SEI 1091510), mas a mesma se manteve inerte. Além disso, a empresa apresenta falta de regularidade fiscal perante a fazenda federal.

Encaminho os relatórios trabalhistas referentes a competência de 09/2025 para os serviços de LIMPEZA, COPA, RECEPÇÃO e AUX. ADM. (SEI 1091487), relatório de prestação dos serviços por ponto na sede do CRCSC (SEI 1091166), bem como a Nota fiscal referente aos serviços de LIMPEZA, COPA, RECEPÇÃO (SEI 1085877), nota fiscal referente ao serviço de AUX. ADM. em São Miguel do Oeste (SEI 1091191), relatório de prestação dos serviços por ponto na sub sede de São Miguel do Oeste (SEI 1091166), além das Certidões de regularidade (SEI 1091507) da empresa. Juntado também ao processo

pedido de material realizado no período (SEI 1091184) e (SEI 1091187).

Pelo exposto, por este instrumento, recebo provisoriamente os serviços, submetendo para avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do certame.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 30/10/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1085810** e o código CRC **F1100352**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 9079626110000692.000002/2025-07

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1529
Período da Vigência:	02/02/2025-01/02/2026
Nº da OS/OFB/NE:	120, 121, 122, 126, 127 e 128.
Objeto:	Serviços terceirizados de limpeza, recepção e copeiragem com os materiais inclusos para a sede do CRCSC e de Auxiliar Adm. na subsele de São Miguel do Oeste.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	Total R\$ 26.368,79 (RECEPÇÃO: R\$ 7.562,46 / LIMPEZA: R\$ 9.914,82 / COPA: R\$ 4.282,85 / AUX. ADM: R\$ 4.608,66)
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Data da Entrega:	01/04/2025 - 30/04/2025
Data do Recebimento:	15/05/2024
Prazo Originalmente Estipulado:	Mensal - Cronograma ajustado entre contratante e contratada mensalmente. Notas Fiscais: 1.037 (SEI 0846055), 1.038 (SEI 0846056).

2. TERMOS

- 2.1. Diante das circunstâncias descritas no termo de recebimento provisório, bem como no histórico da contratada, se fazem necessários alguns registros.
- 2.2. Inicialmente, é preciso dizer, que a empresa tem a prática comum de atrasar os documentos trabalhistas, o que gera transtornos administrativos diversos, além do dispêndio da equipe em ter que atuar sempre na busca dos documentos.
- 2.3. Naturalmente, pelo objeto do contrato, que envolve cessão de mão de obra, tem-se um cuidado especial no que refere aos pagamentos mensais, vez que é obrigação da contratante aferir os pagamentos mensais aos colaboradores alocados no contrato.
- 2.4. A contratada foi foi contatada em diversas oportunidades para correção de sua conduta, cito o documento SEI 1038301.
- 2.5. A notificação supra, mirava um ajuste de conduta, oportunizando a empresa que apresentasse a documentação correta, e regularidade fiscal em tempo hábil, para o pagamento de competência 09/2025.
- 2.6. Ocorre que, no último dia de outubro, dia do vencimento, os documentos ainda não foram recebidos em sua totalidade.
- 2.7. No que se refere a regularidade fiscal, junto os prints do site da receita federal.
- 2.8.

Resultado da Emissão de Certidão

CNPJ
08.160.936/0001-91

As informações disponíveis na Receita Federal e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional sobre o contribuinte 08.160.936/0001-91 são insuficientes para emitir a certidão pela Internet.

★ Avaliar Serviço

+ Nova Consulta

Como Resolver?

2.9.

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ Período
08.160.936/0001-91 31/10/2024 a 31/10/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
AF22 AAA5 D060 753A	Positiva com efeitos de negativa	10/03/2025 - 09:25:13	06/09/2025	Expirada	↓
3D30 E444 D87B 74C8	Positiva com efeitos de negativa	26/02/2025 - 07:35:55	25/08/2025	Expirada	↓

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

2.10. Fica comprovado, portanto, que a contratada continua sem regularidade fiscal.

- 2.11. É preciso registrar, que as retenções trabalhistas, a que se refere o item 7.44 do termo de referência (SEI 0618858) estão sendo realizadas, e constam do relatório contábil (SEI 1093566), que poderão ser utilizadas para eventual sinistro.
- 2.12. Diante das circunstâncias, não resta opção senão a abertura de processo sancionatório, assegurando a contratada os direitos previstos na legislação, razão pela qual abro o processo de Sanção SEI 9079626110000692.000081/2025-48.
- 2.13. Por fim, abro também também o processo SEI 9079626110000692.000082/2025-92, que tem por objetivo avaliar a contratação de licitantes remanescentes, que é uma possível solução para problema em tela.
- 2.14. No que se refere ao pagamento objeto desse termo, como os serviços foram prestados, e não é possível, nesse momento, reter o pagamento, encaminhado para que o mesmo seja realizado enquanto as providências cabíveis são executadas.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 31/10/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1092636** e o código CRC **4B08B3B0**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 9079626110000692.000002/2025-07

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1529
Período da Vigência:	02/02/2025-01/02/2026
Nº da OS/OFB/NE:	120, 121, 122, 126, 127 e 128.
Objeto:	Serviços terceirizados de limpeza, recepção e copeiragem com os materiais inclusos para a sede do CRCSC e de Auxiliar Adm. na subsele de São Miguel do Oeste
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	Total R\$ 52.913,99 (RECEPÇÃO: R\$ 7.562,46 / LIMPEZA: R\$ 9.914,82 / COPA: R\$ 4.282,85 / AUX. ADM: R\$ 4.608,66 / MATERIAIS: R\$ 26.545,20)
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Data da Entrega:	01/10/2025 - 31/10/2025
Data do Recebimento:	28/11/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	Mensal - Cronograma ajustado entre contratante e contratada mensalmente
	NF 1657 (SEI 1130997); NF 1656 (SEI 1131070)

2. TERMOS

O serviço foi prestado sem ocorrências e dentro do padrão de qualidade contratado e aceito pela administração por parte da contratada para a execução do contrato.

Entretanto, a empresa prestadora de serviços, mais uma vez, não apresentou a documentação referente aos recolhimentos de INSS e FGTS, prática reiterada, apesar da mesma ter sido notificada da falta e/ou inconsistência nas informações prestadas dentro da fiscalização do contrato (SEI 1038301).

A prática de mandar documentos em e-mails diferentes, desorganizados e atrasados manteve-se inalterada, mesmo após contato reiterado com a fornecedora (SEI 1131140).

Encaminho os relatórios trabalhistas referentes a competência de 10/2025 para os serviços de LIMPEZA, COPA, RECEPÇÃO e AUX. ADM. (SEI 1131102), relatório de prestação dos serviços por ponto na sede do CRCSC (SEI 1131030), bem como a Nota fiscal referente aos serviços de LIMPEZA, COPA, RECEPÇÃO (SEI 1130997), nota fiscal referente ao serviço de AUX. ADM. em São Miguel do Oeste (SEI 1131070), relatório de prestação dos serviços por ponto na sub sede de São Miguel do Oeste (SEI 1131079), além das Certidões de regularidade (SEI 1131107) da empresa. Juntado também ao processo pedido de material realizado no período (SEI 1131063), (SEI 1131065), (SEI 1131066) e (SEI 1131068).

Pelo exposto, por este instrumento, recebo provisoriamente os serviços, submetendo para avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do certame.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 28/11/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1130907** e o código CRC **D6DB7F1B**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000002/2025-07

SEI nº 1130907

RE: Documentos Faturamento

De Brenda - Faturamento <faturamento@empresasminister.com.br>
Data Ter, 18/11/2025 09:27
Para Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Cc Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>; Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>; Nadia Flores <faturamento1@empresasminister.com.br>

Bom dia,

Conforme e-mail anterior, ainda não recebemos as guias do FGTS e INSS ref. 10/2025, assim que disponíveis, realizaremos o envio.

Referente a CND, estamos no aguardo das certidões atualizadas para realizar o envio, até o momento recebemos apenas da SIM Comércio.

Atenciosamente,

Brenda Senna
Fone 24h: (47) 3349-6636
Celular Setor Faturamento: (47) 99147-8517
E-mail: faturamento@empresasminister.com.br



De: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Enviado: terça-feira, 18 de novembro de 2025 08:57
Para: Brenda - Faturamento <faturamento@empresasminister.com.br>
Cc: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>; Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>; Nadia Flores <faturamento1@empresasminister.com.br>
Assunto: RE: Documentos Faturamento

Bom dia,

Por gentileza, eu já solicitei no email anterior que os documentos enviados devem ser identificados de acordo com a empresa. O email diz: "Segue em anexo as CNDS atualizadas", mas não diz a qual empresa se referem as CNDs. Ao abrir o arquivo verifica-se que trata-se da empresa SIM. E as CNDs da empresa Minister? E o restante da documentação trabalhista faltante em relação as duas empresas? Quando serão enviados?

Atenciosamente,



EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo
Departamento de Infraestrutura
<http://www.crcsc.org.br> | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)
 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



A força contábil unida pela valorização.

De: Brenda - Faturamento <faturamento@empresasminister.com.br>
Enviado: segunda-feira, 17 de novembro de 2025 14:02
Para: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Cc: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>; Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>; Nadia Flores <faturamento1@empresasminister.com.br>
Assunto: RE: Documentos Faturamento

Boa tarde,

Segue em anexo as CNDS atualizadas.

Atenciosamente,

Brenda Senna
Fone 24h: (47) 3349-6636
Celular Setor Faturamento: (47) 99147-8517
E-mail: faturamento@empresasminister.com.br



De: Brenda - Faturamento <faturamento@empresasminister.com.br>
Enviado: sexta-feira, 14 de novembro de 2025 13:43
Para: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Cc: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>; Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>
Assunto: RE: Documentos Faturamento

Boa tarde,

Ainda não recebemos as guias do FGTS e INSS ref. 10/2025, assim que disponíveis, realizaremos o envio.

Referente as CNDS, estamos no aguardo das certidões atualizadas para realizar o envio.

Atenciosamente,

Brenda Senna
Fone 24h: (47) 3349-6636
Celular Setor Faturamento: (47) 99147-8517
E-mail: faturamento@empresasminister.com.br

De: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Enviado: sexta-feira, 14 de novembro de 2025 13:15
Para: Brenda - Faturamento <faturamento@empresasminister.com.br>; Beatriz Dias de Souza <faturamento2@empresasminister.com.br>
Cc: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>; Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>
Assunto: RE: Documentos Faturamento

Boa tarde,

Por gentileza, os arquivos devem ser enviados de forma **DISCRIMINADA**, apontando claramente quais se referem a empresa SIM e qual se refere a empresa MINISTER. O arquivo enviado faz referencia a SIM, mas dentro deste foram enviados os documentos de vigilância da MINISTER. A prestadora de serviço já foi informada desse detalhe anteriormente.

Entre os arquivos enviados para a empresa SIM, não foi encontrada a documentação referente a:

- quitação FTGS outubro/2025
- quitação INSS outubro/2025
- comprovante de regularidade fiscal com a receita federal (nem foi possível obter a certidão em consulta online)

Entre os arquivos enviados para a empresa MINISTER, não foi encontrada a documentação referente a:

- quitação FTGS outubro/2025
- quitação INSS outubro/2025
- comprovante de regularidade fiscal com a receita federal (nem foi possível obter a certidão em consulta online)

Precisamos da documentação destacada acima para darmos seguimento ao pagamento dos serviços.

Atenciosamente,



EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo
Departamento de Infraestrutura
<http://www.crcsc.org.br> | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)
 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: naoresponda@empresasminister.com.br <naoresponda@empresasminister.com.br>
Enviado: quinta-feira, 13 de novembro de 2025 11:47
Para: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>; Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>; Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>
Cc: faturamento@empresasminister.com.br <faturamento@empresasminister.com.br>
Assunto: Documentos Faturamento

Prezado Cliente,

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Segue anexo documentos do ultimo faturamento.

Atenciosamente
Setor de Faturamento
Fone 24h: (47) 3349-6636
E-mails faturamento@empresasminister.com.br / faturamento2@empresasminister.com.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 9079626110000692.000002/2025-07

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1529
Período da Vigência:	02/02/2025-01/02/2026
Nº da OS/OFB/NE:	120, 121, 122, 126, 127 e 128.
Objeto:	Serviços terceirizados de limpeza, recepção e copeiragem com os materiais inclusos para a sede do CRCSC e de Auxiliar Adm. na subsele de São Miguel do Oeste.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	Total R\$ 52.913,99 (RECEPÇÃO: R\$ 7.562,46 / LIMPEZA: R\$ 9.914,82 / COPA: R\$ 4.282,85 / AUX. ADM: R\$ 4.608,66 / MATERIAIS: R\$ 26.545,20)
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Data da Entrega:	01/10/2025 - 31/10/2025
Data do Recebimento:	28/11/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	Mensal - Cronograma ajustado entre contratante e contratada mensalmente. Notas Fiscais 1657 (SEI 1130997); NF 1656 (SEI 1131070)

2. TERMOS

2.1. Diante das circunstâncias descritas no termo de recebimento provisório, bem como no histórico da contratada, se fazem necessários alguns apontamentos.

2.2. Está em andamento processo de sanção pelos descumprimentos contratuais, S E I 9079626110000692.000081/2025-48, bem como processo para rescisão contratual, SEI 9079626110000692.000095/2025-61.

2.3. Fica registrado, portanto, que as providências legais estão sendo tomadas para solução do problema.

2.4. No que se refere ao pagamento objeto desse termo, como os serviços foram prestados, e não é possível, nesse momento, reter o pagamento, encaminho para que o mesmo seja realizado enquanto as provicências cabíveis são executadas.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, **Coordenador**, em 28/11/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1131307** e o código CRC **FFE4FA0A**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000002/2025-07

SEI nº 1131307



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 9079626110000692.000002/2025-07

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1529
Período da Vigência:	02/02/2025-01/02/2026
Nº da OS/OFB/NE:	120, 121, 122, 126, 127 e 128.
Objeto:	Serviços terceirizados de limpeza, recepção e copeiragem com os materiais inclusos para a sede do CRCSC e de Auxiliar Adm. na subsede de São Miguel do Oeste
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	Total R\$ 26.368,79 (RECEPÇÃO: R\$ 7.562,46 / LIMPEZA: R\$ 9.914,82 / COPA: R\$ 4.282,85 / AUX. ADM: R\$ 4.608,66)
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Data da Entrega:	01/11/2025 - 30/11/2025
Data do Recebimento:	16/12/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	Mensal - Cronograma ajustado entre contratante e contratada mensalmente
	NF 1.742 (sede) (SEI 1166771); NF 1741 (SMO) (SEI 1166802)

2. TERMOS

O serviço foi prestado sem ocorrências e dentro do padrão de qualidade contratado e aceito pela administração por parte da contratada para a execução do contrato.

Entretanto, a empresa prestadora de serviços, mais uma vez, não apresentou a documentação referente aos recolhimentos de INSS e FGTS, prática reiterada, apesar da mesma ter sido notificada da falta e/ou inconsistência nas informações prestadas dentro da fiscalização do contrato, conforme comunicado da empresa (SEI 1166896).

A prática de mandar documentos em e-mails diferentes, desorganizados e atrasados manteve-se inalterada, mesmo após contato reiterado com a fornecedora (SEI 1131140).

Encaminho os relatórios trabalhistas referentes a competência de 11/2025 para os serviços de LIMPEZA, COPA, RECEPÇÃO e AUX. ADM. (SEI 1166836), relatório de prestação dos serviços por ponto na sede do CRCSC (SEI 1166799), bem como a Nota fiscal referente aos serviços de LIMPEZA, COPA, RECEPÇÃO (SEI 1166771), nota fiscal referente ao serviço de AUX. ADM. em São Miguel do Oeste (SEI 1166813), relatório de prestação dos serviços por ponto na sub sede de São Miguel do Oeste (SEI 1166813), além das Certidões de regularidade (SEI 1166850) da empresa.

Pelo exposto, por este instrumento, recebo provisoriamente os serviços, submetendo para avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 dias, desde

que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do certame. O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 16/12/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166765** e o código CRC **C9BF3512**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000002/2025-07

SEI nº 1166765

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 9079626110000692.000002/2025-07

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1529
Período da Vigência:	02/02/2025-01/02/2026
Nº da OS/OFB/NE:	120, 121, 122, 126, 127 e 128.
Objeto:	Serviços terceirizados de limpeza, recepção e copeiragem com os materiais inclusos para a sede do CRCSC e de Auxiliar Adm. na subsele de São Miguel do Oeste.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	Total R\$ 26.368,79 (RECEPÇÃO: R\$ 7.562,46 / LIMPEZA: R\$ 9.914,82 / COPA: R\$ 4.282,85 / AUX. ADM: R\$ 4.608,66)
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Data da Entrega:	01/11/2025 - 30/11/2025
Data do Recebimento:	18/12/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	Mensal - Cronograma ajustado entre contratante e contratada mensalmente. NF 1.742 (sede) (SEI 1166771); NF 1741 (SMO) (SEI 1166802)

2. TERMOS

- 2.1. Diante das circunstâncias descritas no termo de recebimento provisório (SEI 1166765), bem como no histórico da contratada, se fazem necessários alguns apontamentos.
- 2.2. Está em andamento processo de sanção pelos descumprimentos contratuais, S E I 9079626110000692.000081/2025-48, bem como processo para rescisão contratual, SEI 9079626110000692.000095/2025-61.
- 2.3. Fica registrado, portanto, que as providências legais estão sendo tomadas para solução do problema.
- 2.4. No que se refere ao pagamento objeto desse termo, como os serviços foram prestados, e não é possível, nesse momento, reter o pagamento, encaminho para que o mesmo seja realizado enquanto as provicências cabíveis são executadas.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 18/12/2025, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1170159** e o código CRC **5BFBA4F7**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000002/2025-07

SEI nº 1170159



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 9079626110000692.000002/2025-07

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1529
Período da Vigência:	02/02/2025-01/02/2026
Nº da OS/OFB/NE:	120, 121, 122, 126, 127 e 128.
Objeto:	Serviços terceirizados de limpeza, recepção e copeiragem com os materiais inclusos para a sede do CRCSC e de Auxiliar Adm. na subsele de São Miguel do Oeste
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	Total R\$ 26.368,79 (RECEPÇÃO: R\$ 7.562,46 / LIMPEZA: R\$ 9.914,82 / COPA: R\$ 4.282,85 / AUX. ADM: R\$ 4.608,66)
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Data da Entrega:	01/12/2025 - 31/12/2025
Data do Recebimento:	09/01/2026
Prazo Originalmente Estipulado:	Mensal - Cronograma ajustado entre contratante e contratada mensalmente
	NF 1798 (SEI 1186200); NF 1799 (SEI 1186282)

2. TERMOS

O serviço foi prestado sem ocorrências e dentro do padrão de qualidade contratado e aceito pela administração por parte da contratada para a execução do contrato.

Entretanto, a empresa prestadora de serviços, mais uma vez, não apresentou a documentação referente aos recolhimentos de INSS e FGTS, prática reiterada, apesar da mesma ter sido notificada da falta e/ou inconsistência nas informações prestadas dentro da fiscalização do contrato. Também não apresentou comprovante de pagamento dos salários dos colaboradores nem comprovação de pagamento de vale transporte.

Além da falta de documentação relatada acima, os salários dos colaboradores lotados nesse regional não foram pagos até a data de hoje, dia 09/01/2026. Apesar da falta de documentação por parte do fornecedor, solicito que seja feito o pagamento em caráter emergencial a fim de dar condições ao fornecedor de regularizar suas pendências com os colaboradores.

Encaminho os relatórios trabalhistas referentes a competência de 12/2025 para os serviços de LIMPEZA, COPA, RECEPÇÃO e AUX. ADM. (SEI 1186216), relatório de prestação dos serviços por ponto na sede do CRCSC (SEI 1186198), bem como a Nota fiscal referente aos serviços de LIMPEZA, COPA, RECEPÇÃO (SEI 1186282), nota fiscal referente ao serviço de AUX. ADM. em São Miguel do Oeste (SEI 1186200), relatório de prestação dos serviços por ponto na sub sede de São Miguel do Oeste (SEI 1186203), além das Certidões de regularidade (SEI 1186228) da empresa.

Pelo exposto, por este instrumento, recebo provisoriamente os serviços, submetendo para avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do certame.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 09/01/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1186121** e o código CRC **1B854A30**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 9079626110000692.000002/2025-07

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1529
Período da Vigência:	02/02/2025-01/02/2026
Nº da OS/OFB/NE:	120, 121, 122.
Objeto:	Serviços terceirizados de limpeza, recepção e copeiragem com os materiais inclusos para a sede do CRCSC e de Auxiliar Adm. na subsele de São Miguel do Oeste.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	Total R\$ 26.368,79 (RECEPÇÃO: R\$ 7.562,46 / LIMPEZA: R\$ 9.914,82 / COPA: R\$ 4.282,85 / AUX. ADM: R\$ 4.608,66)
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Data da Entrega:	01/12/2025 - 31/12/2025
Data do Recebimento:	09/01/2026
Prazo Originalmente Estipulado:	Mensal - Cronograma ajustado entre contratante e contratada mensalmente. NF 1.799 (sede) (SEI 1186198); NF 1798 (SMO) (SEI 1186200)

2. TERMOS

- 2.1. Diante das circunstâncias descritas no termo de recebimento provisório (SEI 1186121), bem como no histórico da contratada, se fazem necessários alguns apontamentos.
- 2.2. Está em andamento processo de sanção pelos descumprimentos contratuais, S E I 9079626110000692.000081/2025-48, bem como processo para rescisão contratual, SEI 9079626110000692.000095/2025-61.
- 2.3. Fica registrado, portanto, que as providências legais estão sendo tomadas para solução do problema.
- 2.4. No que se refere ao pagamento objeto desse termo, como os serviços foram prestados, e não é possível, nesse momento, reter o pagamento, encaminho para que o mesmo seja realizado enquanto as provicências cabíveis são executadas.



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 11/01/2026, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1187071** e o código CRC **4F994F63**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000002/2025-07

SEI nº 1187071



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 12/2026/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000002/2025-07

Assunto: Registro de reunião, comunicações formais e encerramento contratual

Trata-se de registro e esclarecimento acerca das comunicações formais encaminhadas às empresas **SIM Comércio e Serviços Ltda**, relativas ao **encerramento do contrato atualmente vigente**, bem como à solicitação de documentos necessários à adequada finalização da execução contratual.

Em **13 de janeiro de 2025, às 14 horas**, foi realizada reunião presencial os representantes do **Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC**, **Sr. Jhonatan Alberto Costa, Gerente Operacional** e o **Sr. Eduardo Santos Oliveira, Agente de Contratação** e representantes da empresa contratada, contando com a presença, pela contratada, dos senhores **Maicon, Juliandro (gerente) e Marco (diretor)**.

Na ocasião, foram tratadas questões relacionadas à **execução contratual**, às obrigações trabalhistas vinculadas aos contratos e ao **planejamento administrativo do CRCSC quanto à substituição da empresa prestadora dos serviços**. Foram apresentados pelos representantes do CRCSC os motivos que ensejam o encerramento do contrato, quais sejam:

1. Descumprimento de obrigações contratuais e acessórias: A fiscalização identificou inconsistências e atrasos na apresentação de documentos obrigatórios, especialmente relacionados a: comprovação de encargos trabalhistas e previdenciários; controles de jornada; fornecimento regular de benefícios legais aos empregados alocados. No mês de Janeiro/2026 os colaboradores lotados no CRCSC informaram que não recebem os seus vencimentos salariais na data correta e que a empresa informou aos mesmos que não havia previsão para pagamento. Foi necessário que CRCSC entrasse em contato com a empresa para solucionar o pagamento, tendo sido necessário "adiantar" o pagamento do CRCSC a empresa, referente a Janeiro/2026, para que a mesma tivesse condições de pagar os seus funcionários.

2. Necessidade de intensificação contínua da fiscalização: A execução do contrato passou a demandar fiscalização intensificada e reiteradas intervenções administrativas, o que evidencia: incapacidade da contratada em manter padrão mínimo de execução de forma autônoma; aumento do custo administrativo indireto para o CRCSC; desequilíbrio na relação contratual, em prejuízo da Administração.

3. Perda da confiança administrativa na capacidade de execução: Diante do histórico de ocorrências, consolidou-se a perda de confiança administrativa quanto à capacidade da empresa **SIM Comércio e Serviços Ltda** de executar o contrato de forma satisfatória e contínua, elemento essencial em contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra. A confiança, embora subjetiva, decorre de fatos objetivos documentados, e sua ruptura inviabiliza a manutenção do vínculo contratual.

4. Interesse público na substituição da contratada: Em razão das falhas constatadas, o CRCSC optou por promover a substituição da empresa, tendo inclusive instaurado novo processo administrativo para contratação de prestadora diversa, evidenciando que a manutenção

do contrato não atende mais ao interesse público. A rescisão, portanto, não decorre de conveniência arbitrária, mas de avaliação técnica e administrativa, orientada à melhoria da prestação dos serviços.

As razões acima descritas enquadram-se como descumprimento de cláusulas contratuais e falha na execução do objeto, autorizando a rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de medidas correlatas, quando cabíveis. Em síntese, a rescisão contratual da empresa SIM Comércio e Serviços Ltda fundamenta-se na execução insatisfatória, no descumprimento reiterado de obrigações, no risco administrativo e trabalhista, e na necessidade de resguardar o interesse público, sendo medida proporcional, motivada e juridicamente amparada.

Como resultado da reunião, ficou **formalmente alinhado** que o contrato firmado **não seria renovado**, sendo definido que o **encerramento da vigência contratual ocorrerá em 27/02/2026**, de modo a permitir uma transição organizada e sem interrupção dos serviços essenciais.

Após a referida reunião, o CRCSC encaminhou **comunicado formal** a empresa, com o objetivo de:

- **Registrar formalmente** o entendimento alcançado na reunião;
- **Dar ciência inequívoca** a contratada acerca do encerramento do contrato ao final da vigência;
- **Solicitar a apresentação de documentos trabalhistas e previdenciários**, necessários para:
 - a regular instrução dos processos de pagamento;
 - a verificação do cumprimento das obrigações legais;
 - a futura liberação de retenções trabalhistas, conforme a legislação aplicável.

Tais exigências estão em consonância com a legislação aplicável às contratações públicas e com o dever da Administração de **zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pela proteção dos direitos trabalhistas dos empregados vinculados aos contratos**.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 22/01/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1203777** e o código CRC **0463A780**.



Notificação de encerramento de contrato - SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CRCSC

De Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Data Seg, 19/01/2026 15:23

Para Gerencia Florianopolis - Maicon <gerenciaflorianopolis@empresasminister.com.br>

 1 anexo (15 KB)

Encerramento Sim 1.docx;

Boa tarde,

Segue em anexo para conhecimento e providências. À disposição.

Atenciosamente,



EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Prezados,

Conforme reunião realizada em 13 de janeiro de 2025, às 14 horas, na presença dos representantes da contratada, senhores Maicon, Juliandro (gerente) e Marco (diretor), ficou acordado que o contrato que firmado entre o CRCSC e a SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, que vence em 27/02/2026, não será renovado.

Assim, mirando o cumprimento das obrigações contratuais, solicitamos os seguintes documentos:

Competência 12/2025 (documentos atrasados)

- Relatório analítico do FGTS, guia e comprovante de pagamento;
- Quanto ao INSS, deve ser encaminhado a guia INSS/Perdcomp, DCTFWEB com recibo de entrega e relatório analítico (INSS empregados);
- Cartão ponto;
- Folha e comprovante de pagamento de salário;
- Disponibilização do Vale Transporte;
- Disponibilização do Vale Alimentação.

Para os próximos pagamentos, competências 01 e 02 de 2026, devem ser entregues os mesmos documentos.

Adicionalmente, por ocasião do encerramento do contrato e posterior liberação das retenções trabalhistas, realizadas conforme legislação, solicitamos que sejam encaminhados, no momento oportuno, os seguintes documentos:

- Extrato de FGTS de todo período alocado no contrato das colaboradoras, SHAIANE RIBEIROS DOS SANTOS, ANA CLARA DELGADO PEREIRA, CIBELE MACHADO, CRISTIANE PADILHA FELIX, DARLI DOMINGUES E ELAINE SANTOS EDUARDO;
- Extrato de INSS de todo período alocado no contrato das colaboradoras, SHAIANE RIBEIROS DOS SANTOS, ANA CLARA DELGADO PEREIRA, CIBELE MACHADO, CRISTIANE PADILHA FELIX, DARLI DOMINGUES E ELAINE SANTOS EDUARDO;
- Cartão ponto;
- Folha e comprovante de pagamento de salário – ou documentos e comprovantes de rescisão;
- Disponibilização do Vale Transporte;
- Disponibilização do Vale Alimentação.



COMUNICAÇÕES MINISTER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 9079626110000692.000029/2024-19

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1472
Período da Vigência:	01/07/2024-30/06/2025
Nº da OS/OFB/NE:	-
Objeto:	Serviço de vigilância armada no prédio sede do CRCSC
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 16.178,06
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
Data da Entrega:	Março 2025
Data do Recebimento:	15/04/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	Mensal - Cronograma ajustado entre contratante e contratada mensalmente
	NF 18.724 (SEI 0802830)

2. TERMOS

O serviço foi prestado sem ocorrências e dentro do padrão de qualidade contratado e aceito pela administração por parte dos colaboradores deslocados para a execução do contrato. Entretanto, a contratada acabou por atrasar a entrega da documentação necessária para a fiscalização do contrato, motivo pelo qual o pagamento manteve-se retido até o adimplemento das informações exigidas.

Encaminho os relatórios trabalhistas referentes a competência de 02/2025 (SEI 0802834) e sua complementação (SEI 0822873), bem como a Nota Fiscal 18.724 (SEI 0802830) e respectivas certidões de regularidade (SEI 0802836).

Pelo exposto, por este instrumento, recebo provisoriamente os serviços, submetendo para avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do certame.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 29/04/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0802829** e o código CRC **1EAD294B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 9079626110000692.000029/2024-19

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1472
Período da Vigência:	01/07/2024-30/06/2025
Nº da OS/OFB/NE:	42.
Objeto:	Serviço de vigilância armada no prédio sede do CRCSC.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 16.178,06 - mensal.
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
Data da Entrega:	Março 2025
Data do Recebimento:	30/04/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	Mensal - Cronograma ajustado entre contratante e contratada mensalmente. NF 18.724 (SEI 0802830)

2. TERMOS

2.1. Registro que, nos termos do termo de recebimento provisório emitido pelo fiscal do contrato, foram tomadas providências para complementação da documentação inicialmente encaminhada, inclusive o preposto da empresa (gerente local) foi chamado para reunião na sede do CRCSC para que fosse notificado da necessidade da documentação para que o pagamento fosse realizado, além de outras providências legais cabíveis.

2.2. É necessário que o contrato seja acompanhado nos próximos meses para garantir sua regularidade.

2.3. Pelo exposto, por este instrumento, em caráter definitivo, considerando o termo de recebimento provisório emitido pelo fiscal do contrato (SEI 0802829), atesto que os serviços referentes a nota fiscal 18.724 (SEI 0802830) foram executados e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do processo de contratação.

Observação: Havendo valor patrimonial ou complemento financeiro de bem patrimonial, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 30/04/2025, às 06:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0823944** e o código CRC **6D5E2407**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000029/2024-19

SEI nº 0823944



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 22/2025/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-
CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000029/2024-19

Informo que os relatórios trabalhistas apresentados pela empresa, referentes a competência de 05/2024 (SEI 0909818), apresentam, às folhas 40, 41, 47 e 48, colaboradores que não prestam os serviços contratados junto a empresa MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA. Por tratar-se de um erro reincidente, a empresa será notificada formalmente em relação ao ocorrido para que faça as devidas correções em seus relatórios.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 01/07/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0909778** e o código CRC **11E7E011**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000029/2024-19

SEI nº 0909778

Jhonatan Costa - CRCSC

De: Jhonatan Costa - CRCSC
Enviado em: sexta-feira, 26 de setembro de 2025 09:40
Para: faturamento1@empresasminister.com.br; faturamento2@empresasminiter.com.br; licitacao@empresasminister.com.br
Cc: Eduardo Oliveira - CRCSC
Assunto: Notificação CRCSC - Contrato 1245

Prezado Licitante,

Reporto-me ao contrato 1245, firmado entre o CRCSC e a MINISTER SERVIÇOS E VIGILÂNCIA LTDA.

O referido contrato, nos termos do instrumento convocatório, exige a apresentação de regularidade fiscal e documentos trabalhistas para que o pagamento seja realizado.

Apesar de contato anteriores, inclusive registrados por e-mail, informando os documentos que devem ser enviados, mensalmente, o CRCSC precisa cobrar os documentos para que os pagamentos sejam realizados.

Fica a empresa notificada, e sujeita as sanções previstas no instrumento convocatório, para apresentar na próxima competência de pagamento (09/2025 os documentos para pagamento em tempo hábil.

Os documentos devem ser apresentados **na seguinte ordem**, e de uma única vez, até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

- Nota fiscal;
- Documentos por colaborador (ponto, folha, comprovante de pagamento);
- Relatório trabalhista geral (Vale alimentação/Refeição, vale transporte, INSS, FGTS);
- Certidões de Regularidade;

Atenciosamente,



JHONATAN ALBERTO COSTA

Gerente Operacional

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.licitacao@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7007

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 9079626110000692.000029/2024-19

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1472
Período da Vigência:	01/07/2025 - 30/06/2026
Nº da OS/OFB/NE:	42.
Objeto:	Serviço de vigilância armada no prédio sede do CRCSC.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 17.311,78 - mensal.
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
Data da Entrega:	01/08/2025 - 31/08/2025
Data do Recebimento:	26/09/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	Mensal - Cronograma ajustado entre contratante e contratada mensalmente. Nota Fiscal 19541 (SEI 1024871)

2. TERMOS

2.1. Registro que os documentos encaminhados pelo fiscal de contrato foram deletados e/ou alterados, mirando a organização do pagamento e avaliação do documentos de forma mais simples.

2.2. Ainda, é rotineira a prática da empresa de mandar documentos em e-mails diferentes, desorganizados e atrasados, motivo pelo qual a mesma foi notificada nos termos do documento SEI 1038474.

2.3. Pelo exposto, por este instrumento, em caráter definitivo, atesto que os serviços referentes a nota Fiscal 19541 (SEI 1024871) foram executados.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 26/09/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1038480** e o código CRC **468652AA**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 9079626110000692.000029/2024-19

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1472
Período da Vigência:	01/07/2024-30/06/2025
Nº da OS/OFB/NE:	-
Objeto:	Serviço de vigilância armada no prédio sede do CRCSC
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 17.311,78
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
Data da Entrega:	01/09/2025 - 30/09/2025
Data do Recebimento:	29/10/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	Mensal - Cronograma ajustado entre contratante e contratada mensalmente
	NF 19.718 (SEI 1091659)

2. TERMOS

O serviço foi prestado sem ocorrências e dentro do padrão de qualidade contratado e aceito pela administração por parte da contratada para a execução do contrato.

Entretanto, a empresa prestadora de serviços não apresentou a documentação referente aos recolhimentos de INSS e FGTS. A prática da empresa de mandar documentos em e-mails diferentes, desorganizados e atrasados manteve-se inalterada, apesar de notificação nesse sentido (SEI 1038474).

No dia 27/10 a prestadora foi acionada para que apresentasse a documentação faltante. A mesma respondeu apresentando a documentação referente ao INSS, porém, informou que, ainda nesta data, não dispunha dos documentos referentes a quitação do FGTS referente a competência 09/2025 (SEI 1091764).

Acrescenta-se ainda que a prestadora não apresentou documentos que atestem a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, nem foi possível atestar essa situação perante consulta ao site da receita.

Encaminho os relatórios trabalhistas referentes a competência de 09/2025 (SEI 1091731), relatório de prestação por colaboradores lotados nos postos (SEI 1091700), bem como a Nota Fiscal nº 19.718 (SEI 1091659), o boleto para pagamento (SEI 1091657) e respectivas certidões de regularidade (SEI 1091762).

Pelo exposto, por este instrumento, recebo provisoriamente os serviços, submetendo para avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 dias, desde

que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do certame. O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 30/10/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1091640** e o código CRC **C531DC58**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000029/2024-19

SEI nº 1091640



RE: Cobrança Minister - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - 09/2025

De Brenda - Faturamento <faturamento@empresasminister.com.br>

Data Seg, 27/10/2025 13:50

Para Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>; Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>; Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

Cc Nadia Flores <faturamento1@empresasminister.com.br>

 3 anexos (294 KB)

DM GUIA FGTS.pdf; GUIA FGTS 09_2025 - MINISTER VIGILANCIA.pdf; Pagto Guia FGTS 09_2025 - MINISTER VIGILANCIA.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo as guias do FGTS. Referente ao INSS 09/25, ainda não recebemos do nosso financeiro, assim que disponíveis realizaremos o envio.

Atenciosamente,

Brenda Senna

Fone 24h: (47) 3349-6636

Celular Setor Faturamento: (47) 99147-8517

E-mail: faturamento@empresasminister.com.br



De: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Enviado: segunda-feira, 27 de outubro de 2025 11:31

Para: Brenda - Faturamento <faturamento@empresasminister.com.br>; Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>; Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

Cc: Nadia Flores <faturamento1@empresasminister.com.br>

Assunto: RE: Cobrança Minister - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - 09/2025

Bom dia,

As guias do FGTS e INSS referentes a 09/2025 ainda não foram enviadas. Vocês conseguem enviar ainda hoje?

Atenciosamente,

**EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

**De:** Brenda - Faturamento <faturamento@empresasminister.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 15 de outubro de 2025 08:39**Para:** Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>; Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>; Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>**Cc:** Nadia Flores <faturamento1@empresasminister.com.br>**Assunto:** Cobrança Minister - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - 09/2025

Bom dia,

Segue em anexo a documentação ref. 09/2025.

Informo que ainda não recebemos as guias do FGTS e INSS ref. 09/25, assim que disponíveis, realizaremos o envio imediato.

Atenciosamente,**Brenda Senna****Fone 24h:** (47) 3349-6636**Celular Setor Faturamento:** (47) 99147-8517**E-mail:** faturamento@empresasminister.com.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 9079626110000692.000029/2024-19

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1472
Período da Vigência:	01/07/2024-30/06/2025
Nº da OS/OFB/NE:	42.
Objeto:	Serviço de vigilância armada no prédio sede do CRCSC.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 17.311,78 - mensal.
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
Data da Entrega:	01/09/2025 - 30/09/2025
Data do Recebimento:	30/10/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	Mensal - Cronograma ajustado entre contratante e contratada mensalmente. NF 19178 (SEI 1091659)

2. TERMOS

2.1. Diante das circunstâncias descritas no termo de recebimento provisório, bem como no histórico da contratada, se faz necessário alguns registros.

2.2. Inicialmente, é preciso dizer, que a empresa tem a prática comum de atrasar os documentos trabalhistas, o que gera transtornos administrativos diversos, além do dispêndio da equipe em ter que atuar sempre na busca dos documentos.

2.3. Naturalmente, pelo objeto do contrato, que envolve cessão de mão de obra, tem-se um cuidado especial no que refere aos pagamentos mensais, vez que é obrigação da contratada aferir os pagamentos mensais aos colaboradores alocados no contrato.

2.4. A contratada foi foi contatada em diversas oportunidades para correção de sua conduta, cito o documento SEI 1038474.

2.5. A notificação supra, mirava um ajuste de conduta, oportunizando a empresa que apresentasse a documentação correta, em tempo hábil, para o pagamento de competência 09/2025.

2.6. Ocorre que, no último dia de outubro, dia do vencimento, os documentos ainda não foram recebidos em sua totalidade.

2.7. Soma-se a isso, a falta de regularidade fiscal identificada por ocasião do pagamento em tela.

2.8. É preciso registrar, que as retenções trabalhistas, a que se refere o item 20 do termo de referência (SEI 1093513) estão sendo realizadas, e contam dos relatórios contábeis

(SEI 1093472, 1093479 e 1093481), que poderão ser utilizadas para eventual sinistro.

2.9. Diante das circunstâncias, não resta opção senão a abertura de processo sancionatório, assegurando a contratada os direitos previstos na legislação, razão pela qual abro o processo de Sanção SEI 9079626110000692.000080/2025-01.

2.10. No que se refere ao pagamento objeto do presente documento, como os serviços foram prestados, e não é possível, nesse momento, reter o pagamento, encaminho para que o mesmo seja realizado enquanto as proviências cabíveis são executadas.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 31/10/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1092624** e o código CRC **0BD681EF**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 9079626110000692.000029/2024-19

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1472
Período da Vigência:	01/07/2024-30/06/2025
Nº da OS/OFB/NE:	-
Objeto:	Serviço de vigilância armada no prédio sede do CRCSC
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 17.311,78
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
Data da Entrega:	01/10/2025 - 31/10/2025
Data do Recebimento:	28/11/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	Mensal - Cronograma ajustado entre contratante e contratada mensalmente
	NF 19.817 (SEI 1131162)

2. TERMOS

O serviço foi prestado sem ocorrências e dentro do padrão de qualidade contratado e aceito pela administração por parte da contratada para a execução do contrato.

Entretanto, a empresa prestadora de serviços não apresentou a documentação referente aos recolhimentos de INSS e FGTS. A prática da empresa de mandar documentos em e-mails diferentes, desorganizados e atrasados manteve-se inalterada, apesar de notificação nesse sentido (SEI 1038474).

A prestadora foi acionada para que apresentasse a documentação faltante. A mesma respondeu que ainda não dispunha dos documentos referentes a quitação do INSS e do FGTS dos colaboradores referente a competência 10/2025 (SEI 1131206).

Encaminho os relatórios trabalhistas referentes a competência de 10/2025 (SEI 1131196), relatório de prestação por colaboradores lotados nos postos (SEI 1131183), bem como a Nota Fiscal nº 19.817 (SEI 1131162) e respectivas certidões de regularidade (SEI 1131201).

Pelo exposto, por este instrumento, recebo provisoriamente os serviços, submetendo para avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do certame.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 28/11/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1130909** e o código CRC **77FF8AFB**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000029/2024-19

SEI nº 1130909

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 9079626110000692.000029/2024-19

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1472
Período da Vigência:	01/07/2024-30/06/2025
Nº da OS/OFB/NE:	42.
Objeto:	Serviço de vigilância armada no prédio sede do CRCSC.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 17.311,78 - mensal.
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
Data da Entrega:	01/10/2025 - 31/10/2025
Data do Recebimento:	28/11/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	Mensal - Cronograma ajustado entre contratante e contratada mensalmente. Nota Fiscal 19.817 (SEI 1131162)

2. TERMOS

2.1. Diante das circunstâncias descritas no termo de recebimento provisório, bem como no histórico da contratada, se fazem necessários alguns apontamentos.

2.2. Está em andamento processo de sanção pelos descumprimentos contratuais, SEI9079626110000692.000080/2025-01.

2.3. Fica registrado, portanto, que as providências legais estão sendo tomadas para solução do problema.

2.4. No que se refere ao pagamento objeto desse termo, como os serviços foram prestados, e não é possível, nesse momento, reter o pagamento, encaminho para que o mesmo seja realizado enquanto as providências cabíveis são executadas.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 28/11/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1131333** e o código CRC **28177D37**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 9079626110000692.000029/2024-19

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1587
Período da Vigência:	01/07/2025-30/06/2026
Nº da OS/OFB/NE:	-
Objeto:	Serviço de vigilância armada no prédio sede do CRCSC
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 17.311,78
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
Data da Entrega:	Novembro 2025
Data do Recebimento:	16/12/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	Mensal - Cronograma ajustado entre contratante e contratada mensalmente
	NF 19.952 (SEI 1167011)

2. TERMOS

O serviço foi prestado sem ocorrências e dentro do padrão de qualidade contratado e aceito pela administração por parte da contratada para a execução do contrato.

Entretanto, a empresa prestadora de serviços não apresentou a documentação referente aos recolhimentos de INSS e FGTS. A prática da empresa de mandar documentos em e-mails diferentes, desorganizados e atrasados manteve-se inalterada, apesar de notificação nesse sentido (SEI 1038474).

A prestadora informou, na data de 12/12/2025, que ainda não dispunha dos documentos referentes a quitação do INSS e do FGTS dos colaboradores referente a competência 11/2025 (SEI 1167071).

Encaminho os relatórios trabalhistas referentes a competência de 11/2025 (SEI 1167049), relatório de prestação por colaboradores lotados nos postos (SEI 1167027), bem como a Nota Fiscal nº 19.952 (SEI 1167011), o boleto (SEI 1167012) e respectivas certidões de regularidade (SEI 1167066).

Pelo exposto, por este instrumento, recebo provisoriamente os serviços, submetendo para avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do certame.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 16/12/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166987** e o código CRC **5964DB56**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000029/2024-19

SEI nº 1166987



Outlook

DOCUMENTAÇÃO MINISTER VIGILÂNCIA E SIM COMÉRCIO - 11/2025 - CRCSC

De Brenda - Faturamento <faturamento@empresasminister.com.br>

Data Sex, 12/12/2025 10:20

Para Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>; Hermelindo Soares - CRCSC
<coordenador.contabil@crcsc.org.br>; Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>

Cc Nadia Flores <faturamento1@empresasminister.com.br>

 2 anexos (7 MB)

11-2025 - VIGILÂNCIA.zip; 11-2025 - SIM COMÉRCIO.zip;

Bom dia,

Segue em anexo a documentação ref. ao mês 11/2025 da empresa MINISTER VIGILÂNCIA e SIM COMÉRCIO.

Informo que ainda não recebemos as guias de FGTS e INSS ref. 11/25, assim que disponíveis realizaremos o envio.

Atenciosamente,

Brenda Senna

Fone 24h: (47) 3349-6636

Celular Setor Faturamento: (47) 99147-8517

E-mail: faturamento@empresasminister.com.br





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 9079626110000692.000029/2024-19

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1587
Período da Vigência:	01/07/2025-30/06/2026
Nº da OS/OFB/NE:	-
Objeto:	Serviço de vigilância armada no prédio sede do CRCSC
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 17.311,77
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
Data da Entrega:	01/12/2025 - 31/12/2025
Data do Recebimento:	09/01/2026
Prazo Originalmente Estipulado:	Mensal - Cronograma ajustado entre contratante e contratada mensalmente
	NF 20.135 (SEI 1186351)

2. TERMOS

O serviço foi prestado sem ocorrências e dentro do padrão de qualidade contratado e aceito pela administração por parte da contratada para a execução do contrato.

Entretanto, a empresa prestadora de serviços não apresentou a documentação referente aos recolhimentos de INSS e FGTS. Também não apresentou comprovante de pagamento dos salários dos colaboradores nem comprovação de pagamento de vale transporte.

Além da falta de documentação relatada acima, os salários dos colaboradores lotados nesse regional não foram pagos até a data de hoje, dia 09/01/2026. Apesar da falta de documentação por parte do fornecedor, solicito que seja feito o pagamento em caráter emergencial a fim de dar condições ao fornecedor de regularizar suas pendências com os colaboradores.

Encaminho os relatórios trabalhistas referentes a competência de 12/2025 (SEI 1186375), relatório de prestação por colaboradores lotados nos postos (SEI 1186374), bem como a Nota Fiscal nº 20.135 (SEI 1186351) e respectivas certidões de regularidade (SEI 1186413).

Pelo exposto, por este instrumento, recebo provisoriamente os serviços, submetendo para avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do certame.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 09/01/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1186347** e o código CRC **F32FD13D**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000029/2024-19

SEI nº 1186347



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 13/2026/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000029/2024-19

Assunto: Registro de reunião, comunicações formais e encerramento contratual

Trata-se de registro e esclarecimento acerca das comunicações formais encaminhadas às empresas **MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA**, relativas ao **encerramento do contrato atualmente vigente**, bem como à solicitação de documentos necessários à adequada finalização da execução contratual.

Em **13 de janeiro de 2025, às 14 horas**, foi realizada reunião presencial os representantes do **Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC**, **Sr. Jhonatan Alberto Costa, Gerente Operacional** e o **Sr. Eduardo Santos Oliveira, Agente de Contratação** e representantes da empresa contratada, contando com a presença, pela contratada, dos senhores **Maicon, Juliandro (gerente)** e **Marco (diretor)**.

Na ocasião, foram tratadas questões relacionadas à **execução contratual**, às obrigações trabalhistas vinculadas aos contratos e ao **planejamento administrativo do CRCSC quanto à substituição da empresa prestadora dos serviços**. Foram apresentados pelos representantes do CRCSC os motivos que ensejam o encerramento do contrato, quais sejam:

1. Descumprimento de obrigações contratuais e acessórias: A fiscalização identificou inconsistências e atrasos na apresentação de documentos obrigatórios, especialmente relacionados a: comprovação de encargos trabalhistas e previdenciários; controles de jornada; fornecimento regular de benefícios legais aos empregados alocados. No mês de Janeiro/2026 os colaboradores lotados no CRCSC informaram que não recebem os seus vencimentos salariais na data correta e que a empresa informou aos mesmos que não havia previsão para pagamento. Foi necessário que CRCSC entrasse em contato com a empresa para solucionar o pagamento, tendo sido necessário "adiantar" o pagamento do CRCSC a empresa, referente a Janeiro/2026, para que a mesma tivesse condições de pagar os seus funcionários.

2. Necessidade de intensificação contínua da fiscalização: A execução do contrato passou a demandar fiscalização intensificada e reiteradas intervenções administrativas, o que evidencia: incapacidade da contratada em manter padrão mínimo de execução de forma autônoma; aumento do custo administrativo indireto para o CRCSC; desequilíbrio na relação contratual, em prejuízo da Administração.

3. Perda da confiança administrativa na capacidade de execução: Diante do histórico de ocorrências, consolidou-se a perda de confiança administrativa quanto à capacidade da empresa **MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA** de executar o contrato de forma satisfatória e contínua, elemento essencial em contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra. A confiança, embora subjetiva, decorre de fatos objetivos documentados, e sua ruptura inviabiliza a manutenção do vínculo contratual.

4. Interesse público na substituição da contratada: Em razão das falhas constatadas, o CRCSC optou por promover a substituição da empresa, tendo inclusive instaurado novo processo administrativo para contratação de prestadora diversa, evidenciando que a manutenção

do contrato não atende mais ao interesse público. A rescisão, portanto, não decorre de conveniência arbitrária, mas de avaliação técnica e administrativa, orientada à melhoria da prestação dos serviços.

As razões acima descritas enquadram-se como descumprimento de cláusulas contratuais e falha na execução do objeto, autorizando a rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de medidas correlatas, quando cabíveis. Em síntese, a rescisão contratual da empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA fundamenta-se na execução insatisfatória, no descumprimento reiterado de obrigações, no risco administrativo e trabalhista, e na necessidade de resguardar o interesse público, sendo medida proporcional, motivada e juridicamente amparada.

Como resultado da reunião, ficou **formalmente alinhado** que o contrato firmado **não seria renovado**, sendo definido que o **encerramento da vigência contratual ocorrerá em 27/02/2026**, de modo a permitir uma transição organizada e sem interrupção dos serviços essenciais.

Após a referida reunião, o CRCSC encaminhou **comunicado formal** a empresa, com o objetivo de:

- **Registrar formalmente** o entendimento alcançado na reunião;
- **Dar ciência inequívoca** a contratada acerca do encerramento do contrato ao final da vigência;
- **Solicitar a apresentação de documentos trabalhistas e previdenciários**, necessários para:
 - a regular instrução dos processos de pagamento;
 - a verificação do cumprimento das obrigações legais;
 - a futura liberação de retenções trabalhistas, conforme a legislação aplicável.

Tais exigências estão em consonância com a legislação aplicável às contratações públicas e com o dever da Administração de **zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pela proteção dos direitos trabalhistas dos empregados vinculados aos contratos**.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 22/01/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1203903** e o código CRC **6A7F4222**.



Notificação de encerramento de contrato - MINISTER SERVIÇOS DE SEGURANÇA e CRCSC

De Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Data Seg, 19/01/2026 15:25

Para Gerencia Florianopolis - Maicon <gerenciaflorianopolis@empresasminister.com.br>

 1 anexo (15 KB)

Encerramento Minister.docx;

Boa tarde,

Segue em anexo para conhecimento e providências. À disposição.

Atenciosamente,



EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Prezados,

Conforme reunião realizada em 13 de janeiro de 2025, às 14 horas, na presença dos representantes da contratada, senhores Maicon, Juliandro (gerente) e Marco (diretor), ficou acordado que o contrato firmado entre o CRCSC e a MINISTER SERVIÇOS DE SEGURANÇA será encerrado em 27/02/2026.

Assim, mirando o cumprimento das obrigações contratuais, solicitamos os seguintes documentos:

Competência 12/2025 (documentos atrasados)

- Relatório analítico do FGTS, guia e comprovante de pagamento;
- Quanto ao INSS, deve ser encaminhado a guia INSS/Perdcomp, DCTFWEB com recibo de entrega e relatório analítico (INSS empregados);
- Cartão ponto;
- Folha e comprovante de pagamento de salário;
- Disponibilização do Vale Transporte;
- Disponibilização do Vale Alimentação.

Para os próximos pagamentos, competências 01 e 02 de 2026, devem ser entregues os mesmos documentos.

Adicionalmente, por ocasião do encerramento do contrato e posterior liberação das retenções trabalhistas, realizadas conforme legislação, solicitamos que sejam encaminhados, no momento oportuno, os seguintes:

MINISTER:

- Extrato de FGTS de todo período alocado no contrato dos colaboradores DOUGLAS SAGAS LOPES e SAMUEL FERREIRA PORTELA;
- Extrato de INSS de todo período alocado no contrato dos colaboradores DOUGLAS SAGAS LOPES e SAMUEL FERREIRA PORTELA;
- Cartão ponto;
- Folha e comprovante de pagamento de salário – ou documentos e comprovantes de rescisão;
- Disponibilização do Vale Transporte;
- Disponibilização do Vale Alimentação.



Extrato por período

Cliente: CRC SC
 Conta: 1348 | 0146 | 000718641464-9
 Data: 22/01/2026 - 15:40
 Mês: Janeiro/2026
 Período: 1 - 22

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	36.701,04 C
01/01/2026	000000	REM BASICA	22,97 C	36.724,01 C
01/01/2026	000000	CRED JUROS	66,05 C	36.790,06 C
01/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	36.790,06 C
03/01/2026	000000	REM BASICA	5,58 C	36.795,64 C
03/01/2026	000000	CRED JUROS	16,24 C	36.811,88 C
03/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	36.811,88 C
05/01/2026	000000	REM BASICA	1,63 C	36.813,51 C
05/01/2026	000000	CRED JUROS	4,96 C	36.818,47 C
05/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	36.818,47 C
09/01/2026	091616	CRED TEV	3.719,28 C	40.537,75 C
09/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	40.537,75 C
18/01/2026	000000	REM BASICA	6,36 C	40.544,11 C
18/01/2026	000000	CRED JUROS	18,75 C	40.562,86 C
18/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	40.562,86 C
19/01/2026	000000	REM BASICA	6,31 C	40.569,17 C
19/01/2026	000000	CRED JUROS	19,96 C	40.589,13 C
19/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	40.589,13 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
22/01/2026	000000	REM BASICA	6,74 C	40.595,87 C
22/01/2026	000000	CRED JUROS	19,66 C	40.615,53 C
22/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	40.615,53 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Alô CAIXA: 0800 104 0104



Extrato por período

Cliente: CONSELHO REG DE CONTAB DE SC
 Conta: 1348 | 0146 | 000728328771-0
 Data: 22/01/2026 - 15:41
 Mês: Janeiro/2026
 Período: 1 - 22

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	70.921,43 C
01/01/2026	000000	REM BASICA	73,00 C	70.994,43 C
01/01/2026	000000	CRED JUROS	209,89 C	71.204,32 C
01/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	71.204,32 C
03/01/2026	000000	REM BASICA	4,28 C	71.208,60 C
03/01/2026	000000	CRED JUROS	12,44 C	71.221,04 C
03/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	71.221,04 C
09/01/2026	091617	CRED TEV	2.488,20 C	73.709,24 C
09/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	73.709,24 C
18/01/2026	000000	REM BASICA	3,95 C	73.713,19 C
18/01/2026	000000	CRED JUROS	11,66 C	73.724,85 C
18/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	73.724,85 C
19/01/2026	000000	REM BASICA	7,07 C	73.731,92 C
19/01/2026	000000	CRED JUROS	22,36 C	73.754,28 C
19/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	73.754,28 C
21/01/2026	000000	REM BASICA	4,06 C	73.758,34 C
21/01/2026	000000	CRED JUROS	11,98 C	73.770,32 C
21/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	73.770,32 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
22/01/2026	000000	REM BASICA	4,15 C	73.774,47 C
22/01/2026	000000	CRED JUROS	12,09 C	73.786,56 C
22/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	73.786,56 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Alô CAIXA: 0800 104 0104

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO, COM MATERIAIS.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Agente de Contratação do CRCSC.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

O presente Relatório Crítico de Preços tem por finalidade analisar os orçamentos coletados no âmbito do processo de contratação emergencial de serviços terceirizados de asseio/limpeza e vigilância, visando subsidiar a escolha do fornecedor que melhor atenda à necessidade administrativa imediata, assegurando a continuidade de serviços essenciais no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC. Considerando o caráter emergencial da presente contratação, a pesquisa de preços foi realizada de forma compatível com as limitações fáticas impostas pela necessidade de atendimento imediato da demanda, não sendo possível a observância integral dos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 65/2021. Ainda assim, foram adotadas medidas suficientes para a verificação da compatibilidade dos valores com o mercado e para a escolha da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da razoabilidade, da economicidade e da motivação administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGILÂNCIA, RECEPÇÃO, COPEIRAGEM, LIMPEZA E Aux. Adm.)			SIM/MINITER (Contrato atual)		ONDREPSB		LIDERANÇA		ADSERVI		GSUL		SUSTENTÁVEL	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. POSTOS	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Vigilância Desarm 12h N	1	R\$ 13.694,40	R\$ 13.694,40	R\$ 14.419,62	R\$ 14.419,62	R\$ 11.307,14	R\$ 11.307,14	-	-	-	-	-	-
2	Vigilância Desarm SDF D	1	R\$ 3.617,38	R\$ 3.617,38	R\$ 5.672,50	R\$ 5.672,50	R\$ 11.307,14	R\$ 11.307,14	-	-	-	-	-	-
3	Assistente Administrativo 44h sem - 2ª/6ª (SMO)	1	R\$ 4.608,66	R\$ 4.608,66	R\$ 4.727,69	R\$ 4.727,69	R\$ 6.682,74	R\$ 6.682,74	R\$ 5.442,30	R\$ 5.442,30	R\$ 7.610,29	R\$ 7.610,29	R\$ 6.549,09	R\$ 6.549,09
4	Assistente Administrativo 44h sem - 2ª/6ª (Fpolis)	2	R\$ 4.608,66	R\$ 9.217,32	R\$ 4.763,88	R\$ 9.527,76	R\$ 6.682,74	R\$ 13.365,48	R\$ 5.442,30	R\$ 10.884,60	R\$ 7.664,47	R\$ 15.328,94	R\$ 6.549,09	R\$ 13.098,18
5	Servente 44h sem - 2ª/6ª	2	R\$ 4.957,41	R\$ 9.914,82	R\$ 6.973,16	R\$ 13.946,32	R\$ 6.922,71	R\$ 13.845,42	R\$ 5.894,88	R\$ 11.789,76	R\$ 8.256,25	R\$ 16.512,50	R\$ 6.784,26	R\$ 13.568,52
6	Copeira 44h sem - 2ª/6ª	1	R\$ 4.282,85	R\$ 4.282,85	R\$ 7.312,11	R\$ 7.312,11	R\$ 5.998,31	R\$ 5.998,31	R\$ 5.092,47	R\$ 5.092,47	R\$ 7.314,46	R\$ 7.314,46	R\$ 5.878,34	R\$ 5.878,34
7	Recepcionista 36h sem - 2ª/6ª	2	R\$ 3.781,23	R\$ 7.562,46	R\$ 4.126,28	R\$ 8.252,56	R\$ 5.296,21	R\$ 10.592,42	R\$ 4.437,69	R\$ 8.875,38	R\$ 6.479,90	R\$ 12.959,80	R\$ 5.190,29	R\$ 10.380,58
TOTAL			R\$	52.897,89	R\$	63.858,56	R\$	73.098,64	R\$	42.084,51	R\$	59.725,99	R\$	49.474,71

Materiais relativos ao serviço de Copeiragem:

			SIM (contrato atual)		ADSERVI		GSUL		ONDREPSB	
DESCRIÇÃO	UN. MED.	CONS. MÉDIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Copo de Papel de 200 ml. Composição: Papel kraft ou papel reciclado com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que garante impermeabilidade e resistência. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, devendo possuir certificação de órgãos reconhecidos (como FSC ou outras certificações de sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	CENTENA	9,79	R\$ 20,00	R\$ 195,80	R\$ 95,00	R\$ 930,05	R\$ 15,82	R\$ 154,92	R\$ 30,00	R\$ 293,70

Copo de Papel de 120 ml para bebidas quentes. Composição: Papel kraft ou papel reciclado, com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que assegura impermeabilidade e resistência ao calor. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, com certificações reconhecidas do produto (como FSC ou outras que atestem a sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	CENTENA	9,79	R\$ 15,15	R\$ 148,32	R\$ 45,00	R\$ 440,55	R\$ 30,67	R\$ 300,26	R\$ 27,40	R\$ 268,25
Guardanapo tamanho 22x22,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	UNIDADE	0,68	R\$ 2,10	R\$ 1,43	R\$ 2,79	R\$ 1,90	R\$ 34,39	R\$ 23,38	R\$ 2,50	R\$ 1,70
Guardanapo tamanho 32x32,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	UNIDADE	0,6	R\$ 3,50	R\$ 2,10	R\$ 9,79	R\$ 5,87	R\$ 17,24	R\$ 10,34	R\$ 3,30	R\$ 1,98

Garfo descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 50 unidades ou similar.	UNIDADE	0,08	R\$ 15,00	R\$ 1,20	R\$ 95,00	R\$ 7,60	R\$ 22,94	R\$ 1,84	R\$ 7,00	R\$ 0,56
Mexedor de café descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bambu, fibra de coco, bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 250 unidades ou similar.	UNIDADE	0,18	R\$ 9,00	R\$ 1,62	R\$ 35,00	R\$ 6,30	R\$ 9,19	R\$ 1,65	R\$ 12,00	R\$ 2,16
Açúcar refinado, branco, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	UNIDADE	4,13	R\$ 4,50	R\$ 18,59	R\$ 6,59	R\$ 27,22	R\$ 22,38	R\$ 92,43	R\$ 4,00	R\$ 16,52

Adoçante dietético líquido, 100% STÉVIA, acondicionado em frascos plásticos de no mínimo 75ml com bico dosador, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 12 (seis) meses após a entrega.	UNIDADE	0,85	R\$ 8,00	R\$ 6,80	R\$ 13,29	R\$ 11,30	R\$ 22,41	R\$ 19,05	R\$ 11,00	R\$ 9,35
Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	UNIDADE	31,17	R\$ 0,80	R\$ 24,94	R\$ 2,98	R\$ 92,89	R\$ 2,17	R\$ 67,75	R\$ 2,00	R\$ 62,34
Café torrado e moído de primeira qualidade, predominantemente arábica, extraforte ou tradicional, vácuo puro, em pacotes de 500 gramas. O rótulo deve conter ponto de torra sendo clássica ou escura, características do produto tais como aroma e sabor, selo de pureza ABIC, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 11 (onze) meses após a entrega.	UNIDADE	22,28	R\$ 20,00	R\$ 445,60	R\$ 59,00	R\$ 1.314,52	R\$ 40,25	R\$ 896,77	R\$ 30,00	R\$ 668,40

Chá alimentação, sabor camomila, erva-doce, maçã com canela, hortelã, limão, capim cidreira, morango e maracujá disposto em sachês/saquinhos de 10g acondicionados em caixa com 10 sachês cada, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	UNIDADE	2,82	R\$ 3,80	R\$ 10,72	R\$ 9,97	R\$ 28,12	R\$ 10,34	R\$ 29,15	R\$ 7,00	R\$ 19,74
Leite de vaca, integral, líquido, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), sem adulterações, com no mínimo 3% de gordura, em caixa cartonada de 1 (um) litro contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 4 (quatro) meses após a entrega.	UNIDADE	32,12	R\$ 4,00	R\$ 128,48	R\$ 4,89	R\$ 157,07	R\$ 5,68	R\$ 182,47	R\$ 4,00	R\$ 128,48
Biscoito cookie sabor leite com gotas de chocolate em sachê 30 g ou similar	UNIDADE	168,75	R\$ 1,10	R\$ 185,63	R\$ 2,25	R\$ 379,69	R\$ 4,07	R\$ 686,98	R\$ 1,00	R\$ 168,75
Biscoito Amanteigado Leite Sachê 11,8g ou similar	UNIDADE	110	R\$ 0,80	R\$ 88,00	R\$ 1,25	R\$ 137,50	R\$ 0,81	R\$ 88,55	R\$ 0,80	R\$ 88,00
Biscoito Sachê Cream Cracker Sachê 10g ou	UNIDADE	103,75	R\$ 0,50	R\$ 51,88	R\$ 1,05	R\$ 108,94	R\$ 0,62	R\$ 64,43	R\$ 0,58	R\$ 60,52

similar										
Amendoim japonês embalagem de 27g ou similar	UNIDADE	128,57	R\$ 1,00	R\$ 128,57	R\$ 1,15	R\$ 147,86	R\$ 3,44	R\$ 442,09	R\$ 0,75	R\$ 96,43
Bolinho Minibolo Duplo Chocolate Sachê de 40g ou similar	UNIDADE	182,5	R\$ 2,80	R\$ 511,00	R\$ 2,78	R\$ 507,35	R\$ 2,88	R\$ 524,69	R\$ 2,50	R\$ 456,25
TOTAL				R\$ 1.950,65		R\$ 4.304,71		R\$ 3.586,76		R\$ 2.343,13

2) Materiais relativos ao serviço de Limpeza:

			SIM (contrato atual)		ADSERVI		GSUL		ONDREPSB	
DESCRIÇÃO	UN. MED.	CONS. MÉDIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Água sanitária para limpeza, com no mínimo 02g de íons de cloro ativo, embalagem de 01 litro em frasco resistente, com bico dosador, data de fabricação não superior a 30 dias contados da data da entrega e validade de no mínimo 12 meses, deverá estar escrito no produto o modo de usar, precauções, nome do técnico responsável e registro no órgão competente assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	7,87	R\$ 2,50	R\$ 19,68	6,89	R\$ 54,22	R\$ 4,59	R\$ 36,11	R\$ 3,50	R\$ 27,55

Álcool etílico hidratado, refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8° INPM, especialmente indicado para limpeza. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do INOR. Deverá constar no frasco a informação de inflamável assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.. Frasco de 01 litro. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	UNIDADE	5,1	R\$ 5,50	R\$ 28,05	12,59	R\$ 64,21	R\$ 25,05	R\$ 127,74	R\$ 8,60	R\$ 43,86
Desinfetante líquido perfumado - para uso geral, com ação antimicrobiana e antigermes. Acondicionado em embalagens plásticas com 2 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	6,77	R\$ 9,50	R\$ 64,32	7,89	R\$ 53,42	R\$ 27,19	R\$ 184,05	R\$ 3,56	R\$ 24,10
Desodorizante de ambiente aerossol. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Frasco mínimo 360 ml. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	3,87	R\$ 10,00	R\$ 38,70	15,89	R\$ 61,49	R\$ 19,44	R\$ 75,21	R\$ 11,00	R\$ 42,57

Detergente líquido, neutro, glicerinado, frasco contendo 500 ml. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA. Validade mínima de 02 anos.	UNIDADE	13,38	R\$ 1,40	R\$ 18,73	3,78	R\$ 50,58	R\$ 5,20	R\$ 69,55	R\$ 2,25	R\$ 30,11
Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e manta de fibra sintética com abrasivos, com ação bactericida, medindo 110 mm x 75 mm e 23 mm. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	UNIDADE	12,37	R\$ 0,70	R\$ 8,66	2,45	R\$ 30,31	R\$ 9,21	R\$ 113,95	R\$ 1,00	R\$ 12,37
Limpa vidros, validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Frasco 500 ml. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	1,38	R\$ 19,00	R\$ 26,22	9,78	R\$ 13,50	R\$ 12,59	R\$ 17,38	R\$ 4,90	R\$ 6,76
Limpa pedras. Frasco 5 litros. Limpador de superfícies minerais e desincrustante ácido, com ação decapante, agindo na limpeza e remoção de manchas e sujeiras impregnadas. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve	UNIDADE	0,98	R\$ 13,90	R\$ 13,62	95	R\$ 93,10	R\$ 42,72	R\$ 41,87	R\$ 25,00	R\$ 24,50

possuir registro ou notificação na ANVISA.										
Lustra móveis. Frasco 500 ml. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	3,55	R\$ 4,00	R\$ 14,20	21,89	R\$ 77,71	R\$ 25,19	R\$ 89,41	R\$ 13,00	R\$ 46,15
Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho g , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	UNIDADE	0,62	R\$ 4,00	R\$ 2,48	13,25	R\$ 8,22	R\$ 15,38	R\$ 9,53	R\$ 4,90	R\$ 3,04
Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho m , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	UNIDADE	0,87	R\$ 4,00	R\$ 3,48	13,25	R\$ 11,53	R\$ 15,38	R\$ 13,38	R\$ 4,90	R\$ 4,26
Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho p , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	UNIDADE	1,07	R\$ 4,00	R\$ 4,28	13,25	R\$ 14,18	R\$ 15,38	R\$ 16,45	R\$ 4,90	R\$ 5,24

Pedra sanitária, com 25g. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	29,97	R\$ 1,20	R\$ 35,96	4,78	R\$ 143,26	R\$ 5,05	R\$ 151,30	R\$ 1,39	R\$ 41,66
Sabonete líquido, cremoso (PH neutro entre 6.0 e 7.0), glicerinado fragrância suave, perolado, com substâncias emolientes, para higiene das mãos. Acondicionado em embalagens de 5 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA	UNIDADE	0,43	R\$ 12,90	R\$ 5,55	45	R\$ 19,35	R\$ 49,34	R\$ 21,21	R\$ 22,00	R\$ 9,46
Saponáceo cremoso. Frasco mínimo 450 ml. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	4,33	R\$ 5,00	R\$ 21,65	16,22	R\$ 70,23	R\$ 16,09	R\$ 69,66	R\$ 4,90	R\$ 21,22
Vassoura (uso doméstico) com cerdas de polipropileno, deverá apresentar aproximadamente 64 tufos (plumados) medidas aproximadas, 10cm, espessura média de 0,8mm, disposta em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneo de modo a preencher toda a	UNIDADE	0,63	R\$ 8,50	R\$ 5,36	23,28	R\$ 14,67	R\$ 28,64	R\$ 18,04	R\$ 12,00	R\$ 7,56

base (com aproximadamente 25 fios por tufo plumados) a fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente, base com aproximadamente 1,20cm, chapa de metal, emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho giratório na outra pra pendurar, com aproximadamente 1,20.										
Pano multiuso, rolo com 300 metros, descartável, tipo Perflex, furadinho, picotado. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	UNIDADE	0,08	R\$ 90,00	R\$ 7,20	135	R\$ 10,80	R\$ 103,39	R\$ 8,27	R\$ 100,00	R\$ 8,00
Papel higiênico, folha dupla, de qualidade, na cor branca, 100% celulose virgem, fibras naturais, sem pigmentação aparente, gramatura mínimo 30 g/m2, alvura ISO, igual ou superior a 85, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 250 metros, fabricado por laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS/ANVISA. O	UNIDADE	20,60	R\$ 70,00	R\$ 1.442,00	155,00	R\$ 3.193,00	R\$ 25,85	R\$ 532,55	R\$ 8,00	R\$ 164,80

produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.										
Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 30 litros; medidas 59cm de largura x 62cm de altura; com no mínimo 8 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.	CENTENA	17,63	R\$ 11,00	R\$ 193,96	35,00	R\$ 617,16	R\$ 31,28	R\$ 551,56	R\$ 13,00	R\$ 229,23

Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 100 litros; medidas 75cm de largura x 105cm de altura; com no mínimo 13 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.	CENTENA	17,63	R\$ 35,00	R\$ 617,16	55,00	R\$ 969,82	R\$ 241,50	R\$ 4.258,37	R\$ 39,00	R\$ 687,69
Papel toalha branco - fardo para toalheiro de papel intercalado, classe 1 (conforme norma ABNT 15464-7 e 15134), extra branco (alvura isso igual ou superior a 80%), gofrado, fabricado exclusivamente com fibras celulósicas virgens (não recicladas), (papel branco de ótima qualidade, sem pigmentação ou revestimento), com 2 dobras (2 faces), medindo no mínimo, 20 x 23cm (larg x comp). Com gramatura igual ou superior a 28gm², acondicionado em embalagens com no	UNIDADE (250 FOLHAS)	122,10	R\$ 44,00	R\$ 5.372,40	27,00	R\$ 3.296,70	R\$ 27,19	R\$ 3.319,41	R\$ 13,00	R\$ 1.587,30

mínimo,250 fls). O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.										
Brilha inox, spray aerossol, acondicionado em embalagens de 500ml.	UNIDADE	0,2	R\$ 36,00	R\$ 7,20	25,32	R\$ 5,06	R\$ 51,74	R\$ 10,35	R\$ 10,00	R\$ 2,00
Álcool etílico 70%, em gel, antisséptico para higiene das mãos, com hidratante, acondicionado em frascos de 500ml, com válvula “pump”. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	1,52	R\$ 5,00	R\$ 7,60	15,78	R\$ 23,99	R\$ 8,97	R\$ 13,63	R\$ 6,30	R\$ 9,58
TOTAL				R\$ 7.958,45		R\$ 8.896,48		R\$ 9.748,99		R\$ 3.038,99

Foram recebidas propostas de diferentes empresas, abrangendo serviços e insumos relacionados ao objeto da contratação emergencial. Da análise preliminar dos orçamentos, verificou-se que somente as empresas ONDREPSB e LIDERANÇA apresentaram propostas contemplando a totalidade dos itens demandados, incluindo serviços e materiais. As demais empresas apresentaram propostas parciais, restritas a determinados itens ou serviços, não assegurando o atendimento integral da necessidade administrativa.

Dessa forma, apenas as propostas das empresas ONDREPSB e LIDERANÇA mostraram-se tecnicamente aptas e comparáveis para fins de escolha do fornecedor no contexto da contratação emergencial.

Os orçamentos podem ser consultados em sua íntegra no ANEXO II desse relatório.

IV - METODOLOGIA APLICADA;

A análise dos preços baseou-se nos orçamentos formalmente apresentados pelos fornecedores consultados, na verificação da abrangência do escopo ofertado, considerando a totalidade dos serviços e insumos demandados, na compatibilidade dos valores com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e na comparação objetiva dos valores globais envolvidos, considerando serviços e materiais.

Ressalta-se que, em razão do caráter emergencial da contratação, a metodologia adotada priorizou a capacidade de atendimento integral e imediato da demanda, elemento indispensável para a continuidade dos serviços.

Isto posto, temos o seguinte quadro resumido das propostas apresentadas:

ITEM	SIM	ONDREPSB	LIDERANÇA	ADSERVI	GSUL	SUSTENTÁVEL
Mão de Obra:	R\$ 52.897,89	R\$ 63.858,56	R\$ 73.098,64	R\$ 62.090,57	R\$ 79.732,05	R\$ 69.480,77
Materiais Copa	R\$ 1.950,65	R\$ 2.343,13	R\$ 3.046,31	R\$ 4.304,71	R\$ 3.586,76	R\$ 3.046,31
Materiais Limpez	R\$ 7.958,45	R\$ 3.038,99	R\$ 7.410,73	R\$ 8.896,48	R\$ 9.748,99	R\$ 7.410,73
Total	R\$ 62.806,99	R\$ 69.240,68	R\$ 83.555,68	R\$ 75.291,75	R\$ 93.067,79	R\$ 79.937,80

NÃO ENCAMINHARAM PROPOSTA PARA VIGILÂNCIA. PARA QUE FOSSE POSSÍVEL UMA COMPARAÇÃO, FOI SOMADO AO VALOR ORÇADO A MÉDIA DOS VALORES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA (ATUAL/ONDREPSB/LIDERANÇA)

NÃO ENCAMINHARAM PROPOSTA PARA PRODUTOS. PARA QUE FOSSE POSSÍVEL UMA COMPARAÇÃO, FOI SOMADO AO VALOR ORÇADO A MÉDIA DOS VALORES DOS PRODUTOS APRESENTADOS (ATUAL/ONDREPSB/LIDERANÇA/GSUL/SUSTENTÁVEL)

V - ANÁLISE DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Análise técnica das planilhas de custos e formação de preços apresentadas na consulta de mercado para contratação emergencial de serviços terceirizados e de vigilância pelo CRCSC. A análise foi conduzida de forma preventiva, com validação material das planilhas apresentadas à luz da Convenção Coletiva de Trabalho SC000014/2025, CCT escolhida por todos os fornecedores para balizar suas propostas de preços.

Foram analisadas apenas as propostas acompanhadas de planilhas de custos (ONDREPSB e GSUL), mediante confronto direto entre os valores constantes das planilhas e os pisos, benefícios e adicionais mínimos exigidos pela CCT SC000014/2025. Para as empresas que não apresentaram planilhas (LIDERANÇA e SUSTENTÁVEL), registrou-se a impossibilidade de validação material.

A seguir apresenta-se a análise comparativa entre os parâmetros mínimos exigidos pela CCT SC000014/2025 e os valores efetivamente considerados nas planilhas apresentadas.

Empresa	Item CCT	Exigência Mínima	Valor na Planilha	Conclusão
ONDREPSB	Piso Assistente Adm. 44h	R\$ 1.802,65	≥ R\$ 1.802,65	Conforme
ONDREPSB	Recepção 36h (proporcional)	R\$ 1.433,32	≥ R\$ 1.433,32	Conforme
ONDREPSB	Limpeza 44h (com insalubridade)	R\$1.984,36	≥ R\$ 1.984,36	Conforme
ONDREPSB	Vale-alimentação	R\$ 27,29 / R\$ 22,43p	Aplicado conforme jornada	Conforme
ONDREPSB	Assiduidade	7% remuneração	Considerado	Conforme
GSUL	Piso Assistente Adm. 44h	R\$ 1.802,65	≥ R\$ 1.802,65	Conforme
GSUL	Recepção 36h (proporcional)	R\$ 1.433,32	≥ R\$ 1.433,32	Conforme
GSUL	Vale-alimentação	R\$ 27,29 / R\$ 22,43	Aplicado conforme jornada	Conforme

As empresas LIDERANÇA e SUSTENTÁVEL não apresentaram planilhas de custos e formação de preços. Dessa forma, não foi possível realizar análise material de conformidade com a CCT SC000014/2025, limitando-se o registro à impossibilidade de validação dos parâmetros normativos.

Conclui-se que as planilhas apresentadas pelas empresas ONDREPSB e GSUL encontram-se em conformidade com os principais parâmetros da CCT SC000014/2025 aplicáveis aos serviços terceirizados e de vigilância. A análise é juntada aos autos como registro formal da análise normativa e técnica, subsidiando a decisão administrativa.

VI- JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Em contratações emergenciais, a Administração deve assegurar a contratação de fornecedor que consiga atender de forma imediata e integral a necessidade apresentada. Propostas que não contemplem a totalidade do objeto não atendem ao interesse público no contexto emergencial, razão pela qual não podem ser consideradas para fins de comparação e escolha.

Assim, a análise crítica restringiu-se às propostas apresentadas pelas empresas ONDREPSB e LIDERANÇA, únicas capazes de atender integralmente o escopo demandado.

No universo das propostas tecnicamente aptas, procedeu-se à comparação objetiva dos valores apresentados, considerando:

- valores relativos aos serviços terceirizados;
- valores relativos aos materiais e insumos;
- manutenção integral do escopo mínimo necessário;

- compatibilidade com a CCT aplicável.

Da análise realizada, constatou-se que a empresa ONDREPSB apresentou valores inferiores aos da empresa LIDERANÇA, tanto para os serviços quanto para os materiais. Não foram identificadas supressões de escopo ou omissões relevantes na proposta da ONDREPSB, conforme análise das planilhas de preços apresentadas e os valores apresentados mostram-se compatíveis com a realidade de mercado e com a execução adequada do objeto.

VII – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Da análise dos orçamentos apresentados, verificou-se que apenas as empresas **ONDREPSB** e **LIDERANÇA** encaminharam propostas contemplando **a totalidade dos serviços e insumos demandados**, condição indispensável para o atendimento imediato da necessidade administrativa no contexto da contratação emergencial em exame.

As demais propostas recebidas contemplaram apenas parte do objeto, não assegurando a continuidade integral dos serviços essenciais, razão pela qual **não foram consideradas comparáveis** para fins de escolha do fornecedor.

No universo das propostas tecnicamente aptas e comparáveis, procedeu-se à análise dos valores apresentados pelas empresas ONDREPSB e LIDERANÇA, considerando-se o escopo ofertado, a compatibilidade com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e os valores globais envolvidos.

Dessa análise, constatou-se que a empresa **ONDREPSB apresentou os menores valores globais**, tanto para os serviços quanto para os materiais/insumos, **sem prejuízo do atendimento integral ao escopo mínimo necessário**, evidenciando-se, assim, a **vantajosidade econômica da proposta**.

Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa **ONDREPSB revela-se a mais adequada para a contratação emergencial pretendida**, por reunir, simultaneamente, **capacidade de atendimento imediato, abrangência integral do objeto e menor custo global**, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e da eficiência.

JHONATAN ALBERTO COSTA

Equipe de Apoio

ANEXO I

Solicitação de propostas



PEDIDOS DE PROPOSTAS

Solicitação de orçamento - Contratação direta - Serviços terceirizados de copa, recepção, limpeza, aux. administrativo e vigilância

De Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Data Seg, 12/01/2026 14:43

Cco contato@gruopopenservicos.com.br <contato@gruopopenservicos.com.br>;
cleanserviceempresarial@gmail.com <cleanserviceempresarial@gmail.com>;
contato@superinovaservicos.com.br <contato@superinovaservicos.com.br>; Dpto Financeiro - AP Serviços Especializados <financeiro@apserv.com.br>; lideranca@lideranca.com.br <lideranca@lideranca.com.br>;
contato@munsolucoes.com.br <contato@munsolucoes.com.br>; contato@ijcservicos.com.br <contato@ijcservicos.com.br>; contato@grupoidealiza.com.br <contato@grupoidealiza.com.br>;
contato@limtecseguranca.com.br <contato@limtecseguranca.com.br>; contato@gmportaria.com.br <contato@gmportaria.com.br>; contato@especiais-sc.com.br <contato@especiais-sc.com.br>;
contato@fpprestadoradeservicos.com.br <contato@fpprestadoradeservicos.com.br>;
comercial@gsulserv.com.br <comercial@gsulserv.com.br>; adm@grupodsa.net.br <adm@grupodsa.net.br>; vendas@lideranca.com.br <vendas@lideranca.com.br>;
comercial@grupogt.net.br <comercial@grupogt.net.br>; contato@frjservicos.com.br <contato@frjservicos.com.br>; jjservicoscomercial@gmail.com <jjservicoscomercial@gmail.com>;
comercial@kretzerservicos.com.br <comercial@kretzerservicos.com.br>

 4 anexos (460 KB)

Especificações Técnicas - Serviços Terceirizados.pdf; PLANILHA DE CUSTOS - Serviços Terceirizados.xlsx; PLANILHA DE CUSTOS - Serviço de Vigilância.xlsx; Especificações Técnicas - Serviço de Vigilância.pdf;

Prezado (a), bom dia!

Estamos contratando, em caráter emergencial e por **Dispensa de Licitação**, pelo prazo de 06 (seis) meses, serviços terceirizados de copa, recepção, limpeza, aux. administrativo e vigilância, conforme especificações descritas nos anexos. Diante disso, consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para contratação dos serviços.

Em anexo especificações técnicas e planilha de custo.

Proposta Comercial

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Total da Proposta:

Basta preencher as informações e planilha anexa e responder o e-mail com dados solicitados até o dia 19 de janeiro de 2026.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



ANEXO II

Propostas apresentadas

Proposta

ONDREPSB

ONDREPSB

Retorno da Solicitação



Re: ENC: Solicitação de orçamento - Contratação direta - Serviços terceirizados de copa, recepção, limpeza, aux. administrativo e vigilância

De Carlos Rocha - Decom <orcamentista01@ondrepsb.com.br>

Data Seg, 19/01/2026 19:25

Para Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Cc 'Gerência Comercial' <sandro@ondrepsb.com.br>; 'Adriana Schinaider - Coordenadora Comercial' <coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br>

 4 anexos (1 MB)

Proposta Comercial - Emergencial Limpeza - CRCSC.pdf; Proposta Comercial - Emergencial Vigilância - CRCSC.pdf; PLANILHA DE CUSTOS - Serviços Terceirizados - Preenchida.xlsx; PLANILHA DE CUSTOS - Serviço de Vigilância - Preenchida.xlsx;



Prezado Sr. Eduardo, boa noite.

Encaminhamos em anexo as propostas comerciais de limpeza e vigilância, bem como as respectivas planilhas de custos.

Permanecemos à disposição em casos de dúvidas.

Att,

Carlos Eduardo Rocha

Departamento Comercial

[Grupo Ondrepsb](#)

Tel.: (48) 2106-1517

AVISO DE RESTRIÇÃO-CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. E ainda, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BR) 2018/13709, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiadas, confidenciais e/ou de uso restrito, e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. No caso de recebimento deste e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua-o, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mails excluídos. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente.

Em 17/01/2026 13:00, Eduardo Oliveira - CRCSC escreveu:

Boa tarde,

Em resposta aos questionamentos suscitados:

1. Estes serviços estão sendo prestados por alguma empresa atualmente? Se sim, poderia nos informar o(os) nome(es), por favor?

ONDREPSB

Proposta Serviços Terceirizados de Limpeza, Recepção, Copeiragem e Aux. Admn.



PROPOSTA COMERCIAL

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

1. DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ Nº . 83.953.331/0001-73

ENDEREÇO: Avenida Hercílio Luz, nº 1249 - Anexo B, Centro

CIDADE: Florianópolis **CEP** 88.020-001

E-MAIL: comercial@ondrepsb.com.br

TELEFONE DA EMPRESA: (48) 2106-1500

BANCO: Banco do Brasil **AGÊNCIA:** 3425-8 **CONTA CORRENTE:** 12929-1

2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, LIMPEZA E COPEIRAGEM PARA ATUAR NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCSC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Assistente Administrativo 44h sem - 2ª/6ª	1	R\$ 4.727,69	R\$ 4.727,69
2	Assistente Administrativo 44h sem - 2ª/6ª	1	R\$ 4.667,05	R\$ 4.667,05
3	Assistente Administrativo 44h sem - 2ª/6ª	1	R\$ 4.763,88	R\$ 4.763,88
4	Servente 44h sem - 2ª/6ª	2	R\$ 6.973,16	R\$ 13.946,32
5	Copeira 44h sem - 2ª/6ª	1	R\$ 7.312,11	R\$ 7.312,11
6	Recepcionista 36h sem - 2ª/6ª	2	R\$ 4.126,28	R\$ 8.252,56
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 524.035,32

3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4. DAS DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços bem como: salários, encargos sociais, tributos, despesas operacionais, despesas administrativas, vale-transporte, vale-alimentação, epi's, uniformes, etc.

Colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Florianópolis (SC), 19 de janeiro de 2026.

Luiz Ermes Bordin
Diretor

ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ n.º 83.953.331/0001-73

ONDREPSB

Proposta Serviços de Vigilancia



PROPOSTA COMERCIAL

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

1. DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.

CNPJ Nº . 82.949.652/0001-31

ENDEREÇO: Avenida Hercílio Luz, nº 1249 - Anexo A, Centro

CIDADE: Florianópolis **CEP** 88.020-001

E-MAIL: comercial@ondrepsb.com.br

TELEFONE DA EMPRESA: (48) 2106-1500

BANCO: Banco do Brasil **AGÊNCIA:** 3425-8 **CONTA CORRENTE:** 12933-X

2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA ATUAR NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCSC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Vigilância Desarm 12h N	1	R\$ 14.419,62	R\$ 14.419,62
2	Vigilância Desarm SDF D	1	R\$ 5.672,50	R\$ 5.672,50
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 20.092,12
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 241.105,44

3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4. DAS DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços bem como: salários, encargos sociais, tributos, despesas operacionais, despesas administrativas, vale-transporte, vale-alimentação, epi's, uniformes, etc.

Colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Florianópolis (SC), 19 de janeiro de 2026.

Luiz Ermes Bordin
Diretor

ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ n.º 82.949.652/0001-31

ONDREPSB

Planilhas de custos

DOCUMENTOS PROPOSTA 1 - ONDREPSB

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA			
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1. Tipo de serviço:		Vigilância Desarm 12h N	
2. Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5173-30	
3. Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$	1.973,24
4. Salário Mínimo Nacional		R\$	1.518,00
4. Categoria Profissional:		Segurança Privada	
5. Data base da Categoria:		01/02/2025	
6. Convenção Coletiva:		SC 000250/2025	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 - Composição da Remuneração		Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário-Base			R\$ 1.973,24
B - Adicional de Periculosidade		30,00%	R\$ 591,97
C - Adicional Noturno		105	R\$ 244,86
D - Adicional de Hora Noturna Reduzida		15	R\$ 209,88
E - DSR			R\$ 90,95
Total			R\$ 3.110,90
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º salário		8,33%	R\$ 259,24
B - Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 345,66
Total		19,44%	R\$ 604,90
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conformeNota 1 acima			
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)		Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS		20,00%	R\$ 743,16
B - Salário Educação		2,50%	R\$ 92,90
C - SAT/FAP		4,6617%	R\$ 173,22
D - SESI ou SESC		1,50%	R\$ 55,74
E - SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 37,16
F - SEBRAE		0,60%	R\$ 22,29
G - INCRA		0,20%	R\$ 7,43
F - FGTS		8,00%	R\$ 297,26
Total		38,46%	R\$ 1.429,16
Nota 1: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave.			
Nota 2: Os percentuais dessa tabela incidem sobre o valor da remuneração e os encargos referentes à 13ª, férias e adicional de férias, conforme caderno técnico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Vale Transporte		R\$ 6,75	R\$ 84,11
B - Vale Alimentação		R\$ 40,00	R\$ 480,00
C - Seguro de Vida		R\$ 25,59	R\$ 25,59
D - Premio Assiduidade		R\$ 217,76	R\$ 217,76
E - Benefício de Assistência ao Trabalhador		R\$ 14,00	R\$ 14,00
F - Contribuição Assistencial Patronal		R\$ 19,73	R\$ 19,73
Total			R\$ 841,19
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Percentuais	Valor (R\$)
2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		19,44%	R\$ 604,90
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		38,46%	R\$ 1.429,16
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$ 841,19
Total			R\$ 2.875,25

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA		
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 12,96
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,04
C - Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$ 107,02
D - Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$ 16,80
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,21%	R\$ 6,46
F - Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,54
Total	4,65%	R\$ 144,81
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 56,77
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 17,03
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,28
D - Substituto na cobertura de Ausências por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,99
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,09%	R\$ 5,59
Total	1,35%	R\$ 82,66
4.2 - Intraornada		Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	15	R\$ 201,81
Total		R\$ 201,81
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1 - Substituto nas Ausências Legais	1,35%	R\$ 82,66
4.2 - Substituto na Intraornada	15	R\$ 201,81
Total		R\$ 284,47
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5 - Insumos Diversos	Unitário	Valor (R\$)
A - Uniformes	R\$ 83,70	R\$ 83,70
B - Materiais/Equipamentos	R\$ 5,81	R\$ 5,81
C - Armamento	R\$ -	R\$ -
D - Ponto Nexti	R\$ 18,22	R\$ 18,22
Total		R\$ 107,73
Nota: Valores mensais por empregado		
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2,00%	R\$ 130,46
B - Lucro	1,70%	R\$ 112,79
C - Tributos	6,15%	R\$ 443,40
C.1 - Tributos Federais (0,65% PIS e 3% COFINS s/ faturamento)	3,65%	R\$ 263,16
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3 - Tributos Municipais (iss)	2,50%	R\$ 180,25
C.4 - Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
Total	9,85%	R\$ 686,65
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE SERVIÇO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por Posto)	Valor (R\$)	
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.110,90	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.875,25	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 144,81	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 284,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 107,73	
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.523,16	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 686,65	
VALOR TOTAL POR COLABORADOR	R\$ 7.209,81	
QUANTIDADE DE COLABORADOR POR POSTO	2	
VALOR TOTAL DO POSTO	14.419,62	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA			
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1. Tipo de serviço:		Vigilância Desarm SDF D	
2. Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5173-30	
3. Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$	1.973,24
4. Salário Mínimo Nacional		R\$	1.518,00
5. Categoria Profissional:		Segurança Privada	
6. Data base da Categoria:		01/02/2025	
7. Convenção Coletiva:		SC 000250/2025	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A - Horas Normais	156	R\$	1.596,53
B - Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$	478,96
C - Adicional Noturno		R\$	-
D - Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	R\$	-
E - DSR		R\$	319,31
Total		R\$	2.394,80
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º salário		8,33%	R\$ 199,57
B - Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 266,09
Total		19,44%	R\$ 465,65
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima			
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)		Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS		20,00%	R\$ 572,09
B - Salário Educação		2,50%	R\$ 71,51
C - SAT/FAP		4,6617%	R\$ 133,35
D - Sesi ou Sesc		1,50%	R\$ 42,91
E - SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 28,60
F - SEBRAE		0,60%	R\$ 17,16
G - INCRA		0,20%	R\$ 5,72
F - FGTS		8,00%	R\$ 228,84
Total		38,46%	R\$ 1.100,18
Nota 1: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave.			
Nota 2: Os percentuais dessa tabela incidem sobre o valor da remuneração e os encargos referentes à 13ª, férias e adicional de férias, conforme caderno técnico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Vale Transporte		R\$ 6,75	R\$ 79,71
B - Vale Alimentação		R\$ 40,00	R\$ 416,00
C - Seguro de Vida		R\$ 19,70	R\$ 19,70
D - Premio Assiduidade		R\$ 167,64	R\$ 167,64
E - Benefício de Assistência ao Trabalhador		R\$ 14,00	R\$ 14,00
F - Contribuição Assistencial Patronal		R\$ 15,97	R\$ 15,97
Total		R\$	713,01
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Percentuais	Valor (R\$)
2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		19,44%	R\$ 465,65
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		38,46%	R\$ 1.100,18
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$ 713,01
Total		R\$	2.278,84

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA		
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,98
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,80
C - Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$ 82,38
D - Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$ 12,93
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,21%	R\$ 4,97
F - Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,41
Total	4,65%	R\$ 111,48
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 44,31
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 13,29
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,00
D - Substituto na cobertura de Ausências por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,56
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,09%	R\$ 4,36
Total	1,35%	R\$ 64,51
4.2 - Intra jornada		Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	13	R\$ 174,90
Total		R\$ 174,90
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1 - Substituto nas Ausências Legais	1,35%	R\$ 64,51
4.2 - Substituto na Intra jornada		R\$ 174,90
Total		R\$ 239,42
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5 - Insumos Diversos	Unitário	Valor (R\$)
A - Uniformes	R\$ 83,70	R\$ 83,70
B - Materiais/Equipamentos	R\$ 5,81	R\$ 5,81
C - Armamento	R\$ -	R\$ -
D - Ponto Nexti	R\$ 18,22	R\$ 18,22
Total		R\$ 107,73
Nota: Valores mensais por empregado		
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2,00%	R\$ 102,64
B - Lucro	1,70%	R\$ 88,74
C - Tributos	6,15%	R\$ 348,86
C.1 - Tributos Federais (0,65% PIS e 3% COFINS s/ faturamento)	3,65%	R\$ 207,05
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 141,81
C.4 - Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
Total	9,84%	R\$ 540,24
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE SERVIÇO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por Posto)	Valor (R\$)	
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.394,80
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.278,84
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	111,48
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$	239,42
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	107,73
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	5.132,26
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	540,24
VALOR TOTAL POR COLABORADOR	R\$	5.672,50
QUANTIDADE DE COLABORADOR POR POSTO	1	
VALOR TOTAL DO POSTO	5.672,50	

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO - MÃO DE OBRA						
ITEM	CATEGORIA	QTDE DE POSTOS (A)	SALÁRIO BASE	VALORES R\$		
				VALOR UNITÁRIO POR POSTO (B)	VALOR MENSAL DO POSTO (D)=(BxA)	VALOR ANUAL DO POSTO (Dx12)
01	Assistente Administrativo São Miguel do Oeste - 44 Horas	1	R\$ 1.802,65	R\$ 4.841,24	R\$ 4.841,24	R\$ 58.094,88
02	Assistente Administrativo Itajaí - 44 Horas	1	R\$ 1.802,65	R\$ 4.779,15	R\$ 4.779,15	R\$ 57.349,80
03	Assistente Administrativo Florianópolis - 44 Horas	1	R\$ 1.802,65	R\$ 4.878,30	R\$ 4.878,30	R\$ 58.539,60
04	Limpeza Florianópolis - 44 Horas	2	R\$ 1.653,63	R\$ 5.325,03	R\$ 10.650,06	R\$ 127.800,72
05	Copeiragem Florianópolis - 44 Horas	1	R\$ 1.653,63	R\$ 4.687,94	R\$ 4.687,94	R\$ 56.255,28
06	Recepção Florianópolis - 36 Horas	2	R\$ 1.752,40	R\$ 4.225,40	R\$ 8.450,80	R\$ 101.409,60
VALOR TOTAL					R\$ 38.287,49	R\$ 459.449,88

Assistente Administrativo (LOTAÇÃO: São Miguel do Oeste) - 44 Horas

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	19/01/2
B	Município	São Miguel d
C	Convenção Coletiva do Trabalho	SC000014
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/2
E	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a função da unidade
Apoio	Posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoi
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-1
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.800
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente Adm
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%
A	Salário Base	0,00%
B	Adicional de periculosidade	0,00%
C	Adicional de insalubridade	0,00%
D	Adicional noturno	0,00%
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%
F	Adicional de Hora Extra	0,00%
G	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%
H	Intervalo Intrajornada	0,00%
TOTAL DO MÓDULO 1		

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%
A	13º (décimo terceiro) Salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	11,11%
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	4,03%
D	SESC ou Sesi	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		37,83%

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte [(22 dias x R\$ 5,50 x 2)-(Salário base x 6%)]	R\$ 4,50
B	Auxílio alimentação - CCT Cláusula Décima Sexta (R\$42,20*22 dias)	R\$ 27,29

C	Assistência médica e Familiar - CCT Cláusula Décima Oitava	R\$	11,00
D	Assistência odontológica - CCT Cláusula Décima Nona	R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral - CCT Cláusula Vigésima	R\$	8,56
F	Auxílio creche	R\$	-
G	Assiduidade 7% s/ a remuneração	R\$	126,19
H	Contribuição Assistencia Patronal Negocial	R\$	18,03
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições
2.3	Benefícios Mensais e Diários
TOTAL DO MÓDULO 2	

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%
A	Aviso prévio indenizado ($33 \div 365 \times 0,20 \times 100 = 1,81\%$)	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado ($8\% \times 1,81\% = 0,14\%$)	0,03%
C	Incidente do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (item 14 do Anexo VII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 90\%$ do pessoal recebe aviso indenizado)	3,44%
D	Aviso prévio trabalhado ($07 \div 30 \div 12 \times 0,10 \times 100 = 0,19\%$)	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado ($36,80\% \times 0,19\% = 0,11\%$)	0,74%
F	Incidente do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (item 14 do Anexo VII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 10\%$ do pessoal recebe aviso trabalhado)	0,06%
TOTAL DO MÓDULO 3		6,63%

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%
A	Substituto na cobertura de férias (terço constitucional de férias e 1/3º salário do feriado) ($3,03\% + 8,33\% + 12 = 0,95\%$)	0,93%
B	Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença ($10 \div 30 \div 12 + (7 \div 30 \div 12) \times 100 = 4,17\%$)	0,28%
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade ($5 \div 30 \div 12 \times 0,075 \times 100 = 0,10\%$)	0,02%
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho ($(15 \div 30 \div 12) \times 0,15 \times 100 = 0,63\%$)	0,03%
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade ($(1 \div 12 \times 4) + (1,55 \div 12 \times 4) \div 12 \times 0,00025 \times 100 = 0,02\%$)	0,09%
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	0,00%
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,35%

Submódulo 4.2 - Intra jornada	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação
TOTAL SUBMÓDULO 4.2	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais
4.2	Intrajornada
TOTAL DO MÓDULO 4	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VAL. UNIT
A	Uniformes/EPI's	R\$ 20,00
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Crachá	R\$ -
E	Ponto Eletrônico	R\$ 15,03
TOTAL DO MÓDULO 5		

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
--	--

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%
A	Custos Indiretos	9,41%
B	Lucro	2,50%
C	TRIBUTOS	7,65%
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISS	4,00%
TOTAL DO MÓDULO 6		19,56%

a)	Tributos % = To = 7,65% 100
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =
c)	Po / (1 - To) = P1 =
Valor dos Tributos = P1 - Po	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS
	Subtotal (A + B + C + D + E)
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	

026
do Oeste
1/2025
025

i contratar (em
le de medida)

o
05
2,65
ministrativo
025

VALOR (R\$)
1.802,65
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
1.802,65

VALOR (R\$)
150,22
200,29
350,52

VALOR (R\$)
430,63
53,83
86,78
32,30
21,53
12,92
4,31
172,25
814,55

VALOR (R\$)
80,84
567,36

11,00
0,00
8,56
0,00
126,19
18,03
811,97

RIOS
VALOR (R\$)
350,52
814,55
811,97
1.977,03

VALOR (R\$)
7,51
0,60
62,01
35,05
13,26
1,12
119,56

VALOR (R\$)
36,10
10,83
0,81
1,27
3,56
0,00
52,57

VALOR (R\$)
0,00
0,00

NTE
VALOR (R\$)
52,57
0,00
52,57

VALOR MENSAL(R\$)
20,00
0,00
0,00
0,00
15,03
35,03

--

VALOR (R\$)
375,01
109,05
31,46
145,23
193,64
854,39

4.470,89
4.841,24
370,34

VALOR (R\$)
1.802,65
1.977,03
119,56
52,57
35,03
3.986,84
854,39
4.841,24

Assistente Administrativo (LOTAÇÃO: Itajaí) - 44 Horas

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	19/01/2026
B	Município	
C	Convenção Coletiva do Trabalho	SC000014/2025
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/2025
E	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio	Posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.802,65
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente Administrativo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0,00%	1.802,65
B	Adicional de periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	0,00
G	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
H	Intervalo Intrajornada	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.802,65

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%	150,22
B	Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	11,11%	200,29
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	350,52

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	430,63
B	Salário Educação	2,50%	53,83
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	4,03%	86,77
D	SESC ou Sesi	1,50%	32,30
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,53
F	SEBRAE	0,60%	12,92
G	INCRA	0,20%	4,31
H	FGTS	8,00%	172,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		37,83%	814,54

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte [(22 dias x R\$ 5,50 x 2)-(Salário base x 6%)]	R\$ 4,30	72,44
B	Auxílio alimentação - CCT Cláusula Décima Sexta (R\$42,20*22 dias)	R\$ 27,29	567,36
C	Assistência médica e Familiar - CCT Cláusula Décima Oitava	R\$ 11,00	11,00
D	Assistência odontológica - CCT Cláusula Décima Nona	R\$ -	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral - CCT Cláusula Vigésima	R\$ 8,56	8,56
F	Auxílio creche	R\$ -	0,00

G	Assiduidade 7% s/ a remuneração	R\$	126,19	126,19
H	Contribuição Assistencia Patronal Negocial	R\$	18,03	18,03
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				803,57

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		350,52
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		814,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários		803,57
TOTAL DO MÓDULO 2			1.968,63

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado ($33 \div 365 \times 0,20 \times 100 = 1,81\%$)	0,42%	7,51
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado ($8\% \times 1,81\% = 0,14\%$)	0,03%	0,60
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 90\%$ do pessoal recebe aviso indenizado)	3,44%	62,01
D	Aviso prévio trabalhado ($07 \div 30 \div 12 \times 0,10 \times 100 = 0,19\%$)	1,94%	35,05
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado ($36,80\% \times 0,19\% = 0,11\%$)	0,74%	13,26
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 10\%$ do pessoal recebe aviso trabalhado)	0,06%	1,12
TOTAL DO MÓDULO 3		6,63%	119,56

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (terço constitucional de férias e 1/3º salário do forista ($2,03\% + 8,33\%$) $\div 12 = 0,95\%$)	0,93%	36,03
B	Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença ($(10 \div 30 \div 12) \times (7 \div 30 \div 12) \times 100 = 4,17\%$)	0,28%	10,81
C	Substituto na cobertura de licença paternidade ($(5 \div 30 \div 12 \times 0,075) \times 100 = 0,10\%$)	0,02%	0,81
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho ($(15 \div 30 \div 12) \times 0,15 \times 100 = 0,63\%$)	0,03%	1,26
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade ($(1 \div 12 \times 4) \div (1,55 \div 12 \times 4) \times 12 \times 0,00025 \times 100 = 0,02\%$)	0,09%	3,55
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,35%	52,46

Submódulo 4.2 - Intra jornada		VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		52,46
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			52,46

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VAL. UNIT	VALOR MENSAL(R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ 20,00	20,00
B	Materiais	R\$ -	0,00
C	Equipamentos	R\$ -	0,00
D	Crachá	R\$ -	0,00
E	Ponto Eletrônico	R\$ 15,03	15,03
TOTAL DO MÓDULO 5			35,03

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	9,41%	374,21
B	Lucro	2,50%	108,82
C	TRIBUTOS	6,65%	
C.1	PIS	0,65%	31,06
C.2	COFINS	3,00%	143,37
C.3	ISS	3,00%	143,37
TOTAL DO MÓDULO 6		18,56%	800,83

a)	Tributos % = To = 100	6,65%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	4.461,34
c)	Po / (1 - To) = P1 =	4.779,15
	Valor dos Tributos = P1 - Po	317,80

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.802,65
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.968,63
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	119,56
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	52,46
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	35,03
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.978,32
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	800,83
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	4.779,15

Assistente Administrativo (LOTAÇÃO: Florianópolis) - 44 Horas

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	19/01/2026
B	Município	
C	Convenção Coletiva do Trabalho	SC000014/2025
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/2025
E	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
	Apoio	Posto
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de)
		1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.802,65
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente Administrativo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0,00%	1.802,65
B	Adicional de periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	0,00
G	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
H	Intervalo Intrajornada	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.802,65

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%	150,22
B	Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	11,11%	200,29
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	350,52

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	430,63
B	Salário Educação	2,50%	53,83
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	4,03%	86,77
D	SESC ou SESI	1,50%	32,30
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,53
F	SEBRAE	0,60%	12,92
G	INCRA	0,20%	4,31
H	FGTS	8,00%	172,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		37,83%	814,54

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte [(22 dias x R\$ 5,50 x 2)-(Salário base x 6%)]	R\$ 6,75	175,34
B	Auxílio alimentação - CCT Cláusula Décima Sexta (R\$42,20*22 dias)	R\$ 27,29	567,36
C	Assistência médica e Familiar - CCT Cláusula Décima Oitava	R\$ 11,00	11,00
D	Assistência odontológica - CCT Cláusula Décima Nona	R\$ -	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral - CCT Cláusula Vigésima	R\$ 8,56	8,56
F	Auxílio creche	R\$ -	0,00
G	Assiduidade 7% s/ a remuneração	R\$ 126,19	126,19
H	Contribuição Assistencia Patronal Negocial	R\$ 18,03	18,03
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			906,47

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		350,52
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		814,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários		906,47
TOTAL DO MÓDULO 2			2.071,53

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado ($33 \div 365 \times 0,20 \times 100 = 1,81\%$)	0,42%	7,51
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado ($8\% \times 1,81\% = 0,14\%$)	0,03%	0,60
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 90\%$ do pessoal recebe aviso indenizado)	3,44%	62,01
D	Aviso prévio trabalhado ($07 \div 30 \div 12 \times 0,10 \times 100 = 0,19\%$)	1,94%	35,05
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado ($36,80\% \times 0,29\% = 0,11\%$)	0,74%	13,26
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 10\%$ do pessoal recebe aviso trabalhado)	0,06%	1,12
TOTAL DO MÓDULO 3		6,63%	119,56

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista ($3,03\% + 8,33\%$) $\div 12 = 0,95\%$)	0,93%	36,98
B	Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença ($((8 \div 30 \div 12) + (7 \div 30 \div 12)) \times 100 = 4,17\%$)	0,28%	11,09
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade ($5 \div 30 \div 12 \times 0,075$) $\times 100 = 0,10\%$	0,02%	0,83
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho ($((15 \div 30 \div 12) \times 0,15 \times 100 = 0,63\%$)	0,03%	1,30
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade ($(1 \div 12 \times 4) + (1,33 \div 12 \times 4) \div 12 \times 0,00025 \times 100 = 0,02\%$)	0,09%	3,64
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,35%	53,85

Submódulo 4.2 - Intrajornada		VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		53,85
4.2	Intrajornada		0,00

TOTAL DO MÓDULO 4	53,85
--------------------------	--------------

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VAL. UNIT	VALOR MENSAL(R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ 20,00	20,00
B	Materiais	R\$ -	0,00
C	Equipamentos	R\$ -	0,00
D	Crachá	R\$ -	0,00
E	Ponto Eletrônico	R\$ 15,03	15,03
TOTAL DO MÓDULO 5			35,03

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	9,41%	384,02
B	Lucro	2,50%	111,67
C	TRIBUTOS	6,15%	
C.1	PIS	0,65%	31,70
C.2	COFINS	3,00%	146,34
C.3	ISS	2,50%	121,95
TOTAL DO MÓDULO 6		18,06%	795,68

a)	Tributos % = To =	6,15%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	4.578,29
c)	Po / (1 - To) = P1 =	4.878,30
	Valor dos Tributos = P1 - Po	300,01

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.802,65
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.071,53
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	119,56
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	53,85
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	35,03
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.082,61
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	795,68
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		4.878,30

LIMPEZA (LOTAÇÃO: FLORIANÓPOLIS - SEDE CRCSC) - 44 Horas

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	19/01/2026
B	Município	
C	Convenção Coletiva do Trabalho	SC000014/2025
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/2025
E	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de
Apoio	Posto	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.653,63
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Limpeza
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0,00%	1.653,63
B	Adicional de periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de insalubridade	20,00%	330,73
D	Adicional noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	0,00
G	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
H	Intervalo Intrajornada	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.984,36

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%	165,36
B	Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	11,11%	220,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	385,85

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	474,04
B	Salário Educação	2,50%	59,26
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	4,03%	95,52
D	SESC ou Sesi	1,50%	35,55
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,70
F	SEBRAE	0,60%	14,22
G	INCRA	0,20%	4,74
H	FGTS	8,00%	189,62
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		37,83%	896,65

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte [(22 dias x R\$ 5,50 x 2)-(Salário base x 6%)]	R\$ 6,75	184,28
B	Auxílio alimentação - Resolução ABDF 14/11/2023 Art. 6º (R\$40,50*22 dias)	R\$ 27,29	567,36
C	Assistência médica e Familiar	R\$ 11,00	11,00
D	Assistência odontológica	R\$ -	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 7,85	7,85
F	Auxílio creche	R\$ -	0,00
G	Assiduidade 7% s/ a remuneração	R\$ 138,90	138,90
H	Contribuição Assistencia Patronal Negocial	R\$ 19,84	19,84
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			929,24

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		385,85
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		896,65
2.3	Benefícios Mensais e Diários		929,24
TOTAL DO MÓDULO 2			2.211,74

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado ($33 \div 365 \times 0,20 \times 100 = 1,81\%$)	0,42%	8,27
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado ($8\% \times 1,81\% = 0,14\%$)	0,03%	0,66
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 90\%$ do pessoal recebe aviso indenizado)	3,44%	68,26
D	Aviso prévio trabalhado ($07 \div 30 \div 12 \times 0,10 \times 100 = 0,19\%$)	1,94%	38,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado ($36,80\% \times 0,29\% = 0,11\%$)	0,74%	14,60
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 10\%$ do pessoal recebe aviso trabalhado)	0,06%	1,23
TOTAL DO MÓDULO 3		6,63%	131,61

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista ($3,03\% + 8,33\%$) $\div 12 = 0,95\%$)	0,93%	40,07
B	Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença ($((8 \div 30 \div 12) + (7 \div 30 \div 12)) \times 100 = 4,17\%$)	0,28%	12,02
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade ($5 \div 30 \div 12 \times 0,075$) $\times 100 = 0,10\%$	0,02%	0,90
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho ($(15 \div 30 \div 12) \times 0,15 \times 100 = 0,63\%$)	0,03%	1,41
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade ($(1 \div 12 \times 4) + (1,33 \div 12 \times 4) \div 12 \times 0,00025 \times 100 = 0,02\%$)	0,09%	3,95
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,35%	58,35

Submódulo 4.2 - Intra jornada		VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		58,35
4.2	Intra jornada		0,00

TOTAL DO MÓDULO 4	58,35
--------------------------	--------------

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VAL. UNIT	VALOR MENSAL(R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ 55,37	55,37
B	Materiais	R\$ -	0,00
C	Equipamentos	R\$ -	0,00
D	Crachá	R\$ -	0,00
E	Ponto Eletrônico	R\$ 15,03	15,03
TOTAL DO MÓDULO 5			70,40

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	9,41%	419,19
B	Lucro	2,50%	121,90
C	TRIBUTOS	6,15%	
C.1	PIS	0,65%	34,61
C.2	COFINS	3,00%	159,75
C.3	ISS	2,50%	133,12
TOTAL DO MÓDULO 6		18,06%	868,57

a)	Tributos % = To = 6,15%	
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 4.997,54	
c)	Po / (1 - To) = P1 = 5.325,02	
	Valor dos Tributos = P1 - Po	327,48

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.984,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.211,74
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	131,61
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	58,35
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	70,40
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.456,45
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	868,57
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5.325,03

COPEIRAGEM (LOTAÇÃO: FLORIANÓPOLIS - SEDE CRCSC) - 44 Horas

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	19/01/2026
B	Município	
C	Convenção Coletiva do Trabalho	SC000014/2025
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/2025
E	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
	Apoio	Posto
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de)
		1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-25
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.653,63
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Copeiragem
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0,00%	1.653,63
B	Adicional de periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	0,00
G	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
H	Intervalo Intrajornada	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.653,63

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%	137,80
B	Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	11,11%	183,74
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	321,54
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	395,03
B	Salário Educação	2,50%	49,38
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	4,03%	79,60
D	SESC ou SESI	1,50%	29,63
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,75
F	SEBRAE	0,60%	11,85
G	INCRA	0,20%	3,95
H	FGTS	8,00%	158,01
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		37,83%	747,21

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte [(22 dias x R\$ 5,50 x 2)-(Salário base x 6%)]	R\$ 6,75	184,28
B	Auxílio alimentação - Resolução ABDF 14/11/2023 Art. 6º (R\$40,50*22 dias)	R\$ 27,29	567,36
C	Assistência médica e Familiar	R\$ 11,00	11,00
D	Assistência odontológica	R\$ -	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 7,85	7,85
F	Auxílio creche	R\$ -	0,00
G	Assiduidade 7% s/ a remuneração	R\$ 115,75	115,75
H	Contribuição Assistencia Patronal Negocial	R\$ 16,54	16,54
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			902,78

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	321,54
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	747,21
2.3	Benefícios Mensais e Diários	902,78
TOTAL DO MÓDULO 2		1.971,53

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado ($33 \div 365 \times 0,20 \times 100 = 1,81\%$)	0,42%	6,89
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado ($8\% \times 1,81\% = 0,14\%$)	0,03%	0,55
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 90\%$ do pessoal recebe aviso indenizado)	3,44%	56,88
D	Aviso prévio trabalhado ($07 \div 30 \div 12 \times 0,10 \times 100 = 0,19\%$)	1,94%	32,15
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado ($36,80\% \times 0,29\% = 0,11\%$)	0,74%	12,16
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 10\%$ do pessoal recebe aviso trabalhado)	0,06%	1,03
TOTAL DO MÓDULO 3		6,63%	109,67

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista ($3,03\% + 8,33\%$) $\div 12 = 0,95\%$)	0,93%	34,58

B	Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença $((8 \div 30 \div 12) + (7 \div 30 \div 12)) \times 100 = 4,17\%$	0,28%	10,37
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade $(5 \div 30 \div 12 \times 0,075) \times 100 = 0,10\%$	0,02%	0,78
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho $((15 \div 30 \div 12) \times 0,15 \times 100 = 0,63\%$	0,03%	1,21
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade $(1 \div 12 \times 4) + (1,33 \div 12 \times 4) \div 12 \times 0,00025 \times 100 = 0,02\%$	0,09%	3,41
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,35%	50,35

Submódulo 4.2 - Intra jornada		VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	50,35
4.2	Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		50,35

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VAL. UNIT	VALOR MENSAL(R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ 123,08	123,08
B	Materiais	R\$ -	0,00
C	Equipamentos	R\$ -	0,00
D	Crachá	R\$ -	0,00
E	Ponto Eletrônico	R\$ 15,03	15,03
TOTAL DO MÓDULO 5		-	138,11

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	9,41%	369,04
B	Lucro	2,50%	107,31
C	TRIBUTOS	6,15%	
C.1	PIS	0,65%	30,47
C.2	COFINS	3,00%	140,63
C.3	ISS	2,50%	117,19
TOTAL DO MÓDULO 6		18,06%	764,64

a)	Tributos % = To =	6,15%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	4.399,64
c)	Po / (1 - To) = P1 =	4.687,94
	Valor dos Tributos = P1 - Po	288,29

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.653,63
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.971,53
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	109,67
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	50,35

Copeiragem

E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	138,11
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.923,29
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	764,64
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	4.687,94

RECEPÇÃO (LOTAÇÃO: FLORIANÓPOLIS - SEDE CRCSC) - 36 Horas

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	19/01/2026
B	Município	
C	Convenção Coletiva do Trabalho	SC000014/2025
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/2025
E	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
	Apoio	Posto
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de)
		2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.752,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepção
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0,00%	1.433,78
B	Adicional de periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	0,00
G	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
H	Intervalo Intrajornada	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.433,78

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%	119,48
B	Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	11,11%	159,31
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	278,79

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	342,51
B	Salário Educação	2,50%	42,81
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	4,03%	69,02
D	SESC ou Sesi	1,50%	25,69
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,13
F	SEBRAE	0,60%	10,28
G	INCRA	0,20%	3,43
H	FGTS	8,00%	137,01
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		37,83%	647,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte [(22 dias x R\$ 5,50 x 2)-(Salário base x 6%)]	R\$ 6,75	197,47
B	Auxílio alimentação - Resolução ABDF 14/11/2023 Art. 6º (R\$40,50*22 dias)	R\$ 27,29	567,36
C	Assistência médica e Familiar	R\$ 11,00	11,00
D	Assistência odontológica	R\$ -	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 6,80	6,80
F	Auxílio creche	R\$ -	0,00
G	Assiduidade 7% s/ a remuneração	R\$ 100,36	100,36
H	Contribuição Assistencia Patronal Negocial	R\$ 14,34	14,34
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			897,34

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		278,79
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		647,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários		897,34
TOTAL DO MÓDULO 2			1.824,00

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado ($33 \div 365 \times 0,20 \times 100 = 1,81\%$)	0,42%	5,97
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado ($8\% \times 1,81\% = 0,14\%$)	0,03%	0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 90\%$ do pessoal recebe aviso indenizado)	3,44%	49,32
D	Aviso prévio trabalhado ($07 \div 30 \div 12 \times 0,10 \times 100 = 0,19\%$)	1,94%	27,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado ($36,80\% \times 0,29\% = 0,11\%$)	0,74%	10,55
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 10\%$ do pessoal recebe aviso trabalhado)	0,06%	0,89
TOTAL DO MÓDULO 3		6,63%	95,09

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista ($3,03\% + 8,33\%$) $\div 12 = 0,95\%$)	0,93%	31,05
B	Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença ($((8 \div 30 \div 12) + (7 \div 30 \div 12)) \times 100 = 4,17\%$)	0,28%	9,31
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade ($5 \div 30 \div 12 \times 0,075$) $\times 100 = 0,10\%$	0,02%	0,70
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho ($(15 \div 30 \div 12) \times 0,15 \times 100 = 0,63\%$)	0,03%	1,09
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade ($(1 \div 12 \times 4) + (1,33 \div 12 \times 4) \div 12 \times 0,00025 \times 100 = 0,02\%$)	0,09%	3,06
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,35%	45,20

Submódulo 4.2 - Intra jornada		VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		45,20
4.2	Intra jornada		0,00

TOTAL DO MÓDULO 4	45,20
--------------------------	--------------

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VAL. UNIT	VALOR MENSAL(R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ 123,08	123,08
B	Materiais	R\$ -	0,00
C	Equipamentos	R\$ -	0,00
D	Crachá	R\$ -	0,00
E	Ponto Eletrônico	R\$ 15,03	15,03
TOTAL DO MÓDULO 5		-	138,11

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	9,41%	332,62
B	Lucro	2,50%	96,73
C	TRIBUTOS	6,15%	
C.1	PIS	0,65%	27,46
C.2	COFINS	3,00%	126,76
C.3	ISS	2,50%	105,63
TOTAL DO MÓDULO 6		18,06%	689,20

a)	Tributos % = To = 100	6,15%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	3.965,53
c)	Po / (1 - To) = P1 =	4.225,39
	Valor dos Tributos = P1 - Po	259,86

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.433,78
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.824,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	95,09
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	45,20
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	138,11
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.536,19
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	689,20
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	4.225,40

ITEM	CÓDIGO SPW	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
6	3895	Copo de Papel de 200 ml. Composição: Papel kraft ou papel reciclado com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que garante impermeabilidade e resistência. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, devendo possuir certificação de órgãos reconhecidos (como FSC ou outras certificações de sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	Como o produto é novo, adquirido apenas no exercício de 2025, por ocasião do processo SEI 9079626110000692.000079/2024-98, o relatório do sistema fica comprometido, vez que não existe o histórico de 60 meses de consumo, razão pela qual foi somado o quantitativo dos copos plásticos.	CENTENA		9,79	R\$ 30,00	R\$ 293,70	R\$ 3.524,40
7	3896	Copo de Papel de 120 ml para bebidas quentes. Composição: Papel kraft ou papel reciclado, com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que assegura impermeabilidade e resistência ao calor. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, com certificações reconhecidas do produto (como FSC ou outras que atestem a sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	Como o produto é novo, adquirido apenas no exercício de 2025, por ocasião do processo SEI 9079626110000692.000079/2024-98, e não tem um atecessor compatível, não existe o histórico de 60 meses de consumo, razão pela qual será utilizado o quantitativo copo de 200 ml.	CENTENA		9,79	R\$ 27,40	R\$ 268,25	R\$ 3.218,95
8	103	Guardanapo tamanho 22x22,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE		0,68	R\$ 2,50	R\$ 1,70	R\$ 20,40
9	374	Guardanapo tamanho 32x32,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE		0,6	R\$ 3,30	R\$ 1,98	R\$ 23,76
10	196	Garfo descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 50 unidades ou similar.	19/01/2026	UNIDADE		0,08	R\$ 7,00	R\$ 0,56	R\$ 6,72
11	3853	Mexedor de café descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bambu, fibra de coco, bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 250 unidades ou similar.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE		0,18	R\$ 12,00	R\$ 2,16	R\$ 25,92
12	127	Açúcar refinado, branco, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	SC000014/2025	UNIDADE		4,13	R\$ 4,00	R\$ 16,52	R\$ 198,24
13	189	Adoçante dietético líquido, 100% STÉVIA, acondicionado em frascos plásticos de no mínimo 75ml com bico dosador, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 12 (seis) meses após a entrega.	01/01/2025	UNIDADE		0,85	R\$ 11,00	R\$ 9,35	R\$ 112,20
14	122	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	6	UNIDADE		31,17	R\$ 2,00	R\$ 62,34	R\$ 748,08
15	217	Café torrado e moído de primeira qualidade, predominantemente arábica, extraforte ou tradicional, vácuo puro, em pacotes de 500 gramas. O rótulo deve conter ponto de torra sendo clássica ou escura, características do produto tais como aroma e sabor, selo de pureza ABIC, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 11 (onze) meses após a entrega.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE		22,28	R\$ 30,00	R\$ 668,40	R\$ 8.020,80
16	187	Chá alimentação, sabor camomila, erva-doce, maçã com canela, hortelã, limão, capim cidreira, morango e maracujá disposto em sachês/saquinhos de 10g acondicionados em caixa com 10 sachês cada, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE		2,82	R\$ 7,00	R\$ 19,74	R\$ 236,88
17	128	Leite de vaca, integral, líquido, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), sem adulterações, com no mínimo 3% de gordura, em caixa cartonada de 1 (um) litro contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 4 (quatro) meses após a entrega.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE		32,12	R\$ 4,00	R\$ 128,48	R\$ 1.541,76
18	3897	Biscoito cookie sabor leite com gotas de chocolate em sache 30 g ou similar	Como o produto é novo, adquirido apenas no exercício de 2025, por ocasião do processo SEI 9079626110000692.000079/2024-98, e como não tem um produto antecessor para somar, foi realizada a média manual com utilização do relatório de consumo.	UNIDADE		168,75	R\$ 1,00	R\$ 168,75	R\$ 2.025,00
19	3898	Biscoito Amanteigado Leite Sache 11,8g ou similar	Como o produto é novo, adquirido apenas no exercício de 2025, por ocasião do processo SEI 9079626110000692.000079/2024-98, e como não tem um produto antecessor para somar, foi realizada a média manual com utilização do relatório de consumo.	UNIDADE		110	R\$ 0,80	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
20	3899	Biscoito Sachê Cream Cracker Sache 10g ou similar	Como o produto é novo, adquirido apenas no exercício de 2025, por ocasião do processo SEI 9079626110000692.000079/2024-98, e como não tem um produto antecessor para somar, foi realizada a média manual com utilização do relatório de consumo.	UNIDADE		103,75	R\$ 0,58	R\$ 60,52	R\$ 726,25
21	3900	Amendoim japonês embalagem de 27g ou similar	Como o produto é novo, adquirido apenas no exercício de 2025, por ocasião do processo SEI 9079626110000692.000079/2024-98, e como não tem um produto antecessor para somar, foi realizada a média manual com utilização do relatório de consumo.	UNIDADE		128,57	R\$ 0,75	R\$ 96,43	R\$ 1.157,14
22	3902	Bolinho Minibolo Duplo Chocolate Sachê de 40g ou similar	Como o produto é novo, adquirido apenas no exercício de 2025, por ocasião do processo SEI 9079626110000692.000079/2024-98, e como não tem um produto antecessor para somar, foi realizada a média manual com utilização do relatório de consumo.	UNIDADE		182,5	R\$ 2,50	R\$ 456,25	R\$ 5.475,00
TOTAL								R\$ 2.343,13	R\$ 28.117,50

ITEM	CÓDIGO SPW	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
23	85	Água sanitária para limpeza, com no mínimo 02g de íons de cloro ativo, embalagem de 01 litro em frasco resistente, com bico dosador, data de fabricação não superior a 30 dias contados da data da entrega e validade de no mínimo 12 meses, deverá estar escrito no produto o modo de usar, precauções, nome do técnico responsável e registro no órgão competente assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE		7,87	R\$ 3,50	R\$ 27,55	R\$ 330,54
24	88	Álcool etílico hidratado, refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8° INPM, especialmente indicado para limpeza. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do INOR. Deverá constar no frasco a informação de inflamável assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.. Frasco de 01 litro. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE		5,1	R\$ 8,60	R\$ 43,86	R\$ 526,32
25	98	Desinfetante líquido perfumado - para uso geral, com ação antimicrobiana e antigermes. Acondicionado em embalagens plásticas com 2 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE		6,77	R\$ 3,56	R\$ 24,10	R\$ 289,21
26	94	Desodorizante de ambiente aerossol. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Frasco mínimo 360 ml. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE		3,87	R\$ 11,00	R\$ 42,57	R\$ 510,84
27	86	Detergente líquido, neutro, glicerinado, frasco contendo 500 ml. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA. Validade mínima de 02 anos.	19/01/2026	UNIDADE		13,38	R\$ 2,25	R\$ 30,11	R\$ 361,26
28	99	Esponha dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e manta de fibra sintética com abrasivos, com ação bactericida, medindo 110 mm x 75 mm e 23 mm. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE		12,37	R\$ 1,00	R\$ 12,37	R\$ 148,44
29	93	Limpa vidros, validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Frasco 500 ml. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	SC000014/2025	UNIDADE		1,38	R\$ 4,90	R\$ 6,76	R\$ 81,14
30	304	Limpa pedras. Frasco 5 litros. Limpador de superfícies minerais e desincrustante ácido, com ação decapante, agindo na limpeza e remoção de manchas e sujeiras impregnadas. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	01/01/2025	UNIDADE		0,98	R\$ 25,00	R\$ 24,50	R\$ 294,00
31	95	Lustra móveis. Frasco 500 ml. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	6	UNIDADE		3,55	R\$ 13,00	R\$ 46,15	R\$ 553,80
32	207	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho g , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE		0,62	R\$ 4,90	R\$ 3,04	R\$ 36,46
33	208	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho m , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE		0,87	R\$ 4,90	R\$ 4,26	R\$ 51,16
34	209	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho p , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE		1,07	R\$ 4,90	R\$ 5,24	R\$ 62,92
35	158	Pedra sanitária, com 25g. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE		29,97	R\$ 1,39	R\$ 41,66	R\$ 499,90
36	130	Sabonete líquido, cremoso (PH neutro entre 6.0 e 7.0), glicerinado fragrância suave, perolado, com substâncias emolientes, para higiene das mãos. Acondicionado em embalagens de 5 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE		0,43	R\$ 22,00	R\$ 9,46	R\$ 113,52
37	193	Saponáceo cremoso. Frasco mínimo 450 ml. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE		4,33	R\$ 4,90	R\$ 21,22	R\$ 254,60
38	157	Vassoura (uso doméstico) com cerdas de polipropileno, deverá apresentar aproximadamente 64 tufo (plumados) medidas aproximadas, 10cm, espessura média de 0,8mm, disposta em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneo de modo a preencher toda a base (com aproximadamente 25 fios por tufo plumados) a fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente, base com aproximadamente 1,20cm, chapa de metal, emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho giratório na outra pra pendurar, com aproximadamente 1,20.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE		0,63	R\$ 12,00	R\$ 7,56	R\$ 90,72
39	131	Pano multiuso, rolo com 300 metros, descartável, tipo Perflex, furadinho, picotado. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE		0,08	R\$ 100,00	R\$ 8,00	R\$ 96,00
40	102	Papel higiênico, folha dupla, de qualidade, na cor branca, 100% celulose virgem, fibras naturais, sem pigmentação aparente, gramatura mínimo 30 g/m2, alvura ISO, igual ou superior a 85, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 250 metros, fabricado por laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS/ANVISA. O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE		20,60	R\$ 8,00	R\$ 164,80	R\$ 1.977,60

41	326	Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 30 litros; medidas 59cm de largura x 62cm de altura; com no mínimo 8 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	CENTENA		17,63	R\$ 13,00	R\$ 229,23	R\$ 2.750,75
42	3849	Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 100 litros; medidas 75cm de largura x 105cm de altura; com no mínimo 13 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.	O histórico desse produto se perdeu, razão pela qual, pelo quantitativo parecido, será usada a média do produto 326.	CENTENA		17,63	R\$ 39,00	R\$ 687,69	R\$ 8.252,24
43	125	Papel toalha branco - fardo para toalheiro de papel intercalado, classe 1 (conforme norma ABNT 15464-7 e 15134), extra branco (alvura isso igual ou superior a 80%), gofrado, fabricado exclusivamente com fibras celulósicas virgens (não recicladas), (papel branco de ótima qualidade, sem pigmentação ou revestimento), com 2 dobras (2 faces), medindo no mínimo, 20 x 23cm (larg x comp). Com gramatura igual ou superior a 28gm², acondicionado em embalagens com no mínimo, 250 fls). O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE (250 FOLHAS)		122,10	R\$ 13,00	R\$ 1.587,30	R\$ 19.047,60
44	3857	Brilha inox, spray aerossol, acondicionado em embalagens de 500ml.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE		0,2	R\$ 10,00	R\$ 2,00	R\$ 24,00
45	297	Álcool etílico 70%, em gel, antisséptico para higiene das mãos, com hidratante, acondicionado em frascos de 500ml, com válvula "pump". Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE		1,52	R\$ 6,30	R\$ 9,58	R\$ 114,91
TOTAL								R\$ 3.038,99	R\$ 36.467,93

LIDERANÇA

Resposta a solicitação



Outlook

RES: Solicitação de orçamento - Contratação direta - Serviços terceirizados de copa, recepção, limpeza, aux. administrativo e vigilância

De Willian Lopes de Aguiar <Willian@lideranca.com.br>

Data Qui, 22/01/2026 11:50

Para Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>; Yasmim Silva - Licitacoes <yasmim.silva@lideranca.com.br>

Cc Fabiano Comercial <Fabiano@lideranca.com.br>; Carla Beatriz Pereira Miguel Comercial <carla.miguel@lideranca.com.br>;
licitacoes <licitacoes@lideranca.com.br>

 2 anexos (265 KB)

CRC DISPENSA EMERGENCIAL VIGILÂNCIA.pdf; CRC DISPENSA LIMPEZA.pdf;

Bom dia Eduardo,

Seguem Orçamentos para a contratação dos serviços.

Pedimos desculpas pela demora tendo em vista que o colaborador que estava responsável pelo processo adoeceu.

**WILLIAN LOPES DE AGUIAR**

Diretor Comercial

☎ 3116 | **SKYPE:** willian.aguiar✉ willian@lideranca.com.br

De: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 08:25

Para: Yasmim Silva - Licitacoes <yasmim.silva@lideranca.com.br>

Cc: Fabiano Comercial <Fabiano@lideranca.com.br>; Carla Beatriz Pereira Miguel Comercial <carla.miguel@lideranca.com.br>;
licitacoes <licitacoes@lideranca.com.br>

Assunto: RE: Solicitação de orçamento - Contratação direta - Serviços terceirizados de copa, recepção, limpeza, aux. administrativo e vigilância

Bom dia,

Podemos esperar uma proposta da empresa para o serviço?

Atenciosamente,

**EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

LIDERANÇA

**Proposta formal Serviços Terceirizados de
Limpeza, Recepção, Copeiragem e Aux. Admn.**

DOCUMENTOS PROPOSTA 2 - LIDERANÇA

PROPOSTA DE PREÇOS					
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DISPENSA EMERGENCIAL					
DATA DA ABERTURA: 22/01/2026					HORA: 09:00h
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:					
RAZÃO SOCIAL: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ: 00.482.840/0001-38 ENDEREÇO: Rua Antonio Mariano de Souza, 775 - Ipiranga - São José/SC - CEP 88111-510 FONE/FAX: 48 3733-3101 E-MAIL: licitacoes@lideranca.com.br AGENCIA E Nº. DA CONTA NO BANCO DO BRASIL: BB 001 - Ag 3125-9 e CC 75669-5					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:					
NOME: Willian Lopes de Aguiar RG: 3.975.588 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/SC CPF: 028.383.199-57 NATURALIDADE: SÃO PAULO NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: Divorciado CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR COMERCIAL FORMAÇÃO ACADÊMICA: Engenharia Elétrica e Direito ENDEREÇO: Rua Antonio Mariano de Souza, 756 - Bairro Ipiranga - São José/SC - CEP: 88.111-510					
OBJETO:					
Contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra para assistente administrativo, limpeza, copeiragem e recepção, com o fornecimento dos materiais referentes a copeiragem e a limpeza, para a sede do CRCSC em Florianópolis/SC e para as Subsedes de Itajaí e São Miguel do Oeste, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.					
CONDIÇÕES GERAIS:					
As relações empregado/empregador, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.					
PREÇO DO SERVIÇO:					
Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total 6 Meses
1	Assistente Administrativo São Miguel do Oeste - 44 Horas	1	R\$ 6.682,74	R\$ 6.682,74	R\$ 40.096,44
2	Assistente Administrativo Itajaí - 44 Horas	1	R\$ 6.682,74	R\$ 6.682,74	R\$ 40.096,44
3	Assistente Administrativo Florianópolis - 44 Horas	1	R\$ 6.682,74	R\$ 6.682,74	R\$ 40.096,44
4	Limpeza Florianópolis - 44 Horas	2	R\$ 6.922,71	R\$ 13.845,42	R\$ 83.072,52
5	Copeiragem Florianópolis - 44 Horas	1	R\$ 5.998,31	R\$ 5.998,31	R\$ 35.989,86
6	Recepção Florianópolis - 36 Horas	2	R\$ 5.296,21	R\$ 10.592,42	R\$ 63.554,52
VALOR TOTAL				R\$ 50.484,37	R\$ 302.906,22
A validade de proposta será de 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação. Convenção coletiva utilizada: SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02 e SINDICATO DOS EMPR EM EMPRESAS PREST DE SERV ASSEIO E CONS DE BLUM REGIAO, CNPJ n. 07.066.499/0001-89 - REGISTRO NO MTE: SC00014/2025. Declaro estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, tributários, comerciais, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto do Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. Declaramos que concordamos com todos os termos do edital e anexos.					
São José/SC, 22 de janeiro de 2026.					
 CNPJ: 00.482.840/0001-38 Willian Lopes de Aguiar Representante Legal					

LIDERANÇA

Proposta formal serviços de vigilância

PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA EMERGENCIAL

AO
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância visa, principalmente, dotar o CRCSC de profissionais capacitados afim de preservar e garantir a segurança patrimonial e pessoal de todos que trabalham ou frequentam o prédio sede do CRCSC, visando manter a segurança da Autarquia, favorecendo o cumprimento da missão institucional. Dessa forma, a contratação em tela, objetiva desencorajar possíveis tentativas de violação do local, inibir a ação de invasores, de predadores e pessoas mal intencionadas, controle de acesso de pessoas e objetos no recinto controlado, eficiência com o monitoramento e fiscalização dos procedimentos de segurança praticados por funcionários e prestadores de serviços e proporcionar maior segurança nas dependências do CRCSC.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Vigilância Desarmada – 12 h Noturno + SDF (sábados, domingos e feriados) 24 h	Posto	1	22.614,27	22.614,27	R\$ 271.371,24
TOTAL					R\$ 22.614,27	R\$ 271.371,24

Razão Social: Lince Segurança Patrimonial Ltda.
Endereço: Rua Ana Elias Kretzer, n° 30 - Ipiranga **Município:** São José **Estado:** Santa Catarina **CEP:** 88.111-507
CNPJ: 10.364.152/0001-27
Fone/Fax: (48) 3733-3100
E-mail: licitacoes@linceseg.com.br
Dados para Pagamento:
Banco: Brasil **Agência:** 3125-9 **Conta:** 105.394-9
Representante legal/Nome: Willian Lopes de Aguiar
RG: 3.975.588 SSP/SC **CPF:** 028.383.199-57
Cargo/Função: Diretor Comercial
Fone/Fax: (48) 3733-3100 **Celular:** (48) 98832-0069
E-mail: licitacoes@linceseg.com.br

A validade de proposta será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO: SIND DAS EMPR DE SEG PRIVADA DO EST SC, CNPJ n. 81.577.553/0001-03, vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro, devidamente registrado no M.T.E sob o nº SC000250/2025.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, montagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Declaramos que a produtividade utilizada foi a mesma do edital.

Declaramos ciência e aceitação das condições do Edital e seus Anexos, especialmente as fixadas para entrega do objeto licitado e pagamento.
 São José/SC, 19 de janeiro de 2026.



Lince Segurança Patrimonial Ltda.
CNPJ: 10.364.152/0001-27
Willian Lopes de Aguiar
 Procurador

ADSERVI

Resposta a solicitação



RES: Solicitação de orçamento - Contratação direta - Serviços terceirizados de copa, recepção, limpeza, aux. administrativo e vigilância

De Leonardo | Grupo Adservi <licitacao02@grupoadservi.com.br>

Data Seg, 12/01/2026 17:02

Para Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

 1 anexo (592 KB)

Orçamento - CRCSC - administrativo - 12.01.2026.pdf;

Boa tarde,

Anexo documento solicitado.

Att.,

Leonardo Broering

COMERCIAL

 licitacao02@grupoadservi.com.br

 (48) 3346-7887 Ramal 9239



GRUPO ALTUM BRASIL | SEDE SANTA CATARINA

R. Gerônimo Thives, 196 - Barreiros

São José - SC, 88117-290

www.grupoaltum.com.br



Siga nossas Redes Sociais: [Facebook](#) | [Instagram](#) | [Linkedin](#)

De: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 15:07

Para: Leonardo | Grupo Adservi <licitacao02@grupoadservi.com.br>

Assunto: RE: Solicitação de orçamento - Contratação direta - Serviços terceirizados de copa, recepção, limpeza, aux. administrativo e vigilância

Boa tarde,

Quanto aos questionamentos:

1) O orçamento a ser fornecido terá como base a CCT 2025, e tão logo após a assinatura do contrato, caso sejamos vencedores, os preços poderão ser objeto de solicitação de reequilíbrio para a CCT do ano 2026?

R: Sim.

2) Atualmente existe alguma empresa prestando este serviço?

R: Sim, a empresa SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atenciosamente,

ADSERVI

**Proposta formal Serviços Terceirizados de
Limpeza, Recepção, Copeiragem e Aux. Admn.**

DOCUMENTOS PROPOSTA 3 - ADSERVI

							
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
MODALIDADE	ORÇAMENTO	Nº	02/2026	DIA	12/01/2025	HORAS	09:00
ORGÃO LICITANTE	CRC/SC			FONE			
ENDEREÇO							
NOME DA EMPRESA:	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.						
ENDEREÇO:	RUA GERÔNIO THIVES, 196 - BARREIROS						
CIDADE:	SÃO JOSÉ - SC- CEP: 88.117-290						
END. P/CORRESPONDÊNCIA:	RUA GERÔNIO THIVES, 196 - BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC- CEP: 88.117-290						
CNPJ:	02.531.343/0001-08						
FONE:	(48)3346-7887						
FAX:	(48)3346-6520						
E-MAIL:	comercial@grupoadservi.com.br						
BANCO:	BRASIL	AGÊNCIA	3174 -7	CONTA	10.293-8		
Contratação de mão de obra para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, no âmbito das dependências da Secretaria de Estado da Infraestrutura.							
a) Validade da Proposta: 30 (trinta) dias consecutivos; b) Declaro que cumpro todos os requisitos estabelecidos no edital, especificações constantes neste Anexo e demais anexos c) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. d) Declaro que os serviços serão prestados de acordo com o solicitado no Edital. e) Declaro que a forma de pagamento: conforme minuta contratual; f) Declaro que os serviços poderão sofrer um acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/1993; g) Declaro que estão incluídas na proposta todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, tais como encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.							
São José, 12/01/2025							
 CPF: 038.505.405-28							

ADSERVI

Planilhas de custos

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO - MÃO DE OBRA								
ITEM	CATEGORIA	CONVENÇÃO COLETIVA	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO	QTDE DE POSTOS (A)	SALÁRIO BASE	VALORES R\$		
						VALOR UNITÁRIO POR POSTO (B)	VALOR MENSAL DO POSTO (D)=(BxA)	VALOR ANUAL DO POSTO (Dx12)
01	Assistente Administrativo São Miguel do Oeste - 44 Horas	SC000014/2025		1	R\$ 1.802,65	R\$ 5.442,30	R\$ 5.442,30	R\$ 65.307,60
02	Assistente Administrativo Itajaí - 44 Horas	SC000014/2025		1	R\$ 1.802,65	R\$ 5.442,30	R\$ 5.442,30	R\$ 65.307,60
03	Assistente Administrativo Florianópolis - 44 Horas	SC000014/2025		1	R\$ 1.802,65	R\$ 5.442,30	R\$ 5.442,30	R\$ 65.307,60
04	Limpeza Florianópolis - 44 Horas	SC000014/2025		2	R\$ 1.653,63	R\$ 5.894,88	R\$ 11.789,76	R\$ 141.477,12
05	Copeiragem Florianópolis - 44 Horas	SC000014/2025		1	R\$ 1.653,63	R\$ 5.092,47	R\$ 5.092,47	R\$ 61.109,64
06	Recepção Florianópolis - 36 Horas	SC000014/2025		2	R\$ 1.752,40	R\$ 4.437,69	R\$ 8.875,38	R\$ 106.504,56
VALOR TOTAL							R\$ 42.084,51	R\$ 505.014,12
QUADRO RESUMO - MATERIAIS/INSUMOS						TOTALIZAÇÃO - MÃO DE OBRA + MATERIAIS/INSUMOS		
ITEM	CATEGORIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL			CATEGORIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
05	Materiais Copa	R\$ 4.304,71	R\$ 51.656,46			Mão de Obra	R\$ 42.084,51	R\$ 505.014,12
06	Materiais Limpeza	R\$ 8.896,48	R\$ 106.757,72			Materiais	R\$ 13.201,18	R\$ 158.414,19
VALOR TOTAL:		R\$ 13.201,18	R\$ 158.414,19			VALOR TOTAL	R\$ 55.285,69	R\$ 663.428,31

Assistente Administrativo (LOTACÃO: São Miguel do Oeste) - 44 Horas		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Convenção Coletiva do Trabalho	
D	Ano do Acordo, Convenção ou Discreto Coletivo	
E	Nº de meses de execução contratual	
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço		Unidade de Medida
Apoio		Posto
		1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominal da categoria Profissional	R\$ 1.802,85
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente Administrativo
5	Data base da categoria (diaristério)	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
I		VALOR (R\$)
A	Salário Base	1.802,85
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
D	Adicional noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Adicional de Hora Extra no Feriado (trabalhado)	0,00
H	Intervalo Intraprezado	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1		1.802,85
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPD)	180,16
B	Férias e Adicional de Férias (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPD)	218,12
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		398,28
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		VALOR (R\$)
A	INSS	434,19
B	Salário Educação	54,27
C	CAT (Seguro Acidente de Trabalho)	130,25
D	SESC ou SESP	32,56
E	SENAR - SENAC	21,71
F	SEBRAE	13,03
G	INCRA	4,34
H	FGTS	173,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		864,03
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensal e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte [22 dias x R\$ 5,50 x 2] (Salário base x 6%)	155,84
B	Prêmio produtividade	126,10
C	Valor alimentação	694,36
D	Benefício de assistência ao trabalhador	11,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral - CCT Cidadão Viveram	5,80
F	Contribuição assistencial patronal	18,00
G	Outros (especificar)	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		916,42
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensal e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	398,28
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	864,03
2.3	Benefícios Mensal e Diários	916,42
TOTAL DO MÓDULO 2		2.142,74
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
I		VALOR (R\$)
A	Anexo prévio indenizado (3º - 365 x 20 + 100 = 14.170)	7,51
B	Incidência de FGTS sobre anexo prévio indenizado (8% x 1.811 = 6,14%)	0,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o anexo prévio indenizado (Item 14)	36,00
D	Anexo prévio trabalhado (20 = 12 x 0,166 + 100 = 10,98)	4,90
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o anexo prévio trabalhado	12,87
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o anexo prévio trabalhado (Item 14)	36,00
TOTAL DO MÓDULO 3		128,12
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Tempo constitucional de férias e 13º salário)	18,18
B	Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença (8 + 30)	4,67
C	Substituto na cobertura de tempo paternidade (5 + 30 + 12 x 0,075) x 10 =	0,36
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho (15 + 30 + 12)	5,90
E	Substituto na cobertura de afastamento (1 + 12 x 0,4) + 1,33 = 12	1,58
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		30,43
Submódulo 4.2 - Intraprezoada		VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	30,43
4.2	Intraprezoada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		30,43
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
I	INSUMOS DIVERSOS	VAL. UNIT VALOR MENSAL(R\$)
A	Uniformes/EPIs	45,00
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Crechê	
E	Outros (especificar)	4,50
TOTAL DO MÓDULO 5		45,50
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
I	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	245,20
B	Lucro	264,15
TOTAL DO MÓDULO 6		509,35
MÓDULO 7 - CÁLCULO DO PREÇO TOTAL		
a)	Tributos % = To = 14,28%	
b)	Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro+ Po = ...	4.666,79
c)	Po / (1 - To) = P1 = 5.442,32	
Valor dos Tributos = P1 - Po		775,53
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.802,85
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS	2.142,74
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	128,12
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	30,43
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	45,50
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.150,48
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.288,86
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5.442,32

Assistente Administrativo (LOTAÇÃO: Itajaí) - 44 Horas			
Discriminação dos Serviços			
A	Nota de apresentação da proposta		
B	Município		
C	Convenção Coletiva do Trabalho		
D	Atto de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
E	Nº de meses de execução contratual		
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Ajuda		Posto	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominal da Categoria Profissional		
4	Categoria profissional vinculada à execução contratual		
5	Data base da categoria (distritamento)		
			Assistente Administrativo
			R\$ 1.802,65
MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	6,00%	1.802,65
B	Adicional de personalidade	0,00%	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	0,00
G	Adicional de Hora Extra no Fim de Semana	0,00%	0,00
H	Intervalo Intrapostado	0,00%	0,00
TOTAL DO MODULO 1		0,00%	1.802,65
MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º Salário (parcela fixada) - Saldo (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDQ)	8,33%	150,16
B	Férias e Adicional de Férias (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDQ)	12,10%	218,12
TOTAL SUBMODULO 2.1		20,43%	368,28
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	434,19
B	Salário Educação	2,50%	54,27
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	130,26
D	SEST ou SEI	1,50%	32,56
E	SENAT - MENAC	1,00%	21,71
F	SEBRAE	0,80%	13,03
G	INCRA	0,20%	4,34
H	FGTS	8,00%	173,87
TOTAL SUBMODULO 2.2		39,80%	864,03
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias x R\$ 5,50 x 2) (Salário base x 6%)	R\$ 6,00	108,84
B	Prêmio assiduidade	7%	126,19
C	Vale alimentação	R\$ 27,29	694,38
D	Benefício de assistência ao trabalhador		11,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral - CCT Cláusula Vigésima		5,00
F	Contribuição assistencial patonal	1%	18,03
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL SUBMODULO 2.3			910,43
QUADRO RESUMO DO MODULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensis e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		368,28
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		864,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários		910,43
TOTAL DO MODULO 2			2.142,74
MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
1	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Autos previsto indenizado (33 + 300 x 0,20 + 100 = 1,81%)	0,42%	2,57
B	Indenização de FGTS sobre autos previsto indenizado (8% x 1,81% = 0,14%)	0,03%	0,61
C	Multa de FGTS e contribuição social sobre o autos previsto indenizado (Item 14)	2,00%	36,05
D	Autos previsto trabalhado (33 + 30 = 12 x 0,10 x 100 = 0,10%)	1,84%	34,97
E	Indenização dos encargos da submódulo 2.2 sobre o autos previsto trabalhado	0,71%	12,87
F	Multa de FGTS e contribuição social sobre o autos previsto trabalhado (Item 14)	2,00%	36,05
TOTAL DO MODULO 3		7,11%	128,12
MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituição na cobertura de férias (Feriço constitucional de férias e 13º salário)	1,01%	18,19
B	Substituição na cobertura de ausências legais e ausências por doença (3 + 30 =	0,27%	4,87
C	Substituição na cobertura de licença paternidade (3 + 30 = 12 x 0,075) x 100 =	0,02%	0,36
D	Substituição na cobertura de licença por acidente de trabalho (10 + 30 = 10 x	0,33%	5,95
E	Substituição na cobertura de afastamento maternidade (1 + 12 x 4) + (1,33 + 12 x	0,06%	1,08
F	Indenização do submódulo 2.2 sobre o período do submódulo 2.1 e sobre as	0,00%	0,00
TOTAL SUBMODULO 4.1		0,66%	39,43
Submódulo 4.2 - Intrapostado		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00
TOTAL SUBMODULO 4.2			0,00
QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		39,43
4.2	Intrapostado		0,00
TOTAL DO MODULO 4			39,43
MODULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VAL UNIT	VALOR MENSAL (R\$)
A	Uniformes/EPIs		45,00
B	Material		
C	Equipamentos		
D	Gratificação		
E	Outros (especificar)		4,50
TOTAL DO MODULO 5			49,50
MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	249,20
B	Lucro	6,00%	264,15
C - TRIBUTOS			
C.1	PI	7,80%	413,81
C.2	COPINS	1,60%	88,79
C.3	RSS	6,00%	272,11
TOTAL DO MODULO 6		6,00%	1.288,86
a) Tributos % = To = 14,25%			
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos Indiretos + Lucro) Po = 4.666,79			
c) Po / (1 - To) = P1 = 5.442,32			
Valor dos Tributos = P1 - Po 775,53			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.802,65
B	MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		2.142,74
C	MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		128,12
D	MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		39,43
E	MODULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		49,50
Subtotal (A + B + C + D + E)			4.163,48
F	MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.288,86
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			5.442,39

Assistente Administrativo (LOTAÇÃO: Florianópolis) - 44 Horas

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Convenção Coletiva do Trabalho	
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
E	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço		Unidade de Medida
Apoio		Posto
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de)
		1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.802,65
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente Administrativo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0,00%	1.802,65
B	Adicional de periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	0,00
G	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
H	Intervalo Intra jornada	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.802,65

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%	150,16
B	Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	12,10%	218,12
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	368,28

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	434,19
B	Salário Educação	2,50%	54,27
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	130,26
D	SESC ou SESI	1,50%	32,56
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,71
F	SEBRAE	0,60%	13,03
G	INCRA	0,20%	4,34
H	FGTS	8,00%	173,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	864,03

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte [(22 dias x R\$ 5,50 x 2)-(Salário base x 6%)]	R\$ 6,00	155,84
B	Prêmio assiduidade	7%	126,19
C	Vale alimentação	R\$ 27,29	594,38
D	Benefício de assistência ao trabalhador		11,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral - CCT Cláusula Vigésima		5,00
F	Contribuição assistencial patronal	1%	18,03
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			910,43

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		368,28
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		864,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários		910,43
TOTAL DO MÓDULO 2			2.142,74

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado ($33 \div 365 \times 0,20 \times 100 = 1,81\%$)	0,42%	7,57
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado ($8\% \times 1,81\% = 0,14\%$)	0,03%	0,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 90\%$ do pessoal recebe aviso indenizado)	2,00%	36,05
D	Aviso prévio trabalhado ($07 \div 30 \div 12 \times 0,10 \times 100 = 0,19\%$)	1,94%	34,97
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado ($36,80\% \times 0,29\% = 0,11\%$)	0,71%	12,87
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 10\%$ do pessoal recebe aviso trabalhado)	2,00%	36,05
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	128,12

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista ($3,03\% + 8,33\% \div 12 = 0,95\%$))	1,01%	18,18
B	Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença ($((8 \div 30 \div 12) + (7 \div 30 \div 12)) \times 100 = 4,17\%$)	0,27%	4,87
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade ($5 \div 30 \div 12 \times 0,075 \times 100 = 0,10\%$)	0,02%	0,36
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho ($((15 \div 30 \div 12) \times 0,15 \times 100 = 0,63\%$)	0,33%	5,95
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade ($(1 \div 12 \times 4) + (1,33 \div 12 \times 4) \div 12 \times 0,00025 \times 100 = 0,02\%$)	0,06%	1,08
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	30,43

Submódulo 4.2 - Intra jornada		VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		30,43
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			30,43

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VAL. UNIT	VALOR MENSAL(R\$)
A	Uniformes/EPI's		45,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Crachá		
E	Outros (especificar)		4,50
TOTAL DO MÓDULO 5			49,50

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	249,20
B	Lucro	6,00%	264,15
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	7,60%	413,61
C.2	COFINS	1,65%	89,79
C.3	ISS	5,00%	272,11
TOTAL DO MÓDULO 6		0,00%	1.288,86

a)	Tributos % = To =	14,25%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	4.666,79
c)	Po / (1 - To) = P1 =	5.442,32
	Valor dos Tributos = P1 - Po	775,53

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.802,65
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.142,74
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	128,12
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	30,43
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	49,50
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.153,45
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.288,86
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5.442,30

LIMPEZA (LOTAÇÃO: FLORIANÓPOLIS - SEDE CRCSC) - 44 Horas

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Convenção Coletiva do Trabalho	
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
E	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço		Unidade de Medida
Apoio		Quantidade total a contratar (em função da unidade de
		Posto
		2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.653,63
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Limpeza
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0,00%	1.653,63
B	Adicional de periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de insalubridade	20,00%	330,73
D	Adicional noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	0,00
G	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
H	Intervalo Intra jornada	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.984,36

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%	165,30
B	Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	12,10%	240,11
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	405,40

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	477,95
B	Salário Educação	2,50%	59,74
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	143,39
D	SESC ou Sesi	1,50%	35,85
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,90
F	SEBRAE	0,60%	14,34
G	INCRA	0,20%	4,78
H	FGTS	8,00%	191,18
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	951,12

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte [(22 dias x R\$ 5,50 x 2)-(Salário base x 6%)]	R\$ 6,00	164,78
B	Prêmio assiduidade	7%	138,90
C	Vale alimentação	R\$ 27,29	594,38
D	Benefício de assistência ao trabalhador		11,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral - CCT Cláusula Vigésima		5,00
F	Contribuição assistencial patronal	1%	19,84
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			933,91

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		405,40
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		951,12
2.3	Benefícios Mensais e Diários		933,91
TOTAL DO MÓDULO 2			2.290,44

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado ($33 \div 365 \times 0,20 \times 100 = 1,81\%$)	0,42%	8,33
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado ($8\% \times 1,81\% = 0,14\%$)	0,03%	0,67
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 90\%$ do pessoal recebe aviso indenizado)	2,00%	39,69
D	Aviso prévio trabalhado ($07 \div 30 \div 12 \times 0,10 \times 100 = 0,19\%$)	1,94%	38,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado ($36,80\% \times 0,29\% = 0,11\%$)	0,71%	14,17
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 10\%$ do pessoal recebe aviso trabalhado)	2,00%	39,69
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	141,04

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista ($3,03\% + 8,33\%$) $\div 12 = 0,95\%$)	1,01%	20,01
B	Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença ($(8 \div 30 \div 12) + (7 \div 30 \div 12) \times 100 = 4,17\%$)	0,27%	5,36
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade ($5 \div 30 \div 12 \times 0,075 \times 100 = 0,10\%$)	0,02%	0,40
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho ($(15 \div 30 \div 12) \times 0,15 \times 100 = 0,63\%$)	0,33%	6,55
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade ($1 \div 12 \times 4 + (1,33 \div 12 \times 4) \div 12 \times 0,00025 \times 100 = 0,02\%$)	0,06%	1,19
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	33,50

Submódulo 4.2 - Intra jornada		VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		33,50
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			33,50

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VAL. UNIT	VALOR MENSAL(R\$)
A	Uniformes/EPI's		45,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Crachá		
E	Outros (especificar)		4,50
TOTAL DO MÓDULO 5			49,50

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	269,92
B	Lucro	6,00%	286,12
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	7,60%	448,01
C.2	COFINS	1,65%	97,26
C.3	ISS	5,00%	294,74
TOTAL DO MÓDULO 6		26,25%	1.396,05

a)	Tributos % = To =	14,25%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	5.054,87
c)	Po / (1 - To) = P1 =	5.894,89
	Valor dos Tributos = P1 - Po	840,02

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.984,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.290,44
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	141,04
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	33,50
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	49,50
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.498,83
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.396,05
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5.894,88

COPEIRAGEM (LOTAÇÃO: FLORIANÓPOLIS - SEDE CRCSC) - 44 Horas

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Convenção Coletiva do Trabalho	
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
E	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço		Unidade de Medida
Apoio		Quantidade total a contratar (em função da unidade de)
		Posto
		1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.653,63
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Copeiragem
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0,00%	1.653,63
B	Adicional de periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	0,00
G	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
H	Intervalo Intrajornada	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.653,63

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%	137,75
B	Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	12,10%	200,09
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	337,84

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	398,29
B	Salário Educação	2,50%	49,79
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	119,49
D	SESC ou Sesi	1,50%	29,87
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,91
F	SEBRAE	0,60%	11,95
G	INCRA	0,20%	3,98
H	FGTS	8,00%	159,32
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	792,60

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte [(22 dias x R\$ 5,50 x 2)-(Salário base x 6%)]	R\$ 6,00	164,78
B	Prêmio assiduidade	7%	115,75
C	Vale alimentação	R\$ 27,29	594,38
D	Benefício de assistência ao trabalhador		11,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral - CCT Cláusula Vigésima		5,00
F	Contribuição assistencial patronal	1%	16,54
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			907,45

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		337,84
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		792,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários		907,45
TOTAL DO MÓDULO 2			2.037,89

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado ($33 \div 365 \times 0,20 \times 100 = 1,81\%$)	0,42%	6,95
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado ($8\% \times 1,81\% = 0,14\%$)	0,03%	0,56
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 90\%$ do pessoal recebe aviso indenizado)	2,00%	33,07
D	Aviso prévio trabalhado ($07 \div 30 \div 12 \times 0,10 \times 100 = 0,19\%$)	1,94%	32,08
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado ($36,80\% \times 0,29\% = 0,11\%$)	0,71%	11,81
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 10\%$ do pessoal recebe aviso trabalhado)	2,00%	33,07
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	117,53

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista ($3,03\% + 8,33\%$) $\div 12 = 0,95\%$)	1,01%	16,67
B	Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença ($(8 \div 30 \div 12) + (7 \div 30 \div 12) \times 100 = 4,17\%$)	0,27%	4,46
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade ($5 \div 30 \div 12 \times 0,075 \times 100 = 0,10\%$)	0,02%	0,33
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho ($(15 \div 30 \div 12) \times 0,15 \times 100 = 0,63\%$)	0,33%	5,46
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade ($1 \div 12 \times 4 + (1,33 \div 12 \times 4) \div 12 \times 0,00025 \times 100 = 0,02\%$)	0,06%	0,99
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			27,92

Submódulo 4.2 - Intra jornada		VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		27,92
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			27,92

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VAL. UNIT	VALOR MENSAL(R\$)
A	Uniformes/EPI's	-	45,00
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	Crachá		
E	Outros (especificar)	-	4,50
TOTAL DO MÓDULO 5		-	49,50

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	233,18
B	Lucro	6,00%	247,17
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	7,60%	387,02
C.2	COFINS	1,65%	84,02
C.3	ISS	5,00%	254,62
TOTAL DO MÓDULO 6		0,00%	1.206,01

a)	Tributos % = To =	14,25%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	4.366,81
c)	Po / (1 - To) = P1 =	5.092,48
	Valor dos Tributos = P1 - Po	725,66

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.653,63
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.037,89
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	117,53
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	27,92
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	49,50
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.886,47
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.206,01
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5.092,47

RECEPÇÃO (LOTAÇÃO: FLORIANÓPOLIS - SEDE CRCSC) - 36 Horas

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Convenção Coletiva do Trabalho	
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
E	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de
Apoio	Posto	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.752,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepção
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0,00%	1.433,78
B	Adicional de periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	0,00
G	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
H	Intervalo Intrajornada	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.433,78

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%	119,43
B	Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	12,10%	173,49
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	292,92

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	345,34
B	Salário Educação	2,50%	43,17
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	103,60
D	SESC ou Sesi	1,50%	25,90
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,27
F	SEBRAE	0,60%	10,36
G	INCRA	0,20%	3,45
H	FGTS	8,00%	138,14
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	687,23

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte [(22 dias x R\$ 5,50 x 2)-(Salário base x 6%)]	R\$ 6,00	177,97
B	Prêmio assiduidade	7%	100,36
C	Vale alimentação	R\$ 22,43	488,53
D	Benefício de assistência ao trabalhador		11,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral - CCT Cláusula Vigésima		5,00
F	Contribuição assistencial patronal	1%	14,34
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			797,20

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		292,92
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		687,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários		797,20
TOTAL DO MÓDULO 2			1.777,35

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado ($33 \div 365 \times 0,20 \times 100 = 1,81\%$)	0,42%	6,02
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado ($8\% \times 1,81\% = 0,14\%$)	0,03%	0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 90\%$ do pessoal recebe aviso indenizado)	2,00%	28,68
D	Aviso prévio trabalhado ($07 \div 30 \div 12 \times 0,10 \times 100 = 0,19\%$)	1,94%	27,82
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado ($36,80\% \times 0,29\% = 0,11\%$)	0,71%	10,24
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 10\%$ do pessoal recebe aviso trabalhado)	2,00%	28,68
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	101,91

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista ($3,03\% + 8,33\%$) $\div 12 = 0,95\%$)	1,01%	14,46
B	Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença ($(8 \div 30 \div 12) + (7 \div 30 \div 12) \times 100 = 4,17\%$)	0,27%	3,87
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade ($5 \div 30 \div 12 \times 0,075 \times 100 = 0,10\%$)	0,02%	0,29
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho ($(15 \div 30 \div 12) \times 0,15 \times 100 = 0,63\%$)	0,33%	4,73
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade ($1 \div 12 \times 4 + (1,33 \div 12 \times 4) \div 12 \times 0,00025 \times 100 = 0,02\%$)	0,06%	0,86
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			24,21

Submódulo 4.2 - Intra jornada		VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		24,21
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			24,21

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VAL. UNIT	VALOR MENSAL(R\$)
A	Uniformes/EPI's	-	45,00
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	Crachá		
E	Outros (especificar)	-	4,50
TOTAL DO MÓDULO 5		-	49,50

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	203,20
B	Lucro	6,00%	215,39
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	7,60%	337,26
C.2	COFINS	1,65%	73,22
C.3	ISS	5,00%	221,88
TOTAL DO MÓDULO 6		0,00%	1.050,95

a)	Tributos % = To =	14,25%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	3.805,33
c)	Po / (1 - To) = P1 =	4.437,70
	Valor dos Tributos = P1 - Po	632,37

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.433,78
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.777,35
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	101,91
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	24,21
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	49,50
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.386,75
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.050,95
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		4.437,69

ITEM	CÓDIGO SPW	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
6	3896	Copo de Papel de 200 ml. Composição: Papel kraft ou papel reciclado com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que garante impermeabilidade e resistência. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, devendo possuir certificação de órgãos reconhecidos (como FSC ou outras certificações de sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	Como o produto é novo, adquirido apenas no exercício de 2025, por ocasião do processo SEI 9079626110000692.000079/2024-98, o relatório do sistema fica comprometido, vez que não existe o histórico de 60 meses de consumo, razão pela qual foi somado o quantitativo dos copos plásticos.	CENTENA	9,79	R\$ 95,00	R\$ 930,05	R\$ 11.160,60
7	3896	Copo de Papel de 120 ml para bebidas quentes. Composição: Papel kraft ou papel reciclado, com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que assegura impermeabilidade e resistência ao calor. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, com certificações reconhecidas do produto (como FSC ou outras que atestem a sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	Como o produto é novo, adquirido apenas no exercício de 2025, por ocasião do processo SEI 9079626110000692.000079/2024-98, e não tem um antecessor compatível, não existe o histórico de 60 meses de consumo, razão pela qual será utilizado o quantitativo copo de 200 ml.	CENTENA	9,79	R\$ 45,00	R\$ 440,55	R\$ 5.286,60
8	103	Guardanapo tamanho 22x22,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	0,68	R\$ 2,79	R\$ 1,90	R\$ 22,77
9	374	Guardanapo tamanho 32x32,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	0,6	R\$ 9,79	R\$ 5,87	R\$ 70,49
10	196	Garfo descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 50 unidades ou similar.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	0,08	R\$ 95,00	R\$ 7,60	R\$ 91,20
11	3853	Moinedor de café descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bambu, fibra de coco, bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 250 unidades ou similar.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	0,18	R\$ 35,00	R\$ 6,30	R\$ 75,60
12	127	Açúcar refinado, branco, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	4,13	R\$ 6,59	R\$ 27,22	R\$ 326,60
13	189	Adoçante dietético líquido, 100% STEVIA, acondicionado em frascos plásticos de no mínimo 75ml com bico dosador, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 12 (seis) meses após a entrega.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	0,85	R\$ 13,29	R\$ 11,30	R\$ 135,56
14	122	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	31,17	R\$ 2,98	R\$ 92,89	R\$ 1.114,64
15	217	Café torrado e moído de primeira qualidade, predominantemente arábica, extraforte ou tradicional, vácuo puro, em pacotes de 500 gramas. O rótulo deve conter ponto de torra sendo clássica ou escura, características do produto tais como aroma e sabor, selo de pureza ABIC, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 11 (onze) meses após a entrega.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	22,28	R\$ 59,00	R\$ 1.314,52	R\$ 15.774,24
16	187	Chá alimentação, sabor camomila, erva-doce, maçã com canela, hortelã, limão, capim cidreira, morango e maracujá disposto em sachês/saquinhos de 10g acondicionados em caixa com 10 sachês cada, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	2,82	R\$ 9,97	R\$ 28,12	R\$ 337,38
17	128	Leite de vaca, integral, líquido, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), sem adulterações, com no mínimo 3% de gordura, em caixa cartonada de 1 (um) litro contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 4 (quatro) meses após a entrega.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	32,12	R\$ 4,89	R\$ 157,07	R\$ 1.884,80
18	3897	Biscoito cookie sabor leite com gotas de chocolate em sachê 30 g ou similar	Como o produto é novo, adquirido apenas no exercício de 2025, por ocasião do processo SEI 9079626110000692.000079/2024-98, e como não tem um produto antecessor para somar, foi realizada a média manual com utilização do relatório de consumo.	UNIDADE	168,75	R\$ 2,25	R\$ 379,69	R\$ 4.556,25
19	3898	Biscoito Amanteigado Leite Sachê 11,8g ou similar	Como o produto é novo, adquirido apenas no exercício de 2025, por ocasião do processo SEI 9079626110000692.000079/2024-98, e como não tem um produto antecessor para somar, foi realizada a média manual com utilização do relatório de consumo.	UNIDADE	110	R\$ 1,25	R\$ 137,50	R\$ 1.650,00
20	3899	Biscoito Sachê Cream Cracker Sachê 10g ou similar	Como o produto é novo, adquirido apenas no exercício de 2025, por ocasião do processo SEI 9079626110000692.000079/2024-98, e como não tem um produto antecessor para somar, foi realizada a média manual com utilização do relatório de consumo.	UNIDADE	103,75	R\$ 1,05	R\$ 108,94	R\$ 1.307,25
21	3900	Amendoim japonês embalagem de 27g ou similar	Como o produto é novo, adquirido apenas no exercício de 2025, por ocasião do processo SEI 9079626110000692.000079/2024-98, e como não tem um produto antecessor para somar, foi realizada a média manual com utilização do relatório de consumo.	UNIDADE	128,57	R\$ 1,15	R\$ 147,86	R\$ 1.774,29
22	3902	Bolinho Minibolo Duplo Chocolate Sachê de 40g ou similar	Como o produto é novo, adquirido apenas no exercício de 2025, por ocasião do processo SEI 9079626110000692.000079/2024-98, e como não tem um produto antecessor para somar, foi realizada a média manual com utilização do relatório de consumo.	UNIDADE	182,5	R\$ 2,78	R\$ 507,35	R\$ 6.088,20
TOTAL							R\$ 4.304,71	R\$ 51.656,46

ITEM	CÓDIGO SPW	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
23	85	Água sanitária para limpeza, com no mínimo 02g de íons de cloro ativo, embalagem de 01 litro em frasco resistente, com bico dosador, data de fabricação não superior a 30 dias contados da data da entrega e validade de no mínimo 12 meses, deverá estar escrito no produto o modo de usar, precauções, nome do técnico responsável e registro no órgão competente assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	7,87	6,89	R\$ 54,22	R\$ 650,69
24	88	Alcool etílico hidratado, refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8º INPM, especialmente indicado para limpeza. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do INQR. Deverá constar no frasco a informação de inflamável assim como possuir registro ou notificação na ANVISA. - Frasco de 01 litro. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	5,1	12,59	R\$ 64,21	R\$ 770,51
25	98	Desinfetante líquido perfumado - para uso geral, com ação antimicrobiana e antifúngica. Acondicionado em embalagens plásticas com 2 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	6,77	7,89	R\$ 53,42	R\$ 640,98
26	94	Desodorizante de ambiente aerossol. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Frasco mínimo 360 ml. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	3,87	15,89	R\$ 61,49	R\$ 737,93
27	86	Detergente líquido, neutro, glicerinado, frasco contendo 500 ml. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA. Validade mínima de 02 anos.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	13,38	3,78	R\$ 50,58	R\$ 606,92
28	99	Espuma dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e manta de fibra sintética com abrasivos, com ação bactericida, medindo 110 mm x 75 mm e 23 mm. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	12,37	2,45	R\$ 30,31	R\$ 363,68
29	93	Limpa vidros, validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Frasco 500 ml. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	1,38	9,78	R\$ 13,50	R\$ 161,96
30	304	Limpa pedras. Frasco 5 litros. Limpador de superfícies minerais e desincrustante ácido, com ação decapante, agindo na limpeza e remoção de manchas e sujeiras impregnadas. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	0,98	95	R\$ 93,10	R\$ 1.117,20
31	95	Lustra móveis. Frasco 500 ml. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	3,55	21,89	R\$ 77,71	R\$ 932,51
32	207	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho g, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	0,62	13,25	R\$ 8,22	R\$ 98,58
33	208	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho m, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	0,87	13,25	R\$ 11,53	R\$ 138,33
34	209	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho p, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	1,07	13,25	R\$ 14,18	R\$ 170,13
35	158	Pedra sanitária, com 25g. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	29,97	4,78	R\$ 143,26	R\$ 1.719,08
36	130	Sabonete líquido, cremoso (PH neutro entre 6,0 e 7,0), glicerinado fragrância suave, perolado, com substâncias emolientes, para higiene das mãos. Acondicionado em embalagens de 5 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	0,43	45	R\$ 19,35	R\$ 232,20
37	193	Sapão caseiro cremoso. Frasco mínimo 450 ml. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	4,33	16,22	R\$ 70,23	R\$ 842,79
38	157	Vassoura (uso doméstico) com cerdas de polipropileno, deverá apresentar aproximadamente 64 tufo (plumados) medidas aproximadas, 10cm, espessura média de 0,8mm, disposta em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneo de modo a preencher toda a base (com aproximadamente 25 fios por tufo plumado) a fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente, base com aproximadamente 1,20cm, chapa de metal, emborachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho grato na outra pra pendurar, com aproximadamente 1,20.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	0,63	23,28	R\$ 14,67	R\$ 176,00
39	131	Pano multiuso, rolo com 300 metros, descartável, tipo Perflex, furadinho, picotado. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	0,08	135	R\$ 10,80	R\$ 129,60
40	102	Papel higiênico, folha dupla, de qualidade, na cor branca, 100% celulose virgem, fibras naturais, sem pigmentação aparente, gramatura mínimo 30 g/m2, altura ISO, igual ou superior a 85, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebabas no corte lateral; rolo com 250 metros, fabricado por laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS/ANVISA. O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134:2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	20,60	155,00	R\$ 3.193,00	R\$ 38.316,00
41	326	Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 30 litros; medidas 59cm de largura x 62cm de altura; com no mínimo 8 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	CENTENA	17,63	35,00	R\$ 617,16	R\$ 7.405,86
42	3849	Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 100 litros; medidas 75cm de largura x 105cm de altura; com no mínimo 13 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.	O histórico desse produto se perdeu, razão pela qual, pelo quantitativo parecido, será usada a média do produto 326.	CENTENA	17,63	55,00	R\$ 969,82	R\$ 11.637,78
43	125	Papel toalha branco - fardo para banheiro de papel intercalado, classe 1 (conforme norma ABNT 15464-7 e 15134), extra branco (altura ísoa igual ou superior a 85%), grifado, fabricado exclusivamente com fibras celulósicas virgens (não recicladas), (papel branco de ótima qualidade, sem pigmentação ou revestimento), com 2 dobras (2 faces), medindo no mínimo, 20 x 23cm (larg x comp). Com gramatura igual ou superior a 20g/m², acondicionado em embalagens com no mínimo 250 lbs). O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134:2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE (250 FOLHAS)	122,10	27,00	R\$ 3.296,70	R\$ 39.560,40
44	3857	Briha inox, spray aerossol, acondicionado em embalagens de 500ml.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	0,2	25,32	R\$ 5,06	R\$ 60,77
45	297	Alcool etílico 70%, em gel, antisséptico para higiene das mãos, com hidratante, acondicionado em frascos de 500ml, com válvula "pump". Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	1,52	15,78	R\$ 23,99	R\$ 287,83
TOTAL							R\$ 8.896,48	R\$ 106.757,72

GSUL

Resposta a solicitação



Outlook

RES: Solicitação de orçamento - Contratação direta - Serviços terceirizados de copa, recepção, limpeza, aux. administrativo e vigilância

De administrativo@gsulserv.com.br <administrativo@gsulserv.com.br>

Data Ter, 20/01/2026 14:15

Para Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Obrigado, ficamos a disposicao.

Bom trabalho!

Att,

Darlan Vezaro

administrativo@gsulserv.com.br

☎ 48 9147 1002

☎ 48 3054 2628

Centro Executivo Ilha de Gales - Sala 401

R. Almirante Lucas Boiteux, 40 - Estreito - Florianópolis/SC

www.gsulserv.com.br



De: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de janeiro de 2026 14:15

Para: administrativo@gsulserv.com.br

Assunto: RE: Solicitação de orçamento - Contratação direta - Serviços terceirizados de copa, recepção, limpeza, aux. administrativo e vigilância

Boa tarde,

Provavelmente até o final da semana.

Atenciosamente,



EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



GSUL

Planilhas de custos

DOCUMENTOS PROPOSTA 4 - GSUL**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

QUADRO RESUMO - MÃO DE OBRA						
ITEM	CATEGORIA	QTDE DE POSTOS (A)	SALÁRIO BASE	VALORES R\$		
				VALOR UNITÁRIO POR POSTO (B)	VALOR MENSAL DO POSTO (D)=(BxA)	VALOR ANUAL DO POSTO (Dx12)
01	Assistente Administrativo São Miguel do Oeste - 44 Horas	1	R\$ 2.083,14	R\$ 7.610,29	R\$ 7.610,29	R\$ 91.323,48
02	Assistente Administrativo Itajaí - 44 Horas	1	R\$ 2.083,14	R\$ 7.610,29	R\$ 7.610,29	R\$ 91.323,48
03	Assistente Administrativo Florianópolis - 44 Horas	1	R\$ 2.083,14	R\$ 7.664,47	R\$ 7.664,47	R\$ 91.973,64
04	Limpeza Florianópolis - 44 Horas	2	R\$ 1.910,93	R\$ 8.256,25	R\$ 16.512,50	R\$ 198.150,00
05	Copeiragem Florianópolis - 44 Horas	1	R\$ 1.910,93	R\$ 7.314,46	R\$ 7.314,46	R\$ 87.773,52
06	Recepção Florianópolis - 36 Horas	2	R\$ 1.656,87	R\$ 6.479,90	R\$ 12.959,80	R\$ 155.517,60
VALOR TOTAL					R\$ 59.671,81	R\$ 716.061,72

Assistente Administrativo (LOTAÇÃO: São Miguel do Oeste) - 44 Horas

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	19.01.2026
B	Município	Florianópolis SC
C	Convenção Coletiva do Trabalho	CCT/SEAC SC
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2026
E	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em
Apoio	Posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.083,14
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente Administrativo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0,00%	2.083,14
B	Adicional de periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	0,00
G	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
H	Intervalo Intrajornada	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.083,14

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)

A	13º (décimo terceiro) Salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%	173,53
B	Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	11,11%	231,44
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		0,00%	404,96

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	497,62
B	Salário Educação	2,50%	62,20
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	49,76
D	SESC ou Sesi	1,00%	24,88
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,88
F	SEBRAE	0,60%	14,93
G	INCRA	0,20%	4,98
H	FGTS	8,00%	199,05
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		0,00%	878,30

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte [(22 dias x R\$ 5,50 x 2)-(Salário base x 6%)]		332,64
B	Auxílio alimentação - CCT Cláusula Décima Sexta (R\$42,20*22 dias)		648,34
C	Assistência médica e Familiar - CCT Cláusula Décima Oitava		12,00
D	Assistência odontológica - CCT Cláusula Décima Nona		10,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral - CCT Cláusula Vigésima		25,00
F	Auxílio creche		
G	Outros (especificar) CESTA PREMIO		300,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			1.327,98

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	404,96
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	878,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.327,98
TOTAL DO MÓDULO 2		2.611,24

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado ($33 \div 365 \times 0,20 \times 100 = 1,81\%$)	3,78%	78,74
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado ($8\% \times 1,81\% = 0,14\%$)	0,14%	2,92
C	Imposta do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - 14,5% x 90% do pessoal recebe aviso indenizado)	20,00%	416,63

D	Aviso prévio trabalhado ($07 \div 30 \div 12 \times 0,10 \times 100 = 0,19\%$)	19,00%	395,80
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado ($36,80\% \times 0,29\% = 0,11\%$)	0,29%	6,04
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (item 14 do Anexo XII da IN 03/2017 - 4,5% x 10% do pessoal recebe aviso trabalhado).	4,50%	93,74
TOTAL DO MÓDULO 3		0,00%	993,87

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (terço constitucional de férias e 1/3 salário do terço) ($3,05\% + 0,33\%$) $\div 12 = 0,05\%$	0,95%	19,79
B	Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença ($(0 \div 30 \div 12) + (1 \div 30 \div 12) \times 100 = 4,17\%$)	4,17%	86,87
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade ($5 \div 30 \div 12 \times 0,075 \times 100 = 0,10\%$)	0,10%	2,08
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho ($(15 \div 30 \div 12) \times 0,15 \times 100 = 0,63\%$)	0,63%	13,12
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade ($(1 \div 12 \times 4) + (1,33 \div 12 \times 4) \div 12 \times 0,00025 \times 100 = 0,02\%$)	0,02%	0,42
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as anexas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	122,28

Submódulo 4.2 - Intra jornada		VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	122,28
4.2	Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		122,28

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VAL. UNIT	VALOR MENSAL(R\$)
A	Uniformes/EPI's	300	50,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Crachá	20	3,33
E	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
--	--	--	--

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	290,52
B	Lucro	13,00%	793,13
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,78%	59,36
C.2	COFINS	3,63%	276,25
C.3	ISS	5,00%	380,51
TOTAL DO MÓDULO 6		0,00%	1.799,77

a)	Tributos % = To = 100	9,41%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	6.894,17
c)	Po / (1 - To) = P1 =	7.610,29
	Valor dos Tributos = P1 - Po	716,12

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.083,14
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.611,24
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	993,87
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	122,28
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	5.810,53
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.799,77
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		7.610,29

Assistente Administrativo (LOTAÇÃO: Itajaí) - 44 Horas

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	19.01.2026
B	Município	Florianópolis SC
C	Convenção Coletiva do Trabalho	CCT/SEAC SC
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2026
E	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio	Posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.083,14
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente Administrativo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0,00%	2.083,14
B	Adicional de periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	0,00
G	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
H	Intervalo Intrajornada	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.083,14

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%	173,53
B	Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	11,11%	231,44
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		0,00%	404,96

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	497,62
B	Salário Educação	2,50%	62,20
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	49,76
D	SESC ou Sesi	1,00%	24,88
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,88
F	SEBRAE	0,60%	14,93
G	INCRA	0,20%	4,98
H	FGTS	8,00%	199,05
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		0,00%	878,30

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte [(22 dias x R\$ 5,50 x 2)-(Salário base x 6%)]		332,64
B	Auxílio alimentação - CCT Cláusula Décima Sexta (R\$42,20*22 dias)		648,34
C	Assistência médica e Familiar - CCT Cláusula Décima Oitava		12,00
D	Assistência odontológica - CCT Cláusula Décima Nona		10,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral - CCT Cláusula Vigésima		25,00
F	Auxílio creche		
G	Outros (especificar)		300,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			1.327,98

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	404,96
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	878,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.327,98
TOTAL DO MÓDULO 2		2.611,24

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado ($33 \div 365 \times 0,20 \times 100 = 1,81\%$)	3,78%	78,74

B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado ($8\% \times 1,81\% = 0,14\%$)	0,14%	2,92
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 90\%$ do pessoal recebe aviso indenizado)	20,00%	416,63
D	Aviso prévio trabalhado ($07 \div 30 \div 12 \times 0,10 \times 100 = 0,19\%$)	19,00%	395,80
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado ($36,80\% \times 0,29\% = 0,11\%$)	0,29%	6,04
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 10\%$ do pessoal recebe aviso trabalhado)	4,50%	93,74
TOTAL DO MÓDULO 3		0,00%	993,87

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço Constitucional de férias e 1/3 salário do ferista ($3,03\% + 8,33\%$) $\div 12 = 0,95\%$)	0,95%	19,79
B	Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença ($(10 \div 30 \div 12) + (7 \div 30 \div 12) \times 100 = 4,17\%$)	4,17%	86,87
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade ($5 \div 30 \div 12 \times 0,075 \times 100 = 0,10\%$)	0,10%	2,08
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho ($(15 \div 30 \div 12) \times 0,15 \times 100 = 0,63\%$)	0,63%	13,12
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade ($(1 \div 12 \times 4) + (1,55 \div 12 \times 4) \div 12 \times 0,00325 \times 100 = 0,02\%$)	0,02%	0,42
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	122,28

Submódulo 4.2 - Intra jornada		VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	122,28
4.2	Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		122,28

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VAL. UNIT	VALOR MENSAL(R\$)
A	Uniformes/EPI's	300	50,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Crachá	20	3,33
E	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	290,52
B	Lucro	13,00%	793,13
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,78%	59,36
C.2	COFINS	3,63%	276,25
C.3	ISS	5,00%	380,51
TOTAL DO MÓDULO 6		0,00%	1.799,77

a)	Tributos % = To = 100	9,41%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		6.894,17
c)	Po / (1 - To) = P1 =		7.610,29
	Valor dos Tributos = P1 - Po		716,12

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.083,14
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.611,24
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	993,87
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	122,28
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	5.810,53
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.799,77
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		7.610,29

Assistente Administrativo (LOTAÇÃO: Florianópolis) - 44 Horas

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	19.01.2026
B	Município	Florianópolis SC
C	Convenção Coletiva do Trabalho	CCT/SEAC SC
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2026
E	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio	Posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.083,14
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente Administrativo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0,00%	2.083,14
B	Adicional de periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	0,00
G	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00

H	Intervalo Intrajornada	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.083,14

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%	173,53
B	Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	11,11%	231,44
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		0,00%	404,96

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	497,62
B	Salário Educação	2,50%	62,20
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	49,76
D	SESC ou Sesi	1,00%	24,88
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,88
F	SEBRAE	0,60%	14,93
G	INCRA	0,20%	4,98
H	FGTS	8,00%	199,05
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		0,00%	878,30

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte [(22 dias x R\$ 5,50 x 2)-(Salário base x 6%)]	374,00
B	Auxílio alimentação - CCT Cláusula Décima Sexta (R\$42,20*22 dias)	648,34
C	Assistência médica e Familiar - CCT Cláusula Décima Oitava	12,00
D	Assistência odontológica - CCT Cláusula Décima Nona	10,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral - CCT Cláusula Vigésima	25,00
F	Auxílio creche	
G	Outros (especificar)	300,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		1.369,34

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	404,96
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	878,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.369,34
TOTAL DO MÓDULO 2		2.652,60

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado ($33 \div 365 \times 0,20 \times 100 = 1,81\%$)	3,78%	78,74
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado ($8\% \times 1,81\% = 0,14\%$)	0,14%	2,92
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - 4,5% x 90% do pessoal recebe aviso indenizado)	20,00%	416,63
D	Aviso prévio trabalhado ($07 \div 30 \div 12 \times 0,10 \times 100 = 0,19\%$)	19,00%	395,80
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado ($30,00\% \times 0,29\% = 0,11\%$)	0,29%	6,04
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - 4,5% x 10% do pessoal recebe aviso trabalhado)	4,50%	93,74
TOTAL DO MÓDULO 3		0,00%	993,87

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (terço constitucional de férias e 1/3º salário do terço) ($3,03\% + 8,33\% = 11,36\%$)	0,95%	19,79
B	Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença ($((0 \div 30 \div 12) + (1 \div 30 \div 12)) \times 100 = 4,17\%$)	4,17%	86,87
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade ($5 \div 30 \div 12 \times 0,075 \times 100 = 0,10\%$)	0,10%	2,08
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho ($((15 \div 30 \div 12) \times 0,15 \times 100 = 0,63\%$)	0,63%	13,12
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade ($(1 \div 12 \times 4) + ((1,50 \div 12 \times 4) \div 12 \times 0,00025 \times 100 = 0,02\%$)	0,02%	0,42
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as anexas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	122,28

Submódulo 4.2 - Intrajornada		VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	122,28
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		122,28

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VAL. UNIT	VALOR MENSAL(R\$)
A	Uniformes/EPI's	300	50,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Crachá	20	3,33
E	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	292,59
B	Lucro	13,00%	798,78
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,78%	59,78
C.2	COFINS	3,63%	278,22
C.3	ISS	5,00%	383,22
TOTAL DO MÓDULO 6		0,00%	1.812,59

a)	Tributos % = To =	9,41%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	6.943,25
c)	Po / (1 - To) = P1 =	7.664,47
	Valor dos Tributos = P1 - Po	721,22

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.083,14
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.652,60
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	993,87
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	122,28

E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	5.851,89
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.812,59
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	7.664,47

LIMPEZA (LOTAÇÃO: FLORIANÓPOLIS - SEDE CRCSC) - 44 Horas

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	19.01.2026
B	Município	Florianópolis SC
C	Convenção Coletiva do Trabalho	CCT/SEAC SC
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2026
E	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
	Apoio	Posto
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de)
		2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.910,93
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Limpeza
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0,00%	1.910,93
B	Adicional de periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de insalubridade	20,00%	382,19
D	Adicional noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	0,00
G	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
H	Intervalo Intrajornada	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.293,12

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%	191,02
B	Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	11,11%	254,77
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		0,00%	445,78
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	547,78
B	Salário Educação	2,50%	68,47
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	54,78
D	SESC ou SESI	1,00%	27,39
E	SENAI - SENAC	1,00%	27,39
F	SEBRAE	0,60%	16,43
G	INCRA	0,20%	5,48
H	FGTS	8,00%	219,11
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		0,00%	966,83

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte $[(22 \text{ dias} \times \text{R\$ } 5,50 \times 2) - (\text{Salário base} \times 6\%)]$	R\$ 0,00	374,00
B	Auxílio alimentação - Resolução ABDF 14/11/2023 Art. 6º (R\$40,50*22 dias)	R\$ 0,00	648,34
C	Assistência médica e Familiar		12,00
D	Assistência odontológica		10,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		25,00
F	Auxílio creche		
G	Outros (especificar)	-	300,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			1.369,34

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		445,78
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		966,83
2.3	Benefícios Mensais e Diários		1.369,34
TOTAL DO MÓDULO 2			2.781,95

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado $(33 \div 365 \times 0,20 \times 100 = 1,81\%)$	3,78%	86,68
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado $(8\% \times 1,81\% = 0,14\%)$	0,14%	3,21
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 90\%$ do pessoal recebe aviso indenizado)	20,00%	458,62
D	Aviso prévio trabalhado $(07 \div 30 \div 12 \times 0,10 \times 100 = 0,19\%)$	19,00%	435,69
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado $(36,80\% \times 0,29\% = 0,11\%)$	0,29%	6,65
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 10\%$ do pessoal recebe aviso trabalhado)	4,50%	103,19
TOTAL DO MÓDULO 3		0,00%	1.094,05

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista $(3,03\% + 8,33\%) \div 12 = 0,95\%$)	0,95%	21,78
B	Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença $((8 \div 30 \div 12) + (7 \div 30 \div 12)) \times 100 = 4,17\%$	4,17%	95,62

C	Substituto na cobertura de licença-paternidade $(5 \div 30 \div 12 \times 0,075) \times 100 = 0,10\%$	0,10%	2,29
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho $((15 \div 30 \div 12) \times 0,15 \times 100 = 0,63\%$	0,63%	14,45
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade $(1 \div 12 \times 4) + (1,33 \div 12 \times 4) \div 12 \times 0,00025 \times 100 = 0,02\%$	0,02%	0,46
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	134,61

Submódulo 4.2 - Intra jornada		VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	134,61
4.2	Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		134,61

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VAL. UNIT	VALOR MENSAL(R\$)
A	Uniformes/EPI's	300	50,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Crachá	20	3,33
E	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	315,18
B	Lucro	13,00%	860,45
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,78%	64,39
C.2	COFINS	3,63%	299,70
C.3	ISS	5,00%	412,81
TOTAL DO MÓDULO 6		27,41%	1.952,53

a)	Tributos % = To =	9,41%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	7.479,35
c)	Po / (1 - To) = P1 =	8.256,26
	Valor dos Tributos = P1 - Po	776,91

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.293,12
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	2.781,95
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	1.094,05
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	134,61

Limpeza

E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	6.303,72
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.952,53
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	8.256,25

COPEIRAGEM (LOTAÇÃO: FLORIANÓPOLIS - SEDE CRCSC) - 44 Horas

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	19.01.2026
B	Município	Florianópolis SC
C	Convenção Coletiva do Trabalho	CCT/SEAC SC
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2026
E	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
	Apoio	Posto
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de)
		1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-25
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.910,93
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Copeiragem
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0,00%	1.910,93
B	Adicional de periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	0,00
G	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
H	Intervalo Intrajornada	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.910,93

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%	159,18
B	Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	11,11%	212,30
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		0,00%	371,48
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	456,48
B	Salário Educação	2,50%	57,06
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	45,65
D	SESC ou SESI	1,00%	22,82
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,82
F	SEBRAE	0,60%	13,69
G	INCRA	0,20%	4,56
H	FGTS	8,00%	182,59
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,30%	805,69

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte [(22 dias x R\$ 5,50 x 2)-(Salário base x 6%)]	374,00
B	Auxílio alimentação - Resolução ABDF 14/11/2023 Art. 6º (R\$40,50*22 dias)	648,34
C	Assistência médica e Familiar	12,00
D	Assistência odontológica	10,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	25,00
F	Auxílio creche	
G	Outros (especificar)	- 350,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		1.419,34

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	371,48
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	805,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.419,34
TOTAL DO MÓDULO 2		2.596,52

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado ($33 \div 365 \times 0,20 \times 100 = 1,81\%$)	3,78%	72,23
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado ($8\% \times 1,81\% = 0,14\%$)	0,14%	2,68
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 90\%$ do pessoal recebe aviso indenizado)	20,00%	382,19
D	Aviso prévio trabalhado ($07 \div 30 \div 12 \times 0,10 \times 100 = 0,19\%$)	19,00%	363,08
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado ($36,80\% \times 0,29\% = 0,11\%$)	0,29%	5,54
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 10\%$ do pessoal recebe aviso trabalhado)	4,50%	85,99
TOTAL DO MÓDULO 3			911,70

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista ($3,03\% + 8,33\%$) $\div 12 = 0,95\%$)	0,95%	18,15
B	Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença ($((8 \div 30 \div 12) + (7 \div 30 \div 12)) \times 100 = 4,17\%$)	4,17%	79,69

C	Substituto na cobertura de licença-paternidade $(5 \div 30 \div 12 \times 0,075) \times 100 = 0,10\%$	0,10%	1,91
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho $((15 \div 30 \div 12) \times 0,15 \times 100 = 0,63\%$	0,63%	12,04
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade $(1 \div 12 \times 4) + (1,33 \div 12 \times 4) \div 12 \times 0,00025 \times 100 = 0,02\%$	0,02%	0,38
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			112,17

Submódulo 4.2 - Intra jornada		VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	112,17
4.2	Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		112,17

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VAL. UNIT	VALOR MENSAL(R\$)
A	Uniformes/EPI's	300	50,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Crachá	20	3,33
E	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5		-	53,33

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	279,23
B	Lucro	13,00%	762,30
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,78%	57,05
C.2	COFINS	3,63%	265,51
C.3	ISS	5,00%	365,72
TOTAL DO MÓDULO 6		0,00%	1.729,81

a)	Tributos % = To =	9,41%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	6.626,18
c)	Po / (1 - To) = P1 =	7.314,47
	Valor dos Tributos = P1 - Po	688,29

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.910,93
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.596,52
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	911,70
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	112,17

Copeiragem

E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	53,33
	Subtotal (A + B + C + D + E)	5.584,66
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.729,81
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	7.314,46

RECEPÇÃO (LOTAÇÃO: FLORIANÓPOLIS - SEDE CRCSC) - 36 Horas

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	19.01.2026
B	Município	Florianópolis SC
C	Convenção Coletiva do Trabalho	CCT/SEAC SC
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2026
E	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
	Apoio	Posto
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de)
		2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.656,87
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepção
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0,00%	1.656,87
B	Adicional de periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	0,00
G	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
H	Intervalo Intrajornada	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.656,87

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%	138,02
B	Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	11,11%	184,08
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		0,00%	322,10
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	395,79
B	Salário Educação	2,50%	49,47
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	39,58
D	SESC ou SESI	1,00%	19,79
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,79
F	SEBRAE	0,60%	11,87
G	INCRA	0,20%	3,96
H	FGTS	8,00%	158,32
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		0,00%	698,57

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte [(22 dias x R\$ 5,50 x 2)-(Salário base x 6%)]	R\$ 0,00	374,00
B	Auxílio alimentação - Resolução ABDF 14/11/2023 Art. 6º (R\$40,50*22 dias)	R\$ 0,00	532,84
C	Assistência médica e Familiar		12,00
D	Assistência odontológica		10,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		25,00
F	Auxílio creche		
G	Outros (especificar)	-	350,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			1.303,84

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		322,10
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		698,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários		1.303,84
TOTAL DO MÓDULO 2			2.324,51

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado ($33 \div 365 \times 0,20 \times 100 = 1,81\%$)	3,78%	62,63
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado ($8\% \times 1,81\% = 0,14\%$)	0,14%	2,32
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 90\%$ do pessoal recebe aviso indenizado)	20,00%	331,37
D	Aviso prévio trabalhado ($07 \div 30 \div 12 \times 0,10 \times 100 = 0,19\%$)	19,00%	314,81
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado ($36,80\% \times 0,29\% = 0,11\%$)	0,29%	4,80
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - $4,5\% \times 10\%$ do pessoal recebe aviso trabalhado)	4,50%	74,56
TOTAL DO MÓDULO 3			790,49

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista ($3,03\% + 8,33\%$) $\div 12 = 0,95\%$)	0,95%	15,74
B	Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença ($((8 \div 30 \div 12) + (7 \div 30 \div 12)) \times 100 = 4,17\%$)	4,17%	69,09

C	Substituto na cobertura de licença-paternidade $(5 \div 30 \div 12 \times 0,075) \times 100 = 0,10\%$	0,10%	1,66
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho $((15 \div 30 \div 12) \times 0,15 \times 100 = 0,63\%$	0,63%	10,44
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade $(1 \div 12 \times 4) + (1,33 \div 12 \times 4) \div 12 \times 0,00025 \times 100 = 0,02\%$	0,02%	0,33
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			97,26

Submódulo 4.2 - Intra jornada		VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	97,26
4.2	Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		97,26

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VAL. UNIT	VALOR MENSAL(R\$)
A	Uniformes/EPI's	450	75,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Crachá	20	3,33
E	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5		-	78,33

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	247,37
B	Lucro	13,00%	675,32
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,78%	50,54
C.2	COFINS	3,63%	235,22
C.3	ISS	5,00%	323,99
TOTAL DO MÓDULO 6		0,00%	1.532,44

a)	Tributos % = To =	9,41%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	5.870,15
c)	Po / (1 - To) = P1 =	6.479,90
	Valor dos Tributos = P1 - Po	609,75

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.656,87
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.324,51
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	790,49
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	97,26

Recepção

E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	78,33
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.947,46
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.532,44
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	6.479,90

DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Copo de Papel de 200 ml. Composição: Papel kraft ou papel reciclado com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que garante impermeabilidade e resistência. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, devendo possuir certificação de órgãos reconhecidos (como FSC ou outras certificações de sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	Como o produto é novo, adquirido apenas no exercício de 2025, por ocasião do processo SEI 9079626110000692.000079/2024-98, o relatório do sistema fica comprometido, vez que não existe o histórico de 60 meses de consumo, razão pela qual foi somado o quantitativo dos copos plásticos.	CENTENA	Altacoppo	9,79	R\$ 15,82	R\$ 154,92	R\$ 1.859,00
Copo de Papel de 120 ml para bebidas quentes. Composição: Papel kraft ou papel reciclado, com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que assegura impermeabilidade e resistência ao calor. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, com certificações reconhecidas do produto (como FSC ou outras que atestem a sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	Como o produto é novo, adquirido apenas no exercício de 2025, por ocasião do processo SEI 9079626110000692.000079/2024-98, e não tem um antecessor compatível, não existe o histórico de 60 meses de consumo, razão pela qual será utilizado o quantitativo copo de 200 ml.	CENTENA	SUSTAIN	9,79	R\$ 30,67	R\$ 300,26	R\$ 3.603,17
Guardanapo tamanho 22x22,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	NOBBY	0,68	R\$ 34,39	R\$ 23,38	R\$ 280,58
Guardanapo tamanho 32x32,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	SNOB	0,6	R\$ 17,24	R\$ 10,34	R\$ 124,12
Garfo descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 50 unidades ou similar.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	TALGE ECO	0,08	R\$ 22,94	R\$ 1,84	R\$ 22,02
Mexedor de café descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bambu, fibra de coco, bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 250 unidades ou similar.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	INOVEN ECO	0,18	R\$ 9,19	R\$ 1,65	R\$ 19,85
Açúcar refinado, branco, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	UNIÃO	4,13	R\$ 22,38	R\$ 92,43	R\$ 1.109,10
Adoçante dietético líquido, 100% STÉVIA, acondicionado em frascos plásticos de no mínimo 75ml com bico dosador, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 12 (seis) meses após a entrega.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	STÉVIA	0,85	R\$ 22,41	R\$ 19,05	R\$ 228,62
Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	PEDRA	31,17	R\$ 2,17	R\$ 67,75	R\$ 812,98
Café torrado e moído de primeira qualidade, predominantemente arábica, extraforte ou tradicional, vácuo puro, em pacotes de 500 gramas. O rótulo deve conter ponto de torra sendo clássica ou escura, características do produto tais como aroma e sabor, selo de pureza ABIC, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 11 (onze) meses após a entrega.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	MELITA	22,28	R\$ 40,25	R\$ 896,77	R\$ 10.761,24
Chá alimentação, sabor camomila, erva-doce, maçã com canela, hortelã, limão, capim cidreira, morango e maracujá disposto em sachês/saquinhos de 10g acondicionados em caixa com 10 sachês cada, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	DR. OETKER	2,82	R\$ 10,34	R\$ 29,15	R\$ 349,85
Leite de vaca, integral, líquido, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), sem adulterações, com no mínimo 3% de gordura, em caixa cartonada de 1 (um) litro contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 4 (quatro) meses após a entrega.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	BATAVO	32,12	R\$ 5,68	R\$ 182,47	R\$ 2.189,68
Biscoito cookie sabor leite com gotas de chocolate em sachê 30 g ou similar	Como o produto é novo, adquirido apenas no exercício de 2025, por ocasião do processo SEI 9079626110000692.000079/2024-98, e como não tem um produto antecessor para somar, foi realizada a média manual com utilização do relatório de consumo.	UNIDADE	BAUDUCCO	168,75	R\$ 4,07	R\$ 686,98	R\$ 8.243,78
Biscoito Amanteigado Leite Sachê 11,8g ou similar	Como o produto é novo, adquirido apenas no exercício de 2025, por ocasião do processo SEI 9079626110000692.000079/2024-98, e como não tem um produto antecessor para somar, foi realizada a média manual com utilização do relatório de consumo.	UNIDADE	BAUDUCCO	110	R\$ 0,81	R\$ 88,55	R\$ 1.062,60
Biscoito Sachê Cream Cracker Sachê 10g ou similar	Como o produto é novo, adquirido apenas no exercício de 2025, por ocasião do processo SEI 9079626110000692.000079/2024-98, e como não tem um produto antecessor para somar, foi realizada a média manual com utilização do relatório de consumo.	UNIDADE	SP	103,75	R\$ 0,62	R\$ 64,43	R\$ 773,15
Amendoim japonês embalagem de 27g ou similar	Como o produto é novo, adquirido apenas no exercício de 2025, por ocasião do processo SEI 9079626110000692.000079/2024-98, e como não tem um produto antecessor para somar, foi realizada a média manual com utilização do relatório de consumo.	UNIDADE	DORI	128,57	R\$ 3,44	R\$ 442,09	R\$ 5.305,11

Bolinho Minibolo Duplo Chocolate Sachê de 40g ou similar	Como o produto é novo, adquirido apenas no exercício de 2025, por ocasião do processo SEI 9079626110000692.000079/2024-98, e como não tem um produto antecessor para somar, foi realizada a média manual com utilização do relatório de consumo.	UNIDADE	BAUDUCCO	182,5	R\$ 2,88	R\$ 524,69	R\$ 6.296,25
TOTAL						R\$ 3.586,76	R\$ 43.041,11

ITEM	CÓDIGO SPW	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
23	85	Água sanitária para limpeza, com no mínimo 02g de Ions de cloro ativo, embalagem de 01 litro em frasco resistente, com bico dosador, data de fabricação não superior a 30 dias contados da data da entrega e validade de no mínimo 12 meses, deverá estar escrito no produto o modo de usar, precauções, nome do técnico responsável e registro no órgão competente assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	YPE	7,87	4,5885	R\$ 36,11	R\$ 433,34
24	88	Álcool etílico hidratado, refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8° INPM, especialmente indicado para limpeza. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do INOR. Deverá constar no frasco a informação de inflamável assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.. Frasco de 01 litro. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	COPERALCOOL	5,1	25,047	R\$ 127,74	R\$ 1.532,88
25	98	Desinfetante líquido perfumado - para uso geral, com ação antimicrobiana e antigermes. Acondicionado em embalagens plásticas com 2 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	LAVANDA	6,77	27,186	R\$ 184,05	R\$ 2.208,59
26	94	Desodorizante de ambiente aerossol. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Frasco mínimo 360 ml. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	ULTRA FRESH	3,87	19,435	R\$ 75,21	R\$ 902,56
27	86	Detergente líquido, neutro, glicerinado, frasco contendo 500 ml. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA. Validade mínima de 02 anos.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	YPE	13,38	5,198	R\$ 69,55	R\$ 834,59
28	99	Espinha dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e manta de fibra sintética com abrasivos, com ação bactericida, medindo 110 mm x 75 mm e 23 mm. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	SCOTCH-BRITE	12,37	9,2115	R\$ 113,95	R\$ 1.367,36
29	93	Limpa vidros, validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Frasco 500 ml. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	RENKO	1,38	12,5925	R\$ 17,38	R\$ 208,53
30	304	Limpa pedras. Frasco 5 litros. Limpador de superfícies minerais e desincrustante ácido, com ação decapante, agindo na limpeza e remoção de manchas e sujeiras impregnadas. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	PEDREX	0,98	42,7225	R\$ 41,87	R\$ 502,42
31	95	Lustra móveis. Frasco 500 ml. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	LAVANDA PEROBA	3,55	25,185	R\$ 89,41	R\$ 1.072,88
32	207	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho g , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	LONGATEX	0,62	15,3755	R\$ 9,53	R\$ 114,39
33	208	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho m , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	LONGATEX	0,87	15,3755	R\$ 13,38	R\$ 160,52
34	209	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho p , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	LONGATEX	1,07	15,3755	R\$ 16,45	R\$ 197,42
35	158	Pedra sanitária, com 25g. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	PATO	29,97	5,0485	R\$ 151,30	R\$ 1.815,64
36	130	Sabonete líquido, cremoso (PH neutro entre 6,0 e 7,0), glicerinado fragrância suave, perolado, com substâncias emolientes, para higiene das mãos. Acondicionado em embalagens de 5 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	PREMISSE	0,43	49,335	R\$ 21,21	R\$ 254,57
37	193	Sapão líquido cremoso. Frasco mínimo 450 ml. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	SAPOLIO	4,33	16,0885	R\$ 69,66	R\$ 835,96
38	157	Vassoura (uso doméstico) com cerdas de polipropileno, deverá apresentar aproximadamente 64 tufo (plumados) medidas aproximadas, 10cm, espessura média de 0,8mm, disposta em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneo de modo a preencher toda a base (com aproximadamente 25 fios por tufo plumados) a fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente, base com aproximadamente 1,20cm, chapa de metal, emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho giratório na outra pra pendurar, com aproximadamente 1,20.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	BETTANIN	0,63	28,635	R\$ 18,04	R\$ 216,48
39	131	Pano multiuso, rolo com 300 metros, descartável, tipo Perfex, furadinho, picotado. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	INOVEN	0,08	103,385	R\$ 8,27	R\$ 99,25
40	102	Papel higiênico, folha dupla, de qualidade, na cor branca, 100% celulose virgem, fibras naturais, sem pigmentação aparente, gramatura mínimo 30 g/m2, alvura ISO, igual ou superior a 85, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 250 metros, fabricado por laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS/ANVISA. O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	NOBRE	20,60	25,85	R\$ 532,55	R\$ 6.390,61
41	326	Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 30 litros; medidas 59cm de largura x 62cm de altura; com no mínimo 8 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	CENTENA	POLISAC	17,63	31,28	R\$ 551,56	R\$ 6.618,72

42	3849	Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 100 litros; medidas 75cm de largura x 105cm de altura; com no mínimo 13 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.	O histórico desse produto se perdeu, razão pela qual, pelo quantitativo parecido, será usada a média do produto 326.	CENTENA	CWB LIMP	17,63	241,50	R\$ 4.258,37	R\$ 51.100,43
43	125	Papel toalha branco - fardo para toalheiro de papel intercalado, classe 1 (conforme norma ABNT 15464-7 e 15134), extra branco (alvura isso igual ou superior a 80%), gofrado, fabricado exclusivamente com fibras celulósicas virgens (não recicladas), (papel branco de ótima qualidade, sem pigmentação ou revestimento), com 2 dobras (2 faces), medindo no mínimo, 20 x 23cm (larg x comp). Com gramatura igual ou superior a 28gm², acondicionado em embalagens com no mínimo, 250 fls). O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE (250 FOLHAS)	ELITE	122,10	27,19	R\$ 3.319,41	R\$ 39.832,93
44	3857	Brilha inox, spray aerossol, acondicionado em embalagens de 500ml.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	SCOTCH-BRITE	0,2	51,7385	R\$ 10,35	R\$ 124,17
45	297	Álcool etílico 70%, em gel, antisséptico para higiene das mãos, com hidratante, acondicionado em frascos de 500ml, com válvula "pump". Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	Relatório Consumo SPW - Critério: 60 meses de média de Consumo.	UNIDADE	ALL CLEAN	1,52	8,97	R\$ 13,63	R\$ 163,61
TOTAL								R\$ 9.748,99	R\$ 116.987,86

SUSTENTAVEL

Resposta a solicitação



Outlook

Proposta para contratação Emergencial

De Sustentavel Serviços <sustentavelserv@gmail.com>

Data Qui, 22/01/2026 12:06

Para Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

 1 anexo (121 KB)

Conselho Regional de Contabilidade - Dispensa Emergencial.pdf;

Prezados senhores,

Segue proposta para contratação de serviços terceirizados.

Atenciosamente,

Eloi Tomaz de Matos Júnior
Diretor
Sustentável Serviços

SUSTENTAVEL

**Proposta formal Serviços Terceirizados de
Limpeza,
Recepção, Copeiragem e Aux. Admn.**

DOCUMENTOS PROPOSTA 5 - SUSTENTÁVEL

PROPOSTA DE PREÇOS À:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:



RAZÃO SOCIAL: Sustentável Engenharia e Serviços LTDA

CNPJ: 20.948.231/0001-39

ENDEREÇO: Rua Lídio Antônio de Matos, nº. 373, Sala comercial, Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-460

PHONE: (48) 98832-0209

E-MAIL: sustentavelserv@gmail.com

OBJETO:

Contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra para assistente administrativo, limpeza, copeiragem e recepção, com o fornecimento dos materiais referentes a copeiragem e a limpeza, para a sede do CRCSC em Florianópolis /SC e para as Subsedes de Itajaí e São Miguel do Oeste, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONDIÇÕES GERAIS:

As relações empregado/empregador, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

PREÇO DO SERVIÇO:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Meses	Valor Total Período
1	Assistente Administrativo São Miguel do Oeste - 44 Horas	Serviço	1	R\$ 6.549,09	6	R\$ 39.294,51
2	Assistente Administrativo Itajaí - 44 Horas	Serviço	1	R\$ 6.549,09	6	R\$ 39.294,51
3	Assistente Administrativo Florianópolis - 44 Horas	Serviço	1	R\$ 6.549,09	6	R\$ 39.294,51
4	Limpeza Florianópolis - 44 Horas	Serviço	2	R\$ 6.784,26	6	R\$ 81.411,07
5	Copeiragem Florianópolis - 44 Horas	Serviço	1	R\$ 5.878,34	6	R\$ 35.270,06
6	Recepção Florianópolis - 36 Horas	Serviço	2	R\$ 5.190,29	6	R\$ 62.283,43

VALOR GLOBAL MENSAL

R\$ 49.474,68

VALOR TOTAL ANUAL

R\$ 296.848,10

Prazo de validade: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da apresentação.

SINDICATO REPRESENTATIVO: SEAC SC 2025

No preço proposto estão incluídas todas as despesas eventuais despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, bem como vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos total concordância com o edital e seus anexos.

São José/SC, 21 de janeiro de 2026

Bruna Binhoti de Souza

Sustentável Engenharia Locações e Serviços Ltda

Bruna Binhoti de Souza
Representante Legal

ANEXO III

CCT SC0000142025

Imprimir

Salvar

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000014/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/01/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000710/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.200038/2025-18
DATA DO PROTOCOLO: 09/01/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

E

FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC, CNPJ n. 73.326.118/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATIAS JOSE RIBEIRO;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO DE JOINVILLE, CNPJ n. 03.417.444/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIA GOMES DE SOUZA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICO E ASSEIO E CONSERVACAO NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS, CNPJ n. 05.777.066/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NEUCIR PASKOSKI;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES, CNPJ n. 72.448.483/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATIAS JOSE RIBEIRO;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV. CON.TRA.VAL.JOACAB, CNPJ n. 72.413.545/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). TELMO VIEIRA SATICQ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS EM ASSEIO E CONSERVACAO DE CRICIUMA E REGIAO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA , CNPJ n. 04.612.373/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JADNA RAMOS CLEMENCIA;

SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n. 81.532.095/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JANETE ROSANI HINERASKI;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **Abdon Batista/SC, Abelardo Luz/SC, Água Doce/SC, Águas de Chapecó/SC, Águas Frias/SC, Alto Bela Vista/SC, Anchieta/SC, Anita Garibaldi/SC, Apiúna/SC, Arabutã/SC, Araranguá/SC, Armazém/SC, Arroio Trinta/SC, Arvoredo/SC, Balneário Arroio do Silva/SC, Balneário Gaivota/SC, Balneário Rincão/SC, Bandeirante/SC, Barra Bonita/SC, Bela Vista do Toldo/SC, Belmonte/SC, Bocaina do Sul/SC, Bom Jardim da Serra/SC, Bom Jesus do Oeste/SC, Bom Jesus/SC, Bom Retiro/SC, Botuverá/SC, Braço do Norte/SC, Brunópolis/SC, Caçador/SC, Caibi/SC, Calmon/SC, Campo Belo do Sul/SC, Campo Erê/SC,**

Campos Novos/SC, Capão Alto/SC, Capinzal/SC, Capivari de Baixo/SC, Catanduvas/SC, Caxambu do Sul/SC, Celso Ramos/SC, Cerro Negro/SC, Chapecó/SC, Cocal do Sul/SC, Concórdia/SC, Cordilheira Alta/SC, Coronel Freitas/SC, Coronel Martins/SC, Correia Pinto/SC, Criciúma/SC, Cunha Porã/SC, Cunhataí/SC, Curitiba/SC, Descanso/SC, Dionísio Cerqueira/SC, Entre Rios/SC, Ermo/SC, Erval Velho/SC, Faxinal dos Guedes/SC, Flor do Sertão/SC, Florianópolis/SC, Formosa do Sul/SC, Forquilha/SC, Fraiburgo/SC, Frei Rogério/SC, Galvão/SC, Grão Pará/SC, Gravatal/SC, Guabiruba/SC, Guaraciaba/SC, Guarujá do Sul/SC, Guatambú/SC, Herval d'Oeste/SC, Ibiam/SC, Ibicaré/SC, Içara/SC, Imaruí/SC, Imbituba/SC, Iomerê/SC, Ipira/SC, Iporã do Oeste/SC, Ipuacu/SC, Ipumirim/SC, Iraceminha/SC, Irani/SC, Irati/SC, Itá/SC, Itapiranga/SC, Jaborá/SC, Jacinto Machado/SC, Jaguaruna/SC, Jardinópolis/SC, Joaçaba/SC, Joinville/SC, Jupiá/SC, Lacerdópolis/SC, Lages/SC, Laguna/SC, Lajeado Grande/SC, Lauro Müller/SC, Lebon Régis/SC, Lindóia do Sul/SC, Luzerna/SC, Macieira/SC, Maracajá/SC, Maravilha/SC, Marema/SC, Matos Costa/SC, Meleiro/SC, Modelo/SC, Mondai/SC, Monte Carlo/SC, Morro da Fumaça/SC, Morro Grande/SC, Nova Erechim/SC, Nova Itaberaba/SC, Nova Veneza/SC, Novo Horizonte/SC, Orleans/SC, Otacílio Costa/SC, Ouro Verde/SC, Ouro/SC, Paial/SC, Painel/SC, Palma Sola/SC, Palmeira/SC, Palmitos/SC, Paraíso/SC, Passo de Torres/SC, Passos Maia/SC, Pedras Grandes/SC, Peritiba/SC, Pescaria Brava/SC, Pinhalzinho/SC, Pinheiro Preto/SC, Piratuba/SC, Planalto Alegre/SC, Ponte Alta do Norte/SC, Ponte Alta/SC, Ponte Serrada/SC, Praia Grande/SC, Presidente Castello Branco/SC, Princesa/SC, Quilombo/SC, Rio das Antas/SC, Rio Fortuna/SC, Rio Rufino/SC, Riqueza/SC, Romelândia/SC, Saltinho/SC, Salto Veloso/SC, Sangão/SC, Santa Cecília/SC, Santa Helena/SC, Santa Rosa de Lima/SC, Santa Rosa do Sul/SC, Santa Terezinha do Progresso/SC, Santiago do Sul/SC, São Bernardino/SC, São Carlos/SC, São Cristóvão do Sul/SC, São Domingos/SC, São João do Oeste/SC, São João do Sul/SC, São Joaquim/SC, São José do Cedro/SC, São José do Cerrito/SC, São Lourenço do Oeste/SC, São Ludgero/SC, São Martinho/SC, São Miguel da Boa Vista/SC, São Miguel do Oeste/SC, Saudades/SC, Seara/SC, Serra Alta/SC, Siderópolis/SC, Sombrio/SC, Sul Brasil/SC, Tangará/SC, Tigrinhos/SC, Timbó do Sul/SC, Timbó Grande/SC, Treviso/SC, Treze de Maio/SC, Treze Tílias/SC, Tubarão/SC, Tunápolis/SC, Turvo/SC, União do Oeste/SC, Urubici/SC, Urupema/SC, Urussanga/SC, Vargeão/SC, Vargem Bonita/SC, Videira/SC, Xanxerê/SC, Xavantina/SC, Xaxim/SC e Zortéa/SC.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 1º de janeiro de 2025, os empregados abrangidos pelo presente instrumento normativo farão jus ao salário normativo nas seguintes bases:

Parágrafo primeiro: Fica assegurada aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina a remuneração básica de **R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)**.

Parágrafo segundo: Ficam assegurados os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º.01.2025:

A) PESSOAL ADMINISTRATIVO:

Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (office-boys).

R\$ 1.802,65 (um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)

B) LÍDER DE GRUPO:

Assim entendido o empregado que, além de suas tarefas normais, tenha sob sua orientação e responsabilidade, no mesmo setor de trabalho, de 05 (cinco) a 15 (quinze) empregados.

R\$ 2.217,46 (dois mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.847,88 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) + R\$ 369,58 (trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

R\$ 2.713,97 (dois mil, setecentos e treze reais e noventa e sete centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 2.261,64 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) + R\$ 452,33 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

R\$ 3.392,20 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 2.826,83 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos) + R\$ 565,37 (quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

R\$ 4.240,24 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)

Composição: piso salarial de R\$ R\$ 3.533,53 (três mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) + R\$ 706,71 (setecentos e seis reais e setenta e um centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA

R\$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

G) ELETRICISTA:

R\$ 2.425,51 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) + R\$ 559,73 (quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

H) TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:

R\$ 1.752,40 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:

R\$ 2.374,52 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.978,77 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos) + R\$ 395,75 (trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

J) ASCENSORISTA:

R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)

K) DIGITADOR:

R\$ 1.869,08 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos)

L) PORTEIRO:

Assim entendidos os empregados que controlam a entrada e saída de pessoas em condomínios residenciais.

R\$ 2.354,97 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

M) LAVADEIROS EM GERAL:

R\$ 1.696,10 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos)

N) OFICCE BOY OU CONTÍNUO:

R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)

O) MOTO BOY:

R\$ 2.149,72 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) + R\$ 496,09 (quatrocentos e noventa e seis reais e nove centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

P) COPEIRA:

R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)

Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

R\$ 1.984,36 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) + R\$ 330,73 (trezentos e trinta reais e setenta e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:

R\$ 2.352,46 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.745,26 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) + R\$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

S) LIMPADOR DE FOSSA:

R\$ 2.352,46 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.745,26 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) + R\$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

T) MOTORISTA:

R\$ 2.253,61 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos)

U) OPERADOR DE BALANÇA:

R\$ 1.731,82 (um mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)

V) OPERADOR DE EMPILHADEIRA:

R\$ 2.785,70 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)

X) ZELADOR:

R\$ 2.425,51 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) + R\$ 559,73 (quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

Z) OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

R\$ 2.425,51 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) + R\$ 559,73 (quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

A1) FISCAL DE LOJA:

R\$ 2.729,39 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos)

A2) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:

R\$ 3.724,72 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)

A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:

R\$ 3.450,84 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)

A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:

R\$ 3.450,84 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)

Parágrafo terceiro: Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andaimes ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

Parágrafo quarto: As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Parágrafo quinto: As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Parágrafo sexto: Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitados aqueles com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.

- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

Parágrafo sétimo: A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

Parágrafo oitavo: Fica convencionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de **7,29% (sete vírgula vinte e nove por cento)** nos pisos salariais previstos na cláusula terceira da CCT anterior a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único: Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.01.2024 a 31.12.2024, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

Parágrafo primeiro: Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo segundo: O comprovante de depósito bancário de salários e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do empregado no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante de depósito.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Fica facultada a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que requeiram até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação de férias.

Parágrafo primeiro: A antecipação prevista no *caput* desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

Parágrafo segundo: Fica facultado às empresas abrangidas pelo presente instrumento proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2025.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRAORDINÁRIA

A jornada extraordinária, respeitada a exceção contida no art. 61 da CLT, será remunerada sempre no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, caso não ocorra a compensação nas formas autorizadas.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Considerando o que dispõe a norma celetista no art. 611-A, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade:

Fica convencionado que os empregados que exercem as funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza, independentemente de limparem banheiros ou não, independentemente de limparem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação ou não, perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Súmulas.

Parágrafo primeiro: Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, também fazem jus ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20% sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, enquanto prestarem serviços nesses postos.

Parágrafo segundo: Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que os trabalhadores abrangidos por essa CCT não farão jus à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, ainda que dispensados sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base).

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

Parágrafo primeiro: O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

Parágrafo segundo: Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o caput da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

Será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76 e Portaria nº 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2025, nos seguintes valores:

Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – **R\$ 27,29/dia**

Jornada 12x36 – **R\$ 27,29/dia**

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – **R\$ 22,43/dia**

Jornada de 120h mensais (04h diárias) – **R\$ 17,06/dia**

Parágrafo primeiro: Para o empregado horista será fornecido vale alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado, em jornada igual ou superior a 04 horas diárias.

Parágrafo segundo: As empresas descontarão **1% (um por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4º da Portaria nº 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1º.03.02.

Parágrafo terceiro: As empresas fornecerão vale alimentação antecipadamente, até o 5º (quinto) dia útil, aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuam sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado, exceto os afastados das atividades por mais de um ano, o empregador manterá, de forma gratuita, seguro de vida em grupo, com prêmio de quinze vezes o salário fixo do empregado, em caso de morte ou invalidez decorrente de acidente de trabalho, de acordo com as normas da SUSEP e limitado à tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP. Em caso de morte natural, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor supra estipulado.

Parágrafo único: As empresas poderão optar por indenizar diretamente, em pecúnia, o empregado ou dependente(s), nos valores e nos casos definidos no *caput*, a título de indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com as normas da SUSEP.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal, ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria, assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica convencionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor de R\$ 11,00 (onze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

R\$ 0,90 (noventa centavos) - FEVASC - Federação dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Prestadoras de Serviços, Asseio e Conservação e de Transporte de Valores do Estado de Santa Catarina;

R\$ 2,00 (dois reais) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente.

Parágrafo primeiro: O recolhimento dos valores acima convencionados será pago diretamente a cada uma das entidades até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.

Parágrafo segundo: Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos dos convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.

Parágrafo terceiro: O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes previstos em seu estatuto.

Parágrafo quarto: Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

Parágrafo quinto: O referido repasse é ato bilateral dos acordantes, não caracterizando ingerência patronal sobre o laboral e está em consonância com o disposto na ORIENTAÇÃO N. 08 DA CONALIS.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

Ficam autorizadas as empresas, em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços, à aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO

As rescisões dos contratos de trabalho de empregados deverão, obrigatoriamente, ser homologadas na sede do Sindicato Laboral, exclusivamente de forma presencial, em até **10 dias úteis** após o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecida pela legislação vigente.

Parágrafo primeiro: No ato da homologação, a empresa deverá se fazer representar por preposto devidamente registrado como empregado celetista da empresa, que deverá entregar ao Sindicato Laboral cópia dos documentos relativos à rescisão dos empregados: ficha cadastral do empregado, TRCT, extrato de FGTS, cópia CTPS com a baixa do contrato, comprovante de quitação das verbas rescisórias, aviso prévio ou pedido de demissão, comprovante de depósito da multa do FGTS se for o caso, exame médico demissional, contracheque dos últimos 3 meses, comprovante no caso de descontos e PPP.

Parágrafo segundo: Todos os custos de deslocamento do trabalhador para a realização da homologação são de responsabilidade da empresa empregadora.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente Cláusula culminará em multa de 30% do valor bruto da rescisão, sendo 15% revertidos para o trabalhador e 15% para o Sindicato da base territorial correspondente.

Parágrafo quarto: As empresas associadas ao Sindicato Patronal SEAC/SC ficam desobrigadas do cumprimento da presente cláusula coletiva, inclusive seus parágrafos.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

Parágrafo segundo: O número de empregados contratados na condição de horista não excederá a 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DESPESA COM A RESCISÃO CONTRATUAL

As empresas ficam obrigadas a pagar todas as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas na empresa fora da localidade onde prestam seus serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Para contratarem trabalhadores para atuarem no estado de Santa Catarina, as empresas ficam obrigadas a possuir inscrição no CNPJ com endereço em Santa Catarina.

Parágrafo único: O descumprimento da obrigação estabelecida no *caput* acarretará multa de vinte por cento, do salário mínimo, por empregado, por mês, até que seja regularizado, revertidos metade para o trabalhador prejudicado e metade para a entidade sindical laboral.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CURSOS

Os cursos exigidos pela empresa serão por ela custeados, sem qualquer ônus ao empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os incentivos que as Empresas concedem aos seus funcionários para que estes melhorem sua qualificação pessoal, educacional e profissional assegurando uma maior empregabilidade, acorda-se que o tempo dispensado pelo funcionário para frequência a cursos de formação genéricos ou profissionalizantes, de presença voluntária, realizados fora da jornada de trabalho dos mesmos, não serão considerados como tempo de serviço ou à disposição da Empresa, para todos os efeitos legais, excetos nos cursos realizados aos domingos e feriados.

Parágrafo único: As empresas deverão garantir transporte e alimentação ao empregado que participar dos cursos de formação.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO

As empresas assegurarão transporte ao empregado para deslocamento em serviço quando este não tenha ponto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala elaborada e comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), sendo assegurado ao empregado "volante" vale transporte para deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo primeiro: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contrarrecibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo segundo: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

Parágrafo terceiro: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - RELAÇÕES CONTRATUAIS

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a R\$4.000,00 (quatro mil reais) serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES

Quando em caso de necessidade imperiosa do serviço o empregado tiver sua jornada prorrogada em período superior a 1 (uma) hora, a empresa, além de pagar as respectivas horas extraordinárias, fica obrigada a fornecer-lhe gratuitamente a refeição.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, no limite máximo de 200 (duzentas) horas no período de 6 meses.

Parágrafo primeiro: O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo segundo: Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - INTERVALO INTRAJORNADA

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADOR

Fica assegurado abono de falta da mãe ou do pai trabalhador, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO

Fica assegurado o abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO

Conforme art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT, além das jornadas especificadas em lei, fica autorizada a adoção de qualquer espécie de prorrogação e compensação de horário de trabalho, facultado às empresas adotar, além de outras, as escalas:

A) 12 x 36 (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

12 x 36 – Diurno:

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

12 x 36 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno (112:30 horas reduzidas com adicional de 20%)

Hora noturna reduzida - 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

B) 6x12 (6 horas de 2ª a 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido à jornada de 6 horas de 2ª a 6ª feira, com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, será composta das seguintes rubricas salariais:

6 x 12 – Diurno:

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

6 x 12 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno de 20%

Reflexo do adicional noturno sobre o DSR

Hora noturna reduzida

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

Parágrafo primeiro: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item A da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo segundo: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item B da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e serão considerados compensadas as prorrogações de trabalho noturno nas jornadas de 12 horas, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo terceiro: Nas escalas 12x36 e 6x12 as horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

Parágrafo quarto: O divisor mensal aplicável às jornadas 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

Parágrafo quinto: Os intervalos intrajornada possuem natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

Parágrafo sexto: As empresas que adotarem a jornada 6 x 12 Noturno deverão assegurar aos seus empregados meio de transporte no início e no final da jornada de trabalho, desde que não haja meios próprios ou transporte público.

Parágrafo sétimo: Além dos acordos de prorrogação e compensação de jornada especificados no *caput* desta cláusula, fica facultada a celebração de outros acordos de prorrogação e compensação entre as empresas e os seus empregados, desde que respeitada a carga horária máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Parágrafo oitavo: O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

Parágrafo nono: A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Parágrafo décimo: Fica autorizada a adoção das jornadas acima, bem como qualquer outra jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

Parágrafo décimo primeiro: Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

Parágrafo décimo segundo: O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, sendo que em qualquer das situações, a empresa ficará obrigada a disponibilizar ao empregado a comprovação da jornada de trabalho realizado, podendo ser em formato eletrônico ou físico.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TROCA DO DIA DE FERIADO

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme interesse do tomador de serviço, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS PARA OS EMPREGADOS EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

Fica garantida a concessão de 30 dias de férias também para os empregados em regime de tempo parcial, ressalvadas as hipóteses dos incisos do art. 130 da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - INÍCIO DO GOZO DAS FÉRIAS

Fica convencionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

Parágrafo primeiro: Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias serem iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

Parágrafo Segundo: O aviso de concessão de férias ao empregado deverá ser feito com o prazo mínimo de 15 dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS

É facultado ao empregador antecipar as férias dos colaboradores que ainda não cumpriram o período aquisitivo.

Parágrafo primeiro: A comunicação da concessão de férias pode ser feita ao colaborador com antecedência de 10 dias.

Parágrafo segundo: Em caso de pedido de demissão pelo colaborador ou de encerramento do contrato de prestação de serviços, antes do término do período aquisitivo das férias antecipadas, fica permitido ao empregador o desconto nas verbas rescisórias do valor proporcional das referidas férias ainda não adquiridas pelo colaborador.

Parágrafo terceiro: Em caso de dispensa por justa causa aplicada ao colaborador antes do término do período aquisitivo de férias, fica a empresa autorizada a efetuar o desconto das férias antecipadas na rescisão contratual. Fica tal desconto excluído do limite do §5º do art. 477 da CLT.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento de proteção impermeável.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COLETE SINALIZADOR

Para os empregados que trabalham em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas deverão fornecer colete sinalizador.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado, no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Parágrafo único: Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

Parágrafo primeiro: Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

Parágrafo Segundo: caso o trabalhador apresente atestado médico sem o CID, a fim de que possa requerer a reemissão do atestado médico com CID, será a ele concedido um prazo de 7 dias para a apresentação do documento reemitido.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - SESMT COMUM

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

Parágrafo primeiro: As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

Parágrafo segundo: O SESMT COMUM previsto no *caput*, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por representante indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ENQUADRAMENTO SINDICAL

O enquadramento sindical do empregado se dá, regra geral e na esteira do que preconiza o art. 511, § 2º, da CLT, pela atividade preponderante da empresa para a qual ele trabalha, independentemente da função por ele exercida.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL NEGOCIAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

Parágrafo único: Pelo não cumprimento da presente cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL CONFEDERATIVA

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As Empresas de Asseio e Conservação e outros Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante norma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, as normas serão apresentadas pela FEBRAC - Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do SEAC/SC - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela FEBRAC, conferido e remetido pelo SEAC/SC às empresas do setor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL SINDICAL

As empresas deverão recolher entre os dias 1º e 31 de janeiro, em guias específicas da Caixa Econômica Federal fornecidas pela entidade patronal, a contribuição sindical, calculada na forma prevista no Art. 580, *caput*, III da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - TAXA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL LABORAL

A Taxa de Solidariedade Sindical Laboral se constitui em deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Categoria Profissional, onde foi fixada pelos trabalhadores presentes, tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto, contribuição ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e dos trabalhos prestados pelas Entidades Sindicais Laborais em defesa da Categoria Profissional e FEVASC, nos termos aprovados, visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contra prestação, durante o período compreendido na vigência desta Norma Coletiva (**CCT/2025**), que será devida por todos os trabalhadores integrantes da Categoria Profissional representada e beneficiados por este instrumento normativo, sendo a Taxa de Solidariedade Sindical Laboral descontada nos meses de **fevereiro, maio, agosto e novembro de 2025**, em favor das entidades sindicais profissionais representativas, para manutenção do sistema confederativo, sendo garantido a todos os trabalhadores o pleno direito de oposição ao desconto, de forma fundamentada e individualizada, e de próprio punho, tudo de acordo com as condições conforme seguem:

Parágrafo primeiro: O valor da Taxa Solidariedade Sindical Negocial em favor do Sindicato Laboral e Federação da Categoria (FEVASC), será no total de **R\$ 100,00 (sessenta reais)**, dividido em **04 (quatro) parcelas de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** nos meses compreendidos anteriormente, durante a vigência desta Norma Coletiva, sendo que os Sindicatos Laborais de suas respectivas Bases Territoriais, encaminharão a Guia de Recolhimento, que será preenchida pelo RH da Empresa, com o número de Trabalhadores contribuintes, sendo que do valor total do recolhimento **80% (oitenta por cento)** será quitado em favor do Sindicato Laboral da Base Territorial, e o percentual de **20% (vinte por cento)** para a Federação da Categoria – (FEVASC), nas Guias de Recolhimento Sindical específica.

Parágrafo segundo: Diante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, o Sindicato Laboral dará publicidade do referido desconto, assegurando o direito de oposição dos trabalhadores ao pagamento da Taxa de natureza Negocial em favor do Sindicato Laboral e Federação da Categoria, que deverão se manifestar em até **20 (vinte) dias** após a homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho e publicidade do referido desconto pelos Sindicatos e Federação da Categoria profissional, através de seus meios de comunicação, ressalvado aos

trabalhadores que foram contratados ou retornaram do afastamento médico, após a finalização do prazo determinado anteriormente, os quais deverão manifestar a oposição em até **20 (vinte) dias** após alta médica do INSS ou início do Contrato de Trabalho, na Empresa.

a) O direito de oposição deverá ser manifestado obrigatoriamente pelo Trabalhador com carta de próprio punho, que será protocolada na sede do Sindicato Laboral, ou por carta com AR, vedada expressamente qualquer situação que caracterize ingerência Patronal de forma Individual ou Coletiva, o que se caracterizará em Prática Antissindical, contra a Organização dos Trabalhadores, punidas na forma da Legislação Pertinente.

Parágrafo terceiro: As empresas se obrigam a remeter ao Sindicato Laboral e FEVASC, mensalmente, a relação dos empregados que foram efetuados os descontos da Taxa de Solidariedade Sindical Laboral, discriminando os municípios em que estão lotados os trabalhadores em questão.

Parágrafo quarto: As nominatas dos seus empregados que forem fornecidas pelas empresas por força do ora acordado, tem o fim único e exclusivo de verificação da correção do cumprimento do previsto nesta cláusula, sendo, portanto, vedado à Federação e Sindicatos Profissionais utilizarem-se das mesmas para qualquer outra finalidade, parcela ou direito, sob pena de nulidade do procedimento que assim promoverem.

Parágrafo quinto: Os valores descontados dos trabalhadores estabelecidos nesta Cláusula, devem ser recolhidos pelas empresas, até o dia 10 do mês em que for pago o salário com o desconto ao trabalhador, diretamente para o Sindicato Laboral da respectiva Base Territorial, no percentual de 80% (oitenta por cento), e o percentual de 20% (vinte por cento) para a Federação (FEVASC), conforme definido pelas Entidades Laborais.

Parágrafo sexto: O não recolhimento no prazo estabelecido no § 5º, implicará em acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo da atualização do débito, sob pena de responsabilização, na forma da Lei.

Parágrafo sétimo: Esta Cláusula é inserida na CCT/2025, a pedido da Federação FEVASC e Sindicatos Profissionais, a quem deverá ser direcionado qualquer questionamento quanto a inserção da mesma.

Parágrafo oitavo: Os Sindicatos Profissionais e Federação, que firmam a presente CCT/2025, comprometem-se a reembolsar de imediato todo e qualquer valor que alguma empresa seja condenada a restituir ao trabalhador por conta desta Cláusula, desde que seja chamado ao processo.

Parágrafo nono: As Entidades FEVASC/SINDICATOS credoras poderão utilizar-se de cobrança judicial contra a Empresa inadimplente, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis, contra eventual apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico, tudo com base em estritos fundamentos legais.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONVÊNIOS

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

Parágrafo primeiro: Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto. Após esta data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo segundo: As empresas comunicarão por escrito ou via e-mail (disponibilizados pelas entidades sindicais para este fim) ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios.

Parágrafo terceiro: Caso a empresa não cumpra com o "Parágrafo segundo" da presente cláusula, arcará com os valores dos convênios utilizados pelos trabalhadores.

Parágrafo quarto: O empregador fica obrigado a comunicar ao Sindicato Laboral o encaminhamento ao INSS de empregado associado, no prazo de 10 dias a contar do encaminhamento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito dos Sindicatos Profissionais, os valores relativos às mensalidades sindicais, fixadas pelos associados, mediante carta de autorização do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após desconto ao empregado e as empresas encaminharão, mensalmente, a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades aos sindicatos, até 15 (quinze) dias úteis após os descontos. Após esta data, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo primeiro: A mensalidade sindical é devida também no mês de férias do trabalhador e quando em auxílio-maternidade.

Parágrafo segundo: O comunicado de filiação de novos associados deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês pela entidade sindical. As empresas ficam obrigadas a descontar as mensalidades dos trabalhadores que foram comunicados até o dia 20 de cada mês no contracheque do mesmo mês da comunicação.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente cláusula acarreta multa de 10 vezes do valor que deveria ser descontado a título de mensalidade sindical, arcados pela empresa sem ônus ao trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA REPRESENTAÇÃO DO VIGIA

Os Sindicatos Patronal e Laborais subscreventes da presente CCT reconhecem que os trabalhadores que exercem a função de **VIGIA**, por ter como finalidade principal a atividade de proteção e segurança patrimonial, são representados pelos respectivos Sindicatos dos Vigilantes de SC.

Estabelecem as partes que é vedado aos Sindicatos Laborais da categoria de Asseio e Conservação de SC firmar Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou qualquer outra norma coletiva relativa à função de VIGIA ou exercer, de qualquer forma, a representatividade dos trabalhadores que exerçam a função de **VIGIA**.

Parágrafo primeiro: o descumprimento da presente cláusula acarretará o pagamento de multa de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por empregado**, em favor do Sindicato Patronal (SEAC), sem prejuízo de ação de cumprimento cabível.

Parágrafo segundo: os ACTs firmados até 23/03/2023, data na qual as partes convencionaram os termos da presente CCT, não sujeitarão os Sindicatos à multa estabelecida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - COMISSÃO PARITÁRIA

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que aflijam a categoria Econômica e/ou Laboral.

Parágrafo único: Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficializar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores às Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Fica estabelecida a possibilidade jurídica do Sindicato dos Empregados ingressar na Justiça do Trabalho, com ação de cumprimento independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação reconhecem a legitimidade das entidades sindicais dos empregados para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as cláusulas desta convenção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - PENALIDADES

Multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento normativo, que não tiverem penalidade própria, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicados e igual montante para a entidade sindical.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - RENEGOCIAÇÃO

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal e Congresso Nacional, ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento normativo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PERMANENTE PARA TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS

É concedida, em caráter permanente, autorização para o trabalho aos domingos e feriados, de que tratam os art. 68 e art. 70 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 – CLT, aos trabalhadores da categoria, mantidos todos os direitos pertinentes ao labor em domingos e feriados previstos na legislação celetista.

}

AVELINO LOMBARDI
PRESIDENTE
SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC

MATIAS JOSE RIBEIRO
PRESIDENTE
FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC

ANTONIA GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO DE JOINVILLE

NEUCIR PASKOSKI
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICO E ASSEIO E CONSERVACAO NO

MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

MATIAS JOSE RIBEIRO
PRESIDENTE
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES

TELMO VIEIRA SATICQ
PRESIDENTE
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB

JADNA RAMOS CLEMENCIA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS EM ASSEIO E CONSERVACAO DE
CRICIUMA E REGIAO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JANETE ROSANI HINERASKI
PRESIDENTE
SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC

ANEXOS
ANEXO I - ATA SEAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA JOINVILLE

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA FLORIANÓPOLIS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA LAGES

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA JOAÇABA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA CRICIÚMA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - CHAPECÓ

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000102/2025-25)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA NºXXXX/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
SANTA CATARINA E XXXXX**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente, Sr. Lecir dos Passos Ghisi, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada XXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000692.000102/2025-25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais e insumos necessários à execução dos serviços, a serem realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, nas unidades de Florianópolis/SC e São Miguel do Oeste/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

1.2. A presente contratação decorre de dispensa de licitação em razão de situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Mão de Obra:

MÃO DE OBRA							
Item	Serviços	Local	Jornada	Valor Mensal/ Empregado (R\$)	Qtde	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses) (R\$)
1	Vigilância Desarmada - Diurno	Fpolis	01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos		1		
2	Vigilância Desarmada - Noturno	Fpolis	01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês		1		

3	Assistente Adm.	São Miguel do Oeste	44 h		1		
4	Assistente Adm.	Fpolis	44 h		2		
5	Limpeza	Fpolis	44 h		2		
6	Copeiragem	Fpolis	44 h		1		
7	Recepção	Fpolis	36 h		2		
TOTAL MÃO DE OBRA (12 meses):							

1.4. Insumos limpeza e copeiragem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR PROPOSTO (UNITÁRIO)	VALOR PROPOSTO (TOTAL ITEM)	MARCA
1	Copo de Papel de 200 ml. Composição: Papel kraft ou papel reciclado com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que garante impermeabilidade e resistência. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, devendo possuir certificação de órgãos reconhecidos (como FSC ou outras certificações de sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	5			
2	Copo de Papel de 120 ml para bebidas quentes. Composição: Papel kraft ou papel reciclado, com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que assegura impermeabilidade e resistência ao calor. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, com certificações reconhecidas do produto (como FSC ou outras que atestem a sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	1			
3	Guardanapo tamanho 22x22,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	0,83			
4	Guardanapo tamanho 32x32,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	0,52			
5	Garfo descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 50 unidades ou similar.	0,13			
6	Mexedor de café descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bambu, fibra de coco, bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 250 unidades ou similar.	0,42			
7	Açúcar refinado, branco, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	3,65			
8	Adoçante dietético líquido, 100% STÉVIA, acondicionado em frascos plásticos de no mínimo 75ml com bico dosador, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 12 (seis) meses após a entrega.	0,57			
9	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	17,9			

10	Café torrado e moído de primeira qualidade, predominantemente arábica, extraforte ou tradicional, vácuo puro, em pacotes de 500 gramas. O rótulo deve conter ponto de torra sendo clássica ou escura, características do produto tais como aroma e sabor, selo de pureza ABIC, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 11 (onze) meses após a entrega.	15,37			
11	Chá alimentação, sabor camomila, erva-doce, maçã com canela, hortelã, limão, capim cidreira, morango e maracujá disposto em sachês/saquinhos de 10g acondicionados em caixa com 10 sachês cada, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	1,95			
12	Leite de vaca, integral, líquido, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), sem adulterações, com no mínimo 3% de gordura, em caixa cartonada de 1 (um) litro contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 4 (quatro) meses após a entrega.	23,83			
13	Biscoito cookie sabor leite com gotas de chocolate em sachê 10g ou similar	2303			
14	Biscoito Amanteigado Leite Sachê 11,8g ou similar	1951,7			
15	Biscoito Sachê Cream Cracker Sachê 10g ou similar	2303			
16	Amendoim japonês embalagem de 27g ou similar	853			
17	Bolinho Minibolo Duplo Chocolate Sachê de 40g ou similar	575,8			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR PROPOSTO (UNITÁRIO)	VALOR PROPOSTO (TOTAL ITEM)	MARCA
18	Água sanitária para limpeza, com no mínimo 02g de íons de cloro ativo, embalagem de 01 litro em frasco resistente, com bico dosador, data de fabricação não superior a 30 dias contados da data da entrega e validade de no mínimo 12 meses, deverá estar escrito no produto o modo de usar, precauções, nome do técnico responsável e registro no órgão competente assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.	5,97			
19	Álcool etílico hidratado, refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8° INPM, especialmente indicado para limpeza. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do INOR. Deverá constar no frasco a informação de inflamável assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.. Frasco de 01 litro. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	4,13			
20	Desinfetante líquido perfumado - para uso geral, com ação antimicrobiana e antigermes. Acondicionado em embalagens plásticas com 2 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	5,05			
21	Desodorizante de ambiente aerossol. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	2,32			
22	Detergente líquido, neutro, glicerinado, frasco contendo 500 ml. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA. Validade mínima de 02 anos.	10,02			

23	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e manta de fibra sintética com abrasivos, com ação bactericida, medindo 110 mm x 75 mm e 23 mm. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	8,12			
24	Limpa vidros, validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	1,15			
25	Limpa pedras. Limpador de superfícies minerais e desincrustante ácido, com ação decapante, agindo na limpeza e remoção de manchas e sujeiras impregnadas. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	0,77			
26	Lustra móveis. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	2,9			
27	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho g , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	0,7			
28	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho m , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	0,92			
29	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho p , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	1,2			
30	Pedra sanitária, com 25g. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	20,03			
31	Sabonete líquido, cremoso (PH neutro entre 6.0 e 7.0), glicerinado fragrância suave, perolado, com substâncias emolientes, para higiene das mãos. Acondicionado em embalagens de 5 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA	0,32			
32	Saponáceo cremoso. Frasco mínimo 450 ml. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	4,33			
33	Vassoura (uso doméstico) com cerdas de polipropileno, deverá apresentar aproximadamente 64 tufo (plumados) medidas aproximadas, 10cm, espessura média de 0,8mm, disposta em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneo de modo a preencher toda a base (com aproximadamente 25 fios por tufo plumados) a fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente, base com aproximadamente 1,20cm, chapa de metal, emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho giratório na outra pra pendurar, com aproximadamente 1,20.	0,63			
34	Pano multiuso, rolo com 300 metros, descartável, tipo Perfex, furadinho, picotado. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	0,08			
35	Papel higiênico, folha dupla, de qualidade, na cor branca, 100% celulose virgem, fibras naturais, sem pigmentação aparente, gramatura mínimo 30 g/m2, alvura ISO, igual ou superior a 85, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 250 metros, fabricado por laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS/ANVISA. O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	20,60			
36	Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 30 litros; medidas 59cm de largura x 62cm de altura; com no mínimo 8 micras; confeccionado com resina	17,63			

	termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.			
37	Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 100 litros; medidas 75cm de largura x 105cm de altura; com no mínimo 13 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.	17,63		
38	Papel toalha branco - fardo para toalheiro de papel intercalado, classe 1 (conforme norma ABNT 15464-7 e 15134), extra branco (alvura isso igual ou superior a 80%), gofrado, fabricado exclusivamente com fibras celulósicas virgens (não recicladas), (papel branco de ótima qualidade, sem pigmentação ou revestimento), com 2 dobras (2 faces), medindo no mínimo, 20 x 23cm (larg x comp). Com gramatura igual ou superior a 28gm², acondicionado em embalagens com no mínimo, 250 fls). O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	122,10		
39	Brilha inox, spray aerossol, acondicionado em embalagens de 500ml.	0,2		
40	Álcool etílico 70%, em gel, antisséptico para higiene das mãos, com hidratante, acondicionado em frascos de 500ml, com válvula "pump". Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	1,52		

MATERIAIS		
Serviços	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses) (R\$)
Copeiragem		
Limpeza		
TOTAL:		

1.5. Total geral, considerando os gastos com os serviços de mão de obra somados aos gastos relativos aos insumos de copeiragem e limpeza:

TOTALIZAÇÃO (serviços + materiais)		
	Valor Global Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses) (R\$)
Mão de obra		
Materiais		
TOTAL ANUAL:		

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.6.1. O estudo Técnico Preliminar;
- 1.6.2. O Termo de Referência
- 1.6.3. A Proposta do contratado;
- 1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.6.5. Planilhas de composição de custos

1.7. A contratada assume integral responsabilidade acerca das alíquotas e bases de cálculo dos tributos e contribuições previdenciárias que compõe a proposta.

1.8. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a contratada responsável pelo fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, insumos e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência limitada ao prazo 12 (doze) meses, contados da data de início da execução, sendo vedada qualquer prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato extinguir-se-á automaticamente ao término do prazo acima referido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLAUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (XXXXXXX), perfazendo o valor total de R\$ (XXXXXXXXXX).

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser revisto, em caráter excepcional, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, que impactem diretamente a execução do objeto, vedada qualquer forma de reajuste, repactuação periódica ou revisão baseada em índices, em razão da natureza emergencial e do prazo máximo de vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão,

qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.2.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.2.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.2.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.2.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.2.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.2.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.3. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União, ou equivalente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.5. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022.

8.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo contratado, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CRCSC, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovados;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.1.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno

preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.33. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.37. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.38. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.39. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.40. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.41. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.1.42. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre eventual subcontratação ou compartilhamento de dados pessoais com terceiros, quando houver, para fins de execução do contrato.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2.”, “12.1.3.” e “12.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5.”, “12.1.6.”, “12.1.7.” e “12.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2.”, “12.1.3.” e “12.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

11.2.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “12.1.5.” a

“12.1.8.” do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

11.2.8. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “12.1.3.” do subitem 12.1, de 25 % a 30 % do valor do Contrato.

11.2.9. Para infração descrita na alínea “12.1.2.” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.

11.2.10. Para infrações descritas na alínea “12.1.4.” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 15 % do valor do Contrato.

11.2.11. Para a infração descrita na alínea “12.1.1.” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 5 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº

14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo máximo de 12 (doze) meses, contado do início da execução.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo exclusivamente para fins de regularização subjetiva, desde que não haja alteração do objeto nem do prazo máximo do contrato.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não constitui óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovado.

12.8. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.9. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.10. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.11. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.11.1. os valores das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes, em montante proporcional ao inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias, até que a situação seja regularizada, nos termos da legislação aplicável.

12.12. Na hipótese do subitem anterior, não havendo a regularização das obrigações pelo contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento direto das verbas trabalhistas devidas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços, deduzindo os respectivos valores dos créditos devidos ao contratado, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.13. O contratante poderá ainda:

12.13.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter os créditos existentes em favor do contratado, decorrentes deste contrato, até o limite do valor do dano apurado, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado

mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, desde que estritamente necessárias à manutenção da execução do objeto emergencial, vedada qualquer modificação que implique ampliação do objeto contratado ou prorrogação do prazo máximo de vigência.

13.2. As alterações contratuais, quando absolutamente indispensáveis à continuidade da execução do objeto emergencial, deverão ser formalizadas por termo aditivo, sem modificação do objeto ou do prazo máximo do contrato, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, observado o disposto no art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do objeto, do prazo ou do valor global do contrato, tais como atualizações cadastrais, designações de fiscais ou correções formais, poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026 do CRCSC, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Elemento de Despesa:

14.2.1. 5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

14.2.2. 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA;

14.2.3. 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO.

14.3. Conta contábil:

14.3.1. 6.3.1.3.02.01.008 - SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM;

14.3.2. 6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA;

14.3.3. 6.3.1.3.02.01.021 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL;

14.3.4. 6.3.1.3.01.01.013 - MATERIAL DE COPA E COZINHA;

14.3.5. 6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

14.3.6. 6.3.1.3.01.01.016 - MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelos princípios gerais de direito contratual e administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000102/2025-25

Assunto: Contratação Emergencial de Serviços Terceirizados.

Considerando a situação emergencial exposta nos documentos de planejamento da contratação (1214609, 1214617, 1214619, 1214621, 1214623, 1214625, 1214626, 1214627, 1214628, 1214756, 1214757), encaminho o presente processo para análise em regime de urgência.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 30/01/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1214770** e o código CRC **18AEB0CD**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000102/2025-25

SEI nº 1214770



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 04/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000102/2025-25

Assunto: Contratação Emergencial de Serviços Terceirizados.

Considerando as razões expostas nos documentos de planejamento da contratação;

Considerando as contratações estão previstas no Plano de Trabalho (Figura 1) e Plano de Contratações Anual - PCA 2026 (figura 2), aprovado pelo pela Portaria PRES CRCSC nº 138/2026 ([link do documento](#));

Considerando a situação emergencial e riscos envolvidos na contratação vigente;

Considerando que os serviços, tais como segurança predial e preventiva, serviço de recepção, limpeza e copagem possuem natureza essencial e contínua, sendo indispensáveis à manutenção do funcionamento regular da sede do CRCSC, à preservação do patrimônio público, à segurança de servidores, conselheiros, colaboradores e usuários, bem como à adequada prestação dos serviços institucionais;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública;

Considerando os diversos fatores já especificados, justificados e relatados pela Gerência Operacional do CRCSC para escolha da contratada;

Considerando que a respectiva contratação será classificada no orçamento nos termos abaixo:

CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	SALDO ORÇAMENTÁRIO	LIQUIDAÇÃO CONTRATO ATUAL	SALDO RESIDUAL	VALOR DA CONTRATAÇÃO	DIFERENÇA
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	5008	R\$ 228.515,00	R\$ 34.623,56	R\$ 193.891,44	R\$ 200.891,20	-R\$ 6.999,76
6.3.1.3.01.01.013	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5013	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ 6.000,00	R\$ 5.683,50	R\$ 316,50
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5013	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.000,00	R\$ 17.747,80	R\$ 2.252,20
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5013	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.000,00	R\$ 30.389,90	-R\$ 10.389,90
6.3.1.3.02.01.007	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	5001	R\$ 56.534,00	R\$ 8.565,70	R\$ 47.968,30	R\$ 73.121,10	-R\$ 25.152,80
6.3.1.3.02.01.008	SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM	5008	R\$ 215.786,00	R\$ 19.829,64	R\$ 195.956,36	R\$ 139.463,20	R\$ 56.493,16
6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	5001	R\$ 221.151,00	R\$ 24.342,24	R\$ 196.808,76	R\$ 225.080,10	-R\$ 28.271,34

Figura 1. Plano de Trabalho

Plano de Trabalho - 2026

Figura 2. PCA 2026

6.3.1.3.01.01.016

SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	CONTÁBIL
18	INSUMOS CONTRATADOS JUNTO COM SERVIÇO TERCEIRIZADO DE LIMPEZA.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$0,00	fev/26	1	6.3.1.3

6.3.1.3.01.01.013

SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	CONTÁBIL
18	INSUMOS CONTRATADOS JUNTO COM SERVIÇO TERCEIRIZADO DE COPA.	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$0,00	fev/26	1	6.3.1

6.3.1.3.01.01.015

SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	CONTÁBIL
18	INSUMOS CONTRATADOS JUNTO COM SERVIÇO TERCEIRIZADO DE COPA.	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$0,00	fev/26	1	

6.3.1.3.01.01.013

SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	CONTÁBIL
18	INSUMOS CONTRATADOS JUNTO COM SERVIÇO TERCEIRIZADO DE COPA.	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$0,00	fev/26	1	6.3.1.3.01

6.3.1.3.02.01.009

SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	CONTÁBIL
45	NECESSIDADE DE PROVER SEGURANÇA AO PRÉDIO SEDE DO CRCSC.	SERVIÇO DE SEGURANÇA PREDIAL	R\$ 228.515,00	R\$ 228.515,00	R\$0,00	jun/26	1	6.3.1.3.02.

6.3.1.3.02.01.007

SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	CONTÁBIL
18	PROVER APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA COPA	R\$ 56.534,00	R\$ 56.534,00	R\$0,00	fev/26	1	6.3.1.3.02.01

6.3.1.3.02.01.008

SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	CONTAS CONTÁBEIS
12	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA REGIONAL.	SERVIÇO DE LIMPEZA PARA MACRO DE CHAPECÓ	R\$ 7.312,00	R\$ 7.312,00	R\$0,00	fev/26	1	6.3.1.3.02.01.008

SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	CONTAS CONTÁBEIS
18	PROVER APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA.	R\$ 130.876,00	R\$ 130.876,00	R\$0,00	fev/26	1	6.3.1.3.02.01

SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	CONTAS CONTÁBEIS
33	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA REGIONAL.	SERVIÇO DE LIMPEZA PARA PARA AS SUBSEDES DO CRCSC: BLUMENAU, JOINVILLE, JOAÇABA, LAGES, CRICIÚMA, ITAJAÍ E SÃO MIGUEL DO OESTE.	R\$ 77.598,00	R\$ 77.598,00	R\$0,00	abr/26	1	6.3.1.3.02.01.008

6.3.1.3.02.01.021

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026								
SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	CONTAS CONTÁBEIS
18	PROVER APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO (2 RECEPCIONISTAS SEDE, 1 ADMINISTRATIVO SMO E 1 SUBSEDE DE ITAJAÍ)	R\$ 221.151,00	R\$ 221.151,00	R\$0,00	fev/26	1	6.3.1.3.02.01.021

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

No entanto, **REPROVAMOS** quanto a disponibilidade orçamentária;

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedá, Assessor**, em 02/02/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1216237** e o código CRC **E509A73E**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000102/2025-25

SEI nº 1216237



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 5/2026/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000102/2025-25

Assunto: Contratação de Solução de vídeo para modernização do andar térreo do CRCSC.

Considerando o documento de formalização da demanda, SEI 1141663, de 03 de dezembro de 2026, encaminhado pela gerência operacional.

Considerando as justificativas de necessidade da contratação dos serviços expostos nos documentos de planejamento da contratação.

Considerando parecer 04/2025 (SEI 1216237) da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC, exarado em 02 de fevereiro de 2026, algumas considerações se fazem necessárias.

O pleito em tela representa discorre sobre graves problemas na execução dos contratos de serviços terceirizados do CRCSC.

A falta da comprovação do pagamento de salários, benefício e encargos trabalhistas podem gerar severas consequências para o CRCSC.

Assim, diante dos documentos apresentados e intervenções realizadas, sem sucesso, não há alternativa senão contratar emergencialmente nova empresa para suportar os serviços.

A contratação emergencial não impede, no entanto, que os processos abertos para sancionar as referidas empresas sigam seu rito normal.

Nesse sentido, o objeto vai ao encontro dos objetivos do CRCSC, encerrando contratos que geram risco para a administração e contratando emergencialmente os serviços para que novo processo regular seja realizado, motivo pelo qual o processo deve prosseguir.

No que se refere a disponibilidade orçamentária, considerando hígida a crítica de preços consignada no processo, devem ser realizados os remanejamentos orçamentários necessários para suporte da despesa no momento oportuno.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 03/02/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1217111** e o código CRC **92C938F9**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000102/2025-25

SEI nº 1217111

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000692.000102/2025-25

Interessado: Departamento de Infraestrutura

Assunto: Contratação Emergencial de Serviços Terceirizados.

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 1217111), que versa sobre a Contratação Emergencial de Serviços Terceirizados , sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, nos termos do inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, de nº 05/2026, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 03/02/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1217260** e o código CRC **6E4D33FD**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000102/2025-25

SEI nº 1217260

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000102/2025-25

Interessado: Departamento Jurídico

Trata o presente processo sobre a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA CRCSC.**

Considerando o sinistro atual, foi realizada avaliação documental da empresa que pretende-se contratar nos termos que seguem.

Mirando a organização processual, abaixo relaciono os documentos juntados e seus objetivos.

No contrato social (SEI 1217318) constam todos os dados da empresa, bem como define dois sócio, uma pessoa física, Luiz Ermes Bordin, e uma pessoa jurídica, Bordin Empreendimentos e Participações Ltda, sendo a última a majoritária, com 90% de participação na empresa.

A Bordin Empreendimentos e Participações Ltda tem como sócio administrador também o Sr. Luiz Ermes Bordin (SEI 1217402).

Quanto a empresa a ser contratada, ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA, tem CNAE competível com as atividades, bem como foram realizadas consultas dos demais aspectos técnicos necessários para segurança da contratação.

-O documento SEI 1217432 comprova a regularidade fiscal da empresa.

-O documento SEI 1217445 comprova que não existem ocorrências impeditivas diretas ou indiretas (SEI 1217456).

-O documento SEI 1217467 comprova que não existem ações falimentares.

-O documento SEI 1217532 comprova a capacidade técnica da empresa de suportar sinistros dessa natureza.

-O documento SEI 1217550 comprova boa condição financeira da empresa.

-Os documentos SEI 1217563, 1217590 e 1217606 comprovam que nada consta contra a empresa em bancos de dados públicos.

Ato contínuo, foram realizadas consultas da empresa Bordin Empreendimentos e Participações Ltda.

-Os documentos SEI 1217629, 1217635 e 1217647 comprovam que nada consta contra a empresa em bancos de dados públicos.

Por fim, foram realizadas consultas do sócio Luiz Ermes Bordin.

-O documento SEI 1217667 comprova que nada consta contra o sócio da empresa no que se refere a improbidade administrativa.

Conclui-se, portanto, que a referida empresa, ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA, tem condições técnicas para suportar os serviços com a qualidade necessária.

Diantes do exposto, encaminhamos o presente processo, tipo dispensa de licitação 05/2026, que tem por

objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA O CRC** e caso de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 03/02/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1217290** e o código CRC **9E04C367**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000102/2025-25

SEI nº 1217290

ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
QUINQUAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 83.953.331/0001-73 NIRE 42 2 0042358 9

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, **Luiz Ermes Bordin**, brasileiro, natural de Álvares Machado/SP, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tenente Silveira, nº. 614, apartamento 1201, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.010-301, portador da carteira de identidade nº. 3.974.214, expedida pela SSP/SC, CPF/MF nº. 077.909.029-20; e **Bordin Empreendimentos e Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Hercílio Luz, 1249, Centro – Florianópolis/SC - CEP 88.020-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 85.386.381/0001-41, cujos atos constitutivos encontram-se arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE: 42 2 0160701 2, ora representada por seu sócio Luiz Ermes Bordin, já qualificado acima; únicos sócios da sociedade empresária **ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.953.331/0001-73, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial de Santa Catarina – JUCESC – sob NIRE nº 42 2 0042358 9 estabelecida na Rua Hermann Blumenau, 61 (B), Bairro Centro – Florianópolis – Santa Catarina CEP 88020-020, resolvem na melhor forma de direito proceder sua **Quinquagésima Sexta Alteração de Contrato**, conforme segue:

1. Os sócios decidem alterar o endereço da sede para Avenida Hercílio Luz, 1249 Anexo (B) – Bairro Centro – Florianópolis/SC CEP 88020-001. Em razão disso, altera-se a Cláusula Segunda, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda – A sociedade iniciou suas atividades em 22/04/1980, operando por tempo indeterminado, possuindo seu foro jurídico no município e comarca de Florianópolis/SC, onde possui sua sede social, situada na Avenida Hercílio Luz, 1249 Anexo (B) - Bairro Centro – Florianópolis – Santa Catarina, CEP 88020-001, podendo abrir e fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou exterior, sendo-lhe permitido participar societariamente em outras sociedades, com objetivos idênticos ou diferentes.

Parágrafo único: Possui a sociedade as seguintes

filiais:

Filial de Curitiba/PR CNPJ 83.953.331/0023-89 –

Instalada na Rua Acássio Correa, nº 376 – Bairro Parolim – Município de Curitiba – Estado do Paraná – CEP 80.220-280, NIRE 41 9 0038033 4, com capital destacado de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Filial de Caxias do Sul/RS CNPJ 83.953.331/0024-60 –

Instalada na Avenida Júlio Castilhos, 2020 sala 1401 – Bairro Centro – Município de Caxias do Sul – Estado do Rio Grande do Sul – CEP 95.010-002, NIRE 43 9 0063373 1, com capital destacado de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

2. Permanecem inalteradas e de pleno vigor todas as demais cláusulas e disposições contratuais que não conflitem com a presente alteração.

3. Em razão das alterações realizadas na sociedade durante sua existência, com o intuito de promover uma redação atualizada, os sócios resolvem de comum acordo, consolidar o Contrato Social, formalizando em um único instrumento, passando a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE, FILIAIS E OBJETIVOS

Cláusula primeira – ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

é uma Sociedade Empresária Limitada, obedecendo as normas que são próprias, em especial a Lei nº 10.406/02, e o disposto neste **CONTRATO SOCIAL**, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima, naquilo não regulado por este contrato social.

Cláusula segunda – A sociedade iniciou suas atividades em 22/04/1980, operando por tempo indeterminado, possuindo seu foro jurídico no município e comarca de Florianópolis/SC, onde possui sua sede social, situada na Avenida Hercílio Luz, 1249 Anexo (B) - Bairro Centro – Florianópolis – Santa Catarina, CEP 88020-001, podendo abrir e fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e outras

dependências em qualquer ponto do território nacional ou exterior, sendo-lhe permitido participar societariamente em outras sociedades, com objetivos idênticos ou diferentes.

Parágrafo único: Possui a sociedade as seguintes filiais:

Filial de Curitiba/PR CNPJ 83.953.331/0023-89 – Instalada na Rua Acássio Correa, nº 376 – Bairro Parolim – Município de Curitiba – Estado do Paraná – CEP 80.220-280, NIRE 41 9 0038033 4, com capital destacado de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Filial de Caxias do Sul/RS CNPJ 83.953.331/0024-60 – Instalada na Avenida Julio Castilhos, 2020 sala 1401 – Bairro Centro – Município de Caxias do Sul – Estado do Rio Grande do Sul – CEP 95.010-002, NIRE 43 9 0063373 1, com capital destacado de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Clausula terceira – Objeto Social.

A sociedade se dedicará à exploração de:

- 1ª) Prestação de Serviços de limpeza e conservação em estabelecimentos comerciais, industriais, repartições públicas, empresas públicas (estatais) ou outras empresas privadas;
- 2ª) Fabricação, transformação, manipulação e armazenamento de produtos de limpeza, higiene e correlatos para uso próprio na execução de seus serviços;
- 3ª) Prestação de serviços de atendimentos de copa e cozinha, portaria e zeladoria;
- 4ª) Prestação de serviços de copa com fornecimento de insumos;
- 5ª) Prestação de serviços de roçada, capina, limpeza de área manual e ou mecânica, limpeza de ruas e valas, coleta de lixo, limpeza urbana e limpeza de caixa d'água;
- 6ª) Administração de estabelecimentos penitenciários, prisionais e centros educacionais para recuperação de menores infratores;
- 7ª) Prestação de serviços de operação de telefones (telefonistas), veículos e máquinas (motoristas) e (tratoristas), elevadores (ascensoristas), mecânicos, pedreiros, encanadores, carpinteiros, lavanderia, e outros serviços terceirizados contratados por estabelecimentos comerciais, industriais, repartições públicas, empresas públicas (estatais) ou empresas privadas;
- 8ª) Prestação de serviços de merendeiras com fornecimento de insumos;
- 9ª) Execução de serviços de transportes terrestres rodoviários, de passageiros, cargas em geral, documentos, malotes e materiais especiais;
- 10ª) Execução de atividade de brigada de incêndios;



- 11ª) Prestação de serviços de produção jornalística, tais como serviços de repórter, repórter cinematográfico e fotográfico, edição, direção de imagem de operação de áudio e vídeo, serviço de operação de edição, serviço de diagramação, serviço de técnico em TV;
- 12ª) Prestação de serviços técnicos de informática, tais como serviços de entrada de dados, processamentos de dados e administração de recursos computacionais;
- 13ª) Disponibilização de mão-de-obra para operação e distribuição de carga;
- 14ª) Serviços de leitura, distribuição e entrega de faturas de energia elétrica, telefone, gás, água e esgoto;
- 15ª) Serviços de distribuição e entrega de documentos, jornais e revistas e assemelhados;
- 16ª) Serviços de manutenção das instalações elétricas, lógicas e telefonia;
- 17ª) Serviços de Engenharia Civil e manutenção de instalações prediais de toda ordem.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

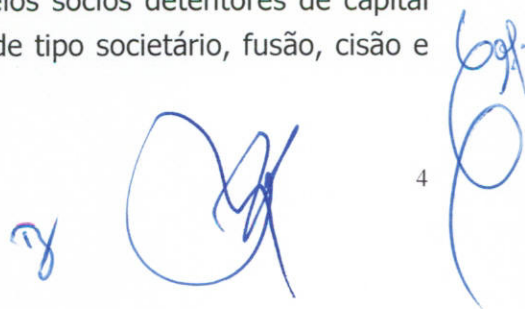
Cláusula quarta – O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- a) **Sócio Luiz Ermes Bordin**, com 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) devidamente integralizados, correspondentes a 10% do capital social;
- b) **Sócia Bordin Empreendimentos e Participações Ltda.**, com 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) devidamente integralizados, correspondentes a 90% do capital social.

Cláusula quinta – As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser, a qualquer título, cedidas ou transferidas a terceiros sem prévia autorização do outro sócio cotista, que terá prioridade para a sua aquisição, em igualdade de condições e preço.

Cláusula sexta – As deliberações dos sócios.

As deliberações sociais serão sempre tomadas pelos sócios detentores de capital social, inclusive as que envolvam transformação de tipo societário, fusão, cisão e incorporação.



Cláusula sétima – Responsabilidade dos sócios.

A responsabilidade de cada sócio é limitada à sua participação no capital social respondendo, entretanto, cada um solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula oitava – Reunião dos cotistas.

A deliberação sobre as matérias previstas no art. 1.071 da Lei nº 10.406/2002 serão tomadas em reunião de sócios e convocada pelos sócios, com 03 (três) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações, nos termos da Lei nº 10.406/2002, podendo ser utilizado o disposto nos § 2º e § 3º do art. 1.072 da referida Lei.

Cláusula nona – A sociedade não terá conselho fiscal.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

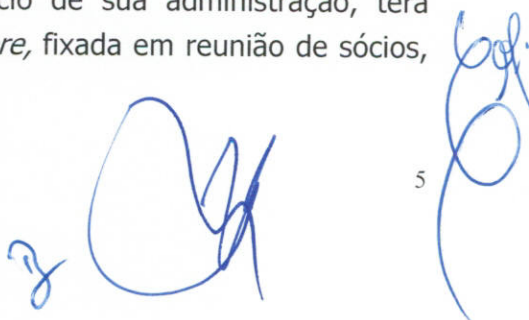
Cláusula décima – A administração e representação da sociedade será exercida pelo sócio Luiz Ermes Bordin, competindo-lhe o uso da firma social e representação ativa e passiva, extrajudicial e judicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o emprego de seus poderes em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo primeiro. O Administrador está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo segundo. Ocorrendo a morte ou impedimento de qualquer um dos sócios, a sociedade passará a ser administrada pelo sócio remanescente, até que se ultime a destinação das quotas sociais e direitos de sócio falecido ou impedido.

Parágrafo terceiro. A sociedade poderá, através de seu Administrador, e mediante instrumento competente, constituir mandatários, com poderes específicos para agir em seu nome, cujos mandatos não poderão ultrapassar período de um ano civil, ressalvados os de natureza judicial.

Parágrafo quarto. O Administrador no exercício de sua administração, terá direito a uma retirada mensal a título de *pro-labore*, fixada em reunião de sócios, em conformidade com a legislação vigente.



CAPITULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Cláusula décima primeira – O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano civil e no seu término a sociedade levantará um Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas em lei. Os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado. Fica autorizada a antecipação da distribuição de lucros ao longo do exercício social.

Cláusula décima segunda – Do resultado de cada exercício social, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisões para contribuição social e imposto de renda.

Cláusula décima terceira – Os lucros ou prejuízos existentes serão divididos ou suportados pelos sócios em igualdade de condições, porém observados a proporcionalidade do Capital Social, que cada um participar na sociedade.

Parágrafo primeiro. Poderão os sócios deliberar que a distribuição de lucros seja feita de forma desproporcional, como prevê o art. 1007 do Código Civil, condicionada à aprovação dos sócios que tiverem suas participações nos lucros reduzidas, com decorrência da referida deliberação.

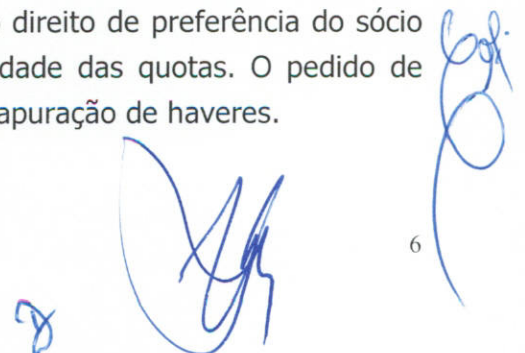
Parágrafo segundo. Poderão os sócios, de comum acordo, manter em Reservas os lucros existentes e apurado no Balanço Geral, para futuro aumento de capital.

Parágrafo terceiro. A empresa poderá, a critério de seus sócios, levantar balanços intermediários, trimestrais ou semestrais, e atribuir lucros à conta de referidos balanços.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula décima quarta – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção ao sócio remanescente, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para o exercício do direito de preferência do sócio remanescente na aquisição de parte ou da totalidade das quotas. O pedido de retirada implica em levantamento de balanço para apuração de haveres.



Parágrafo primeiro. O sócio que pretender se retirar da sociedade poderá transferir para terceiros as cotas não adquiridas pelo sócio remanescente.

Parágrafo segundo. No Balanço Geral Extraordinário de haveres, o patrimônio social será considerado a valores de mercado. Se for do interesse de qualquer um dos sócios, será obtido laudo de avaliação dos bens materiais que o compõem, sendo nomeado perito pelo sócios, ou à falta de acordo, por árbitro. Para fins de avaliação, deverá ser considerado o valor do fundo de comércio, o qual não poderá superar 5% (cinco por cento) do faturamento médio bruto anual da sociedade, calculado com base no triênio imediatamente anterior ou, caso inferior, com base no período de funcionamento da sociedade.

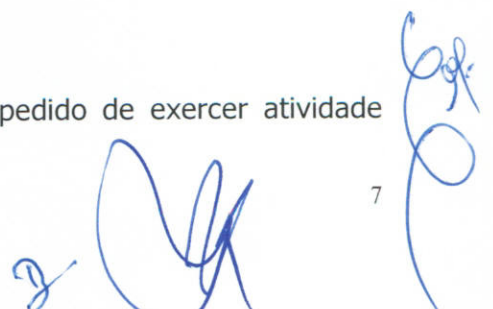
Parágrafo terceiro. O sócio que se retirar da sociedade, terá direito a receber o valor patrimonial de suas quotas de capital, regularmente apurado e contabilizado no balancete do último dia do mês em que for feita a comunicação, sendo o pagamento efetuado em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e/ou mais, cujos prazos serão de acordo entre as partes.

Cláusula décima quinta – O falecimento, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, cabendo ao sócio remanescente proceder o Balanço Geral Extraordinário da sociedade no último mês do evento e os haveres serão pagos ao sócio interdito, inabilitado ou herdeiros em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e/ou mais, cujos prazos serão de acordo entre as partes, podendo, ainda, os herdeiros do “autor da herança”, havendo interesse, participar da sociedade, se para tanto não estiverem impedidos por lei, sempre com a concordância dos sócios remanescentes, ressalvada na espécie determinação judicial.

Parágrafo único. No Balanço Geral Extraordinário da sociedade, o patrimônio social será considerado a valores de mercado. Se for do interesse de qualquer uma das partes, será obtido laudo de avaliação dos bens materiais que o compõem, sendo nomeado perito pelos sócios, ou à falta, por árbitro. Para fins de avaliação, deverá ser considerado o valor do fundo de comércio, o qual não poderá superar 5% (cinco por cento) do faturamento médio bruto anual da sociedade, calculado com base no triênio imediatamente anterior ou, caso inferior, com base no período de funcionamento da sociedade.

Cláusula décima sexta – Impedimento Legal.

O administrador da sociedade declara não estar impedido de exercer atividade



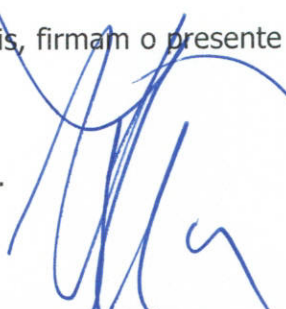
empresarial em decorrência de impedimentos previstos em leis especiais, nem impedido por condenação a penas que vedem o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula décima sétima – As partes estabelecem que toda e qualquer controvérsia entre os sócios decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato, será resolvida de forma definitiva, com a utilização das regras de arbitragem na forma do art. 4º da Lei 9.307/96.

Cláusula décima oitava – Para a eventualidade, por qualquer razão, de tomar-se ineficaz a cláusula compromissória, elege-se o foro da comarca de Florianópolis/SC para a resolução de qualquer controvérsia relacionada à aplicação deste contrato.

E para que surtam os efeitos legais, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 27 de julho de 2016.



Luiz Ernes Bordin

Bordin Empreendimentos e Participações Ltda.

Testemunhas:



Paulo Sergio Bunn
CPF/MF: 398.681.179-68
RG nº: 1.059.264 SSP/SC



Elias Oliveira do Amaral
CPF/MF: 578.502.169-20
RG nº: 1.662.127 SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2016 SOB Nº: 20169182665
Protocolo: 16/918266-5, DE 02/08/2016

Empresa: 42 2 0042358 9
ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS
ESPECIAIS LTDA



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	83.953.331/0001-73
NOME EMPRESARIAL:	ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.200.000,00 (Hum milhão, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BORDIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	LUIZ ERMES BORDIN	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ ERMES BORDIN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/02/2026 às 09:23 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 83.953.331/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/1980
NOME EMPRESARIAL ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HERCILIO LUZ	NUMERO 1249	COMPLEMENTO ANEXO B
CEP 88.020-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO FLORIANOPOLIS
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDREPSB@ONDREPSB.COM.BR		TELEFONE (48) 2106-1500/ (48) 2106-1500
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2026 às 09:23:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	85.386.381/0001-41
NOME EMPRESARIAL:	BORDIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$8.636.200,00 (Oito milhões, seiscentos e trinta e seis mil e duzentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ ERMES BORDIN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ ANDREY BORDIN
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ANDREZA BORDIN
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/02/2026 às 09:28 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 85.386.381/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/1992
---	--	---

Nome Empresarial

BORDIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)

Porte

DEMAIS

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

Código e Descrição da Natureza Jurídica

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro

AV HERCILIO LUZ

Número

1249

Complemento

CEP

88.020-001

Bairro/Distrito

CENTRO

Município

FLORIANOPOLIS

UF

SC

Endereço Eletrônico

ONDREPSB@ONDREPSB.COM.BR

Telefone

(48) 2106-1500

Ente Federativo Responsável (EFR)

Situação Cadastral

ATIVA

Data da Situação Cadastral

24/09/2005

Motivo de Situação Cadastral

Situação Especial

Data da Situação Especial

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2026 às 09:28:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 83.953.331/0001-73 DUNS®: 913983896
Razão Social: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/05/2026
Receita Municipal	Validade:	31/03/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 03/02/2026 09:36

CPF: 055.XXX.XXX-11 Nome: JHONATAN ALBERTO COSTA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 83.953.331/0001-73 DUNS®: 913983896
Razão Social: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 83.953.331/0001-73 DUNS®: 913983896
Razão Social: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5957194
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA

Raiz do CNPJ: 83.953.331

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : AVENIDA HERCILIO LUZ, 1249 - ANEXO B - CENTRO - 88.020-001 - Florianópolis / Santa Catarina

Certidão emitida às 16:53 de 29/01/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CONTRATO CLC 286/2025

**DA - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Contrato para a prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas áreas de apoio administrativo e atividades auxiliares, que entre si firmam a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a empresa ONDREPSB - Limpeza e Serviços Especiais Ltda., mediante cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2500, e-mail da@alesc.sc.gov.br, representada neste ato pelo senhor Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral, e pelo senhor Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo.

CONTRATADA: ONDREPSB - Limpeza e Serviços Especiais Ltda., inscrita no CNPJ sob 83.953.331/0001-73, com sede na Avenida Hercílio Luz, 1249 Anexo B CEP: 88.020-001 – Bairro Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-001, telefone (48) 2106-1500, e-mail comercial@ondrepsb.com.br, representada neste ato pelo senhor Luiz Ermes Bordin, Sócio-Administrador.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Dispensa de Licitação nº 011/2025; e
- Processo SEI nº 25.0.000056435-7.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, em caráter emergencial e temporário, de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas áreas de apoio administrativo e atividades auxiliares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição	Unidade	Carga Horária	Qtd.	Valor unitário do posto	Valor total mensal dos postos
1	Apoio Administrativo (1)	Posto	6	55	R\$ 6.907,02	R\$ 379.886,10

Contas do Estado de Santa Catarina.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.4. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de execução

3.1.1. A CONTRATADA deve alocar pessoal qualificado para execução dos serviços, com capacitação para execução das atividades descritas na especificação técnica, podendo a CONTRATANTE, após a assinatura do instrumento contratual e previamente ao início dos serviços, proceder à avaliação sobre os conhecimentos da mão de obra disponibilizada.

3.1.2. A CONTRATANTE, através de notificação escrita à CONTRATADA, pode solicitar o afastamento de qualquer dos seus empregados que na sua avaliação não tenha comportamento adequado.

3.1.3. A CONTRATADA deve proceder ao afastamento referido no item 3.1.2 no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE, substituindo por outro devidamente habilitado.

3.1.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação, cujo prejuízo será descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência.

3.1.5. São de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA eventuais demandas judiciais de qualquer natureza relacionadas ao objeto do contrato.

3.1.6. Nos afastamentos legais ou faltas não justificadas, a CONTRATADA apresentará relatório dos eventos ocorridos no mês anterior, com base no qual a CONTRATANTE determinará o desconto dos valores proporcionais aos dias não trabalhados na fatura mensal.

3.2. Do local da prestação dos serviços

3.2.1. O espaço físico contemplado no contrato, ou seja, onde serão prestados os serviços objeto do contrato, compreenderá os seguintes imóveis:

3.2.1.1. Palácio Barriga Verde, Rua Doutor Jorge da Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis/SC, com aproximadamente 16.429,30 m² de edificação e mais terreno de 15.015,71 m²;

3.2.1.2. Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider, localizada na Av. Mauro Ramos nº 300, Centro, Florianópolis/SC, com área total de 13.396,48 m², divididos em nove pavimentos e subsolo, 133 vagas de garagem e 3.629,96 m² de terreno;

3.2.2. Os serviços, objeto do presente Contrato, poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela CONTRATANTE.

3.3. Da jornada de trabalho e frequência

3.3.1. Os serviços devem ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, e eventualmente no sábado e domingo, entre as 6:00 e as 22:00, a critério da Contratante, inclusive quanto à carga horária semanal.

3.3.2. Poderá, a critério da chefia imediata, a jornada de trabalho ser flexibilizada de acordo com a função e as necessidades dos serviços e eventuais variações no horário de expediente serão tratados pela CONTRATANTE com CONTRATADA, por intermédio do Fiscal do Contrato, com a aquiescência da Diretoria Administrativa e anuência da Diretoria-Geral.

3.3.3. A CONTRATANTE reserva-se também o direito de definir e/ou alterar os horários de trabalho dos postos durante a execução do contrato com vistas a melhor atender as suas necessidades de serviços.

3.3.4. A CONTRATADA deve zelar para que os empregados disponibilizados para a CONTRATANTE sigam as diretrizes básicas estabelecidas na Constituição Federal de 1988 e na legislação trabalhista, cujo horário de trabalho deve seguir a regra de cada categoria profissional para evitar eventuais demandas trabalhistas.

3.3.5. Os créditos de horas eventualmente trabalhadas além do expediente normal serão lançados em banco de horas dos empregados e a sua compensação ocorrerá em concordância com a CONTRATADA, devendo esta formalizar a implantação do banco de horas por meio de acordos individuais ou de instrumentos coletivos de trabalho.

3.3.6. Havendo a necessidade da convocação extraordinária de serviços, será feita pelo Diretor ou pelo Coordenador do setor onde o empregado terceirizado estiver lotado, através de ofício endereçado à Diretoria Administrativa da CONTRATANTE, que por sua vez comunicará o preposto da CONTRATADA para efeito de acompanhamento e fiscalização, com ciência ao Fiscal do Contrato e da Diretoria-Geral.

3.3.7. As horas extras, quando autorizadas, estarão limitadas a **40 horas mensais** e sua compensação estará sujeita ao exclusivo critério da CONTRATANTE, as quais deverão ser usufruídas obrigatoriamente nos próximos **45 dias após o término do mês que as gerou**, cuja fiscalização será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.8. As faltas não justificadas poderão ser compensadas com o saldo de banco de horas, em conformidade com o art. 59, § 2º da CLT, obedecidos ainda os acordos individuais de compensação de horas extras que devem ser celebrados entre a CONTRATADA e seus empregados.

3.3.9. A Compensação das horas excedentes e/ou as faltas não justificadas deverão ser autorizadas pelo fiscal do contrato com o devido referendo da Diretoria Administrativa, que deverão convalidá-las no próprio controle de frequência para envio ao preposto da CONTRATADA junto a esta CONTRATANTE.

3.3.10. O controle de horário, no caso de convocação extraordinária e na sua prestação dos serviços em geral, será realizado pela CONTRATADA, através de seu preposto, com a supervisão do fiscal do contrato junto à CONTRATANTE.

3.3.11. As férias devem, preferencialmente, ser marcadas para durante o período de recesso da CONTRATANTE.

3.3.12. A CONTRATADA deve entregar, também, com antecedência, a escala de férias que contenha os nomes e datas em que os empregados gozarão suas férias, incluindo daqueles que gozarão as férias no período de recesso da CONTRATANTE.

3.3.13. A CONTRATADA deve manter rigoroso controle de frequência de seus empregados na

prestação de serviços, introduzindo, nas dependências da CONTRATANTE, sistema de controle de ponto eletrônico digital biométrico.

3.3.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de controle de ponto eletrônico baseado na identificação biométrica, o custo de instalação e manutenção do sistema deve ficar a cargo da CONTRATADA.

3.3.15. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento mensal de uma via da frequência do ponto de cada funcionário para fins de arquivo na Coordenadoria de Serviços Gerais da CONTRATANTE.

3.3.16. Faltas injustificadas e atrasos dos prestadores de serviço, poderão ser compensadas através do banco de horas, ou abatidas quando da apresentação da nota/fiscal ou fatura.

3.3.17. O controle dos serviços, assim como o acompanhamento das responsabilidades citadas nos itens anteriores, serão tarefas que ficarão a cargo da CONTRATADA através de seu preposto, que deve ser designado exclusivamente para este fim, às expensas da própria CONTRATADA, que não se confunde com os demais empregados por esta admitidos para os serviços contratados.

3.3.18. O preposto da CONTRATADA terá contato com cada empregado da empresa e deve estar sempre informado sobre as faltas, afastamentos e outras situações que comprometam a prestação dos serviços.

3.4. Saúde e segurança do trabalho

3.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local, ou pelas melhores práticas de saúde e segurança do trabalho, por sua responsabilidade e ônus exclusivos, devendo cumprir, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR 1 – Disposições Gerais; a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; e a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

3.4.2. Nos primeiros 30 (trinta) dias a contar do início da prestação dos serviços de mão de obra, a CONTRATADA deverá comprovar a capacitação de todos seus empregados sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, nos termos da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, especialmente quanto ao uso efetivo dos equipamentos de proteção a todos os seus empregados submetidos à utilização de EPI ou EPC, bem como de quaisquer novos empregados que venham a ser admitidos no âmbito desta contratação.

3.4.3. A CONTRATADA deverá efetuar o controle de que todos os EPI e EPC estejam em bom estado e com Certificado de Aprovação dentro da validade, bem como substituí-los quando necessário e fiscalizar seu uso mediante seus representantes ou encarregados.

3.4.4. A CONTRATADA deverá guardar sob os seus cuidados os documentos que comprovem a entrega, substituição e treinamento quanto ao uso efetivo de EPI e EPC pelos seus funcionários.

3.4.5. A CONTRATADA deverá, sempre que se alterarem as condições ambientais ou de trabalho ou havendo indícios de uso incorreto ou a inadequação de EPI ou EPC, realizar, por seu próprio custo e sem onerar a CONTRATANTE, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), devendo ser lavrado por profissional ou empresa independente, observando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR 15 - Atividades e Operações Insalubres e a NR 16 - Atividades e Operações Perigosas, incluindo a definição quanto a EPC e EPI devidos para cada posto de trabalho, inclusive sobre a sua eficácia, durabilidade e uso adequado na diminuição ou eliminação da nocividade, bem como medidas de melhoramento para a neutralização do agente nocivo.

3.4.6. Será responsabilidade e ônus exclusivo da CONTRATADA elaborar todos os documentos

necessários para atender às obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias referentes aos seus empregados, tais como o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), entre outros, bem como refazê-los ou atualizá-los sempre que necessário.

3.4.7. Mediante pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos dos quais tenha posse referentes à presente contratação, em especial aqueles mencionados nos itens anteriores, no prazo de até 3 (três) dias úteis da solicitação.

3.4.8. A previsão de uso de uniforme nos postos de trabalho não exclui a obrigatoriedade do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), inclusive calçados de segurança ou equivalente, aos empregados que assim o exigirem conforme a atividade desempenhada e o risco envolvido, devendo a CONTRATADA fornecer, no mínimo, 2 (dois) pares de calçados de segurança ou equivalente por ano a cada trabalhador que fizer jus ao referido EPI.

3.5. Vale-Alimentação

3.5.1. Será fornecido pela CONTRATADA a título de vale-alimentação para todas as categorias/postos de trabalho, independente da carga horária, o valor de R\$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), considerando 22 (vinte e dois) dias úteis/trabalhados por mês, ou seja, R\$ 40,10 (quarenta reais e dez centavos) x 22 (vinte e dois) dias.

3.5.2. A repactuação do valor do vale-alimentação será vinculada ao índice estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho.

3.6. Pagamento de Diárias

3.6.1. Com o fim de indenizar as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos dos postos de trabalho de Mestre de Cerimônia, que prestarem serviços fora do seu local habitual de trabalho e desde que devidamente autorizado pela ALESC, a CONTRATADA deverá adiantar aos seus empregados o valor correspondente ao número de diárias solicitado, a qual terá como referência o valor líquido unitário de R\$ 410,98 (quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos), devendo ser pago pela CONTRATADA ao empregado que fizer jus, sem qualquer desconto por parte dessa.

3.6.2. Compreende-se como fora do seu local habitual de trabalho, para fins de percepção de diárias, os Municípios que não fazem parte da Grande Florianópolis, não sendo autorizados deslocamentos fora do Estado de Santa Catarina.

3.6.3. As despesas com diárias serão admitidas somente depois da devida autorização da Administração da ALESC, mediante apresentação da programação das atividades e justificativas sobre os serviços que necessitarem de adiantamento para fazer frente às despesas com vistas a obter a competente autorização para a realização desses deslocamentos.

3.6.4. Excepcionalmente, durante a realização do Programa ALESC Itinerante, os prestadores de serviços das Coordenadorias das Comissões e Coordenadoria de Apoio ao Plenário poderão prestar seus serviços nas sessões plenárias realizadas fora da sede da Assembleia Legislativa. Nesses casos, a ausência de registro biométrico de frequência será justificada manualmente, devendo ser posteriormente validada pela chefia imediata do setor onde prestam serviços para fins de registro e controle. Nessa hipótese, tais prestadores poderão fazer jus ao recebimento de diárias, desde que solicitadas previamente pela chefia imediata do setor e autorizadas pela Diretoria-Geral.

3.6.5. As diárias serão concedidas para o período de afastamento da sede do serviço e serão pagas por dia, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as seguintes regras:

- a) Pagamento de valor integral (uma diária), nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 12 (doze) horas; e
- b) Pagamento parcial (meia diária), equivalente a 50% do valor integral, nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 4 (quatro) horas e inferior a 12 (doze) horas.
- c) A segunda diária passará a ser contada a partir de 24 (vinte e quatro) horas do início do deslocamento.

3.7. O valor fixado para o pagamento de diárias será repactuado anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3.8. Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão dirimidos pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a ALESC e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A ALESC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. O gestor e fiscais do contrato serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, no Diário da ALESC e deverão se ater aos ditames do Ato de Mesa nº 317, de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC.

4.5.1. Em razão da complexidade da contratação — que abrange diversos cargos e setores de lotação —, serão designados fiscais setoriais para atuarem juntamente com o fiscal administrativo, assegurando o acompanhamento efetivo da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor estimado mensal da contratação é de **R\$ 3.768.398,01 (três milhões, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e um centavo)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada

dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela CONTRATADA, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

7.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o trigésimo dia da data de aceite, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

7.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira CONTRATADA pela ALESC (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

7.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a CONTRATADA apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

7.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a CONTRATADA deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor da CONTRATADA, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Caberá à CONTRATADA emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços objeto deste Contrato, do primeiro dia até o quinto dia de cada mês subsequente àquele no qual os serviços foram realizados, expressos em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, que serão devidamente atestados por servidor designado pela ALESC.

7.7. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

7.8. Os valores eventualmente adiantados aos seus empregados para fazer frente às despesas de viagens, sofrerão a redução dos valores pagos, correspondentes aos impostos devidos, inerentes ao objeto do contrato, posto que tais impostos sejam retidos no momento do pagamento das Notas fiscais.

7.8.1. As retenções tributárias legalmente cabíveis incidirão exclusivamente sobre a Nota Fiscal ou Fatura emitida pela CONTRATADA, conforme a legislação vigente, não podendo implicar qualquer desconto ou redução no valor líquido das diárias adiantadas aos empregados. O preço unitário das diárias a ser faturado deverá abranger todos os encargos e tributos incidentes ou retidos.

7.9. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

7.10. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

7.11. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

7.12. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

7.13. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

7.14. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

7.15. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Lei nº 116, de 2003, Decreto nº 2.154, de 2003, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110, de outubro de 2022, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

7.16. Para fins de comprovação de entrega de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias faz-se necessário e o envio dos seguintes documentos: lista nominal de trabalhadores alocados no contrato, contratos de trabalho desses empregados, folha de pagamento mensal, comprovante de pagamento de salários, registro de ponto (manual, eletrônico ou digital), comprovante de fornecimento de EPI (se aplicável), comprovante de envio da DCTFWeb mensal, guia de pagamento DARF Previdenciário (gerado via DCTFWeb), envio e validação do eSocial (eventos S-1200, S-1210, S-1299, etc.), comprovante de recolhimento mensal do FGTS (GFIP/SEFIP (se ainda utilizado) ou comprovante de recolhimento via FGTS Digital), Envio de eventos S-1200 (remuneração) e S-2299 (desligamento) no eSocial.

7.17. Obrigações Complementares: comprovante de quitação de férias e 13º salário, recolhimento do INSS Patronal (20%) e RAT/SAT (se aplicável), recolhimento de terceiros (Sistema S), comprovante de pagamento de vale-transporte, alimentação, plano de saúde etc. (quando previsto).

7.18. A CONTRATANTE fica autorizada a realizar os pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias diretamente aos empregados, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

8.1. Para fins de repactuação do contrato relativa aos postos de trabalho, o valor da remuneração e dos encargos sociais dos respectivos postos ficará atrelado ao percentual definido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

8.2. As repactuações serão precedidas obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos.

8.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8.4. Os demais componentes do posto de trabalho, materiais e insumos poderão ser repactuados anualmente, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

8.5. Para fins de repactuação, os custos de remuneração, encargos sociais, encargos trabalhistas e auxílio-alimentação serão atualizados a partir da data estipulada no acordo,

convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, com base nos índices nela estabelecidos, nos termos autorizados pela legislação em vigor.

8.6. Somente poderá ocorrer alteração nos percentuais relativos aos tributos quando alterados por legislação.

8.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, a qual deverá ser realizada via documento formal, com identificação do número do contrato e endereçado ao fiscal/gestor do contrato.

8.8. A solicitação deverá ser acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, bem como o novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo que a fundamente.

8.9. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial.

8.10. Quando a contratação envolver mais de uma CCT do sindicato patronal ao qual a CONTRATADA esteja vinculada, com datas-bases diferenciadas, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação, mas a critério da CONTRATANTE poderá ocorrer de uma só vez, com efeitos retroativos se for o caso.

8.11. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado, conforme Módulo 3, “D”, do “Anexo C - Modelo de planilha de custos e formação de preços”, será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, nos termos do Acórdão do TCU nº 1.186/2017.

8.12. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura do aditivo que prorroga a vigência contratual ou com a sua extinção.

8.13. Eventuais custos, encargos, tributos, taxas, contribuições, obrigações acessórias, despesas operacionais ou quaisquer outros insumos e encargos que, embora inerentes à perfeita execução do objeto contratual, não estejam expressamente individualizados ou detalhados nas planilhas, estão obrigatoriamente incluídos na rubrica de custos indiretos, constante da planilha de custos e formação de preços, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de omissão ou ausência de previsão como fundamento para reequilíbrio econômico-financeiro contratual, majoração de preços ou exoneração de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Nomear o fiscal e gestor do contrato por meio de Portaria a ser publicada no Diário da Assembleia.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

9.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Contrato.

9.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar o valor correspondente aos danos sofridos da garantia ou dos pagamentos devidos.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.19. Reservar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de postos de trabalho previstos para a execução do objeto contratual ao preenchimento por pessoas com deficiência, conforme estabelece o artigo 64 da Lei Estadual nº 17.292/2017.

10.20. Reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas de trabalho destinadas à execução do objeto contratual para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Estadual nº 18.300/2021.

10.21. Reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento) do seu quadro total de empregados para o preenchimento por jovens aprendizes, nos termos do artigo 2º da Lei Estadual nº 17.937/2020.

10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.25. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados, não existindo vínculo de qualquer natureza entre os empregados da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

10.26. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da

10.27. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos incidentes sobre a remuneração de seus empregados, incluindo salários, adicionais legais, férias, 13º salário, FGTS, contribuições ao INSS, verbas rescisórias, encargos decorrentes de instrumentos coletivos de trabalho e demais obrigações normativas.

10.29. Realizar, às suas custas e a pedido da CONTRATANTE, capacitação dos funcionários, a fim de melhor adequar a prestação dos serviços às especificidades da ALESC.

10.31. Exigir, no ato da admissão dos empregados que exercerem atividades regulamentadas, registro profissional expedido pelo respectivo conselho de classe, bem como comprovar sua validade sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

11.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Contrato Onda Construção S. C. (12875320) 21975EI 90356251100005623507102/2025-25 / pg. 380

deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestou garantia no valor de R\$ 372.959,00 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais) , na modalidade seguro-garantia.

12.1.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.2. A garantia deverá ter validade a partir do início dos serviços até o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

12.3. A garantia assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.4. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

12.5. A Contratada obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, antes do seu vencimento ou após a redução do seu valor em razão de aplicação de qualquer penalidade ou, ainda, após a assinatura de termo aditivo decorrente de acréscimo do objeto contratado ou de repactuação que implique na elevação do valor ajustado, mantendo-se a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

12.6. A garantia será extinta:

- a) com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no item 12.2, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias, do valor mensal do contrato.	Atraso injustificado no início da execução dos serviços.
Moratória	0,1% (um décimo por cento), ao dia até o limite de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato.	Atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
Compensatória	0,1% (um décimo por cento) a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	2% (dois por cento) do valor mensal do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal do contrato.	Infração descrita na alínea “d” do subitem anterior.

Compensatória	10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.	Infrações descritas nos itens “e” a “h” do subitem anterior.
---------------	--	--

13.3. O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.5. Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias constantes no § 1º do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

13.8. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

CLÁUSULA QUATORZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA QUINZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Contrato correrão à conta da Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais) e elementos de despesa 33.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional e 33.90.37.99 - Outras Locações de Mão de Obra do Orçamento da Alesc.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro –, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZOITO – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

18.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

18.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante a contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

18.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

18.5. A contratada declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18.6. A contratada compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega

Diretor Administrativo

CONTRATADA

ONDREPSB - Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

Luiz Ermes Bordin

Sócio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA, Diretor Administrativo**, em 12/12/2025, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI, Diretor-Geral**, em 12/12/2025, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ermes Bordin, Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **2092197** e o código CRC **71945F5E**.

25.0.000056435-7

2092197v1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 83.953.331/0001-73 Nire: 42200423589 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: LIVRO DIÁRIO
Identificação do arquivo(hash): 8F.AA.C7.A8.8B.58.7A.09.A7.9E.7E.76.33.79.8E.4A.A9.06.1A.9A-

Consulta Realizada em: 28/04/2025 12:21:08

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42200423589	CNPJ 83.953.331/0001-73	
NOME EMPRESARIAL ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 168
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8F.AA.C7.A8.8B.58.7A.09.A7.9E.7E.76.33.79.8E.4A.A9.06.1A.9A	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	07790902920	LUIZ ERMES BORDIN:07790902920	139859710977141060 169097345559192253 132	22/05/2023 a 21/05/2026	Sim
Contador	57850216920	ELIAS OLIVEIRA DO AMARAL:57850216920	865658697454665145 526300164492285957 11	06/09/2024 a 06/09/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8F.AA.C7.A8.8B.58.7A.09.A7.9E.7E.76.
33.79.8E.4A.A9.06.1A.9A-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/04/2025 às 13:58:52

B8.5E.C4.A1.48.3F.8C.E6
4F.B5.08.3C.12.94.BA.9A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 83.953.331/0001-73
Número de Ordem do Livro: 168

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	ADMINISTRADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	077.909.029-20
Nº de Série do Certificado	139859710977141060169097345559192253132
Nome do Signatário	LUIZ ERMES BORDIN:07790902920
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	22/05/2023 a 21/05/2026

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	578.502.169-20
Nº de Série do Certificado	86565869745466514552630016449228595711
Nome do Signatário	ELIAS OLIVEIRA DO AMARAL:57850216920
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	06/09/2024 a 06/09/2027

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERMES BORDIN

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS OLIVEIRA DO AMARAL

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 83.953.331/0001-73
Número de Ordem do Livro: 168

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
NIRE	42200423589
CNPJ	83.953.331/0001-73
Número de Ordem	168
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	FLORIANOPOLIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/04/1980
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	91911

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	168
Quantidade total de linhas do arquivo digital	91911
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.AA.C7.A8.8B.58.7A.09.A7.9E.7E.76.33.79.8E.4A.A9.06.1A.9A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERMES BORDIN

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS OLIVEIRA DO AMARAL

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 83.953.331/0001-73
Número de Ordem do Livro: 168
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 71.476.367,37	R\$ 73.935.611,95
Circulante		R\$ 64.429.615,35	R\$ 65.881.988,91
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	R\$ 45.720.313,59	R\$ 49.750.057,63
Clientes	5	R\$ 14.276.440,52	R\$ 9.977.982,38
Adiantamento Diversos		R\$ 2.067.817,67	R\$ 2.259.414,93
Impostos a Recuperar		R\$ 2.053.423,21	R\$ 3.243.457,91
Outros Créditos		R\$ 311.620,36	R\$ 651.076,06
Não Circulante		R\$ 7.046.752,02	R\$ 8.053.623,04
Realizável a Longo Prazo		R\$ 4.188.428,34	R\$ 4.220.684,38
Depósitos Judiciais	6	R\$ 4.181.511,74	R\$ 4.213.767,78
Outros Créditos		R\$ 6.916,60	R\$ 6.916,60
Investimentos	7	R\$ 1.888.646,40	R\$ 1.852.646,40
Imobilizado	8	R\$ 969.677,28	R\$ 1.980.292,26
Passivo		R\$ 71.476.367,37	R\$ 73.935.611,95
Circulante		R\$ 13.356.176,07	R\$ 13.502.111,56
Fornecedor	9	R\$ 248.673,93	R\$ 298.133,85
Obrigações Sociais Trabalhistas	10	R\$ 11.578.740,95	R\$ 12.325.560,36
Obrigações Fiscais e Tributárias		R\$ 1.489.725,95	R\$ 878.287,19
Outras Obrigações		R\$ 39.035,24	R\$ 130,16
Não Circulante		R\$ 318.148,10	R\$ 29.195,88
Contribuição Social Diferida	11	R\$ 84.215,67	R\$ 7.728,32
Imposto de Renda Diferido	11	R\$ 233.932,43	R\$ 21.467,56
Patrimônio Líquido	13	R\$ 57.802.043,20	R\$ 60.404.304,51
Capital Social		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
Reservas de Capital		R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
Reservas de Lucros		R\$ 56.569.543,20	R\$ 59.171.804,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.AA.C7.A8.8B.58.7A.09.A7.9E.7E.76.33.79.8E.4A.A9.06.1A.9A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERMES BORDIN

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS OLIVEIRA DO AMARAL

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 83.953.331/0001-73
 Número de Ordem do Livro: 168
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Líquida	14	R\$ 114.154.759,04	R\$ 99.449.866,06
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (97.488.891,83)	R\$ (89.418.829,28)
Lucro Bruto		R\$ 16.665.867,21	R\$ 10.031.036,78
(-) Despesas Operacionais		R\$ (8.573.311,92)	R\$ (6.195.771,67)
(-) Despesas Gerais e Administrativas		R\$ (8.562.357,22)	R\$ (8.814.944,69)
(-) Despesas Tributárias	15	R\$ (416.240,83)	R\$ (325.134,75)
Outros Ganhos/(Perdas) Líquidos		R\$ 405.286,13	R\$ 2.944.307,77
Resultado Antes do Resultado Financeiro		R\$ 8.092.555,29	R\$ 3.835.265,11
Resultado Financeiro	16	R\$ 6.630.374,30	R\$ 7.009.398,34
(-) Despesas Financeiras		R\$ (5.527,32)	R\$ (9.375,15)
Receitas Financeiras		R\$ 6.635.901,62	R\$ 7.018.773,49
Resultado Antes IRPJ e CSLL		R\$ 14.722.929,59	R\$ 10.844.663,45
(-) Contribuição Social		R\$ (1.379.350,09)	R\$ (986.632,09)
(-) Corrente		R\$ (1.322.250,82)	R\$ (1.063.119,44)
Diferida	11	R\$ (57.099,27)	R\$ 76.487,35
(-) Imposto de Renda		R\$ (3.719.378,01)	R\$ (2.645.770,05)
(-) Corrente		R\$ (3.560.768,90)	R\$ (2.858.234,92)
Diferido	11	R\$ (158.609,11)	R\$ 212.464,87
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 9.624.201,49	R\$ 7.212.261,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.AA.C7.A8.8B.58.7A.09.A7.9E.7E.76.33.79.8E.4A.A9.06.1A.9A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERMES BORDIN

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS OLIVEIRA DO AMARAL

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNP 83.953.331/0001-73 Número de Ordem do Livro: 168
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Reservas de Capital (R\$)	Reservas de Lucros (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	1.200.000,00	32.500,00	56.560.543,20	0,00	57.802.043,20
Distribuição de Lucros			(-)4.610.000,00		(-)4.610.000,00
Resultado do Exercício				7.212.261,31	7.212.261,31
Provisão Reserva de Lucros			7.212.261,31	(-)7.212.261,31	0,00
Saldo Final em 31.12.2024	1.200.000,00	32.500,00	59.171.804,51	0,00	60.404.304,51

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.AA.C7.A8.8B.58.7A.09.A7.9E.7E.76.33.79.8E.4A.A9.06.1A.9A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERMES BORDIN
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS OLIVEIRA DO AMARAL
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda.
CNPJ/MF 83.953.331/0001-73
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
(Método Indireto)
 Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

	2024	2023
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Antes do IRPJ e CSLL	10.844.663,45	14.722.929,59
Ajustado por:		
Depreciação	338.367,37	159.951,43
Alienação do Imobilizado	23.575,89	0,00
Resultado Ajustado	11.206.606,71	14.882.881,02
Imposto de Renda e Contribuição Social Correntes	(3.921.354,36)	(4.883.019,72)
(Aumento)/Redução dos Ativos		
Clientes	4.298.458,14	(5.428.563,68)
Impostos a Recuperar	(1.190.034,70)	(1.208.306,57)
Outros Créditos	(339.455,70)	336.141,05
Depósitos Judiciais	(32.256,04)	274.344,54
Aumento/(Redução) dos Passivos		
Fornecedores	49.459,92	(2.065,62)
Obrigações Fiscais	(611.438,76)	489.066,12
Obrigações Sociais e Trabalhistas	746.819,41	1.411.532,99
Outras Obrigações	(38.905,08)	895,37
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	10.167.899,54	5.872.905,50
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		
Adiantamentos Diversos	(191.597,26)	(793.600,81)
Aquisições de Imobilizado	(1.336.558,24)	(82.287,66)
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Investimento	(1.528.155,50)	(875.888,47)
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		
Distribuição de Lucros	(4.610.000,00)	(350.000,00)
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Financiamento	(4.610.000,00)	(350.000,00)
Aumento de Caixa e Equivalentes de Caixa	4.029.744,04	4.647.017,03
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	45.720.313,59	41.073.296,56
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	49.750.057,63	45.720.313,59

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERMES BORDIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda.
 Luiz Ermes Bordin
 Diretor Administrativo/Financeiro

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS OLIVEIRA DO AMARAL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Elias Oliveira do Amaral
 Contador
 CRC/SC 017281-O

Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda
CNPJ/MF 83.953.331/0001-73
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

Descrição	2024	2023
1- Receitas	113.534.542,60	129.367.316,75
1.1) Vendas de serviços	110.590.234,83	128.962.030,62
1.2) Outras Receitas e Despesas Operacionais	2.944.307,77	405.286,13
2- Insumos Adquiridos de terceiros	9.945.489,55	9.727.122,10
2.1) Custos dos serviços vendidos	9.945.489,55	9.727.122,10
3- Valor adicionado bruto (1-2)	103.589.053,05	119.640.194,65
4- Retenções	338.367,37	159.951,43
4.1) Depreciação, amortização e exaustão	338.367,37	159.951,43
5- Valor adicionado líquido produzido pela entidade (3-4)	103.250.685,68	119.480.243,22
6- Valor adicionado recebido em transferência	7.018.773,49	6.635.901,62
6.1) Receitas financeiras	7.018.773,49	6.635.901,62
7- Valor adicionado total a distribuir (5+6) (riquezas criadas pela empresa)	110.269.459,17	126.116.144,84
8- Distribuição do valor adicionado	110.269.459,17	126.116.144,84
8.1) Pessoal e encargos	87.949.917,05	96.164.175,52
8.2) Impostos, taxas e contribuições	15.097.905,66	20.322.240,51
8.3) Despesas Financeiras	9.375,15	5.527,32
8.4) Lucros retidos do exercício	7.212.261,31	9.624.201,49

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras



Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda
Luiz Ermes Bordin
Diretor Administrativo/Financeiro



Elias Oliveira do Amaral
Contador
CRC/SC 017281-O

Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda
CNPJ/MF 83.953.331/0001-73
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - BALANÇO PATRIMONIAL
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

	2024	2023		2024	2023
Ativo	73.935.611,95	71.476.367,37			
Circulante	65.881.988,91	64.429.615,35			
Realizável a Longo Prazo	4.220.684,38	4.188.428,34			
Imobilizado e Investimentos	3.832.938,66	2.858.323,68			
Passivo	73.935.611,95	71.476.367,37			
Circulante	13.502.111,56	13.356.176,07			
Não Circulante	29.195,88	318.148,10			
Patrimônio Líquido	60.404.304,51	57.802.043,20			
Lucro Líquido do Exercício	7.212.261,31	9.624.201,49			
Formulas:					
CCL = Capital Circulante Líquido				2024	2023
Ativo Circulante – Passivo circulante				52.379.877,35	51.073.439,28
RP = Rentabilidade do Patrimônio					
lucro líquido / patrimônio líquido				0,12	0,17
LG = Liquidez Geral					
Ativo circulante + Realizável longo prazo / passivo circulante + Exigível longo prazo				5,18	5,02
LS = Liquidez Seca					
Ativo circulante - estoque / Passivo circulante				4,88	4,82
LC = Liquidez Corrente					
Ativo circulante / passivo circulante				4,88	4,82
GE = Grau de Endividamento S/ Ativo Total (1)					
Passivo circulante + exigível l. prazo / Ativo total				0,18	0,19
FI = Fator de Insolvência (1)					
(0,05.RP)+(1,65.LG)+(3,55.LS)-(1,06.LC)-(0,33.GE) (1)				20,64	20,24
GE = Grau de Endividamento S/Patrimônio Líquido (2)					
Passivo circulante + exigível longo prazo / Patrimônio líquido				0,22	0,24
FI = Fator de Insolvência (2)					
(0,05.RP)+(1,65.LG)+(3,55.LS)-(1,06.LC)-(0,33.GE) (2)				20,63	20,22
FS = Fator de Solvência					
Ativo total / Passivo exigível				5,46	5,23

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda
Luiz Ermes Bordin
Diretor Administrativo/Financeiro

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERMES BORDIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Elias Oliveira do Amaral
Contador
CRC/SC 017281-O

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS OLIVEIRA DO AMARAL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
NIRE 42 2 00423589 CNPJ 83.953.331/0001-73

Nota 1 - Contexto Operacional

A ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, sediada na Avenida Hercílio Luz 1249 - Anexo B, bairro Centro, cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, Brasil dedica-se à exploração de Serviços de limpeza e conservação em prédios e condomínios, estabelecimentos comerciais, indústrias empresas públicas e privadas.

A diretoria da Sociedade autorizou a conclusão e divulgação destas demonstrações financeiras em 24 de março de 2025.

Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Financeiras estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis para as PME's, em consonância com a legislação societária brasileira e a NBC TG 1000 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A sociedade está dispensada da apresentação de Demonstração do Resultado Abrangente, pois não apresenta resultado abrangente em nenhum dos períodos das demonstrações contábeis, conforme item 3.19 da NBC TG 1000 (R1) que diz: *"Se a entidade não possui nenhum item de outro resultado abrangente em nenhum dos períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas, ela pode apresentar apenas a demonstração do resultado"*.

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com base no custo histórico. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos. As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas Demonstrações Financeiras estão definidas a seguir. Essas práticas foram aplicadas de modo consistente no exercício anterior apresentado, salvo disposição em contrário.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis

Os itens nestas demonstrações financeiras são mensurados em moeda funcional, Reais (R\$), que é a moeda do principal ambiente econômico em que a Sociedade atua e na qual é realizada a maioria de suas transações, e são apresentados em Reais (R\$).

A sociedade observa o regime de competência para o registro de suas transações, combinado ainda com as seguintes práticas contábeis:

ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
NIRE 42 2 00423589 CNPJ 83.953.331/0001-73

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras realizáveis em até noventa dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa, e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização, conforme demonstrado na nota explicativa "4".

b) Contas a Receber de Clientes

Acontecem na sua grande maioria por contratos de prestação de serviço por prazos determinados passíveis de renovação, mediante faturamento mensal de prestação de serviços. Estão registrados no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos e acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando contratadas, conforme demonstrado na nota explicativa "5". Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos (ou outro que atenda o ciclo normal da Sociedade), as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

c) Investimentos

As cotas de capital, junto a Cooperativa de Crédito, estão registradas na contabilidade pelo valor do efetivo desembolso de caixa.

As propriedades para investimento são mantidas para auferir renda de aluguel ou para valorização do capital. Não são mantidas para uso na operação, finalidades administrativas ou venda no curso ordinário do negócio. As propriedades para investimento são reconhecidas pelo seu custo de aquisição e ajustadas por depreciação, conforme detalhes evidenciados na nota explicativa "7".

d) Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificadores. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

A depreciação dos ativos é calculada pelo método linear, conforme as taxas divulgadas na nota explicativa "8". Os ganhos e as perdas de alienações são apurados comparando-se o valor da venda com o valor residual contábil e são reconhecidos em "Outros Ganhos/(Perdas) Líquidos", na demonstração do resultado.

ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
NIRE 42 2 00423589 CNPJ 83.953.331/0001-73

e) Contas a Pagar aos Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. São, inicialmente, reconhecidas pelo valor nominal e, subsequentemente, acrescido, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas até as datas dos balanços.

f) Provisões para Contingências

As provisões de ações judiciais (trabalhista, civil e tributário) são reconhecidas quando: a Sociedade tem uma obrigação presente ou não formalizada (constructive obligation) como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e o valor tiver sido estimado com segurança. Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada, levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes de impostos, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira. São atualizadas até as datas dos balanços pelo montante estimado das perdas prováveis, observadas suas naturezas e apoiadas na opinião dos advogados da Sociedade.

g) Demais Ativos e Passivos

Os demais ativos e passivos circulantes são demonstrados aos valores conhecidos ou calculáveis, quando aplicável, atualização em base "*pro-rata die*".

h) Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente e Diferido

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. A despesa de imposto de renda e contribuição social - correntes é calculada com base nas Leis e nos normativos tributários promulgados na data de encerramento do exercício, de acordo com os regulamentos tributários brasileiros, às alíquotas de 25% e 9%, respectivamente, para imposto de renda e contribuição social.

ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
NIRE 42 2 00423589 CNPJ 83.953.331/0001-73

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. O imposto de renda e contribuição social diferidos são determinados, usando alíquotas de imposto (e leis fiscais) promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço, e que devem ser aplicadas quando o respectivo imposto diferido ativo for realizado ou quando o imposto diferido passivo for liquidado. O imposto de renda e contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas. Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são compensados quando há um direito exequível legalmente de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes e quando os impostos de renda diferidos ativos e passivos se relacionam com os impostos de renda incidentes pela mesma autoridade tributável sobre a entidade tributaria ou diferentes entidades tributáveis onde há intenção de liquidar os saldos numa base líquida.

i) Apuração do Resultado e Reconhecimento da Receita

O resultado é apurado em conformidade com o regime contábil de competência, sendo a receita de venda reconhecida no resultado do exercício quando os riscos e benefícios inerentes aos produtos são transferidos para os clientes. A receita compreende o valor da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de serviços e mercadorias no curso normal das atividades da Sociedade.

j) Regime de Tributação da Sociedade

A Sociedade é tributada com base no Lucro Real.

k) IFRS 16 / CPC 06 (R2) – Arrendamento Mercantil

Em vigor desde 1º de janeiro de 2019, a IFRS 16, refletida no pronunciamento CPC 06 (R2) – Operações de Arrendamento Mercantil, introduz um modelo único de reconhecimento, seja o arrendamento operacional ou arrendamento financeiro. O referido pronunciamento indica que as empresas arrendatárias devem realizar o reconhecimento dos referidos ativos e passivos na data de início do contrato de arrendamento, seja ele de caráter operacional ou financeiro. Segundo definição do CPC 06 (R2), *“arrendamento é o contrato, ou parte do contrato, que transfere o direito de usar um ativo (ativo subjacente) por um período de tempo em troca de contraprestação”*. Ainda, o arrendatário não realizará a adoção, se:

- (a) os arrendamentos que forem de curto prazo; e
- (b) os arrendamentos para os quais o ativo subjacente é de baixo valor.

A empresa não possuía operações de arrendamento mercantil enquadradas no referido pronunciamento, não necessitando desta forma, realizar a adoção e adequações nos seus registros contábeis.

ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
NIRE 42 2 00423589 CNPJ 83.953.331/0001-73

Nota 4 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	31 de dezembro de 2024	31 de dezembro de 2023
Caixa	19.200,60	20.050,60
Bancos Conta Movimento	17.544,70	1.279,86
Aplicações Financeiras	49.713.312,33	45.698.983,13
	<u>49.750.057,63</u>	<u>45.720.313,59</u>

Nota 5 - Clientes

Esta rubrica contempla os direitos recebíveis da Sociedade, junto aos seus clientes (órgãos públicos), provenientes da prestação de serviços, cujo saldo, em 31 de dezembro de 2024, está assim representado:

	31 de dezembro de 2024	31 de dezembro de 2023
Clientes Órgãos Públicos	9.580.653,07	13.895.441,51
Clientes Órgãos Privados	397.329,31	380.999,01
	<u>9.977.982,38</u>	<u>14.276.440,52</u>

Nota 6 - Depósitos Judiciais

	31 de dezembro de 2024	31 de dezembro de 2023
Depósitos Judiciais - Tributários	1.497.385,57	1.497.385,57
Depósitos Judiciais - Trabalhistas	1.147.341,21	1.115.085,17
Depósitos Judiciais - Civil	1.569.041,00	1.569.041,00
	<u>4.213.767,78</u>	<u>4.181.511,74</u>

Nota 7 - Investimentos

	31 de dezembro de 2024	31 de dezembro de 2023	Leg.
Terrenos	1.321.694,92	1.321.694,92	
Edificações	387.000,00	423.000,00	(a)
Inventivos Fiscais	143.951,48	143.951,48	
	<u>1.852.646,40</u>	<u>1.888.646,40</u>	

ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
NIRE 42 2 00423589 CNPJ 83.953.331/0001-73

(a) - As propriedades para investimento estão avaliadas ao custo de aquisição, sendo que a depreciação das "Edificações" representa, em 31 de dezembro de 2024, o montante de R\$ 36.000,00, o qual foi registrada na rubrica "Despesas Gerais e Administrativas", na Demonstração do Resultado.

Nota 8 - Imobilizado

A composição dos saldos está assim demonstrada:

Imobilizado	Taxa (%) Depreciação	31 de dezembro de 2024			31 de dezembro de 2023		
		Custo Aquisição	Depreciação Acumulada	Valor Residual	Custo Aquisição	Depreciação Acumulada	Valor Residual
Obras em Andamento - CEFAP	-	108.398,85	(108.398,85)	0,00	108.398,85	(108.398,85)	0,00
Obras em Andamento (Sede Matriz)	-	12.433,60	(12.433,60)	0,00	12.433,60	(12.433,60)	0,00
Maquinas e Equipamentos	10%	997.058,57	(827.869,89)	169.188,68	949.853,68	(805.171,30)	144.682,38
Móveis e Utensílios	10%	903.385,02	(875.696,24)	27.688,78	900.681,34	(855.622,24)	45.059,10
Aparelhos de Comunicação	20%	76.993,97	(76.993,97)	0,00	76.993,97	(76.993,97)	0,00
Marcas e Patentes	-	997,00	(997,00)	0,00	997,00	(997,00)	0,00
Equipamentos de Computação	20%	264.264,24	(230.251,07)	34.013,17	252.831,24	(215.005,32)	37.825,92
Veículos	20%	1.474.960,53	(407.744,05)	1.067.216,48	597.033,44	(517.286,20)	79.747,24
Benfeitorias em Prop. de Terceiros	10%	140.167,94	(140.167,94)	0,00	140.167,94	(140.167,94)	0,00
Softwares	20%	274.949,19	(270.759,71)	4.189,48	270.615,25	(270.615,25)	0,00
Equipamentos de Limpeza	10%	17.470,80	(1.837,77)	15.633,03	1.298,70	(1.298,70)	0,00
Placa Comercial	10%	3.200,00	(3.200,00)	0,00	3.200,00	(3.200,00)	0,00
Aparelhos Telefonicos	10%	15.700,00	(15.700,00)	0,00	15.700,00	(15.700,00)	0,00
Aquisição de Bens em Andamento	-	662.362,64	0,00	662.362,64	662.362,64	0,00	662.362,64
		<u>4.952.342,35</u>	<u>(2.972.050,09)</u>	<u>1.980.292,26</u>	<u>3.992.567,65</u>	<u>(3.022.890,37)</u>	<u>969.677,28</u>

A seguir está demonstrada a movimentação ocorrida, no imobilizado da Sociedade, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024:

Imobilizado	31 de dezembro de 2023	Aquisições	Baixas	Depreciação	31 de dezembro de 2024
Obras em Andamento - CEFAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras em Andamento (Sede Matriz)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maquinas e Equipamentos	144.682,38	47.204,89	0,00	(22.698,59)	169.188,68
Móveis e Utensílios	45.059,10	2.703,68	0,00	(20.074,00)	27.688,78
Aparelhos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Marcas e Patentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos de Computação	37.825,92	11.433,0	0,00	(15.245,75)	34.013,17
Veículos	79.747,24	1.254.710,63	(23.575,89)	(243.665,50)	1.067.216,48
Benfeitorias em Prop. de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	4.333,94	0,00	(144,46)	4.189,48
Equipamentos de Limpeza	0,00	16.172,10	0,00	(539,07)	15.633,03
Placa Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aparelhos Telefonicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Bens em Andamento	662.362,64	0,00	0,00	0,00	662.362,64
	<u>969.677,28</u>	<u>1.336.558,24</u>	<u>(23.575,89)</u>	<u>(302.367,37)</u>	<u>1.980.292,26</u>

ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
NIRE 42 2 00423589 CNPJ 83.953.331/0001-73

Nota 9 - Fornecedores

Os saldos referem-se a valores a pagar a fornecedores pela aquisição de produtos e serviços inerentes a operação da Sociedade, cujo saldo representa R\$ 298.133,85 em 31/dez./24 (R\$ 248.673,93 em 31/dez./23). Os saldos são oriundos das operações normais da Sociedade e encontra-se em processo normal de pagamento.

Nota 10 - Obrigações Sociais e Trabalhistas

	31 de dezembro de 2024	31 de dezembro de 2023
Obrigações Trabalhistas	10.848.030,83	9.947.040,00
Encargos Sociais	1.477.529,53	1.631.700,95
	<u>12.325.560,36</u>	<u>11.578.740,95</u>

Nota 11 - Contribuição Social Diferida e Imposto de Renda Diferido

	31 de dezembro de 2024	31 de dezembro de 2023	Realização Resultado do Exercício
Passivo			
Não Circulante			
IRPJ S/Lucro CTR'S Org. Público	21.467,56	233.932,43	212.464,87
CSLL S/Lucro CTR'S Org. Público	<u>7.728,32</u>	<u>84.215,67</u>	<u>76.487,35</u>
	<u>29.195,88</u>	<u>318.148,10</u>	<u>288.952,22</u>

De acordo com o artigo 480 do Regulamento do Imposto de Renda/RIR, o fornecimento de serviço contratado com órgãos públicos, o contribuinte poderá diferir a tributação do lucro até sua realização, podendo ser excluída para fins de determinar o lucro real, a parcela do lucro do fornecimento computado no resultado do período de apuração, proporcional à receita dessas operações consideradas nesse resultado e não recebida até a data do balanço de encerramento do mesmo período de apuração.

A seguir está demonstrada a movimentação ocorrida nesta rubrica no exercício de 2024, a saber:

	31 de dezembro de 2023	Adições	Realizações	31 de dezembro de 2024
IRPJ S/Lucro CTR'S Org. Público	233.932,43	21.467,56	(233.932,43)	21.467,56
CSLL S/Lucro CTR'S Org. Público	<u>84.215,67</u>	<u>7.728,32</u>	<u>(84.215,67)</u>	<u>7.728,32</u>
	<u>318.148,10</u>	<u>29.195,88</u>	<u>(318.148,10)</u>	<u>29.195,88</u>

ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
NIRE 42 2 00423589 CNPJ 83.953.331/0001-73

Nota 12 - Provisão p/ Contingências

A Sociedade tem passivos contingentes relacionados com ações judiciais decorrentes do curso normal dos negócios. A Sociedade é parte envolvida em processos trabalhistas, tributários e cíveis, em andamento, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais.

As ações classificadas como perdas possíveis, representam R\$ 8.015.867,19, para as quais não são requeridos os correspondentes registros contábeis como provisões para contingências, apenas divulgação em nota explicativa.

Nota 13 - Patrimônio Líquido

A) Capital Social: O Capital Social em 31 de dezembro de 2024 é composto por 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1 (um) real cada, totalmente subscritas e integralizadas por sócios nacionais:

	Quantidade de Quotas	Participação (%)
Bordin Empreendimentos e Participações Ltda.	1.080.000	90,00%
Luiz Ermes Bordin	120.000	10,00%
	1.200.000	100,00%

B) Reservas de Capital: Constituída no exercício de 2019, representa o montante de R\$ 32.500,00.

C) Reservas de Lucros: No ano-calendário de 2024 houve distribuição de lucros aos sócios no montante de R\$ 4.610.000,00 (R\$ 350.000,00 em 2023).

Nota 14 - Receita Líquida

	31 de dezembro de 2024	31 de dezembro de 2023
Receita Operacional Bruta		
Prestação de Serviços	110.590.234,83	128.962.030,62
Deduções da Receita Bruta		
(-) Impostos	(11.140.368,77)	(14.807.271,58)
	99.449.866,06	114.154.759,04

ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
NIRE 42 2 00423589 CNPJ 83.953.331/0001-73

Nota 15 - Despesas Tributárias

	31 de dezembro de 2024	31 de dezembro de 2023
Tributos Federais	(285.107,21)	(389.916,16)
Tributos Estaduais	(29.305,83)	(13.352,43)
Tributos Municipais	(10.721,71)	(12.972,24)
	<u>(325.134,75)</u>	<u>(416.240,83)</u>

Nota 16 - Resultado Financeiro

	31 de dezembro de 2024	31 de dezembro de 2023
(+) Receitas Financeiras		
Rendimentos de Aplicações Financeira	5.479.640,55	5.803.989,63
Descontos Obtidos	12.892,09	440,15
Juros Recebidos ou Auferidos	2.519,93	3.234,88
Atualização Tributos	1.523.720,92	828.236,96
(-) Despesas Financeiras		
Tarifas Bancárias Sobre Diversas Operações	(4.736,47)	(4.710,95)
Juros Pagos Incorridos	(85,06)	(602,53)
Despesas Financeiras Operacional	(4.553,62)	(213,84)
	<u>7.009.398,34</u>	<u>6.630.374,30</u>

Nota 17 - Seguros

Em 31 de dezembro de 2024, a Sociedade possuía cobertura de seguros contra incêndio e riscos diversos para os bens do ativo imobilizado, por valores considerados suficientes para a cobertura total de eventuais perdas.

Os valores segurados são determinados e contratados com bases técnicas e são considerados suficientes para a cobertura de eventuais perdas decorrentes de sinistros com bens do ativo.

O escopo dos trabalhos de nossos auditores não inclui a emissão de opinião sobre a suficiência da cobertura de seguros, a qual foi determinada pela administração da Sociedade que considera suficiente para cobrir eventuais sinistros.

ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
NIRE 42 2 00423589 CNPJ 83.953.331/0001-73

Nota 18 - Evento Subsequente

A administração da Sociedade declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira ou que possam provocar efeitos sobre os seus resultados futuros.

Florianópolis, 31 de dezembro de 2024.



ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
Luiz Ermes Bordin
Diretor Administrativo/Financeiro



ELIAS OLIVEIRA DO AMARAL
Contador
CRC/SC 017281-O

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Diretores e Quotistas da
Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda.
Florianópolis - SC.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda.** ("Sociedade") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda.** ("Sociedade") em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros Assuntos

Auditoria dos Valores Correspondentes ao Exercício Anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 apresentados para fins de comparação, foram por nós auditados, sendo que emitimos Relatório de Auditoria sem modificações em 23 de abril de 2024.

Demonstração do Valor Adicionado

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, preparada sob a responsabilidade da administração da Sociedade, cuja apresentação é requerida de acordo com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e considerada informação suplementar pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foram elaboradas, em todos os seus aspectos relevantes, de forma consistente com as demonstrações financeiras.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Sociedade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba, 17 de Abril de 2025.

ANDRE VIEIRA

SEIBT:07935589992

Assinado de forma digital por
ANDRE VIEIRA SEIBT:07935589992
Dados: 2025.04.25 09:08:33 -03'00'

MÜLLER & PREI AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC PR 6.472/O-1

ANDRÉ VIEIRA SEIBT

CONTADOR CRC SC 040320/O-1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2026 10:05:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA**
CNPJ: **83.953.331/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 03/02/2026 10:10:53

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 83.953.331/0001-73

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA
Nenhum registro encontrado								



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2026 às 10:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 83.953.331/0001-73.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6981.F495.6B2E.5437 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2026 10:17:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BORDIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**
CNPJ: **85.386.381/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 03/02/2026 10:18:46

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 85.386.381/0001-41

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA
Nenhum registro encontrado								



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2026 às 10:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 85.386.381/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6981.F62A.888F.8842 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2026 às 10:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 077.909.029-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6981.F729.E87E.E097 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2026.

Parecer Jurídico n. 06/26

REF.: Processo SEI - 9079626110000692.000102/2025-25

Dispensa de Licitação – art. 75, inc. VIII, da Lei n. 14.133/21 – contratação emergencial de serviços terceirizados para o CRCSC

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer, em **caráter de urgência**, relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a contratação emergencial de serviços terceirizados para o CRCSC, tendo em vista os sinistros especificados na descrição da necessidade aportada ao Estudo Técnico Preliminar (SEI de id. n. 1214617).

Constam dos autos:

- o documento de formalização da demanda;
- ETP contendo a descrição da necessidade da contratação emergencial;
- orçamentos coletados e relatório crítico de preços;
- contratações, até então, vigentes, além de demais comunicações àquelas fornecedoras, relacionadas à não renovação e rescisão contratual, respectivamente;
- referências aos processos Seis de nºs. 9079626110000692.000081/2025-48 e

9079626110000692.000080/2025-01 (autuados para aplicação de sanções às, até então, contratadas);

- minuta contratual;
- manifestação emanada pelo Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à motivação e à justificativa; porém, a desacolhendo em relação à disponibilidade orçamentária;
- parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes, autorizando a abertura de processo, destacando que devem ser realizados os remanejamentos orçamentários necessários para suporte da despesa no momento oportuno;
- termo de abertura da presente demanda, indicando a pertinência da dispensa, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- documentação afeta às condições regulares de habilitação da fornecedora pretendida contratar de forma emergencial;
- encaminhamento para parecer.

Importante salientar que o exame destes autos se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale salientar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que o detalhamento do objeto a ser contratado, suas características e requisitos tenham sido regularmente avaliados pela área técnica desta Casa, consoante segue discriminado no no Estudo Técnico Preliminar acostado aos presentes autos (SEI de id. n. 1214617).

Nesse diapasão, no que tange à forma propriamente dita, a considerar o risco iminente de comprometimento da continuidade dos serviços do CRCSC, tendo em vista os fatos supervenientes que levaram a Administração a optar, respectivamente, pela não renovação e rescisão das contratações que envolvem os serviços terceirizados que atendem às demandas operacionais essenciais de vigilância, suporte administrativo, limpeza, copa e recepção da autarquia (indispensáveis para o bom funcionamento e a eficiência das atividades da instituição), resta, em tese, inafastável o caráter emergencial da hipótese, que pode ser enquadrada nos casos de licitação dispensável, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ([Vide ADI 6890](#))

(...)

Em outras palavras, uma vez consignado, na documentação aportada ao presente feito, que a necessidade de contratação se dá em razão de caráter emergencial, tendo em vista a ocorrência de descumprimento contratual que compromete a execução de serviços essenciais da entidade (inclusive ensejando risco à Administração

por eventual responsabilidade trabalhista), se mostra evidenciada a impossibilidade de contratação por meio de procedimento licitatório completo (a ensejar a observância de todos requisitos afetos à matéria, como: impessoalidade, competitividade, economicidade e eficiência, dentre outros), fato que justifica o procedimento adotado diante da situação atípica que se configurou, sob pena de risco ao interesse público no caso de descontinuidade dos serviços terceirizados.

Nesse sentido, aliás, já se posicionou a Corte de Contas (ACÓRDÃO Nº 504/2011 – TCU – 1ª Câmara 1. Processo nº TC 033.844/2010-0), em entendimento que converge às previsões dispostas na NLLCA:

(...)

9.2.1. ao invocar o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 como fundamento legal para dispensa de licitação, faça constar dos autos do processo administrativo demonstração, com base em fatos, de que a situação que justifica a contratação direta qualifica-se como emergência ou calamidade pública, estando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

(...)

Por igualmente evidente, a solução adotada tem caráter transitório, devendo a Administração, paralelamente, seguir adotando as providências para a realização do procedimento licitatório ordinário, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

Seguindo a análise, muito embora haja permissivo de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar completo¹, há nos autos requisitos mínimos que sustentam, em tese, a modalidade emergencial adotada, inclusive com a

¹ IN 58/2022 – SEGES - Art. 14. A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

elaboração do mencionado ETP, cujo teor leva à conclusão de que, não obstante a Administração tenha, em dezembro de 2025, iniciado os trabalhos para nova contratação, prevendo realização de pregão eletrônico, optou-se, diante do risco iminente de descontinuidade dos serviços, pela contratação emergencial. **No ponto, contudo, sugere-se seja pormenorizada, inclusive com a previsão dos prazos necessários para elaboração da documentação faltante e demais fases necessárias, a complexidade do procedimento completo, a fim de evidenciar a inviabilidade de sua execução até a extinção/rescisão das contratações até então vigentes e, assim, corroborar a pertinência da escolha levada a efeito.**

Ademais, não obstante o já citado caráter emergencial da demanda, há nos autos documentação afeta às consultas necessárias que atestam, ao menos em tese, a regularidade fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica da fornecedora pretendida contratar de forma direta, além das relacionadas à ausência de impedimentos daquela (bem como de sua sócia majoritária) em contratar com o Poder Público, em clara observância ao que preconizam os arts. 67 a 69 e 91, §4º, da Lei n. 14.133/2021. **Recomenda-se, no entanto, seja exigida, da futura fornecedora, declaração que ateste o cumprimento do discriminado no inc. VI do art. 68 da já citada LLCA², bem como a ausência dos impedimentos constantes no art. 14, inc. IV, do mesmo diploma legal.**³

Conclui-se, pois, diante da situação trazida à baila, que enseja rápida atuação desta autarquia para solucionar a problemática que afeta a continuidade dos serviços terceirizados necessários à operacionalização da demanda diária da entidade, inclusive a fim de evitar qualquer prejuízo à Administração Pública advindo de eventuais demandas trabalhistas, que a contratação em questão se subsume

² VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

³ Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: (...)

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

na regra disposta no art. 75, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021.

Contudo, há de destacar que as “falhas” e descumprimentos relacionados aos pactos então vigentes, devem, inclusive sob pena de responsabilização, seguir sendo apuradas em apartado, mediante a tramitação de regulares processos administrativos que garantam o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação correlata.

Outrossim, compete registrar que o “Relatório de Pesquisa de Preços” acostado ao documento SEI de id. n. 1214627, em tese, elaborado em observância aos parâmetros previstos no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializado em documentação que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, dá conta da ausência de sobrepreço na escolha.

Por sua vez, no que toca à minuta contratual, tem-se que o mencionado documento, elaborado com base em modelo disponibilizado pela AGU, traz, em suas previsões, as cláusulas necessárias a amparar o negócio, nos termos do que preconiza a Lei (art. 92 da Lei n. 14.133/21) e consigna como prazo (improrrogável) o limite discriminado no permissivo legal que ampara a contratação emergencial em tela (art. 75, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021)⁴, não se vislumbrando, pois, *a priori*, mácula que prejudique o interesse público. **Contudo, quanto ao prazo de vigência do pacto que será celebrado, cumpre consignar necessária retificação no TR, que, muito embora tenha sido elaborado igualmente com base nos modelos disponibilizados pela AGU, apresentando as cláusulas necessárias para tanto, consigna prazo de vigência de 06 (seis) meses, em contradição às informações discriminadas no ETP e na minuta contratual.**

Convém, ademais, incluir uma cláusula resolutiva no

⁴ 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.1. O presente contrato terá vigência limitada ao prazo 12 (doze) meses, contados da data de início da execução, sendo vedada qualquer prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. 2.2. O contrato extinguir-se-á automaticamente ao término do prazo acima referido.

pacto a ser firmado, permitindo sua extinção automática caso a contratação seja firmada em razão da finalização da nova licitação (procedimento ordinário completo) antes do prazo de um ano.

Por fim e por pertinente, destaca-se a ausência de óbice para composição da presente despesa através de remanejamento orçamentário ou mesmo crédito adicional suplementar, dada a autonomia administrativa e financeira conferida ao Sistema CFC/CRCs, **desde que observado o regular procedimento administrativo para tanto, a ser devidamente certificado nos autos.**

Do exposto, no que tange aos aspectos jurídicos, diante das peculiaridades da hipótese, opina-se, **uma vez observadas as considerações aportadas neste parecer (devidamente destacadas)**, pela possibilidade do enquadrando da hipótese no disposto no art. 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021, a permitir a imediata contratação dos serviços terceirizados necessários à operacionalização das demandas diárias desta entidade, **sem prejuízo da elaboração de procedimento licitatório ordinário completo para escolha da futura fornecedora, obedecidos os requisitos de impessoalidade, competitividade, economicidade e eficiência, dentre outros; bem como sem prejuízo do processamento dos competentes processos administrativos para apuração de eventuais sanções a serem aplicadas às, até então, fornecedoras dos serviços que compõem o objeto desta demanda.**

É o parecer.

ROBERTA
GERMANI

Assinado de forma digital por
ROBERTA GERMANI
Data: 2025.02.05 14:40:03
49190

Roberta Germani

OAB/SC 55.847

Advogada CRCSC

Coordenadora do Departamento Jurídico

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000102/2025-25

Manifestação Parecer Jurídico:

Reporto-me ao parecer jurídico 06/2026 (SEI 1223647), no qual contam recomendações que, para maior clareza, colaciono as mesmas e, posteriormente, faço a manifestação individual.

Parecer Jurídico: "...No ponto, contudo, sugere-se seja pormenorizada, inclusive com a previsão dos prazos necessários para elaboração da documentação faltante e demais fases necessárias, a complexidade do procedimento completo, a fim de evidenciar a inviabilidade de sua execução até a extinção/rescisão das contratações até então vigentes e, assim, corroborar a pertinência da escolha levada a efeito."...

É preciso dizer que, conforme estudo técnico preliminar, o fato que gerou agravamento da situação dos contratos atuais e consumou a situação emergencial se deu por ocasião dos pagamentos de salário dos colaboradores alocados no contrato no mês de janeiro de 2026. É citada no ETP a reunião realizada em 13 de janeiro de 2025, momento em que ficou clara a situação da empresa e a impossibilidade de continuação dos contratos, visando assegurar os direitos trabalhistas dos colaboradores locados no contrato e proteger o CRCSC de eventual sinistro trabalhista.

Nesse ponto, em 13 janeiro, sequer havíamos recebido uma proposta comercial para o pregão, que até então seria a solução para substituir as empresas.

Os pedidos de proposta, para o pregão iniciado, foram disparados em 05 de dezembro de 2026, conforme documento SEI 1228387, para os endereços abaixo:

'contato@grupoopenservicos.com.br'; 'cleanserviceempresarial@gmail.com';
'contato@superinovaservicos.com.br'; 'financeiro@apserv.com.br'; 'lideranca@lideranca.com.br';
'contato@munsolucoes.com.br'; 'contato@ijcservicos.com.br'; 'contato@grupoidealiza.com.br';
'contato@limtecseguranca.com.br'; 'contato@gmportaria.com.br'; 'contato@especiais-sc.com.br';
'contato@fpprestadoradeservicos.com.br'; 'comercial@gsulserv.com.br';
'adm@grupodsa.net.br'; 'comercial@starsulservicos.com.br'; 'contato@grupoasserth.com.br';
'contato@limtecseguranca.com.br'; 'atendimento@dvsservicos.com.br';
'comercial@orcali.com.br'; 'comercial@gruposouzalima.com.br'; 'comercial@khronos.com.br';
'contato@khronos.com.br'; 'contato@orcali.com.br'; 'contato@grupoadservi.com.br';
'contato@ondrebsb.com.br'; 'vendas@lideranca.com.br'; 'comercial@grupogt.net.br';
'contato@frjservicos.com.br'; 'jjservicoscomercial@gmail.com';
'comercial@kretzerservicos.com.br'

Ou seja, quando do sinistro, não havia como instruir um pregão rapidamente, tanto pela dificuldade da obtenção de propostas, quanto pelo prazo, que era, naquela oportunidade, aproximadamente 47 dias.

É difícil mensurar quanto tempo mais para coletar as propostas para o pregão, mas em um mês nenhuma foi recebida, apesar do esforço da equipe, além dos demais estudos para finalizar a fase interna do processo.

O prazo de abertura de um pregão para contratação é de 10 dias úteis, esclarecimentos ou impugnações

poderiam mais que dobrar esse prazo, além da condução do certame, que poderia durar facilmente 3 ou 4 dias úteis, além da fase recursal, pelo menos 6 dias úteis.

Assim, sem tempo, e pensando na redução de danos, foi disparado novo e-mail com pedidos de orçamento para contratação direta, conforme Anexo VII do ETP, sabendo que, nesse termos as empresas teriam interesse em participar da disputa, mas, ainda assim, apenas duas propostas completas foram recebidas.

Ainda, o prazo definido para 12 (dozes) tem por objetivo suportar os serviços e as consequências dos problemas contratuais ocorridos, já que, além dos processos de sanções em andamento, é possível, ou provável, que os encargos não sejam comprovados, e que a administração possa ter que fazer uso das retenções trabalhistas, possivelmente por via judicial.

Nesse sentido, e sem possibilidade de prorrogação de um contrato eventualmente com prazo menor, considerando as dificuldades de instrução do processo, bem como dos problemas a serem dirimidos ao longo do ano, é importante que o prazo seja aquele fixado no estudo técnico preliminar.

Parecer Jurídico: "...Recomenda-se, no entanto, seja exigida, da futura fornecedora, declaração que ateste o cumprimento do discriminado no inc. VI do art. 68 da já citada LLCA2, bem como a ausência dos impedimentos constantes no art. 14, inc. IV, do mesmo diploma legal"...

Para atendimento da recomendação foi elaborado modelo de declaração conjunta, SEI 1228960, que deve ser assinada pela contratante por ocasião da assinatura do contrato.

Parecer Jurídico: "...Contudo, quanto ao prazo de vigência do pacto que será celebrado, cumpre consignar necessária retificação no TR, que, muito embora tenha sido elaborado igualmente com base nos modelos disponibilizados pela AGU, apresentando as cláusulas necessárias para tanto, consigna prazo de vigência de 06 (seis) meses, em contradição às informações discriminadas no ETP e na minuta contratual."...

Quanto ao referido apontamento, houve um erro na juntada do documento na fase de instrução, razão pela qual junto o documento correto, com data de assinatura em 30/01/2026, documento SEI 1229090 e anulo o documento SEI 1214756.

Parecer Jurídico: "...Convém, ademais, incluir uma cláusula resolutiva no pacto a ser firmado, permitindo sua extinção automática caso a contratação seja firmada em razão da finalização da nova licitação (procedimento ordinário completo) antes do prazo de um ano."...

O item 2.2 do contrato foi alterado para abarcar a recomendação citada, nos seguintes termos do documento SEI 1229376.

Superados os apontamento, é o momento de fazer uma retificação sobre os contratos a serem exarados.

Apesar de a análise documental ter sido realizada para uma empresa (ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA), o contrato a ser firmado deve ser dividido em serviços administrativos/apoio e segurança, nos termos da proposta originária da licitante.

Os serviços de limpeza, coperiragem e apoio administrativo serão executados pela ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, e o serviço de vigilância será executado pela ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.

Apesar de as duas empresas percencerem a mesma holding, BORDIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, e terem o mesmo sócio administrador, LUIZ ERMES BORDIN, ambos já analisados no presente processo, é necessário juntar a documentação da empresa ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA, conforme segue:

- O documento SEI 1232742 comprova que a empresa pertence a mesma holding e tem o mesmo administrador.
- O documento SEI 1232745 comprova a regularidade fiscal da empresa.
- O documento SEI 1232752 comprova que não existem ocorrências impeditivas diretas ou indiretas (SEI 1232753).
- O documento SEI 1235020 comprova que não existem ações falimentares.
- Os documentos SEI 1235032, 1235033 e 1235035 comprovam a capacidade técnica da empresa.
- O documento SEI 1217550 comprova índices de liquidez adequados.
- Os documentos SEI 1232814, 1232824 e 1232831 comprovam que nada consta contra a empresa em bancos de dados públicos.

Portanto, pelo exposto, são juntadas as minutas contratuais e as declarações a serem firmadas pelas empresas, SEI 1235322, 1235325, 1235331 e 1235333.

Assim, considerando que todos os apontamentos registrados na peça foram superados, e que nada nada foi alterado no processo, apesar dos esclarecimentos, submeto o processo para análise da presidência do CRCSC.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 12/02/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1228353** e o código CRC **24D5FA9F**.

Jhonatan Costa - CRCSC

De: Jhonatan Costa - CRCSC
Enviado em: sexta-feira, 5 de dezembro de 2025 17:14
Assunto: PEDIDO DE PROPOSTA COMERCIAL - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
Anexos: Especificações Técnicas.pdf; PLANILHA DE CUSTOS.xlsx

Prezado (a), boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para contratação de serviços terceirizados.

Em anexo especificações técnicas e planilha de custo.

Proposta Comercial

Nome do fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Nome e cargo do responsável:
Valor Total da Proposta:

Basta preencher as informações e planilha anexa e responder o e-mail com dados solicitados até o dia 12 de dezembro de 2025.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



JHONATAN ALBERTO COSTA

Gerente Operacional

<http://www.crcsc.org.br> | coodenador.licitacao@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7007

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079626110000692.000102/2025-25

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Processo de Dispensa 05/2026, Processo SEI 9079626110000692.000102/2025-25, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

Não possui em seu quadro de pessoal servidor público com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Florianópolis, XX de XXX de 2026.

Nome da empresa

Referência: Processo nº 9079626110000692.000102/2025-25

SEI nº 1228960

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	JHONATAN ALBERTO COSTA	30/01/2026 16:34 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000692.000102 /202525

1. Definição do objeto

1.1. - Contratação emergencial de empresa especializada na **prestação de serviços terceirizados contínuos**, com **dedicação exclusiva de mão de obra**, incluindo o **fornecimento de materiais e insumos necessários à execução dos serviços**, a serem realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, nas unidades de **Florianópolis/SC** e **São Miguel do Oeste/SC**, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

1.2. - Os serviços compreendem os seguintes postos:

ITEM	CATEGORIA	QTDE DE POSTOS (A)
01	Vigilância Patrimonial (12x36 noturno)	1
01	Vigilância Patrimonial (12x36 diurno)	1
02	Assistente Administrativo São Miguel do Oeste - 44 Horas	1
03	Assistente Administrativo Florianópolis - 44 Horas	2
04	Limpeza Florianópolis - 44 Horas	2
05	Copeiragem Florianópolis - 44 Horas	1
06	Recepção Florianópolis - 36 Horas	2

1.3. - Insumos limpeza e copeiragem:

MATERIAIS COPEIRAGEM		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA
1	Copo de Papel de 200 ml. Composição: Papel kraft ou papel reciclado com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que garante impermeabilidade e resistência. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, devendo possuir certificação de órgãos reconhecidos (como FSC ou outras certificações de sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	"Eco-Products, BioPack, Papeteria, Plasútil, Sustenta, Copa Verde,
2	Copo de Papel de 120 ml para bebidas quentes. Composição: Papel kraft ou papel reciclado, com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que assegura impermeabilidade e resistência ao calor. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, com certificações reconhecidas do produto (como FSC ou outras que atestem a sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	Amigo do Planeta"
3	Guardanapo tamanho 22x22,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	"Eco-Products, BioPack, Papeteria, Plasútil, Sustenta, Copa Verde,
4	Guardanapo tamanho 32x32,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	Amigo do Planeta"
5	Garfo descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 50 unidades ou similar.	King Cook
6	Mexedor de café descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bambu, fibra de coco, bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 250 unidades ou similar.	King Cook
7	Açúcar refinado, branco, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	Terraw, ecoeasy , Anders Pack, Canto Eco, Fritzke, plastimpel
8	Adoçante dietético líquido, 100% STÉVIA, acondicionado em frascos plásticos de no mínimo 75ml com bico dosador, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 12 (seis) meses após a entrega.	Inoven Eco, ecoeasy , Anders Pack, Canto Eco,

9	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	Caravelas
10	Café torrado e moído de primeira qualidade, predominantemente arábica, extraforte ou tradicional, vácuo puro, em pacotes de 500 gramas. O rótulo deve conter ponto de torra sendo clássica ou escura, características do produto tais como aroma e sabor, selo de pureza ABIC, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 11 (onze) meses após a entrega.	Adocyl
11	Chá alimentação, sabor camomila, erva-doce, maçã com canela, hortelã, limão, capim cidreira, morango e maracujá disposto em saches/saquinhos de 10g acondicionados em caixa com 10 saches cada, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	Font Life
12	Leite de vaca, integral, líquido, acondicionado em embalagem longa vida UHT /UAT (ultra alta temperatura), sem adulterações, com no mínimo 3% de gordura, em caixa cartonada de 1 (um) litro contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 4 (quatro) meses após a entrega.	Melitta
13	Biscoito cookie sabor leite com gotas de chocolate em sache 10g ou similar	Chá Real
14	Biscoito Amanteigado Leite Sachê 11,8g ou similar	Parmalat
15	Biscoito Sachê Cream Cracker Sachê 10g ou similar	Bauducco ou similar /equivalente
16	Amendoim japonês embalagem de 27g ou similar	Bauducco ou similar /equivalente
17	Bolinho Minibolo Duplo Chocolate Sachê de 40g ou similar	Santa Helena ou similar/equivalente

MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA
18	Água sanitária para limpeza, com no mínimo 02g de íons de cloro ativo, embalagem de 01 litro em frasco resistente, com bico dosador, data de fabricação não superior a 30 dias contados da data da entrega e validade de no mínimo 12 meses, deverá estar escrito no produto o modo de usar, precauções, nome do técnico responsável e registro no órgão competente assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.	Q-BOA
	Álcool etílico hidratado, refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8º INPM, especialmente indicado para limpeza. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e	

19	validade, número do INOR. Deverá constar no frasco a informação de inflamável assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.. Frasco de 01 litro. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	ARAUCÁRIA
20	Desinfetante líquido perfumado - para uso geral, com ação antimicrobiana e antigermes. Acondicionado em embalagens plásticas com 2 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	LIMPINHA
21	Desodorizante de ambiente aerossol. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	ULTRA FRESH
22	Detergente líquido, neutro, glicerinado, frasco contendo 500 ml. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA. Validade mínima de 02 anos.	LIMPINHA
23	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e manta de fibra sintética com abrasivos, com ação bactericida, medindo 110 mm x 75 mm e 23 mm. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	SUPER PRO
24	Limpa vidros, validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	DA ILHA
25	Limpa pedras. Limpador de superfícies minerais e desincrustante ácido, com ação decapante, agindo na limpeza e remoção de manchas e sujeiras impregnadas. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	BRILHOLAC
26	Lustra móveis. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	PRATIK
27	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho g , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	NOBRE
28	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho m , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	NOBRE
29	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho p , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	NOBRE
30	Pedra sanitária, com 25g. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	SANY
31	Sabonete líquido, cremoso (PH neutro entre 6.0 e 7.0), glicerinado fragrância suave, perolado, com substâncias emolientes, para higiene das mãos. Acondicionado em embalagens de 5 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA	MAX

32	Saponáceo cremoso. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	PERFECT
33	Vassoura (uso doméstico) com cerdas de polipropileno, deverá apresentar aproximadamente 64 tufo (plumados) medidas aproximadas, 10cm, espessura média de 0,8mm, disposta em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneo de modo a preencher toda a base (com aproximadamente 25 fios por tufo plumados) a fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente, base com aproximadamente 1,20cm, chapa de metal, emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho giratório na outra pra pendurar, com aproximadamente 1,20.	NOVIÇA
34	Pano multiuso, rolo com 300 metros, descartável, tipo Perfex, furadinho, picotado. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	PERFEX
35	Papel higiênico, folha dupla, de qualidade, na cor branca, 100% celulose virgem, fibras naturais, sem pigmentação aparente, gramatura mínimo 30 g /m2, alvura ISO, igual ou superior a 85, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 250 metros, embalado em fardo, apresentado em caixa de 08 unidade, fabricado por laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS/ANVISA. O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	VIPP
36	Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 30 litros; medidas 59cm de largura x 62cm de altura; com no mínimo 8 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191 /2008.	VALPLASTIC
37	Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 100 litros; medidas 75cm de largura x 105cm de altura; com no mínimo 13 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191 /2008.	VALPLASTIC
38	Papel toalha branco - fardo para toalheiro de papel intercalado, classe 1 (conforme norma ABNT 15464-7 e 15134), extra branco (alvura isso igual ou superior a 80%), gofrado, fabricado exclusivamente com fibras celulósicas virgens (não recicladas), (papel branco de ótima qualidade, sem pigmentação ou revestimento), com 2 dobras (2 faces), medindo no mínimo, 20 x 23cm (larg x comp). Com gramatura igual ou superior a 28gm², acondicionado em embalagens com no mínimo, 4 pacotes (pacote c/, no mínimo, 1.000 fls). O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	VIPP
39	Brilha inox, spray aerossol, acondicionado em embalagens de 500ml.	SCOTH BRITE

40	Álcool etílico 70%, em gel, antisséptico para higiene das mãos, com hidratante, acondicionado em frascos de 500ml, com válvula "pump". Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	GERME DERME
----	--	-------------

1.5. - Os quantitativos de materiais são meramente estimativos e serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme a quantidade efetivamente consumida no mês, após conferência pela fiscalização do contrato.

1.6. - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do início da vigência do contrato.

1.7. - A contratação dos serviços dar-se-á sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal, em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017 e do Decreto N.º 9.507/2018;

1.8. - Os serviços serão executados sob Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra, tendo em vista que o(s) futuro(s) empregado(s) da empresa prestadora de serviços deverão ficar à disposição nas dependências do CRCSC para a prestação dos serviços e que a empresa prestadora de serviços não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

1.9. - A empresa prestadora de serviços deverá possibilitar a fiscalização pelo CRCSC, quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos (Incisos I a III, art. 17, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017, de 26 de maio de 2017).

1.10. - Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, as normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

1.11. - A contratada assume integral responsabilidade acerca das alíquotas e bases de cálculo dos tributos e contribuições previdenciárias que compõe a proposta, em especial, aqueles influenciados por seu regime de tributação (PIS e COFINS), por incidência de desoneração (INSS e CRPB) e/ou diferenciação de alíquota/base de cálculo em decorrência da atividade desempenhada (ISS).

1.12. - A aceitação da proposta por parte do CRCSC não gera para a futura contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro quando a modificação superveniente da alíquota e/ou base cálculo dos tributos e contribuições previdenciárias for decorrente de ato voluntário da empresa ou em face de erro quanto a interpretação de seu regime de tributação.

1.13. - É de responsabilidade do licitante a indicação do ACT/CCT tendo em vista seu enquadramento sindical (art. 511, § 2º da CLT) ou, em caso de vinculação sindical plúrima do empregador terceirizante (art. 581, § 1º, da CLT), norma coletiva de trabalho (ACT/CCT) que envolva os seguimentos profissionais cujas atividades estejam contempladas no objeto da licitação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. - A presente contratação fundamenta-se no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada situação que possa ocasionar **prejuízo ou comprometimento da continuidade de serviços públicos essenciais**.

2.2. - A situação emergencial decorre da **da descontinuidade dos contratos atuais**, em razão de problemas na execução contratual, o que gerou **risco concreto e imediato de descontinuidade** de serviços indispensáveis ao funcionamento institucional do CRCSC, tais como apoio administrativo, limpeza, recepção, copeiragem e vigilância patrimonial.

2.3. - Dessa forma, a contratação emergencial mostra-se **necessária, excepcional e temporária**, restrita ao prazo para instrução de nova contratação, com o único objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais até a conclusão de procedimento regular para contratação definitiva.

3. Descrição da solução

3.1. - A solução consiste na contratação temporária de empresa especializada para prestação dos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais de limpeza, copeiragem e demais insumos indispensáveis.

3.2. - Trata-se de solução transitória e excepcional, voltada à mitigação do risco de paralisação dos serviços essenciais, assegurando o regular funcionamento das atividades administrativas do CRCSC durante o período emergencial.

4. Requisitos da contratação

4.1. - A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- 4.1.1 - comprovar **regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e social**;
- 4.1.2 - disponibilizar **preposto/supervisor fixo**, responsável pela gestão operacional e interlocução com a Administração;
- 4.1.3 - garantir a **substituição imediata de profissionais ausentes**, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços;
- 4.1.4 - fornecer todos os **materiais de limpeza e copeiragem**, conforme especificações constantes no item 4.2. deste termo, observando requisitos de qualidade, validade, sustentabilidade e registros sanitários aplicáveis (ANVISA, INMETRO, FSC, quando cabível).

4.2. - Materiais de copeiragem e higiene e limpeza

4.15. - Os materiais a serem disponibilizados devem atender aos seguintes requisitos:

MATERIAIS COPEIRAGEM		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA
1	Copo de Papel de 200 ml. Composição: Papel kraft ou papel reciclado com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que garante impermeabilidade e resistência. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, devendo possuir certificação de órgãos reconhecidos (como FSC ou outras certificações de sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	"Eco-Products, BioPack, Papeteria, Plasútil, Sustenta, Copa Verde,

2	Copo de Papel de 120 ml para bebidas quentes. Composição: Papel kraft ou papel reciclado, com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que assegura impermeabilidade e resistência ao calor. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, com certificações reconhecidas do produto (como FSC ou outras que atestem a sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	Amigo do Planeta"
3	Guardanapo tamanho 22x22,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	"Eco-Products, BioPack, Papeteria, Plasútil, Sustenta, Copa Verde,
4	Guardanapo tamanho 32x32,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	Amigo do Planeta"
5	Garfo descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 50 unidades ou similar.	King Cook
6	Mexedor de café descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bambu, fibra de coco, bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 250 unidades ou similar.	King Cook
7	Açúcar refinado, branco, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	Terraw, ecoeasy , Anders Pack, Canto Eco, Fritzke, plastimpel
8	Adoçante dietético líquido, 100% STÉVIA, acondicionado em frascos plásticos de no mínimo 75ml com bico dosador, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 12 (seis) meses após a entrega.	Inoven Eco, ecoeasy , Anders Pack, Canto Eco,
9	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	Caravelas
10	Café torrado e moído de primeira qualidade, predominantemente arábica, extraforte ou tradicional, vácuo puro, em pacotes de 500 gramas. O rótulo deve conter ponto de torra sendo clássica ou escura, características do produto tais como aroma e sabor, selo de pureza ABIC, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 11 (onze) meses após a entrega.	Adocyl
11	Chá alimentação, sabor camomila, erva-doce, maçã com canela, hortelã, limão, capim cidreira, morango e maracujá disposto em saches/saquinhos de 10g acondicionados em caixa com 10 saches cada, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	Font Life
	Leite de vaca, integral, líquido, acondicionado em embalagem longa vida UHT /UAT (ultra alta temperatura), sem adulterações, com no mínimo 3% de gordura, em caixa cartonada de 1 (um) litro contendo os dados de	

12	Identificação, procedência, informação nutricional, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 4 (quatro) meses após a entrega.	Melitta
13	Biscoito cookie sabor leite com gotas de chocolate em sachê 10g ou similar	Chá Real
14	Biscoito Amanteigado Leite Sachê 11,8g ou similar	Parmalat
15	Biscoito Sachê Cream Cracker Sachê 10g ou similar	Bauducco ou similar /equivalente
16	Amendoim japonês embalagem de 27g ou similar	Bauducco ou similar /equivalente
17	Bolinho Minibolo Duplo Chocolate Sachê de 40g ou similar	Santa Helena ou similar/equivalente

MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA
18	Água sanitária para limpeza, com no mínimo 02g de íons de cloro ativo, embalagem de 01 litro em frasco resistente, com bico dosador, data de fabricação não superior a 30 dias contados da data da entrega e validade de no mínimo 12 meses, deverá estar escrito no produto o modo de usar, precauções, nome do técnico responsável e registro no órgão competente assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.	Q-BOA
19	Álcool etílico hidratado, refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8º INPM, especialmente indicado para limpeza. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do INOR. Deverá constar no frasco a informação de inflamável assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.. Frasco de 01 litro. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	ARAUCÁRIA
20	Desinfetante líquido perfumado - para uso geral, com ação antimicrobiana e antigerms. Acondicionado em embalagens plásticas com 2 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	LIMPINHA
21	Desodorizante de ambiente aerossol. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	ULTRA FRESH
22	Detergente líquido, neutro, glicerinado, frasco contendo 500 ml. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA. Validade mínima de 02 anos.	LIMPINHA

23	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e manta de fibra sintética com abrasivos, com ação bactericida, medindo 110 mm x 75 mm e 23 mm. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	SUPER PRO
24	Limpa vidros, validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	DA ILHA
25	Limpa pedras. Limpador de superfícies minerais e desincrustante ácido, com ação decapante, agindo na limpeza e remoção de manchas e sujeiras impregnadas. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	BRILHOLAC
26	Lustra móveis. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	PRATIK
27	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho g , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	NOBRE
28	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho m , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	NOBRE
29	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho p , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	NOBRE
30	Pedra sanitária, com 25g. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	SANY
31	Sabonete líquido, cremoso (PH neutro entre 6.0 e 7.0), glicerinado fragrância suave, perolado, com substâncias emolientes, para higiene das mãos. Acondicionado em embalagens de 5 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA	MAX
32	Saponáceo cremoso. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	PERFECT
33	Vassoura (uso doméstico) com cerdas de polipropileno, deverá apresentar aproximadamente 64 tufos (plumados) medidas aproximadas, 10cm, espessura média de 0,8mm, disposta em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneo de modo a preencher toda a base (com aproximadamente 25 fios por tufo plumados) a fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente, base com aproximadamente 1,20cm, chapa de metal, emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho giratório na outra pra pendurar, com aproximadamente 1,20.	NOVIÇA
34	Pano multiuso, rolo com 300 metros, descartável, tipo Perfex, furadinho, picotado. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	PERFEX
	Papel higiênico, folha dupla, de qualidade, na cor branca, 100% celulose virgem, fibras naturais, sem pigmentação aparente, gramatura mínimo 30 g	

35	/m2, alvura ISO, igual ou superior a 85, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 250 metros, embalado em fardo, apresentado em caixa de 08 unidade, fabricado por laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS/ANVISA. O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	VIPP
36	Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 30 litros; medidas 59cm de largura x 62cm de altura; com no mínimo 8 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.	VALPLASTIC
37	Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 100 litros; medidas 75cm de largura x 105cm de altura; com no mínimo 13 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.	VALPLASTIC
38	Papel toalha branco - fardo para toalheiro de papel intercalado, classe 1 (conforme norma ABNT 15464-7 e 15134), extra branco (alvura isso igual ou superior a 80%), gofrado, fabricado exclusivamente com fibras celulósicas virgens (não recicladas), (papel branco de ótima qualidade, sem pigmentação ou revestimento), com 2 dobras (2 faces), medindo no mínimo, 20 x 23cm (larg x comp). Com gramatura igual ou superior a 28gm², acondicionado em embalagens com no mínimo, 4 pacotes (pacote c/, no mínimo, 1.000 fls). O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	VIPP
39	Brilha inox, spray aerossol, acondicionado em embalagens de 500ml.	SCOTH BRITE
40	Álcool etílico 70%, em gel, antisséptico para higiene das mãos, com hidratante, acondicionado em frascos de 500ml, com válvula "pump". Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	GERME DERME

4.16. - A indicação de marcas dos materiais de consumo, insumos e utensílios é utilizada pela Administração como meio de aferir a qualidade mínima dos itens fornecidos pela CONTRATADA. Caso a licitante informe em sua proposta de preços uma marca diferente daquelas indicadas neste edital, o produto deverá possuir padrões de qualidade no mínimo igual, ou superior, aos indicados, sendo que, nesse caso, será previamente avaliado pela Administração para fins de aceitabilidade.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. - A execução dos serviços será iniciada em 02/03/2026.

5.1.2. - No dia de início de suas atividades, a empresa CONTRATADA já deverá estar com todo o quantitativo de pessoal, necessário para o completo cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.3. - Antes do início das atividades, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao CRCSC a relação de nomes de empregados, contendo nome completo, cópias das carteiras de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), bem como documentos trabalhistas necessários para início dos trabalhos, nos termos da legislação vigente;

5.1.4. - A CONTRATADA deverá indicar o nome, endereço e telefones fixo e móvel de representantes com poderes para resolver eventuais problemas operacionais, podendo atuar como preposto junto à CONTRATANTE.

5.2. - Local da prestação dos serviços

5.3. - Os serviços serão prestados na sede do CRCSC em Florianópolis/SC e na Subsede de São Miguel do Oeste, de segunda a sexta-feira. A carga horária e localidade dos postos é a seguinte:

ITEM	CATEGORIA	QTDE DE POSTOS (A)
01	Vigilância Patrimonial (12x36 noturno) - Florianópolis	1
01	Vigilância Patrimonial (12x36 diurno) - Florianópolis	1
02	Assistente Administrativo São Miguel do Oeste - 44 Horas	1
03	Assistente Administrativo Florianópolis - 44 Horas	2
04	Limpeza Florianópolis - 44 Horas	2
05	Copeiragem Florianópolis - 44 Horas	1
06	Recepção Florianópolis - 36 Horas	2

5.4. - Rotinas a serem cumpridas

5.5. - O horário de expediente da CONTRATANTE é das 8:00 às 18:00 horas, cabendo à CONTRATADA e às unidades onde serão alocados os postos de trabalho definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas desde que atendidas as exigências legais.

5.6. - Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:

5.6.1. - Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

- 5.6.2. - Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- 5.6.3. - Manter cabelos cortados e/ou presos;
- 5.6.4. - Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 5.6.5. - Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- 5.6.6. - Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- 5.6.7. - Cumprir as normas internas do órgão;
- 5.6.8. - Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 5.6.9. - Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 5.6.10. - Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- 5.6.11. - Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- 5.6.12. - Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- 5.6.13. - Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 5.6.14. - Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 5.6.15. - Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 5.6.16. - Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 5.6.17. - Buscar orientação com o preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- 5.6.18. - Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 5.6.19. - Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 5.6.20. - Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao preposto, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- 5.6.21. - Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao preposto;
- 5.6.22. - Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- 5.6.23. - Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- 5.6.24. - Tratar a todos com urbanidade;
- 5.6.25. - Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;

5.6.26. - Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

5.7. - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

5.7.1. - Constituem atribuições do serviço de COPEIRAGEM:

5.7.2. - Manusear e preparar bebidas e alimentos;

5.7.3. - Efetuar o preparo de bandejas, pratos e mesas;

5.7.4. - Manter os utensílios de copa devidamente organizados, guardados, limpos e higienizados, com a esterilização das xícaras, copos, talheres, pratos, panelas, potes e demais utensílios de copa e cozinha, toda vez que forem utilizados;

5.7.5. - Manter, na utilização diária, os ambientes da copa e refeitório sempre limpos, higienizados e organizados;

5.7.6. - Preparar alimentos sempre que solicitado;

5.7.7. - Evitar danos e perdas de materiais;

5.7.8. - Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;

5.7.9. - Manter limpos os pertences da copa, tais como geladeira, fogão, micro-ondas, armários, e todos os demais usados no dia-a-dia;

5.7.10. - Relacionar e enviar à Administração, tempestivamente, a relação de utensílios, material de limpeza, e produtos alimentícios necessários e faltantes;

5.7.11. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

5.7.12. - Descartar adequadamente as embalagens usadas, bem como os demais resíduos.

5.7.13. - Separar borra de café para envio à compostagem.

5.8. - Constituem atribuições do serviço de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

5.8.1. - Receber, protocolar, digitalizar, elaborar, emitir, organizar e arquivar documentos e relatórios e/ou encaminhar a seus destinatários;

5.8.2. - Atender e orientar clientes internos e externos;

5.8.3. - Efetuar cadastros, atualizações e controles variados;

5.8.4. - Organizar e controlar agendas departamentais;

5.8.5. - Manter a atualização dos sistemas informatizados, de acordo com o departamento;

5.8.6. - Prestar apoio administrativo ao departamento de atuação;

5.8.7. - Executar demais atividades correlatas pertinentes ao cargo, conforme a necessidade da instituição.

5.9. - Constituem atribuições do serviço de LIMPEZA:

5.9.1. - Frequência sugerida: diária.

5.9.1.1. - Varrer todos pisos internos e passar aspirador de pó em áreas carpetadas;

5.9.1.2. - Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas e demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;

5.9.1.3. - Remover capachos tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó;

- 5.9.1.4. - Retirar o pó dos aparelhos telefônicos, microcomputadores e demais equipamentos sobre as mesas, com flanelas e com produtos adequados;
- 5.9.1.5. - Limpar interna e externamente o elevador com produtos adequados;
- 5.9.1.6. - Limpar pisos;
- 5.9.1.7. - Limpar divisórias e portas de vidro;
- 5.9.1.8. - Limpar e desinfetar os banheiros com saneante do sanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- 5.9.1.9. - Limpar os espelhos dos banheiros;
- 5.9.1.10. - Efetuar limpeza com produto adequado as mesas e os assentos do refeitório, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- 5.9.1.11. - Limpar com produto adequado os bebedouros, e trocar os vasilhames, se houver;
- 5.9.1.12. - Efetuar limpeza de pias e eletrodomésticos da copa e do refeitório;
- 5.9.1.13. - Limpar os corrimãos;
- 5.8.1.14. - Abastecer com papel toalha os banheiros, o refeitório e a copa sempre que se fizer necessário;
- 5.9.1.15. - Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico os banheiros sempre que se fizer necessário;
- 5.9.1.16. - Retirar o lixo das salas, copa, refeitório e recepção pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- 5.9.1.17. - Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /Mare n.º 06, de 3 de novembro de 1995 e sempre que se fizer necessário;
- 5.9.1.18. - Descartar adequadamente as embalagens usadas, bem como os demais resíduos.
- 5.9.1.19. - Remover todo o lixo para as lixeiras em que serão coletadas pelo serviço público e sempre que se fizer necessário.

5.9.2. - Frequência sugerida: semanal.

- 5.9.2.1. - Limpar portas, batentes e divisórias;
- 5.9.2.2. - Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- 5.9.2.3. - Limpar forrações de couro ou de material sintético em assentos, cadeiras e poltronas;
- 5.9.2.4. - Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;
- 5.9.2.5. - Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;
- 5.9.2.6. - Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;
- 5.9.2.7. - Encerar e/ou polir pisos;
- 5.9.2.8. - Lavar o piso de áreas de garagem/estacionamento, área que abriga central de ar condicionado, e depósitos.

5.9.3. - Frequência sugerida: quinzenal.

5.9.3.1. - Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório;

5.9.3.2. - Lavar todas as lixeiras, inclusive a utilizada para a coleta pelo serviço público;

5.9.3.3. - Limpar a face interna de vidros e fachadas envidraçadas aplicando- lhes produtos ante embaçantes.

5.9.4. - Frequência sugerida: mensal.

5.9.4.1. - Proceder à limpeza completa de todo o auditório, envolvendo carpete, cadeiras, balcão, paredes, portas e demais móveis/equipamentos que o compõem;

5.9.4.2. - Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca;

5.9.4.3. - Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

5.9.4.4. - Limpar forros, paredes, janelas e rodapés;

5.9.4.5. - Limpar persianas;

5.9.4.6. - Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro e outros similares;

5.9.4.7. - Frequência sugerida: semestral.

5.9.4.8. - Limpar calhas sempre que se fizer necessário;

5.9.4.9. - Lavar as caixas d'água, remover a lama depositada e desinfetá-las;

5.9.4.10. - Limpar placas de identificação, sinalização, letreiros e totens fixados em paredes, pisos e fachadas.

5.9.5. - Frequência sugerida: sob demanda.

5.9.5.1. - Realizar deslocamentos simples de móveis e equipamentos leves dentro da unidade, conforme requisitado pela CONTRATANTE;

5.9.5.1. - Limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas;

5.9.5.1. - Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária, semanal, quinzenal, mensal ou semestral.

5.10. - Constituem atribuições do serviço de RECEPÇÃO:

5.10.1. - Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

5.10.2. - Identificar pessoas estranhas que ingressarem e circularem nas dependências do CRCSC, efetuando os respectivos credenciamentos e registrando os dados correspondentes em sistema informatizado;

5.10.3. - Atender e efetuar ligações telefônicas;

5.10.4. - Receber, anotar e transmitir recados;

5.10.5. - Operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos de radiocomunicação ou sistemas disponíveis para a execução dos serviços;

5.10.6. - Manter-se atento aos visitantes e, havendo algo suspeito, informar o fato à pessoa competente, visando à averiguação da real situação;

5.10.7. - Informar à pessoa competente todo e qualquer tipo de atividade comercial que contrarie as normas do CRCSC;

5.10.8. - Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;

5.10.9. - Receber, digitalizar, arquivar e registrar nos sistemas informatizados do TCU, os documentos físicos que adentrarem na Secex, conforme orientações do Serviço de Administração; e

5.10.10. - Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade, quando solicitado pela Secex.

5.10.11. - Descartar adequadamente os resíduos produzidos no seu setor.

5.11. - Constituem atribuições do serviço de Vigilância:

5.11.1. - Comunicar imediatamente aos responsáveis pela Administração do CRCSC, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.11.2. - Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração do CRCSC e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

5.11.3. - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida pelos responsáveis pela Administração do CRCSC bem como as que entenderem oportunas.

5.11.4. - Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

5.11.5. - Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

5.11.6. - Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

5.11.7. - Comunicar aos responsáveis pela Administração do CRCSC todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do CRCSC.

5.11.8. - Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CRCSC, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

5.11.9. - Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CRCSC.

5.11.10. - Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança do CRCSC, no caso de desobediência.

5.11.11. - Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

5.11.12. - Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

5.11.13. - Executar ronda(s) conforme a orientação recebida pelo CRCSC, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

5.11.14. - Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.

5.11.15. - Manter o vigilante no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

5.11.16. - Registrar e controlar, juntamente com a Administração, as ocorrências do posto de serviços.

5.12. - A programação dos serviços será feita periodicamente pelo CRCSC e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

5.13. - O rol de tarefas e de periodicidade listados nas atribuições dos serviços acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, compatíveis com cada posto, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento à demanda pelos serviços do CRCSC.

5.14. - Materiais a serem disponibilizados

5.15. - Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais necessários a sua execução, nas quantidades estimadas e requisitos estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.16. - Os quantitativos de materiais são meramente estimativos e serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme a quantidade efetivamente consumida no mês, após conferência pela fiscalização do contrato.

5.17. - A indicação de marcas dos materiais de consumo, insumos e utensílios é utilizada pela Administração como meio de aferir a qualidade mínima dos itens fornecidos pela CONTRATADA. Caso a licitante informe em sua proposta de preços uma marca diferente daquelas indicadas neste edital, o produto deverá possuir padrões de qualidade no mínimo igual, ou superior, aos indicados, sendo que, nesse caso, será previamente avaliado pela Administração para fins de aceitabilidade.

5.18. - A não aceitação pela Administração do produto indicado pelo licitante não acarretará, em hipótese alguma, aumento dos custos do contrato.

5.19. - Para a prestação dos serviços de copeiragem, são estimados os seguintes materiais:

MATERIAIS DE COPEIRAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	CONSUMO MÉDIO MENSAL
1	Copo de Papel de 200 ml. Composição: Papel kraft ou papel reciclado com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que garante impermeabilidade e resistência. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, devendo possuir certificação de órgãos reconhecidos (como FSC ou outras certificações de sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	"Eco-Products, BioPack, Papeteria, Plasútil, Sustenta, Copa Verde,	9,79

2	Copo de Papel de 120 ml para bebidas quentes. Composição: Papel kraft ou papel reciclado, com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que assegura impermeabilidade e resistência ao calor. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, com certificações reconhecidas do produto (como FSC ou outras que atestem a sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	Amigo do Planeta"	9,79
3	Guardanapo tamanho 22x22,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	"Eco-Products, BioPack, Papeteria, Plasútil, Sustenta, Copa Verde,	0,68
4	Guardanapo tamanho 32x32,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	Amigo do Planeta"	0,6
5	Garfo descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 50 unidades ou similar.	King Cook	0,08
6	Mexedor de café descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bambu, fibra de coco, bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 250 unidades ou similar.	King Cook	0,18
7	Açúcar refinado, branco, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	Terraw, ecoeasy , Anders Pack, Canto Eco, Fritzke, plastimpel	4,13
8	Adoçante dietético líquido, 100% STÉVIA, acondicionado em frascos plásticos de no mínimo 75ml com bico dosador, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 12 (seis) meses após a entrega.	Inoven Eco, ecoeasy , Anders Pack, Canto Eco,	0,85

9	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	Caravelas	31,17
10	Café torrado e moído de primeira qualidade, predominantemente arábica, extraforte ou tradicional, vácuo puro, em pacotes de 500 gramas. O rótulo deve conter ponto de torra sendo clássica ou escura, características do produto tais como aroma e sabor, selo de pureza ABIC, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 11 (onze) meses após a entrega.	Adocyl	22,28
11	Chá alimentação, sabor camomila, erva-doce, maçã com canela, hortelã, limão, capim cidreira, morango e maracujá disposto em sachês/saquinhos de 10g acondicionados em caixa com 10 sachês cada, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	Font Life	2,82
12	Leite de vaca, integral, líquido, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), sem adulterações, com no mínimo 3% de gordura, em caixa cartonada de 1 (um) litro contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 4 (quatro) meses após a entrega.	Melitta	32,12
13	Biscoito cookie sabor leite com gotas de chocolate em sachê 10g ou similar	Chá Real	168,75
14	Biscoito Amanteigado Leite Sachê 11,8g ou similar	Parmalat	110
15	Biscoito Sachê Cream Cracker Sachê 10g ou similar	Bauducco ou similar /equivalente	103,75
16	Amendoim japonês embalagem de 27g ou similar	Bauducco ou similar /equivalente	128,57

17	Bolinho Minibolo Duplo Chocolate Sachê de 40g ou similar	Santa Helena ou similar/equivalente	182,5
----	--	-------------------------------------	-------

5.20. - Para a prestação dos serviços de limpeza, são estimados os seguintes materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	CONSUMO MÉDIO MENSAL
18	Água sanitária para limpeza, com no mínimo 02g de íons de cloro ativo, embalagem de 01 litro em frasco resistente, com bico dosador, data de fabricação não superior a 30 dias contados da data da entrega e validade de no mínimo 12 meses, deverá estar escrito no produto o modo de usar, precauções, nome do técnico responsável e registro no órgão competente assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.	Q-BOA	7,87
19	Álcool etílico hidratado, refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8° INPM, especialmente indicado para limpeza. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do INOR. Deverá constar no frasco a informação de inflamável assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.. Frasco de 01 litro. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	ARAUCÁRIA	5,1
20	Desinfetante líquido perfumado - para uso geral, com ação antimicrobiana e antigerms. Acondicionado em embalagens plásticas com 2 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	LIMPINHA	6,77
21	Desodorizante de ambiente aerossol. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	ULTRA FRESCH	3,87
22	Detergente líquido, neutro, glicerinado, frasco contendo 500 ml. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA. Validade mínima de 02 anos.	LIMPINHA	13,38
23		SUPER PRO	12,37

	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e manta de fibra sintética com abrasivos, com ação bactericida, medindo 110 mm x 75 mm e 23 mm. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.		
24	Limpa vidros, validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	DA ILHA	1,38
25	Limpa pedras. Limpador de superfícies minerais e desincrustante ácido, com ação decapante, agindo na limpeza e remoção de manchas e sujeiras impregnadas. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	BRILHOLAC	0,98
26	Lustra móveis. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	PRATIK	3,55
27	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho g , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393 /1995, embaladas em par.	NOBRE	0,62
28	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho m , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393 /1995, embaladas em par.	NOBRE	0,87
29	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho p , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393 /1995, embaladas em par.	NOBRE	1,07
30	Pedra sanitária, com 25g. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	SANY	29,97
31	Sabonete líquido, cremoso (PH neutro entre 6.0 e 7.0), glicerinado fragrância suave, perolado, com substâncias emolientes, para higiene das mãos. Acondicionado em embalagens de 5 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA	MAX	0,43
32	Saponáceo cremoso. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	PERFECT	4,33

33	Vassoura (uso doméstico) com cerdas de polipropileno, deverá apresentar aproximadamente 64 tufo (plumados) medidas aproximadas, 10cm, espessura média de 0,8mm, disposta em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneo de modo a preencher toda a base (com aproximadamente 25 fios por tufo plumados) a fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente, base com aproximadamente 1,20cm, chapa de metal, emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho giratório na outra pra pendurar, com aproximadamente 1,20.	NOVIÇA	0,63
34	Pano multiuso, rolo com 300 metros, descartável, tipo Perfex, furadinho, picotado. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	PERFEX	0,08
35	Papel higiênico, folha dupla, de qualidade, na cor branca, 100% celulose virgem, fibras naturais, sem pigmentação aparente, gramatura mínimo 30 g/m2, alvura ISO, igual ou superior a 85, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 250 metros, embalado em fardo, apresentado em caixa de 08 unidade, fabricado por laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS/ANVISA. O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	VIPP	20,60
36	Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 30 litros; medidas 59cm de largura x 62cm de altura; com no mínimo 8 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.	VALPLASTIC	17,63
37	Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 100 litros; medidas 75cm de largura x 105cm de altura; com no mínimo 13 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e	VALPLASTIC	17,63

	acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.		
38	Papel toalha branco - fardo para toalheiro de papel intercalado, classe 1 (conforme norma ABNT 15464-7 e 15134), extra branco (alvura isso igual ou superior a 80%), gofrado, fabricado exclusivamente com fibras celulósicas virgens (não recicladas), (papel branco de ótima qualidade, sem pigmentação ou revestimento), com 2 dobras (2 faces), medindo no mínimo, 20 x 23cm (larg x comp). Com gramatura igual ou superior a 28gm², acondicionado em embalagens com no mínimo, 4 pacotes (pacote c/, no mínimo, 1.000 fls). O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 : 2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	VIPP	122,10
39	Brilha inox, spray aerossol, acondicionado em embalagens de 500ml.	SCOTH BRITE	0,2
40	Álcool etílico 70%, em gel, antisséptico para higiene das mãos, com hidratante, acondicionado em frascos de 500ml, com válvula "pump". Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	GERME DERME	1,52

5.21. - Os materiais serão utilizados conforme a necessidade da CONTRATANTE e deverão ser de primeira qualidade, sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo ser entregues no depósito da CONTRATANTE, conforme demanda e, se porventura houver necessidade de substituição, em razão de falhas ou defeitos ou desgaste, deverá repô-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.22. - Os saneantes domissanitários e demais materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, que não poderão ser reutilizadas, sendo de obrigação da CONTRATADA efetuar a destinação ambiental adequada às mesmas, nos termos da Lei n. 12.305, de 2010, Decreto 7.404, de 2010 e legislação ambiental estadual e municipal incidente;

5.23. - Todos os materiais deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato, observando as especificações dos mesmos.

5.24. - Quando das repactuações, a CONTRATADA poderá solicitar a atualização dos valores dos materiais utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) produzido pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (SNIPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.25. - **Uniformes**

5.26. - A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se no local de prestação dos serviços trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5.27. - Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

5.28. - Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

5.29. - No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.30. - Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão temporária da execução, as atividades poderão ser reprogramadas no âmbito do prazo originalmente contratado, desde que não haja prorrogação do prazo máximo da contratação emergencial, que permanecerá limitado a 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. - As comunicações entre o CRCSC e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. - O CRCSC poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. - Após a assinatura do contrato, o CRCSC poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. - Preposto

6.7. - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. - A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa disponível durante todo o período da vigência contratual.

6.9. - A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.10. - Rotinas de Fiscalização

6.11. - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.12 - A fiscalização do contrato deve ser realizada nos termos do decreto 11.246/2022.

6.13. - Gestor do Contrato

6.14. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.55. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.56. - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.58. - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. - Do recebimento

7.2. - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pela fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.1 - A contratada deverá encaminhar, mensalmente, por ocasião do pagamento dos serviços os seguintes documentos :

7.1.1.1 - Notas fiscais com a descrição dos serviços e competências, bem como nota fiscal dos materiais;

7.1.1.2 - Relatórios, guias e comprovantes de pagamentos, ou outros, que comprovem o recolhimento de INSS e FGTS dos colaboradores alocados no contrato.

7.1.1.3 - Folhas de pagamento, relatório de ponto e comprovantes de pagamento dos respectivos salários

7.1.1.4 - Comprovantes de disponibilização dos benefício das categorias alocadas no contrato.

7.3.1.2. - Por ocasião do fim do contrato, deve ser apresentada mesma documentação mensal, além das oriundas do encerramento da relação trabalhistas, se for caso, além de outras necessárias para as comprovações que se fizerem necessárias.

7.4. - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências do contrato. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7. - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.11. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.18. - Liquidação

7.19. - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1. o prazo de validade;

7.21.2. a data da emissão;

7.21.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.21.5. o valor a pagar; e

7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.23. - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.25. - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.26. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. - Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.29. - Prazo de pagamento

7.30. - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. - No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, para correção monetária.

7.32. - Forma de pagamento

7.33. - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.37. - Conta-Depósito Vinculada

7.38. - Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.39. - A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.40. - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os

valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.41. - A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

7.42. - O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.49.1. - 13º (décimo terceiro) salário;

7.49.2. - Férias e um terço constitucional de férias;

7.49.3. - Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.49.4. - Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.43. - Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.44. - O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.45. - Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.46. - Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

7.47. - A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.48. - Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.49. - A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.50. - A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.51. - O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. - A seleção do fornecedor deu-se com base no **menor preço global**, considerando exclusivamente empresas capazes de atender **integralmente todos os itens demandados** de forma imediata.

8.2. - Conforme demonstrado na pesquisa de preços e no Relatório Crítico, apenas as empresas **ONDREPSB e Liderança** apresentaram propostas completas, sendo a **ONDREPSB** aquela que ofertou os **menores valores**, além de comprovar capacidade de atendimento imediato à demanda emergencial.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 830.888,16

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 830.888,16 (oitocentos e trinta mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

MÃO DE OBRA							
Item	Serviços	Turno	Jornada	Valor Mensal/ Empregado (R\$)	Qtde	Valor Mensal Total (R\$)	Valor 12 (doze) meses (R\$)
1	Assistente Administrativo	Florianópolis	44 h	R\$ 4.763,88	2	R\$ 9.527,76	R\$ 114.333,12
2	Assistente Administrativo	São Miguel do Oeste	44 h	R\$ 4.727,69	1	R\$ 4.727,69	R\$ 56.732,28
3	Limpeza	Florianópolis	44 h	R\$ 6.973,16	2	R\$ 13.946,32	R\$ 167.355,44
4	Copeiragem	Florianópolis	44 h	R\$ 7.312,11	1	R\$ 7.312,11	R\$ 87.745,32
5	Recepção	Florianópolis	36 h	R\$ 4.126,28	2	R\$ 8.252,56	R\$ 99.030,72
6	Vigilância Desarmada Noturno - 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês	Florianópolis	12 h	R\$ 14.419,62	1	R\$ 14.419,62	R\$ 173.035,44

7	Vigilância Desarmada Diurno - 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos	Florianópolis	12 h	R\$ 5.672,50	1	R\$ 5.672,50	R\$ 68.070,00
TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)						R\$ 63.858,56	R\$ 766.302,72

MATERIAIS DE COPEIRAGEM				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Copo de Papel de 200 ml. Composição: Papel kraft ou papel reciclado com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que garante impermeabilidade e resistência. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, devendo possuir certificação de órgãos reconhecidos (como FSC ou outras certificações de sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	CENTENA	9,79	R\$ 30,00	R\$ 293,70
Copo de Papel de 120 ml para bebidas quentes. Composição: Papel kraft ou papel reciclado, com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que assegura impermeabilidade e resistência ao calor. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, com certificações reconhecidas do produto (como FSC ou outras que atestem a sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	CENTENA	9,79	R\$ 27,40	R\$ 268,25
Guardanapo tamanho 22x22,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	UNIDADE	0,68	R\$ 2,50	R\$ 1,70
Guardanapo tamanho 32x32,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	UNIDADE	0,6	R\$ 3,30	R\$ 1,98
Garfo descartável biodegradáveis ou				

compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 50 unidades ou similar.	UNIDADE	0,08	R\$ 7,00	R\$ 0,56
Mexedor de café descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bambu, fibra de coco, bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 250 unidades ou similar.	UNIDADE	0,18	R\$ 12,00	R\$ 2,16
Açúcar refinado, branco, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	UNIDADE	4,13	R\$ 4,00	R\$ 16,52
Adoçante dietético líquido, 100% STÉVIA, acondicionado em frascos plásticos de no mínimo 75ml com bico dosador, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 12 (seis) meses após a entrega.	UNIDADE	0,85	R\$ 11,00	R\$ 9,35
Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	UNIDADE	31,17	R\$ 2,00	R\$ 62,34
Café torrado e moído de primeira qualidade, predominantemente arábica, extraforte ou tradicional, vácuo puro, em pacotes de 500 gramas. O rótulo deve conter ponto de torra sendo clássica ou escura, características do produto tais como aroma e sabor, selo de pureza ABIC, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 11 (onze) meses após a entrega.	UNIDADE	22,28	R\$ 30,00	R\$ 668,40
Chá alimentação, sabor camomila, erva-doce, maçã com canela, hortelã, limão, capim cidreira, morango e maracujá disposto em saches/saquinhos de 10g acondicionados em caixa com 10 saches	UNIDADE	2,82	R\$ 7,00	R\$ 19,74

cada, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.				
Leite de vaca, integral, líquido, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), sem adulterações, com no mínimo 3% de gordura, em caixa cartonada de 1 (um) litro contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 4 (quatro) meses após a entrega.	UNIDADE	32,12	R\$ 4,00	R\$ 128,48
Biscoito cookie sabor leite com gotas de chocolate em sache 30 g ou similar	UNIDADE	168,75	R\$ 1,00	R\$ 168,75
Biscoito Amanteigado Leite Sachê 11,8g ou similar	UNIDADE	110	R\$ 0,80	R\$ 88,00
Biscoito Sachê Cream Cracker Sachê 10g ou similar	UNIDADE	103,75	R\$ 0,58	R\$ 60,52
Amendoim japonês embalagem de 27g ou similar	UNIDADE	128,57	R\$ 0,75	R\$ 96,43
Bolinho Minibolo Duplo Chocolate Sachê de 40g ou similar	UNIDADE	182,5	R\$ 2,50	R\$ 456,25
TOTAL			R\$ 145,83	R\$ 2.343,13

MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Água sanitária para limpeza, com no mínimo 02g de íons de cloro ativo, embalagem de 01 litro em frasco resistente, com bico dosador, data de fabricação não superior a 30 dias contados da data da entrega e validade de no mínimo 12 meses, deverá estar escrito no produto o modo de usar, precauções, nome do técnico responsável e registro no órgão competente assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	7,87	R\$ 3,50	R\$ 27,55
Álcool etílico hidratado, refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8º INPM, especialmente indicado para				

limpeza. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do INOR. Deverá constar no frasco a informação de inflamável assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.. Frasco de 01 litro. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	UNIDADE	5,1	R\$ 8,60	R\$ 43,86
Desinfetante líquido perfumado - para uso geral, com ação antimicrobiana e antigermes. Acondicionado em embalagens plásticas com 2 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	6,77	R\$ 3,56	R\$ 24,10
Desodorizante de ambiente aerossol. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Frasco mínimo 360 ml. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	3,87	R\$ 11,00	R\$ 42,57
Detergente líquido, neutro, glicerinado, frasco contendo 500 ml. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA. Validade mínima de 02 anos.	UNIDADE	13,38	R\$ 2,25	R\$ 30,11
Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e manta de fibra sintética com abrasivos, com ação bactericida, medindo 110 mm x 75 mm e 23 mm. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	UNIDADE	12,37	R\$ 1,00	R\$ 12,37
Limpa vidros, validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Frasco 500 ml. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	1,38	R\$ 4,90	R\$ 6,76
Limpa pedras. Frasco 5 litros. Limpador de superfícies minerais e desincrustante ácido, com ação decapante, agindo na limpeza e remoção de manchas e sujeiras impregnadas. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	0,98	R\$ 25,00	R\$ 24,50
Lustra móveis. Frasco 500 ml. Validade mínima de 12 meses após a				

entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	3,55	R\$ 13,00	R\$ 46,15
Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho g , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	UNIDADE	0,62	R\$ 4,90	R\$ 3,04
Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho m , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	UNIDADE	0,87	R\$ 4,90	R\$ 4,26
Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho p , com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	UNIDADE	1,07	R\$ 4,90	R\$ 5,24
Pedra sanitária, com 25g. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	29,97	R\$ 1,39	R\$ 41,66
Sabonete líquido, cremoso (PH neutro entre 6.0 e 7.0), glicerinado fragrância suave, perolado, com substâncias emolientes, para higiene das mãos. Acondicionado em embalagens de 5 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA	UNIDADE	0,43	R\$ 22,00	R\$ 9,46
Saponáceo cremoso. Frasco mínimo 450 ml. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	4,33	R\$ 4,90	R\$ 21,22
Vassoura (uso doméstico) com cerdas de polipropileno, deverá apresentar aproximadamente 64 tufos (plumados) medidas aproximadas, 10cm, espessura média de 0,8mm, disposta em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneo de modo a preencher toda a base (com aproximadamente 25 fios por tufo plumados) a fixação das cerdas na	UNIDADE	0,63	R\$ 12,00	R\$ 7,56

base deverá ser firme e resistente, base com aproximadamente 1,20cm, chapa de metal, emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho giratório na outra pra pendurar, com aproximadamente 1,20.				
Pano multiuso, rolo com 300 metros, descartável, tipo Perfex, furadinho, picotado. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	UNIDADE	0,08	R\$ 100,00	R\$ 8,00
Papel higiênico, folha dupla, de qualidade, na cor branca, 100% celulose virgem, fibras naturais, sem pigmentação aparente, gramatura mínimo 30 g/m2, alvura ISO, igual ou superior a 85, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 250 metros, fabricado por laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS /ANVISA. O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	UNIDADE	20,60	R\$ 8,00	R\$ 164,80
Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 30 litros; medidas 59cm de largura x 62cm de altura; com no mínimo 8 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191 /2008.	CENTENA	17,63	R\$ 13,00	R\$ 229,23
Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 100 litros; medidas 75cm de largura x 105cm de altura; com no mínimo 13				

micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.	CENTENA	17,63	R\$ 39,00	R\$ 687,69
Papel toalha branco - fardo para toalheiro de papel intercalado, classe 1 (conforme norma ABNT 15464-7 e 15134), extra branco (alvura isso igual ou superior a 80%), gofrado, fabricado exclusivamente com fibras celulósicas virgens (não recicladas), (papel branco de ótima qualidade, sem pigmentação ou revestimento), com 2 dobras (2 faces), medindo no mínimo, 20 x 23cm (larg x comp). Com gramatura igual ou superior a 28gm², acondicionado em embalagens com no mínimo, 250 fls). O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464: 2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	UNIDADE (250 FOLHAS)	122,10	R\$ 13,00	R\$ 1.587,30
Brilha inox, spray aerossol, acondicionado em embalagens de 500ml.	UNIDADE	0,2	R\$ 10,00	R\$ 2,00
Álcool etílico 70%, em gel, antisséptico para higiene das mãos, com hidratante, acondicionado em frascos de 500ml, com válvula “pump”. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	1,52	R\$ 6,30	R\$ 9,58
TOTAL			R\$ 317,10	R\$ 3.038,99

9.2. - Quadro resumido:

MATERIAIS		
Serviços	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 (doze) meses (R\$)
Copeiragem	R\$ 2.343,13	R\$ 28.117,56
Limpeza	R\$ 3.038,99	R\$ 36.467,88

Total	R\$ 5.382,12	R\$ 65.585,44

TOTALIZAÇÃO (serviços + materiais)		
	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 meses (R\$)
Mão de obra	R\$ 63.858,56	R\$ 766.302,72
Materiais	R\$ 5.382,12	R\$ 64.585,44
TOTAL (R\$)	R\$ 69.240,68	R\$ 830.888,16

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC, previstos nos projetos do órgão:

- 10.1.1. - 5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;
- 10.1.1. - 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA;
- 10.1.1. - 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JHONATAN ALBERTO COSTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/01/2026 às 16:34:10.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000102/2025-25)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº 1630/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DE SANTA
CATARINA E ONDREPSB LIMPEZA
E SERVICOS ESPECIAIS LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente, Sr. Lecir dos Passos Ghisi, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.953.331/0001-73, sediada na Avenida Hercílio Luz nº 1249, Anexo B, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada Luiz Ermes Bordin, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000692.000102/2025-25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais e insumos necessários à execução dos serviços, a serem realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, nas unidades de Florianópolis/SC e São Miguel do Oeste/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

1.2. A presente contratação decorre de dispensa de licitação em razão de situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Mão de Obra:

MÃO DE OBRA							
Item	Serviços	Local	Jornada	Valor Mensal/ Empregado (R\$)	Qtde	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses) (R\$)
1	Vigilância Desarmada - Diurno	Fpolis	01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos	R\$ 5.672,50	1	R\$ 5.672,50	R\$ 68.070,00

2	Vigilância Desarmada - Noturno	Fpolis	01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês	R\$ 14.419,62	1	R\$ 14.419,62	R\$ 173.035,44
3	Assistente Adm.	São Miguel do Oeste	44 h	R\$ 4.727,69	1	R\$ 4.727,69	R\$ 56.732,28
4	Assistente Adm.	Fpolis	44 h	R\$ 4.763,88	2	R\$ 9.527,76	R\$ 114.333,12
5	Limpeza	Fpolis	44 h	R\$ 6.973,16	2	R\$ 13.946,32	R\$ 167.355,84
6	Copeiragem	Fpolis	44 h	R\$ 7.312,11	1	R\$ 7.312,11	R\$ 87.745,32
7	Recepção	Fpolis	36 h	R\$ 4.126,28	2	R\$ 8.252,56	R\$ 99.030,72
TOTAL MÃO DE OBRA (12 meses): R\$ 766.302,72							

1.4. Insumos limpeza e copeiragem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Copo de Papel de 200 ml. Composição: Papel kraft ou papel reciclado com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que garante impermeabilidade e resistência. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, devendo possuir certificação de órgãos reconhecidos (como FSC ou outras certificações de sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	CENTENA	9,79	R\$ 30,00	R\$ 293,70
2	Copo de Papel de 120 ml para bebidas quentes. Composição: Papel kraft ou papel reciclado, com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que assegura impermeabilidade e resistência ao calor. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, com certificações reconhecidas do produto (como FSC ou outras que atestem a sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	CENTENA	9,79	R\$ 27,40	R\$ 268,25

3	Guardanapo tamanho 22x22,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	UNIDADE	0,68	R\$ 2,50	R\$ 1,70
4	Guardanapo tamanho 32x32,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	UNIDADE	0,6	R\$ 3,30	R\$ 1,98
5	Garfo descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 50 unidades ou similar.	UNIDADE	0,08	R\$ 7,00	R\$ 0,56
6	Mexedor de café descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bambu, fibra de coco, bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 250 unidades ou similar.	UNIDADE	0,18	R\$ 12,00	R\$ 2,16
7	Açúcar refinado, branco, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	UNIDADE	4,13	R\$ 4,00	R\$ 16,52
8	Adoçante dietético líquido, 100% STÉVIA, acondicionado em frascos plásticos de no mínimo 75ml com bico dosador, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 12 (seis) meses após a entrega.	UNIDADE	0,85	R\$ 11,00	R\$ 9,35
9	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	UNIDADE	31,17	R\$ 2,00	R\$ 62,34

10	Café torrado e moído de primeira qualidade, predominantemente arábica, extraforte ou tradicional, vácuo puro, em pacotes de 500 gramas. O rótulo deve conter ponto de torra sendo clássica ou escura, características do produto tais como aroma e sabor, selo de pureza ABIC, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 11 (onze) meses após a entrega.	UNIDADE	22,28	R\$ 30,00	R\$ 668,40
11	Chá alimentação, sabor camomila, erva-doce, maçã com canela, hortelã, limão, capim cidreira, morango e maracujá disposto em saches/saquinhos de 10g acondicionados em caixa com 10 saches cada, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	UNIDADE	2,82	R\$ 7,00	R\$ 19,74
12	Leite de vaca, integral, líquido, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), sem adulterações, com no mínimo 3% de gordura, em caixa cartonada de 1 (um) litro contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 4 (quatro) meses após a entrega.	UNIDADE	32,12	R\$ 4,00	R\$ 128,48
13	Biscoito cookie sabor leite com gotas de chocolate em sache 30 g ou similar	UNIDADE	168,75	R\$ 1,00	R\$ 168,75
14	Biscoito Amanteigado Leite Sache 11,8g ou similar	UNIDADE	110	R\$ 0,80	R\$ 88,00
15	Biscoito Sachê Cream Cracker Sache 10g ou similar	UNIDADE	103,75	R\$ 0,58	R\$ 60,52
16	Amendoim japonês embalagem de 27g ou similar	UNIDADE	128,57	R\$ 0,75	R\$ 96,43
17	Bolinho Minibolo Duplo Chocolate Sachê de 40g ou similar	UNIDADE	182,5	R\$ 2,50	R\$ 456,25
TOTAL					R\$ 2.343,13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
18	Água sanitária para limpeza, com no mínimo 02g de íons de cloro ativo, embalagem de 01 litro em frasco resistente, com bico dosador, data de fabricação não superior a 30 dias contados da data da entrega e validade de no mínimo 12 meses, deverá estar escrito no produto o modo de usar, precauções, nome do técnico responsável e registro no órgão competente assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	7,87	R\$ 3,50	R\$ 27,55
19	Álcool etílico hidratado, refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8° INPM, especialmente indicado para limpeza. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do INOR. Deverá constar no frasco a informação de inflamável assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.. Frasco de 01 litro. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	UNIDADE	5,1	R\$ 8,60	R\$ 43,86
20	Desinfetante líquido perfumado - para uso geral, com ação antimicrobiana e antigermes. Acondicionado em embalagens plásticas com 2 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	6,77	R\$ 3,56	R\$ 24,10
21	Desodorizante de ambiente aerossol. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Frasco mínimo 360 ml. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	3,87	R\$ 11,00	R\$ 42,57
22	Detergente líquido, neutro, glicerinado, frasco contendo 500 ml. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA. Validade mínima de 02 anos.	UNIDADE	13,38	R\$ 2,25	R\$ 30,11

23	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e manta de fibra sintética com abrasivos, com ação bactericida, medindo 110 mm x 75 mm e 23 mm. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	UNIDADE	12,37	R\$ 1,00	R\$ 12,37
24	Limpa vidros, validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Frasco 500 ml. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	1,38	R\$ 4,90	R\$ 6,76
25	Limpa pedras. Frasco 5 litros. Limpador de superfícies minerais e desincrustante ácido, com ação decapante, agindo na limpeza e remoção de manchas e sujeiras impregnadas. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	0,98	R\$ 25,00	R\$ 24,50
26	Lustra móveis. Frasco 500 ml. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	3,55	R\$ 13,00	R\$ 46,15
27	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho g, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	UNIDADE	0,62	R\$ 4,90	R\$ 3,04
28	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho m, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	UNIDADE	0,87	R\$ 4,90	R\$ 4,26
29	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho p, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	UNIDADE	1,07	R\$ 4,90	R\$ 5,24
30	Pedra sanitária, com 25g. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	29,97	R\$ 1,39	R\$ 41,66

31	Sabonete líquido, cremoso (PH neutro entre 6.0 e 7.0), glicerinado fragrância suave, perolado, com substâncias emolientes, para higiene das mãos. Acondicionado em embalagens de 5 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA	UNIDADE	0,43	R\$ 22,00	R\$ 9,46
32	Saponáceo cremoso. Frasco mínimo 450 ml. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	4,33	R\$ 4,90	R\$ 21,22
33	Vassoura (uso doméstico) com cerdas de polipropileno, deverá apresentar aproximadamente 64 tufo (plumados) medidas aproximadas, 10cm, espessura média de 0,8mm, disposta em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneo de modo a preencher toda a base (com aproximadamente 25 fios por tufo plumados) a fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente, base com aproximadamente 1,20cm, chapa de metal, emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho giratório na outra pra pendurar, com aproximadamente 1,20.	UNIDADE	0,63	R\$ 12,00	R\$ 7,56
34	Pano multiuso, rolo com 300 metros, descartável, tipo Perfex, furadinho, picotado. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	UNIDADE	0,08	R\$ 100,00	R\$ 8,00

35	Papel higiênico, folha dupla, de qualidade, na cor branca, 100% celulose virgem, fibras naturais, sem pigmentação aparente, gramatura mínimo 30 g/m2, alvura ISO, igual ou superior a 85, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 250 metros, fabricado por laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS/ANVISA. O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	UNIDADE	20,60	R\$ 8,00	R\$ 164,80
36	Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 30 litros; medidas 59cm de largura x 62cm de altura; com no mínimo 8 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.	CENTENA	17,63	R\$ 13,00	R\$ 229,23
37	Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 100 litros; medidas 75cm de largura x 105cm de altura; com no mínimo 13 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos	CENTENA	17,63	R\$ 39,00	R\$ 687,69

	requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.				
38	Papel toalha branco - fardo para toalheiro de papel intercalado, classe 1 (conforme norma ABNT 15464-7 e 15134), extra branco (alvura isso igual ou superior a 80%), gofrado, fabricado exclusivamente com fibras celulósicas virgens (não recicladas), (papel branco de ótima qualidade, sem pigmentação ou revestimento), com 2 dobras (2 faces), medindo no mínimo, 20 x 23cm (larg x comp). Com gramatura igual ou superior a 28gm ² , acondicionado em embalagens com no mínimo, 250 fls). O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	UNIDADE (250 FOLHAS)	122,10	R\$ 13,00	R\$ 1.587,30
39	Brilha inox, spray aerossol, acondicionado em embalagens de 500ml.	UNIDADE	0,2	R\$ 10,00	R\$ 2,00
40	Álcool etílico 70%, em gel, antisséptico para higiene das mãos, com hidratante, acondicionado em frascos de 500ml, com válvula "pump". Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	1,52	R\$ 6,30	R\$ 9,58
TOTAL					R\$ 3.038,99

MATERIAIS		
Serviços	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses) (R\$)
Copeiragem	R\$ 2.343,13	R\$ 28.117,50
Limpeza	R\$ 3.038,99	R\$ 36.467,93
TOTAL:		

1.5. Os quantitativos de materiais são meramente estimativos e serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme a quantidade efetivamente solicitada no mês e após conferência pela fiscalização do contrato.

1.6. Total geral, considerando os gastos com os serviços de mão de obra somados aos gastos relativos aos insumos de copeiragem e limpeza:

TOTALIZAÇÃO (serviços + materiais)		
	Valor Global Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses) (R\$)
Mão de obra	R\$ 63.858,56	R\$ 766.302,72
Materiais	R\$ 5.382,12	R\$ 64.585,44
TOTAL ANUAL: R\$ 830.888,16		

1.7. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.7.1. O estudo Técnico Preliminar;
- 1.7.2. O Termo de Referência
- 1.7.3. A Proposta do contratado;
- 1.7.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.7.5. Planilhas de composição de custos

1.8. A contratada assume integral responsabilidade acerca das alíquotas e bases de cálculo dos tributos e contribuições previdenciárias que compõe a proposta.

1.9. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a contratada responsável pelo fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, insumos e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência limitada ao prazo 12 (doze) meses, contados da data de início da execução, sendo vedada qualquer prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato extinguir-se-á automaticamente ao término do prazo acima referido ou por ocasião de contratação firmada em nova licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLAUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal dos serviços é de **RR\$ 63.858,56** (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 766.302,72** (setecentos e sessenta e seis mil trezentos e dois reais e setenta e dois centavos).

5.2. O valor dos materiais é estimativo, variando de acordo com os pedidos realizados.

5.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser revisto, em caráter excepcional, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, que impactem diretamente a execução do objeto, vedada qualquer forma de reajuste, repactuação periódica ou revisão baseada em índices, em razão da natureza emergencial e do prazo máximo de vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.2.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.2.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.2.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.2.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.2.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.2.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.3. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União, ou equivalente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.5. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022.

8.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo contratado, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CRCSC, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função

deconfiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº

14.133/2021, devidamente comprovados;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.1.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.33. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.37. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.38. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.39. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.40. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.41. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.1.42. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre eventual subcontratação ou compartilhamento de dados pessoais com terceiros, quando houver, para fins de execução do contrato.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2.”, “12.1.3.” e “12.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5.”, “12.1.6.”, “12.1.7.” e “12.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2.”, “12.1.3.” e “12.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.5. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- 11.2.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.7. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “12.1.5.” a “12.1.8.” do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
- 11.2.8. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “12.1.3.” do subitem 12.1, de 25 % a 30 % do valor do Contrato.
- 11.2.9. Para infração descrita na alínea “12.1.2.” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.
- 11.2.10. Para infrações descritas na alínea “12.1.4.” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 15 % do valor do Contrato.
- 11.2.11. Para a infração descrita na alínea “12.1.1.” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 5 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo máximo de 12 (doze) meses, contado do início da execução.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo exclusivamente para fins de regularização subjetiva, desde que

não haja alteração do objeto nem do prazo máximo do contrato.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não constitui óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovado.

12.8. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.9. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.10. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.11. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- 12.11.1. os valores das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes, em montante proporcional ao inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias, até que a situação seja regularizada, nos termos da legislação aplicável.

12.12. Na hipótese do subitem anterior, não havendo a regularização das obrigações pelo contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento direto das verbas trabalhistas devidas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços, deduzindo os respectivos valores dos créditos devidos ao contratado, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.13. O contratante poderá ainda:

- 12.13.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter os créditos existentes em favor do contratado, decorrentes deste contrato, até o limite do valor do dano apurado, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, desde que estritamente necessárias à manutenção da execução do objeto emergencial, vedada qualquer modificação que implique ampliação do objeto contratado ou prorrogação do prazo máximo de vigência.

13.2. As alterações contratuais, quando absolutamente indispensáveis à continuidade da execução do objeto emergencial, deverão ser formalizadas por termo aditivo, sem modificação do objeto ou do prazo máximo do contrato, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, observado o disposto no art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do objeto, do prazo ou do valor global do contrato, tais como atualizações cadastrais, designações de fiscais ou correções

formais, poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026 do CRCSC, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Elemento de Despesa:

14.2.1. 5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

14.2.2. 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA;

14.2.3. 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO.

14.3. Conta contábil:

14.3.1. 6.3.1.3.02.01.008 - SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM;

14.3.2. 6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA;

14.3.3. 6.3.1.3.02.01.021 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL;

14.3.4. 6.3.1.3.01.01.013 - MATERIAL DE COPA E COZINHA;

14.3.5. 6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

14.3.6. 6.3.1.3.01.01.016 - MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelos princípios gerais de direito contratual e administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

Luiz Ermes Bordin
Representante Legal da Contratada



ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA
NIRE nº 42 2 0012237 6 CNPJ/MF nº 82.949.652/0001-31
56ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, **Luiz Ermes Bordin**, brasileiro, natural de Álvares Machado/SP, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tenente Silveira, nº 614, apartamento 1201, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.010-301, portador da carteira de identidade nº 3.974.214, expedida pela SSP/SC, CPF/MF nº 077.909.029-20; e **Bordin Empreendimentos e Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Hercílio Luz, 1249, Centro- Florianópolis/SC – CEP 88.020-001, inscrita no CNPJ/FM sob nº 85.386.381/0001-41, cujos atos constitutivos encontram-se arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42 2 0160701 2, ora representada por se sócio Luiz Ermes Bordin, já qualificado acima; únicos sócios da sociedade empresária **ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Hercílio Luz, 1249 Anexo (A) - Bairro Centro - Florianópolis – SC – CEP 88020-001, inscrita no CNPJ/MF nº 82.949.652/0001-31, com seu atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42 2 0012237 6, resolvem na melhor forma de direito proceder a Quinquagésima Sexta Alteração Contratual conforme segue:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2020

Arquivamento 20204510350 Protocolo 204510350 de 16/03/2020 NIRE 42200122376

Nome da empresa ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 708354934371424

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Contrato Social Ondrepsb Segurança (1232742)

SEI 9079626110000692.000102/2025-25 / pg. 486



ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA
NIRE nº 42 2 0012237 6 CNPJ/MF nº 82.949.652/0001-31
56ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Primeiro – Aumento do Capital Social

Os sócios deliberam aumentar o capital de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para R\$ 6.614.000,00 (seis milhões, seiscentos e quatorze mil reais), sendo integralizado:

- a) R\$ 4.613.684,67 (quatro milhões, seiscentos e treze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), provenientes de "Adiantamentos para futuro aumento de capital", já depositados em moeda corrente nacional na conta da sociedade empresária em diversas operações; e
- b) o sócio Luiz Ermes Bordin integraliza nesse ato R\$ 315,33 (trezentos e quinze reais e trinta e três centavos) em moeda corrente nacional. Em razão do aumento de capital social, a Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:



Cláusula Quarta – O capital, subscrito e integralizado, é de R\$ 6.614.000,00 (seis milhões, seiscentos e quatorze mil reais), divididos em 6.614.000 (seis milhões, seiscentas e quatorze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- a) Sócio Luiz Ermes Bordin, com 661.400 (seiscentas e sessenta e uma mil, quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 661.400,00 (seiscentos e sessenta e um mil, e quatrocentos reais), devidamente integralizados, correspondentes a 10% do capital social;
- b) Sócia Bordin Empreendimentos e Participações Ltda, com 5.952.600 (cinco milhões, novecentas e cinquenta e duas mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 5.952.600,00 (cinco milhões, novecentos e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2020

Arquivamento 20204510350 Protocolo 204510350 de 16/03/2020 NIRE 42200122376

Nome da empresa ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 708354934371424

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Contrato Social Ondrepsb Segurança (1232742)

SEI 9079626110000692.000102/2025-25 / pg. 487

25/03/2020

ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA
NIRE nº 42 2 0012237 6 CNPJ/MF nº 82.949.652/0001-31
56ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

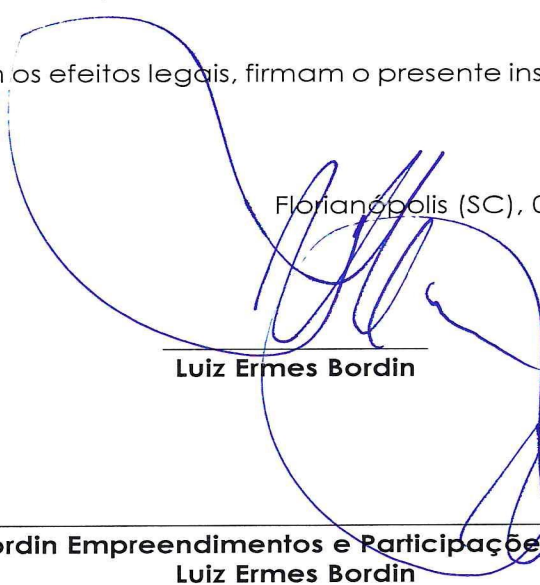
cinquenta e dois mil, e seiscentos reais), devidamente integralizados, correspondentes a 90% do capital social.

Segundo – Manutenção das Demais Disposições

Permanecem inalteradas e de pleno vigor todas as demais cláusulas e disposições contratuais que não conflitem com a presente alteração.

E para que surtam os efeitos legais, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via.

Florianópolis (SC), 02 de março de 2020.



Luiz Ermes Bordin



Bordin Empreendimentos e Participações Ltda
Luiz Ermes Bordin



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/03/2020

Certifico o Registro em 25/03/2020

Arquivamento 20204510350 Protocolo 204510350 de 16/03/2020 NIRE 42200122376

Nome da empresa ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 708354934371424

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



204510350

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
PROTOCOLO	204510350 - 16/03/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200122376
CNPJ 82.949.652/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2020
SOB N: 20204510350

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07790902920 - LUIZ ERMES BORDIN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/03/2020

Certifico o Registro em 25/03/2020

Arquivamento 20204510350 Protocolo 204510350 de 16/03/2020 NIRE 42200122376

Nome da empresa ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 708354934371424

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.949.652/0001-31 DUNS®: 900151952
Razão Social: ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/06/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	28/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/05/2026
Receita Municipal	Validade:	11/06/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 11/02/2026 13:57

CPF: 055.XXX.XXX-11 Nome: JHONATAN ALBERTO COSTA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.949.652/0001-31 DUNS®: 900151952
Razão Social: ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.949.652/0001-31 DUNS®: 900151952
Razão Social: ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA

CNPJ: 82.949.652/0001-31 Nire: 42200122376 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: LIVRO DIÁRIO

Identificação do arquivo(hash): 7C.86.E6.0D.E8.51.8F.55.4B.34.5E.2A.93.A3.B1.95.3F.5E.4C.B4-

Consulta Realizada em: 28/04/2025 11:26:46

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERMES BORDIN

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS OLIVEIRA DO AMARAL

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42200122376	CNPJ 82.949.652/0001-31	
NOME EMPRESARIAL ONDRPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 168
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7C.86.E6.0D.E8.51.8F.55.4B.34.5E.2A.93.A3.B1.95.3F.5E.4C.B4	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	57850216920	ELIAS OLIVEIRA DO AMARAL:57850216920	865658697454665145 526300164492285957 11	06/09/2024 a 06/09/2027	Não
ADMINISTRADOR	07790902920	LUIZ ERMES BORDIN:07790902920	139859710977141060 169097345559192253 132	22/05/2023 a 21/05/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

7C.86.E6.0D.E8.51.8F.55.4B.34.5E.2A.
93.A3.B1.95.3F.5E.4C.B4-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/04/2025 às 13:46:59

33.AD.F6.FC.C0.EC.31.66
69.BB.1C.2C.C4.A8.60.39

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 82.949.652/0001-31
Número de Ordem do Livro: 168

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
NIRE	42200122376
CNPJ	82.949.652/0001-31
Número de Ordem	168
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	FLORIANOPOLIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/02/1975
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	230950

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	168
Quantidade total de linhas do arquivo digital	230950
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.86.E6.0D.E8.51.8F.55.4B.34.5E.2A.93.A3.B1.95.3F.5E.4C.B4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 82.949.652/0001-31
Número de Ordem do Livro: 168
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 41.317.563,40	R\$ 38.607.567,00
Circulante		R\$ 31.770.149,80	R\$ 29.055.239,42
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	R\$ 13.441.440,17	R\$ 10.461.753,81
Clientes	5	R\$ 11.790.613,32	R\$ 8.867.113,64
Adiantamento Diversos		R\$ 89.228,39	R\$ 158.486,62
Impostos a Recuperar		R\$ 3.765.144,24	R\$ 5.385.726,21
Outros Créditos		R\$ 2.683.723,68	R\$ 4.182.159,14
Não Circulante		R\$ 9.547.413,60	R\$ 9.552.327,58
Realizável a Longo Prazo		R\$ 7.018.596,78	R\$ 6.901.671,10
Depósitos Judiciais	6	R\$ 7.018.157,72	R\$ 6.901.671,10
Outros Créditos		R\$ 439,06	R\$ 0,00
Investimentos	7	R\$ 2.045.330,63	R\$ 2.017.330,63
Imobilizado	8	R\$ 483.486,19	R\$ 633.325,85
Passivo		R\$ 41.317.563,40	R\$ 38.607.567,00
Circulante		R\$ 7.747.681,02	R\$ 7.865.908,16
Fornecedor	9	R\$ 361.232,27	R\$ 167.100,11
Obrigações Sociais Trabalhistas	10	R\$ 7.300.191,92	R\$ 7.642.683,05
Obrigações Fiscais e Tributárias		R\$ 59.951,94	R\$ 55.985,26
Outras Obrigações		R\$ 26.304,89	R\$ 139,74
Patrimônio Líquido	12	R\$ 33.569.882,38	R\$ 30.741.658,84
Capital Social		R\$ 6.614.000,00	R\$ 6.614.000,00
Reservas de Capital		R\$ 69.133,32	R\$ 69.133,32
Reservas de Lucros		R\$ 26.886.749,06	R\$ 24.058.525,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.86.E6.0D.E8.51.8F.55.4B.34.5E.2A.93.A3.B1.95.3F.5E.4C.B4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERMES BORDIN

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS OLIVEIRA DO AMARAL

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 82.949.652/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 168
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Líquida	13	R\$ 59.588.764,62	R\$ 50.970.692,30
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (56.826.833,87)	R\$ (49.748.953,03)
Lucro Bruto		R\$ 2.761.930,75	R\$ 1.221.739,27
(-) Despesas Operacionais		R\$ (6.552.621,93)	R\$ (5.388.956,10)
(-) Despesas Gerais e Administrativas	14	R\$ (6.698.243,58)	R\$ (5.780.934,02)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (73.695,46)	R\$ (79.320,03)
Outros Ganhos/(Perdas) Líquidos		R\$ 219.317,11	R\$ 471.297,95
(-) Resultado Antes do Resultado Financeiro		R\$ (3.790.691,18)	R\$ (4.167.216,83)
Resultado Financeiro	15	R\$ 2.692.047,48	R\$ 1.338.993,29
(-) Despesas Financeiras		R\$ (6.397,11)	R\$ (11.007,76)
Receitas Financeiras		R\$ 2.698.444,59	R\$ 1.350.001,05
(-) Resultado Antes IRPJ e CSLL		R\$ (1.098.643,70)	R\$ (2.828.223,54)
(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ (1.098.643,70)	R\$ (2.828.223,54)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.86.E6.0D.E8.51.8F.55.4B.34.5E.2A.93.A3.B1.95.3F.5E.4C.B4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

ASSINADO DIGITALMENTE
 LUIZ ERMES BORDIN
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
 ELIAS OLIVEIRA DO AMARAL
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNP 82.949.652/0001-31

Número de Ordem do Livro: 168

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Reservas de Capital (R\$)	Reservas de Lucros (R\$)	Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	6.614.000,00	69.133,32	26.886.749,06	0,00	33.569.882,38
Resultado do Exercício				(-)2.828.223,54	(-)2.828.223,54
Absorção de Prejuízos			(-)2.828.223,54	2.828.223,54	0,00
Saldo Final em 31.12.2024	6.614.000,00	69.133,32	24.058.525,52	0,00	30.741.658,84
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.86.E6.0D.E8.51.8F.55.4B.34.5E.2A.93.A3.B1.95.3F.5E.4C.B4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERMES BORDINA conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS OLIVEIRA DO AMARALA conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Ondrepsb Serviço de Guarda e Vigilância Ltda.
CNPJ/MF 82.949.652/0001-31 NIRE 42200122376
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
(Método Indireto)
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

	2024	2023
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Antes do IRPJ e CSLL	(2.828.223,54)	(1.098.643,70)
Ajustado por:		
Alienação do Imobilizado	65.723,08	0,00
Depreciação	231.564,23	166.273,28
Resultado Ajustado	(2.530.936,23)	(932.370,42)
(Aumento)/Redução dos Ativos		
Clientes	2.923.499,68	(1.891.119,80)
Impostos a Recuperar	(1.620.581,97)	(1.699.544,97)
Outros Créditos	(1.498.435,46)	(1.389,51)
Caução	439,06	(439,06)
Depósitos Judiciais	116.486,62	(4.385.838,89)
Aumento/(Redução) dos Passivos		
Fornecedores	(194.132,16)	196.018,99
Obrigações Sociais e Trabalhistas	342.491,13	(357.307,38)
Obrigações Fiscais	(3.966,68)	(111.122,60)
Outras Obrigações	(26.165,15)	1.787,31
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	(2.491.301,16)	(9.181.326,33)
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		
Aplicações Imobilizado	(419.126,97)	(203.382,80)
Adiantamentos Diversos	(69.258,23)	16.751,87
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Investimento	(488.385,20)	(186.630,93)
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		
Distribuição de Lucros	0,00	(800.000,00)
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Financiamento	0,00	(800.000,00)
(Diminuição) de Caixa e Equivalentes de Caixa	(2.979.686,36)	(10.167.957,26)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	13.441.440,17	23.609.397,43
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	10.461.753,81	13.441.440,17

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERMES BORDIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Ondrepsb Serviço de Guarda e Vigilância Ltda.
Luiz Ermes Bordin
Diretor Administrativo/Financeiro

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS OLIVEIRA DO AMARAL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Elias Oliveira do Amaral
Contador
CRC/SC 017281-O

Ondrepsb Serviço de Guarda e Vigilância Ltda
CNPJ/MF 82.949.652/0001-31 NIRE 42200122376
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
 Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

Descrição	2024	2023
1- Receitas	55.217.251,65	63.994.306,64
1.1) Vendas de serviços	54.745.953,70	63.774.989,53
1.2) Outras Receitas e Despesas Operacionais	471.297,95	219.317,11
2- Insumos Adquiridos de terceiros	6.179.833,06	7.200.824,61
2.1) Custos dos serviços vendidos	6.179.833,06	7.200.824,61
3- Valor adicionado bruto (1-2)	49.037.418,59	56.793.482,03
4- Retenções	231.564,23	166.273,28
4.1) Depreciação, amortização e exaustão	231.564,23	166.273,28
5- Valor adicionado líquido produzido pela entidade (3-4)	48.805.854,36	56.627.208,75
6- Valor adicionado recebido em transferência	1.350.001,05	2.698.444,59
6.1) Receitas financeiras	1.350.001,05	2.698.444,59
7- Valor adicionado total a distribuir (5+6) (riquezas criadas pela empresa)	50.155.855,41	59.325.653,34
8- Distribuição do valor adicionado	50.155.855,41	% 59.325.653,34 %
8.1) Pessoal e encargos	49.118.489,76	97,93 56.157.979,56 94,66
8.2) Impostos, taxas e contribuições	3.854.581,43	7,69 4.259.920,37 7,18
8.3) Despesas Financeiras	11.007,76	0,02 6.397,11 0,01
8.4) Lucros retidos do exercício	(2.828.223,54)	-5,64 (1.098.643,70) -1,85

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

ASSINADO DIGITALMENTE
LUÍZ ERMES BORDIN
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Ondrepsb Serviço de Guarda e Vigilância Ltda
Luiz Ermes Bordin
 Diretor Administrativo/Financeiro

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS OLIVEIRA DO AMARAL
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Elias Oliveira do Amaral
 Contador
 CRC/SC 017281-O

Ondrepsb Serviço de Guarda e Vigilância Ltda
CNPJ/MF 82.949.652/0001-31 NIRE 42200122376
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
 Em 31 Dezembro de 2024 e 2023

	2024	2023		2024	2023
Ativo	38.607.567,00	41.317.563,40			
Circulante	29.055.239,42	31.770.149,80			
Realizável a Longo Prazo	6.901.671,10	7.018.596,78			
Investimentos + Imobilizado	2.650.656,48	2.528.816,82			
Passivo	38.607.567,00	41.317.563,40			
Circulante	7.865.908,16	7.747.681,02			
Não Circulante	0,00	0,00			
Patrimônio Líquido	30.741.658,84	33.569.882,38			
(Prejuízo) do Exercício	(2.828.223,54)	(1.098.643,70)			
Formulas:					
CCL = Capital Circulante Líquido				2024	2023
Ativo Circulante – Passivo circulante				21.189.331,26	24.022.468,78
RP = Rentabilidade do Patrimônio					
lucro líquido / patrimônio líquido				-0,09	-0,03
LG = Liquidez Geral					
Ativo circulante + Realizável longo prazo / passivo circulante + Exigível longo prazo				4,57	5,01
LS = Liquidez Seca					
Ativo circulante - estoque / Passivo circulante				3,69	4,10
LC = Liquidez Corrente					
Ativo circulante / passivo circulante				3,69	4,10
GE = Grau de Endividamento S/ Ativo Total (1)					
Passivo circulante + exigível l. prazo / Ativo total				0,20	0,19
FI = Fator de Insolvência (1)					
(0,05.RP)+(1,65.LG)+(3,55.LS)-(1,06.LC)-(0,33.GE) (1)				16,67	18,41
GE = Grau de Endividamento S/Patrimônio Líquido (2)					
Passivo circulante + exigível longo prazo / Patrimônio líquido				0,26	0,23
FI = Fator de Insolvência (2)					
(0,05.RP)+(1,65.LG)+(3,55.LS)-(1,06.LC)-(0,33.GE) (2)				16,65	18,39
FS = Fator de Solvência					
Ativo total / Passivo exigível				4,91	5,33

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERMES BORDIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Ondrepsb Serviço de Guarda e Vigilância Ltda
 Luiz Ermes Bordin
 Diretor Administrativo/Financeiro

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS OLIVEIRA DO AMARAL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Elias Oliveira do Amaral
 Contador
 CRC/SC 017281-O

ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
NIRE 42 2 00122376 CNPJ 82.949.652/0001-31

Nota 1 - Contexto Operacional

A ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA, sediada na Avenida Hercílio Luz 1249, Anexo A, Centro, cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, Brasil dedica-se à exploração de Serviços de Vigilância e Segurança privada, bem como segurança pessoal e escolta armada.

A diretoria da Sociedade autorizou a conclusão e divulgação destas demonstrações financeiras em 24 de março de 2025.

Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Financeiras estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis para as PME's, em consonância com a legislação societária brasileira e a NBC TG 1000 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A sociedade está dispensada da apresentação de Demonstração do Resultado Abrangente, pois não apresenta resultado abrangente em nenhum dos períodos das demonstrações contábeis, conforme item 3.19 da NBC TG 1000 (R1) que diz: *"Se a entidade não possui nenhum item de outro resultado abrangente em nenhum dos períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas, ela pode apresentar apenas a demonstração do resultado"*.

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com base no custo histórico. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos. As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas Demonstrações Financeiras estão definidas a seguir. Essas práticas foram aplicadas de modo consistente no exercício anterior apresentado, salvo disposição em contrário.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis

Os itens nestas demonstrações financeiras são mensurados em moeda funcional, Reais (R\$), que é a moeda do principal ambiente econômico em que a Sociedade atua e na qual é realizada a maioria de suas transações, e são apresentados em Reais (R\$).

A Sociedade observa o regime de competência para o registro de suas transações, combinado ainda com as seguintes práticas contábeis:

ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
NIRE 42 2 00122376 CNPJ 82.949.652/0001-31

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras realizáveis em até noventa dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa, e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização, conforme demonstrado na nota explicativa "4".

b) Contas a Receber de Clientes

Acontecem na sua grande maioria por contratos de prestação de serviço por prazos determinados passíveis de renovação, mediante faturamento mensal de prestação de serviços. Estão registrados no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos e acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando contratadas, conforme demonstrado na nota explicativa "5". Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos (ou outro que atenda o ciclo normal da Sociedade), as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

c) Investimentos

As cotas de capital, junto a Cooperativa de Crédito, estão registradas na contabilidade pelo valor do efetivo desembolso de caixa.

As propriedades para investimento são mantidas para auferir renda de aluguel ou para valorização do capital. Não são mantidas para uso na operação, finalidades administrativas ou venda no curso ordinário do negócio. As propriedades para investimento são reconhecidas pelo seu custo de aquisição e ajustadas por depreciação, conforme detalhes evidenciados na nota explicativa "7".

d) Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificadores. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
NIRE 42 2 00122376 CNPJ 82.949.652/0001-31

A depreciação dos ativos é calculada pelo método linear, conforme as taxas divulgadas na nota explicativa "8". Os ganhos e as perdas de alienações são apurados comparando-se o valor da venda com o valor residual contábil e são reconhecidos em "Outros Ganhos/(Perdas) Líquidos", na demonstração do resultado.

e) Contas a Pagar aos Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. São, inicialmente, reconhecidas pelo valor nominal e, subsequentemente, acrescido, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas até as datas dos balanços.

f) Provisões para Contingências

As provisões de ações judiciais (trabalhista, civil e tributário) são reconhecidas quando: a Sociedade tem uma obrigação presente ou não formalizada (constructive obligation) como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e o valor tiver sido estimado com segurança. Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada, levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes de impostos, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira. São atualizadas até as datas dos balanços pelo montante estimado das perdas prováveis, observadas suas naturezas e apoiadas na opinião dos advogados da Sociedade.

g) Demais Ativos e Passivos

Os demais ativos e passivos circulantes são demonstrados aos valores conhecidos ou calculáveis, quando aplicável, atualização em base "pro-rata die".

h) Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente e Diferido

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
NIRE 42 2 00122376 CNPJ 82.949.652/0001-31

A despesa de imposto de renda e contribuição social - correntes é calculada com base nas Leis e nos normativos tributários promulgados na data de encerramento do exercício, de acordo com os regulamentos tributários brasileiros, às alíquotas de 25% e 9%, respectivamente, para imposto de renda e contribuição social.

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. O imposto de renda e contribuição social diferidos são determinados, usando alíquotas de imposto (e leis fiscais) promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço, e que devem ser aplicadas quando o respectivo imposto diferido ativo for realizado ou quando o imposto diferido passivo for liquidado.

O imposto de renda e contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas. Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são compensados quando há um direito exequível legalmente de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes e quando os impostos de renda diferidos ativos e passivos se relacionam com os impostos de renda incidentes pela mesma autoridade tributável sobre a entidade tributaria ou diferentes entidades tributáveis onde há intenção de liquidar os saldos numa base líquida.

i) Apuração do Resultado e Reconhecimento da Receita

O resultado é apurado em conformidade com o regime contábil de competência, sendo a receita de venda reconhecida no resultado do exercício quando os riscos e benefícios inerentes aos produtos são transferidos para os clientes. A receita compreende o valor da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de serviços e mercadorias no curso normal das atividades da Sociedade.

j) Regime de Tributação da Sociedade

A Sociedade é tributada com base no Lucro Real.

k) IFRS 16 / CPC 06 (R2) – Arrendamento Mercantil

Em vigor desde 1º de janeiro de 2019, a IFRS 16, refletida no pronunciamento CPC 06 (R2) – Operações de Arrendamento Mercantil, introduz um modelo único de reconhecimento, seja o arrendamento operacional ou arrendamento financeiro. O referido pronunciamento indica que as empresas arrendatárias devem realizar o reconhecimento dos referidos ativos e passivos na data de início do contrato de arrendamento, seja ele de caráter operacional ou financeiro.

ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
NIRE 42 2 00122376 CNPJ 82.949.652/0001-31

Segundo definição do CPC 06 (R2), "arrendamento é o contrato, ou parte do contrato, que transfere o direito de usar um ativo (ativo subjacente) por um período de tempo em troca de contraprestação". Ainda, o arrendatário não realizará a adoção, se:

- (a) os arrendamentos que forem de curto prazo; e
- (b) os arrendamentos para os quais o ativo subjacente é de baixo valor.

A empresa não possuía operações de arrendamento mercantil enquadradas no referido pronunciamento, não necessitando desta forma, realizar a adoção e adequações nos seus registros contábeis.

Nota 4 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	31 de dezembro de 2024	31 de dezembro de 2023
Caixa	17.928,21	17.678,21
Bancos Conta Movimento	146.660,82	53.387,94
Aplicações Financeiras	10.297.164,78	13.370.374,02
	<u>10.461.753,81</u>	<u>13.441.440,17</u>

Nota 5 - Clientes

Esta rubrica contempla os direitos recebíveis da Sociedade, junto aos seus clientes (órgãos públicos), provenientes da prestação de serviços, cujo saldo, em 31 de dezembro de 2024, está assim representado:

	31 de dezembro de 2024	31 de dezembro de 2023
Clientes Órgãos Públicos	7.716.978,35	10.731.315,13
Clientes Órgãos Privados	1.150.135,29	1.059.298,19
	<u>8.867.113,64</u>	<u>11.790.613,32</u>

Nota 6 - Depósitos Judiciais

	31 de dezembro de 2024	31 de dezembro de 2023
Depósitos Judiciais - Tributários	387.666,27	387.666,27
Depósitos Judiciais - Trabalhistas	764.055,92	880.542,54
Depósitos Judiciais - Civil	5.749.948,91	5.749.948,91
	<u>6.901.671,10</u>	<u>7.018.157,72</u>

ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
NIRE 42 2 00122376 CNPJ 82.949.652/0001-31

Nota 7 - Investimentos

	31 de dezembro de 2024	31 de dezembro de 2023	Leg.
Terrenos	1.701.559,76	1.701.559,76	
Edificações	301.000,00	329.000,00	(a)
Inventivos Fiscais	14.770,87	14.770,87	
	<u>2.017.330,63</u>	<u>2.045.330,63</u>	

(a) - A depreciação das Propriedades para Investimentos representa, em 31 de dezembro de 2023, o montante de R\$ 28.000,00, e foi registrada na rubrica "Despesas Gerais e Administrativas", na Demonstração do Resultado.

Nota 8 - Imobilizado

A composição dos saldos está assim demonstrada:

Imobilizado	Taxa (%) Depreciação	31 de dezembro de 2024			31 de dezembro de 2023		
		Custo Aquisição	Depreciação Acumulada	Valor Residual	Custo Aquisição	Depreciação Acumulada	Valor Residual
Máquinas e Equipamentos	10%	462.452,15	(452.487,35)	9.964,80	462.452,15	(442.657,70)	19.794,45
Móveis e Utensílios	10%	246.415,91	(231.577,39)	14.838,52	237.921,49	(229.501,80)	8.419,69
Aparelho de Comunicação	10%	330.273,42	(324.990,40)	5.283,02	330.273,42	(320.044,96)	10.228,46
Imobilizado em Propriedade de Terceiros	4%	18.459,72	(18.459,72)	0,00	18.459,72	(18.459,72)	0,00
Marcas e Patentes	-	1.156,66	0,00	1.156,66	1.156,66	0,00	1.156,66
Equipamentos de Computação	20%	510.716,19	(502.968,19)	7.748,00	510.716,19	(500.704,43)	10.011,76
Direito de Uso de Linha Telefônica	-	15.013,44	0,00	15.013,44	15.013,44	0,00	15.013,44
Veículos	20%	589.068,50	(226.532,46)	362.536,04	493.873,27	(362.324,40)	131.548,87
Equipamentos de Segurança	20%	828.654,56	(828.454,56)	200,00	828.454,56	(828.454,56)	0,00
Armas de Fogo	10%	458.279,19	(423.441,83)	34.837,36	458.279,19	(396.421,93)	61.857,26
Benfeitorias em Prop. de Terceiros	10%	359.268,70	(359.268,70)	0,00	359.268,70	(359.268,70)	0,00
Softwares	20%	94.629,33	(92.157,76)	2.471,57	94.629,33	(90.809,64)	3.819,69
Coletes Balísticos	20%	855.509,51	(722.606,04)	132.903,47	864.309,51	(697.473,24)	166.836,27
Rastreador de Veículos	-	20.426,92	0,00	20.426,92	20.426,92	0,00	20.426,92
Jazido Familiar	-	12.600,00	0,00	12.600,00	12.600,00	0,00	12.600,00
Construções em Andamento	-	7.646,05	0,00	7.646,05	7.646,05	0,00	7.646,05
Aparelho Telefônico	20%	47.920,00	(42.220,00)	5.700,00	47.920,00	(33.793,33)	14.126,67
Bens em Andamento	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<u>4.858.490,25</u>	<u>(4.225.164,40)</u>	<u>633.325,85</u>	<u>4.763.400,60</u>	<u>(4.279.914,41)</u>	<u>483.486,19</u>

ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
NIRE 42 2 00122376 CNPJ 82.949.652/0001-31

A seguir está demonstrada a movimentação ocorrida, no imobilizado da Sociedade, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024:

Imobilizado	31 de dezembro de 2023	Aquisições	Baixas	Depreciação	31 de dezembro de 2024
Máquinas e Equipamentos	19.794,45	0,00	0,00	(9.829,65)	9.964,80
Móveis e Utensílios	8.419,69	8.494,42	0,00	(2.075,59)	14.838,52
Aparelho de Comunicação	10.228,46	0,00	0,00	(4.945,44)	5.283,02
Imobilizado em Propriedade de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Marcas e Patentes	1.156,66	0,00	0,00	0,00	1.156,66
Equipamentos de Computação	10.011,76	0,00	0,00	(2.263,76)	7.748,00
Direito de Uso de Linha Telefônica	15.013,44	0,00	0,00	0,00	15.013,44
Veículos	131.548,87	410.432,55	(65.723,08)	(113.722,30)	362.536,04
Equipamentos de Segurança	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
Armas de Fogo	61.857,26	0,00	0,00	(27.019,90)	34.837,36
Benfeitorias em Prop. de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Softwares	3.819,69	0,00	0,00	(1.348,12)	2.471,57
Coletes Balísticos	166.836,27	0,00	0,00	(33.932,80)	132.903,47
Rastreador de Veículos	20.426,92	0,00	0,00	0,00	20.426,92
Jazido Familiar	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
Construções em Andamento	7.646,05	0,00	0,00	0,00	7.646,05
Aparelho Telefônico	14.126,67	0,00	0,00	(8.426,67)	5.700,00
Bens em Andamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<u>483.486,19</u>	<u>419.126,97</u>	<u>(65.723,08)</u>	<u>(203.564,23)</u>	<u>633.325,85</u>

Nota 9- Fornecedores

Os saldos referem-se a valores a pagar a fornecedores pela aquisição de produtos e serviços inerentes a operação da Sociedade, cujo saldo representa R\$ 167.100,11 em 31/dez./24 (R\$ 361.232,27 em 31/dez./23). Os saldos são oriundos das operações normais da Sociedade e encontra-se em processo normal de pagamento.

Nota 10 - Obrigações Sociais e Trabalhistas

	31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2023
Obrigações Trabalhistas	6.525.714,96	6.301.147,75
Encargos Sociais	1.116.968,09	999.044,17
	<u>7.642.683,05</u>	<u>7.300.191,92</u>

ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
NIRE 42 2 00122376 CNPJ 82.949.652/0001-31

Nota 11 - Provisão p/ Contingências

A Sociedade tem passivos contingentes relacionados com ações judiciais decorrentes do curso normal dos negócios. A Sociedade é parte envolvida em processos trabalhistas, tributários e cíveis, em andamento, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais.

As ações classificadas como perdas possíveis, representam R\$ 4.895.936,30, para as quais não são requeridos os correspondentes registros contábeis como provisões para contingências, apenas divulgação em nota explicativa.

Nota 12 - Patrimônio Líquido

A) Capital Social: O Capital Social em 31 de dezembro de 2024 é composto por 6.614.000 (seis milhões seiscentas e quatorze) quotas no valor nominal de R\$ 1 (um) real cada, totalmente subscritas e integralizadas por sócios nacionais:

	Quantidade de Quotas	Participação (%)
Bordin Empreendimentos e Participações Ltda.	5.952.600	90,00%
Luiz Hermes Bordin	661.400	10,00%
	<u>6.614.000</u>	<u>100,00%</u>

B) Reservas de Capital: Constituída no exercício de 2019, representa o montante de R\$ 69.133,32.

C) Reservas de Lucros: No ano-calendário de 2024 não houve distribuição de lucros aos sócios (sendo R\$ 800.000,00 distribuídos em 2023).

Nota 13 - Receita Líquida

	31 de dezembro de 2024	31 de dezembro de 2023
Prestação de Serviços	54.745.953,70	63.774.989,53
Deduções da Receita Bruta		
(-) Impostos	(3.775.261,40)	(4.186.224,91)
Receita Líquida	<u>50.970.692,30</u>	<u>59.588.764,62</u>

ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
NIRE 42 2 00122376 CNPJ 82.949.652/0001-31

Nota 14 - Despesas Gerais e Administrativas

	31 de dezembro de 2024	31 de dezembro de 2023
Materiais de Uso e Consumo	(287.346,03)	(290.880,93)
Alugueis e Locações	(318.629,74)	(308.186,71)
Manutenção e Conservação	(73.879,60)	(106.199,30)
Serviços PJ	(528.937,08)	(766.231,36)
Contribuições Patronais	(201.584,24)	(252.902,36)
Cursos e Seminários	(229.489,00)	(251.460,26)
Despesas com Seguros	(296.211,07)	(342.590,05)
Combustíveis e Lubrificantes	(403.712,49)	(340.767,35)
Depreciação	(231.564,23)	(166.273,28)
Rateio Despesas Bordin	(2.914.056,44)	(3.190.016,36)
Outras Despesas Gerais	(295.524,10)	(682.735,62)
	<u>(5.780.934,02)</u>	<u>(6.698.243,58)</u>

Nota 15 - Resultado Financeiro

	31 de dezembro de 2024	31 de dezembro de 2023
(+) Receitas Financeiras		
Rendimentos de Aplicações Financeira	1.178.618,67	2.197.497,44
Descontos Obtidos	75,70	554,05
Juros Recebidos ou Auferidos	7.255,87	7.132,43
Atualização de Tributos	164.050,81	493.260,67
(-) Despesas Financeiras		
Tarifas Bancárias Sobre Diversas Operações	(10.170,48)	(5.659,08)
Juros Pagos Incorridos	(66,70)	(51,23)
Despesas Financeiras Operacional	(770,58)	(686,80)
	<u>1.338.993,29</u>	<u>2.692.047,48</u>

Nota 16 - Seguros

Em 31 de dezembro de 2024, a Sociedade possuía cobertura de seguros contra incêndio e riscos diversos para os bens do ativo imobilizado, por valores considerados suficientes para a cobertura total de eventuais perdas. Os valores segurados são determinados e contratados com bases técnicas e são considerados suficientes para a cobertura de eventuais perdas decorrentes de sinistros com bens do ativo. O escopo dos trabalhos de nossos auditores não inclui a emissão de opinião sobre a suficiência da cobertura de seguros, a qual foi determinada pela administração da Sociedade que considera suficiente para cobrir eventuais sinistros.

ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
NIRE 42 2 00122376 CNPJ 82.949.652/0001-31

Nota 17 - Evento Subsequente

A administração da Sociedade declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira ou que possam provocar efeitos sobre os seus resultados futuros.

Florianópolis, 31 de dezembro de 2024.



ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
Luiz Ermes Bordin
Diretor Administrativo/Financeiro



ELIAS OLIVEIRA DO AMARAL
Contador
CRC/SC 017281-O

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Diretores e Quotistas da
Ondrepsb Serviço de Guarda e Vigilância Ltda.
Florianópolis - SC.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **Ondrepsb Serviço de Guarda e Vigilância Ltda.** ("Sociedade") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Ondrepsb Serviço de Guarda e Vigilância Ltda.** ("Sociedade") em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros Assuntos

Auditoria dos Valores Correspondentes ao Exercício Anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentados para fins de comparação, foram por nós auditados, sendo que emitimos Relatório de Auditoria sem modificações em 23 de abril de 2024.

Demonstração do Valor Adicionado

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, preparada sob a responsabilidade da administração da Sociedade, cuja apresentação é requerida de acordo com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e considerada informação suplementar pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foram elaboradas, em todos os seus aspectos relevantes, de forma consistente com as demonstrações financeiras.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Sociedade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba, 17 de Abril de 2025.

ANDRE VIEIRA

SEIBT:07935589992

Assinado de forma digital por
ANDRE VIEIRA SEIBT:07935589992
Dados: 2025.04.25 09:11:16 -03'00'

MÜLLER & PREI AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC PR 6.472/O-1

ANDRÉ VIEIRA SEIBT

CONTADOR CRC SC 040320/O-1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/02/2026 14:18:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA**
CNPJ: **82.949.652/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 11/02/2026 14:19:30

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 82.949.652/0001-31

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA
Nenhum registro encontrado								



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/02/2026 às 14:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 82.949.652/0001-31.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 698C.BA98.0B49.E488 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6076094
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA

Raiz do CNPJ: 82.949.652

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : Av Hercilio Luz 1249

Certidão emitida às 16:25 de 09/02/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

ARILDO
DISARO
FILHO
24/10/2024 16:50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 43/2024

Atesto, para todos os fins, que a empresa **ONDREPSB – SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.**, localizada na Avenida Hercílio Luz, nº 1249, Anexo A – Centro, Florianópolis - SC, CEP 88020-001, inscrita no CNPJ sob o nº 82.949.652/0001-31, prestou ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis - SC, CEP: 88.015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, por meio do contrato CTO 10819/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 5509/2019, o serviço de vigilância armada, referente aos postos relacionados na tabela abaixo:

Período: Início em 23/10/2019 até 01/03/2020

Item	Local	Postos
1	Fórum Trabalhista de São José	01 (um) posto com cobertura de 12 (doze) horas noturnas, em regime de 12 x 36, todos os dias da semana;
		01 (um) posto de vigilância armada diurna de 12 horas durante todo ano, nos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais
2	Prédio Sede Rio Branco (Avenida Rio Branco)	01 (um) posto com cobertura de 12 (doze) horas noturnas, em regime de 12 x 36, todos os dias da semana;
		01 (um) posto de vigilância armada diurna de 12 horas durante todo ano nos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais.
3	Fórum Trabalhista de Florianópolis	01 (um) posto com cobertura de 12 (doze) horas noturnas, em regime de 12 x 36, todos os dias da semana;
		01 (um) posto de vigilância armada diurna de 12 horas durante todo ano nos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais.
4	Prédios SEDE Administ. e Coordenadoria de SAÚDE	02 (dois) postos com cobertura de 12 (doze) horas noturnas, em regime de 12 x 36, todos os dias da semana;
		02 (dois) postos de serviço de vigilância armada diurna, de 12 horas durante todo ano nos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais.
5		1 (um) posto com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36, todos os dias da semana, inclusive finais de

Assinado por 1 pessoa: SANDRO LUIZ RODRIGUES ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://crasc.1doc.com.br/verificacao/B4B4-625F-F370-B4F5> e informe o código B4B4-625F-F370-B4F5

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88015-905 - Fone: (48) 3216-4136 - www.trt12.jus.br srp@trt12.jus.br
Página 1 de 4

PROAD 10819/2019. DOC 1365. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.LRVQ.MQTF:

<https://trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Registramos o presente Atestado conforme RCA nº 8917, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis 21/01/2025
Funcionário Responsável: EDENILSON JOSE DOS SANTOS, Código de autenticidade: d37c077a-423e-4700-8513-57f0fb1dba57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

	Prédios SEMAP/ALMOXARIFADO	semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.
--	-------------------------------	--

Supressão de postos no Fórum Trabalhista de Florianópolis, conforme 1º termo aditivo (m. 78);

Período: 02/03/2020 até 30/07/2020

Item	Local	Postos
1	Fórum Trabalhista de São José	01 (um) posto com cobertura de 12 (doze) horas <u>noturnas</u> , em regime de 12 x 36, todos os dias da semana;
		01 (um) posto de vigilância armada <u>diurna</u> de 12 horas durante todo ano, nos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais
2	Prédio Sede Rio Branco (Avenida Rio Branco)	01 (um) posto com cobertura de 12 (doze) horas <u>noturnas</u> , em regime de 12 x 36, todos os dias da semana;
		01 (um) posto de vigilância armada <u>diurna</u> de 12 horas durante todo ano nos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais.
3	Prédios SEMAP/ALMOXARIFADO	1 (um) posto com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.
4	Prédios SEDE Administ. e Coordenadoria de SAÚDE	02 (dois) postos com cobertura de 12 (doze) horas <u>noturnas</u> , em regime de 12 x 36, todos os dias da semana;
		02 (dois) postos de serviço de vigilância armada <u>diurna</u> , de 12 horas durante todo ano nos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais.

Supressão de postos em 31/07/2020, houve a supressão dos serviços prestados nos Prédio Sede Rio Branco (Avenida Rio Branco), conforme 3º termo aditivo (m. 190);

Período: de 31/07/2020 até 28/11/2023

Item	Local	Postos
1	Fórum Trabalhista de São José	01 (um) posto com cobertura de 12 (doze) horas <u>noturnas</u> , em regime de 12 x 36, todos os dias da semana;

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88015-905 - Fone: (48) 3216-4136 - www.trt12.jus.br srp@trt12.jus.br

Página 2 de 4

Assinado por 1 pessoa: SANDRO LUIZ RODRIGUES ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://crasc.1doc.com.br/verificacao/B4B4-625F-F370-B4F5> e informe o código B4B4-625F-F370-B4F5

Assinado por 1 pessoa: SANDRO LUIZ RODRIGUES ARAUJO



PROAD 10819/2019. DOC 1365. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.LRVQ.MQTF:

www.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Registrarmos o presente Atestado conforme RCA nº 8917, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis 21/01/2025
Funcionário Responsável: EDENILSON JOSE DOS SANTOS, Código de autenticidade: d37c077a-423e-4700-8513-57f0fb1dba57



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

		01 (um) posto de vigilância armada <u>diurna</u> de 12 horas durante todo ano, nos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais
3	Prédios SEMAP/ALMOXARIFADO	1 (um) posto com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.
4	Prédios SEDE Administ. e Coordenadoria de SAÚDE	02 (dois) postos com cobertura de 12 (doze) horas <u>noturnas</u> , em regime de 12 x 36, todos os dias da semana; 02 (dois) postos de serviço de vigilância armada <u>diurna</u> , de 12 horas durante todo ano nos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais.

Acréscimo de postos em 29/11/2023, houve o acréscimo na prestação dos serviços com a inclusão de postos para o Fórum Trabalhista de Florianópolis, conforme 11º termo aditivo (m. 1021).

Período: de 29/11/2023 até 16/10/2024

Item	Local	Postos
1	Fórum Trabalhista de São José	01 (um) posto com cobertura de 12 (doze) horas <u>noturnas</u> , em regime de 12 x 36, todos os dias da semana; 01 (um) posto de vigilância armada <u>diurna</u> de 12 horas durante todo ano, nos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais
3	Prédios SEMAP/ALMOXARIFADO	1 (um) posto com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.
4	Prédios SEDE Administ. e Coordenadoria de SAÚDE	02 (dois) postos com cobertura de 12 (doze) horas <u>noturnas</u> , em regime de 12 x 36, todos os dias da semana; 02 (dois) postos de serviço de vigilância armada <u>diurna</u> , de 12 horas durante todo ano nos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais.
5	Fórum Trabalhista de Florianópolis	01 (um) posto com cobertura de 12 (doze) horas <u>diurnas</u> , em regime de 12 x 36, todos os dias da semana;

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88015-905 - Fone: (48) 3216-4136 - www.trt12.jus.br srp@trt12.jus.br

Página 3 de 4

Assinado por 1 pessoa: SANDRO LUIZ RODRIGUES ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://crasc.1doc.com.br/verificacao/B4B4-625F-F370-B4F5> e informe o código B4B4-625F-F370-B4F5



PROAD 10819/2019. DOC 1365. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.LRVQ.MQTF:

<https://trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Registrarmos o presente Atestado conforme RCA nº 8917, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis 21/01/2025
Funcionário Responsável: EDENILSON JOSE DOS SANTOS, Código de autenticidade: d37c077a-423e-4700-8513-57f0fb1dba57



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

	01 (um) posto de vigilância armada de 24 horas, durante todo ano, nos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais.
--	--

Local da prestação: Os serviços são prestados nos endereços abaixo relacionados:

Item	Local	Endereço
1	Fórum Trabalhista de São José	Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, térreo, Praia Comprida, São José-SC, CEP 88103-790
2	Prédio Sede Rio Branco	Avenida Rio Branco, nº 919, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88015-205
3	Fórum Trabalhista de Florianópolis	Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 1.588, 3º andar, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88015-700
4	Prédios SEDE e Coordenadoria de SAÚDE	Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88015-905
5	Prédios SEMAP/ALMOXARIFADO	Rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101

Conforme manifestação formal do gestor do contrato, o objeto deste contrato atingiu os objetivos e resultados acordados, não havendo nenhum tipo de conduta passível de desabonar os serviços prestados pela empresa.

Florianópolis, 24 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente,
validado pelo QR Code na origem.

Arildo Disaró Filho
Assistente Chefe da Seção de Registro
de Preços e Cadastro de Fornecedores
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Rua Esteves Júnior, 395 - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88015-905 - Fone: (48) 3216-4136 - www.trt12.jus.br srp@trt12.jus.br
Página 4 de 4

Assinado por 1 pessoa: SANDRO LUIZ RODRIGUES ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://crasc.1doc.com.br/verificacao/B4B4-625F-F370-B4F5> e informe o código B4B4-625F-F370-B4F5



PROAD 10819/2019. DOC 1365. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.LRVQ.MQTF:

www.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml
Registrarmos o presente Atestado conforme RCA nº 8917, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis 21/01/2025
Funcionário Responsável: EDENILSON JOSE DOS SANTOS, Código de autenticidade: d37c077a-423e-4700-8513-57f0fb1dba57



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Procuradoria da República em Santa Catarina, CNPJ nº 26.989.715/0029-03, situada na Rua Paschoal Apostolo Pitsica, 4876, Edifício Luiz Elias Daux, Agrônômica, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, declara para os devidos fins que a empresa **ONDREPSB – SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.949.652/0001-31, estabelecida na Av. Hercílio Luz, 1249, Anexo A, Bairro Centro, Florianópolis/SC manteve o **Contrato nº. 07/2019** com este órgão, com as seguintes características:

Objeto: Serviços continuados de **VIGILÂNCIA ARMADA e DESARMADA**, com a utilização de armamento letal e dispositivos não letais, para atendimento da Procuradoria da República em Santa Catarina.

CATEGORIA	POSTOS
Vigilância armada diurna , de segunda-feira a domingo- 12 x 36 (horas)	01
Vigilância armada noturna , de segunda-feira a domingo- 12 x 36 (horas)	01
Vigilância desarmada diurna , de segunda a sexta-feira - 44 horas semanais	03
Vigilância desarmada diurna- SUPERVISOR , de segunda a sexta-feira 44 horas semanais	01

Vigência: 01/11/2019 à 31/01/2024

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente até a presente data, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Florianópolis, 08 de setembro de 2025.

Maximiliano Eller
Secretário Estadual – Ordenador de Despesas
Procuradoria da República em Santa Catarina
(assinatura eletrônica)

Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Torre III, Agrônômica,
Florianópolis/SC CEP 88.025-500, telefone 48-2107-2529

1 de 1

Assinado com login e senha por MAXIMILIANO ELLER, em 09/09/2025 11:31. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave cb7d5bbd.d7fb770f.9ce90b24.d96de237
Assinado por 1 pessoa: SANDRO LUIZ RODRIGUES ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://crasc.1doc.com.br/verificacao/3826-5AF1-A33D-63EA> e informe o código 3826-5AF1-A33D-63EA





COTISA Companhia Operadora de Terminais de Integração S.A.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., com Matriz sediada na Avenida Hercílio Luz – 1249 – Anexa A, CNPJ sob o nº 82.949.652/0001-31, Telefone (48) 2106-1500 e Fax (48) 2106-1591 com o email: comercial@ondrepsb.com.br, CEP 88020-020, mantém com COTISA – COMPANHIA OPERADORA DE TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.041.038/0001-63 e inscrição estadual sob o nº 254.167.292, com estabelecimento na Av. Paulo Fontes, snº - Terminal Central de Transporte Coletivo – Centro – Município de Florianópolis/SC, CEP 88010-230 os seguintes serviços descritos abaixo:

TIPO DE POSTOS	QNT DE POSTOS
TICEN - Posto Líder 24 horas ininterruptas	1
TISAN - Posto 12 horas Noturno TDM	1
TILAG - Posto 12 horas Noturno TDM	1
TITRI - Posto 12 horas Noturno TDM	1
TIRIO - Posto 12 horas Noturno TDM	1
TICEN - Posto 12 horas Noturno TDM	4
TICAN - Posto 12 horas Noturno TDM	1
TISAN - Posto 12 horas Diurna TDM	1
TICAN - Posto 12 horas Diurna TDM	1
TILAG - Posto 12 horas Diurna TDM	1
TITRI - Posto 12 horas Diurna TDM	1
TIRIO - Posto 12 horas Diurna TDM	1
TICEN - Posto 12 horas Diurna TDM	5
TICAN - Posto 12 horas Diurna TDM	1
TIRIO - Posto 12 horas Diurna TDM	1
Total	22

Contrato: 31/2003

Vigência: 10/07/2003 a 09/07/2025.

Av. Paulo Fontes, 701 - Centro – Florianópolis – SC Cep 88010-230 Fone/Fax: 48-3333 5160 e-mail: adm.cotisa@gmail.com

Registro de capacidade técnica

Registramos o presente Atestado conforme RCA nº 8920, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis 24/01/2025
Funcionário Responsável: KARINA DANIELLE RESQUETI MEDEIROS, Código de autenticidade: 1ce07dff-0674-4c0e-86b6-c9eb774a0883

Assinado por 1 pessoa: SANDRO LUIZ RODRIGUES ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://crasc.1doc.com.br/verificacao/A42B-CAFC-F96B-67F3> e informe o código A42B-CAFC-F96B-67F3





COTISA Companhia Operadora de Terminais de Integração S.A.

Atestamos que os serviços foram desenvolvidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, onde mantivemos como responsável técnico pelo contrato o senhor Sandro Luiz Rodrigues Araújo CRA / SC 22959.

Florianópolis SC, 05 de novembro de 2024.

MARCELO
BIASOTTO:79912834968

MARCELO BIASOTTO
Diretor Executivo

Assinado de forma digital por
MARCELO BIASOTTO:79912834968
Dados: 2024.11.05 15:22:01 -03'00'

SANDRO LUIZ
RODRIGUES
ARAUJO

Assinado de forma digital por
SANDRO LUIZ RODRIGUES
ARAUJO
Dados: 2024.11.28 08:48:31
-03'00'

Av. Paulo Fontes, 701 - Centro – Florianópolis – SC Cep 88010-230 Fone/Fax: 48-3333 5160 e-mail:
adm.cotisa@gmail.com

Registro de capacidade técnica

Registramos o presente Atestado conforme RCA nº 8920, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis 24/01/2025
Funcionário Responsável: KARINA DANIELLE RESQUETI MEDEIROS, Código de autenticidade: 1ce07dff-0674-4c0e-86b6-c9eb774a0883

Assinado por 1 pessoa: SANDRO LUIZ RODRIGUES ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://crasc.1doc.com.br/verificacao/A42B-CAFC-F96B-67F3> e informe o código A42B-CAFC-F96B-67F3



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000102/2025-25)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº 1630/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DE SANTA
CATARINA E ONDREPSB LIMPEZA
E SERVICOS ESPECIAIS LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente, Sr. Lecir dos Passos Ghisi, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.953.331/0001-73, sediada na Avenida Hercílio Luz nº 1249, Anexo B, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Luiz Ermes Bordin, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000692.000102/2025-25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais e insumos necessários à execução dos serviços, a serem realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, nas unidades de Florianópolis/SC e São Miguel do Oeste/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

1.2. A presente contratação decorre de dispensa de licitação em razão de situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Mão de Obra:

MÃO DE OBRA							
Item	Serviços	Local	Jornada	Valor Mensal/ Empregado (R\$)	Qtde	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses) (R\$)
1	Assistente Adm.	São Miguel do Oeste	44 h	R\$ 4.727,69	1	R\$ 4.727,69	R\$ 56.732,28
2	Assistente Adm.	Fpolis	44 h	R\$ 4.763,88	2	R\$ 9.527,76	R\$ 114.333,12
3	Limpeza	Fpolis	44 h	R\$ 6.973,16	2	R\$ 13.946,32	R\$ 167.355,84
4	Copeiragem	Fpolis	44 h	R\$ 7.312,11	1	R\$ 7.312,11	R\$ 87.745,32
5	Recepção	Fpolis	36 h	R\$ 4.126,28	2	R\$ 8.252,56	R\$ 99.030,72

TOTAL MÃO DE OBRA (12 meses): R\$ 525.197,28

1.4. Insumos limpeza e copeiragem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Copo de Papel de 200 ml. Composição: Papel kraft ou papel reciclado com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que garante impermeabilidade e resistência. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, devendo possuir certificação de órgãos reconhecidos (como FSC ou outras certificações de sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	CENTENA	9,79	R\$ 30,00	R\$ 293,70
2	Copo de Papel de 120 ml para bebidas quentes. Composição: Papel kraft ou papel reciclado, com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que assegura impermeabilidade e resistência ao calor. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, com certificações reconhecidas do produto (como FSC ou outras que atestem a sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	CENTENA	9,79	R\$ 27,40	R\$ 268,25
3	Guardanapo tamanho 22x22,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	UNIDADE	0,68	R\$ 2,50	R\$ 1,70
4	Guardanapo tamanho 32x32,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	UNIDADE	0,6	R\$ 3,30	R\$ 1,98
5	Garfo descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 50 unidades ou similar.	UNIDADE	0,08	R\$ 7,00	R\$ 0,56

6	Mexedor de café descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bambu, fibra de coco, bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 250 unidades ou similar.	UNIDADE	0,18	R\$ 12,00	R\$ 2,16
7	Açúcar refinado, branco, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	UNIDADE	4,13	R\$ 4,00	R\$ 16,52
8	Adoçante dietético líquido, 100% STÉVIA, acondicionado em frascos plásticos de no mínimo 75ml com bico dosador, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 12 (seis) meses após a entrega.	UNIDADE	0,85	R\$ 11,00	R\$ 9,35
9	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	UNIDADE	31,17	R\$ 2,00	R\$ 62,34
10	Café torrado e moído de primeira qualidade, predominantemente arábica, extraforte ou tradicional, vácuo puro, em pacotes de 500 gramas. O rótulo deve conter ponto de torra sendo clássica ou escura, características do produto tais como aroma e sabor, selo de pureza ABIC, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 11 (onze) meses após a entrega.	UNIDADE	22,28	R\$ 30,00	R\$ 668,40

11	Chá alimentação, sabor camomila, erva-doce, maçã com canela, hortelã, limão, capim cidreira, morango e maracujá disposto em saches/saquinhos de 10g acondicionados em caixa com 10 saches cada, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	UNIDADE	2,82	R\$ 7,00	R\$ 19,74
12	Leite de vaca, integral, líquido, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), sem adulterações, com no mínimo 3% de gordura, em caixa cartonada de 1 (um) litro contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 4 (quatro) meses após a entrega.	UNIDADE	32,12	R\$ 4,00	R\$ 128,48
13	Biscoito cookie sabor leite com gotas de chocolate em sache 30 g ou similar	UNIDADE	168,75	R\$ 1,00	R\$ 168,75
14	Biscoito Amanteigado Leite Sache 11,8g ou similar	UNIDADE	110	R\$ 0,80	R\$ 88,00
15	Biscoito Sachê Cream Cracker Sache 10g ou similar	UNIDADE	103,75	R\$ 0,58	R\$ 60,52
16	Amendoim japonês embalagem de 27g ou similar	UNIDADE	128,57	R\$ 0,75	R\$ 96,43
17	Bolinho Minibolo Duplo Chocolate Sachê de 40g ou similar	UNIDADE	182,5	R\$ 2,50	R\$ 456,25
TOTAL					R\$ 2.343,13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
18	Água sanitária para limpeza, com no mínimo 02g de íons de cloro ativo, embalagem de 01 litro em frasco resistente, com bico dosador, data de fabricação não superior a 30 dias contados da data da entrega e validade de no mínimo 12 meses, deverá estar escrito no produto o modo de usar, precauções, nome do técnico responsável e registro no órgão competente assim	UNIDADE	7,87	R\$ 3,50	R\$ 27,55

	como possuir registro ou notificação na ANVISA.				
19	Alcool etílico hidratado, refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8° INPM, especialmente indicado para limpeza. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do INOR. Deverá constar no frasco a informação de inflamável assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.. Frasco de 01 litro. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	UNIDADE	5,1	R\$ 8,60	R\$ 43,86
20	Desinfetante líquido perfumado - para uso geral, com ação antimicrobiana e antigermes. Acondicionado em embalagens plásticas com 2 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	6,77	R\$ 3,56	R\$ 24,10
21	Desodorizante de ambiente aerossol. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Frasco mínimo 360 ml. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	3,87	R\$ 11,00	R\$ 42,57
22	Detergente líquido, neutro, glicerinado, frasco contendo 500 ml. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA. Validade mínima de 02 anos.	UNIDADE	13,38	R\$ 2,25	R\$ 30,11
23	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e manta de fibra sintética com abrasivos, com ação bactericida, medindo 110 mm x 75 mm e 23 mm. Validade	UNIDADE	12,37	R\$ 1,00	R\$ 12,37

	mínima de 12 meses após a entrega do produto.				
24	Limpa vidros, validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Frasco 500 ml. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	1,38	R\$ 4,90	R\$ 6,76
25	Limpa pedras. Frasco 5 litros. Limpador de superfícies minerais e desincrustante ácido, com ação decapante, agindo na limpeza e remoção de manchas e sujeiras impregnadas. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	0,98	R\$ 25,00	R\$ 24,50
26	Lustra móveis. Frasco 500 ml. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	3,55	R\$ 13,00	R\$ 46,15
27	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho g, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	UNIDADE	0,62	R\$ 4,90	R\$ 3,04
28	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho m, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	UNIDADE	0,87	R\$ 4,90	R\$ 4,26
29	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho p, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	UNIDADE	1,07	R\$ 4,90	R\$ 5,24
30	Pedra sanitária, com 25g. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	29,97	R\$ 1,39	R\$ 41,66

31	Sabonete líquido, cremoso (PH neutro entre 6.0 e 7.0), glicerinado fragrância suave, perolado, com substâncias emolientes, para higiene das mãos. Acondicionado em embalagens de 5 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA	UNIDADE	0,43	R\$ 22,00	R\$ 9,46
32	Saponáceo cremoso. Frasco mínimo 450 ml. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	4,33	R\$ 4,90	R\$ 21,22
33	Vassoura (uso doméstico) com cerdas de polipropileno, deverá apresentar aproximadamente 64 tufo (plumados) medidas aproximadas, 10cm, espessura média de 0,8mm, disposta em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneo de modo a preencher toda a base (com aproximadamente 25 fios por tufo plumados) a fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente, base com aproximadamente 1,20cm, chapa de metal, emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho giratório na outra pra pendurar, com aproximadamente 1,20.	UNIDADE	0,63	R\$ 12,00	R\$ 7,56
34	Pano multiuso, rolo com 300 metros, descartável, tipo Perfex, furadinho, picotado. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	UNIDADE	0,08	R\$ 100,00	R\$ 8,00

35	Papel higiênico, folha dupla, de qualidade, na cor branca, 100% celulose virgem, fibras naturais, sem pigmentação aparente, gramatura mínimo 30 g/m2, alvura ISO, igual ou superior a 85, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 250 metros, fabricado por laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS/ANVISA. O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	UNIDADE	20,60	R\$ 8,00	R\$ 164,80
36	Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 30 litros; medidas 59cm de largura x 62cm de altura; com no mínimo 8 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.	CENTENA	17,63	R\$ 13,00	R\$ 229,23
37	Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 100 litros; medidas 75cm de largura x 105cm de altura; com no mínimo 13 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos	CENTENA	17,63	R\$ 39,00	R\$ 687,69

	requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.				
38	Papel toalha branco - fardo para toalheiro de papel intercalado, classe 1 (conforme norma ABNT 15464-7 e 15134), extra branco (alvura isso igual ou superior a 80%), gofrado, fabricado exclusivamente com fibras celulósicas virgens (não recicladas), (papel branco de ótima qualidade, sem pigmentação ou revestimento), com 2 dobras (2 faces), medindo no mínimo, 20 x 23cm (larg x comp). Com gramatura igual ou superior a 28gm ² , acondicionado em embalagens com no mínimo, 250 fls). O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	UNIDADE (250 FOLHAS)	122,10	R\$ 13,00	R\$ 1.587,30
39	Brilha inox, spray aerossol, acondicionado em embalagens de 500ml.	UNIDADE	0,2	R\$ 10,00	R\$ 2,00
40	Álcool etílico 70%, em gel, antisséptico para higiene das mãos, com hidratante, acondicionado em frascos de 500ml, com válvula "pump". Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	1,52	R\$ 6,30	R\$ 9,58
TOTAL					R\$ 3.038,99

MATERIAIS		
Serviços	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses) (R\$)
Copeiragem	R\$ 2.343,13	R\$ 28.117,50
Limpeza	R\$ 3.038,99	R\$ 36.467,93
TOTAL:		

1.5. Os quantitativos de materiais são meramente estimativos e serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme a quantidade efetivamente solicitada no mês e após conferência pela fiscalização do contrato.

1.6. Total geral, considerando os gastos com os serviços de mão de obra somados aos gastos relativos aos insumos de copeiragem e limpeza:

TOTALIZAÇÃO (serviços + materiais)		
	Valor Global Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses) (R\$)
Mão de obra	R\$ 43.766,44	R\$ 525.197,28
Materiais	R\$ 5.382,12	R\$ 64.585,44
TOTAL ANUAL: R\$ 589.782,72		

1.7. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.7.1. O estudo Técnico Preliminar;
- 1.7.2. O Termo de Referência
- 1.7.3. A Proposta do contratado;
- 1.7.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.7.5. Planilhas de composição de custos

1.8. A contratada assume integral responsabilidade acerca das alíquotas e bases de cálculo dos tributos e contribuições previdenciárias que compõe a proposta.

1.9. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a contratada responsável pelo fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, insumos e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência limitada ao prazo 12 (doze) meses, contados da data de início da execução, sendo vedada qualquer prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato extinguir-se-á automaticamente ao término do prazo acima referido ou por ocasião de contratação firmada em nova licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLAUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal dos serviços é de R\$ 43.766,44 (quarente e três mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 525.197,28 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

5.2. O valor dos materiais é estimativo, variando de acordo com os pedidos realizados.

5.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser revisto, em caráter excepcional, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, que impactem diretamente a execução do objeto, vedada qualquer forma de reajuste, repactuação periódica ou revisão baseada em índices, em razão da natureza emergencial e do prazo máximo de vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.2.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.2.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.2.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.2.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.2.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.2.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.3. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União, ou equivalente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.5. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022.

8.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo contratado, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CRCSC, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função

deconfiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº

14.133/2021, devidamente comprovados;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.1.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.33. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.37. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.38. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.39. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.40. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.41. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.1.42. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre eventual subcontratação ou compartilhamento de dados pessoais com terceiros, quando houver, para fins de execução do contrato.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2.”, “12.1.3.” e “12.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5.”, “12.1.6.”, “12.1.7.” e “12.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2.”, “12.1.3.” e “12.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.5. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- 11.2.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.7. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “12.1.5.” a “12.1.8.” do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
- 11.2.8. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “12.1.3.” do subitem 12.1, de 25 % a 30 % do valor do Contrato.
- 11.2.9. Para infração descrita na alínea “12.1.2.” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.
- 11.2.10. Para infrações descritas na alínea “12.1.4.” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 15 % do valor do Contrato.
- 11.2.11. Para a infração descrita na alínea “12.1.1.” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 5 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo máximo de 12 (doze) meses, contado do início da execução.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo exclusivamente para fins de regularização subjetiva, desde que

não haja alteração do objeto nem do prazo máximo do contrato.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não constitui óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovado.

12.8. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.9. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.10. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.11. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- 12.11.1. os valores das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes, em montante proporcional ao inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias, até que a situação seja regularizada, nos termos da legislação aplicável.

12.12. Na hipótese do subitem anterior, não havendo a regularização das obrigações pelo contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento direto das verbas trabalhistas devidas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços, deduzindo os respectivos valores dos créditos devidos ao contratado, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.13. O contratante poderá ainda:

- 12.13.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter os créditos existentes em favor do contratado, decorrentes deste contrato, até o limite do valor do dano apurado, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, desde que estritamente necessárias à manutenção da execução do objeto emergencial, vedada qualquer modificação que implique ampliação do objeto contratado ou prorrogação do prazo máximo de vigência.

13.2. As alterações contratuais, quando absolutamente indispensáveis à continuidade da execução do objeto emergencial, deverão ser formalizadas por termo aditivo, sem modificação do objeto ou do prazo máximo do contrato, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, observado o disposto no art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do objeto, do prazo ou do valor global do contrato, tais como atualizações cadastrais, designações de fiscais ou correções

formais, poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026 do CRCSC, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Elemento de Despesa:

- 14.2.1. 6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA;
- 14.2.2. 6.3.1.3.02.01.008 - SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM;
- 14.2.3. 6.3.1.3.02.01.021 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
- 14.2.4. 6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;
- 14.2.5. 6.3.1.3.01.01.016 - MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO;
- 14.2.6. 6.3.1.3.01.01.013 - MATERIAL DE COPA E COZINHA.

14.3. Projeto:

- 14.3.1. 5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;
- 14.3.2. 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA;
- 14.3.3. 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelos princípios gerais de direito contratual e administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

Luiz Ermes Bordin
Representante Legal da Contratada

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000102/2025-25)

TERMO DE CONTRATO**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº 1635/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DE SANTA
CATARINA E ONDREPSB LIMPEZA
E SERVICOS ESPECIAIS LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente, Sr. Lecir dos Passos Ghisi, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.949.652/0001-31, sediada na Avenida Hercilio Luz nº 1249, Anexo A, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Luiz Ermes Bordin, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000692.000102/2025-25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais e insumos necessários à execução dos serviços, a serem realizados nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

1.2. A presente contratação decorre de dispensa de licitação em razão de situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

MÃO DE OBRA							
Item	Serviços	Local	Jornada	Valor Mensal/ Empregado (R\$)	Qtde	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses) (R\$)
1	Vigilância Desarmada - Diurno	Fpolis	01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos	R\$ 5.672,50	1	R\$ 5.672,50	R\$ 68.070,00

2	Vigilância Desarmada - Noturno	Fpolis	01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês	R\$ 14.419,62	1	R\$ 14.419,62	R\$ 173.035,44
TOTAL DO SERVIÇOS (12 meses): R\$ 241.105,44							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. O Termo de Referência
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.5. Planilhas de composição de custos

1.4. A contratada assume integral responsabilidade acerca das alíquotas e bases de cálculo dos tributos e contribuições previdenciárias que compõe a proposta.

1.5. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a contratada responsável pelo fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, insumos e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência limitada ao prazo 12 (doze) meses, contados da data de início da execução, sendo vedada qualquer prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato extinguir-se-á automaticamente ao término do prazo acima referido ou por ocasião de contratação firmada em nova licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLAUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal dos serviços é de R\$ 20.092,12 (vinte mil e noventa e dois reais e doze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 241.105,44 (duzentos e quarenta e um mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

5.2. Nos valores acima estão incluídos todos os materiais necessário para execução do serviço.

5.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser revisto, em caráter excepcional, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, que impactem diretamente a execução do objeto, vedada qualquer forma de reajuste, repactuação periódica ou revisão baseada em índices, em razão da natureza emergencial e do prazo máximo de vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.2.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.2.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.2.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.2.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.2.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.2.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.3. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União, ou equivalente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.5. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022.

8.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo contratado, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo

Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CRCSC, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao

Contratante;

9.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovados;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.1.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.33. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.37. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.38. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.39. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.40. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.41. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.1.42. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá

apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre eventual subcontratação ou compartilhamento de dados pessoais com terceiros, quando houver, para fins de execução do contrato.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto

de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2.”, “12.1.3.” e “12.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5.”, “12.1.6.”, “12.1.7.” e “12.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2.”, “12.1.3.” e “12.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

11.2.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “12.1.5.” a “12.1.8.” do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

11.2.8. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “12.1.3.” do subitem 12.1, de 25 % a 30 % do valor do Contrato.

11.2.9. Para infração descrita na alínea “12.1.2.” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.

11.2.10. Para infrações descritas na alínea “12.1.4.” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 15 % do valor do Contrato.

11.2.11. Para a infração descrita na alínea “12.1.1.” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 5 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.10. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.11. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
12.11.1. os valores das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes, em montante proporcional ao inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias, até que a situação seja regularizada, nos termos da legislação aplicável.

12.12. Na hipótese do subitem anterior, não havendo a regularização das obrigações pelo contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento direto das verbas trabalhistas devidas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços, deduzindo os respectivos valores dos créditos devidos ao contratado, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.13. O contratante poderá ainda:

12.13.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter os créditos existentes em favor do contratado, decorrentes deste contrato, até o limite do valor do dano apurado, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, desde que estritamente necessárias à manutenção da execução do objeto emergencial, vedada qualquer modificação que implique ampliação do objeto contratado ou prorrogação do prazo máximo de vigência.

13.2. As alterações contratuais, quando absolutamente indispensáveis à continuidade da execução do objeto emergencial, deverão ser formalizadas por termo aditivo, sem modificação do objeto ou do prazo máximo do contrato, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, observado o disposto no art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do objeto, do prazo ou do valor global do contrato, tais como atualizações cadastrais, designações de fiscais ou correções formais, poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026 do CRCSC, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Elemento de Despesa: 6.3.1.3.02.01.009 - SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA

14.3. Projeto: 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições da

Lei nº 14.133, de 2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelos princípios gerais de direito contratual e administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

Luiz Ermes Bordin
Representante Legal da Contratada

DECLARAÇÃO CONJUNTA

ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.953.331/0001-73, sediada na Avenida Hercílio Luz nº 1249, Anexo B, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada por Luiz Ermes Bordin, infra-assinado, em cumprimento ao solicitado no Processo de Dispensa de Licitação 05/2026, Processo Administrativo SEI [9079626110000692.000102/2025-25](#), DECLARA, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

Não possui em seu quadro de pessoal servidor público com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA

Luiz Ermes Bordin

DECLARAÇÃO CONJUNTA

ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.949.652/0001-31, sediada na Avenida Hercilio Luz nº 1249, Anexo A, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada por Luiz Ermes Bordin, infra-assinado, em cumprimento ao solicitado no Processo de Dispensa de Licitação 05/2026, Processo Administrativo SEI [9079626110000692.000102/2025-25](#), DECLARA, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

Não possui em seu quadro de pessoal servidor público com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA

Luiz Ermes Bordin



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 05/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de serviços terceirizados.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor :

2.2. A contratação é fundamentada no caráter emergencial do objeto, tendo em vista a situação emergencial que poderia comprometer a continuidade dos serviços desta casa.

2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação::

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2.4. O estudo técnico preliminar (SEI 1214617) demonstra detalhadamente a situação emergencial e riscos envolvidos para o CRCSC, motivo pelo qual subscrevo o documento citado.

2.5. **Contratada:** ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.953.331/0001-73.

2.6. **Valor Total do Contrato:** R\$ 589.782,72 (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

2.7. **Contratada:** ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.949.652/0001-31.

2.8. **Valor Total do Contrato:** R\$ 241.105,44 (duzentos e quarente e um mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Diante dos dados expostos, o presidente do CRCSC, **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.9. Determino que a Gerência Operacional realize as publicações exigidas no art. 72,

parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Lecir dos Passos Ghisi

Presidente CRCSC

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 12/02/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1235352** e o código CRC **A6C127F8**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000102/2025-25)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº 1630/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DE SANTA
CATARINA E ONDREPSB LIMPEZA
E SERVICOS ESPECIAIS LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente, Sr. Lecir dos Passos Ghisi, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.953.331/0001-73, sediada na Avenida Hercílio Luz nº 1249, Anexo B, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Luiz Ermes Bordin, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000692.000102/2025-25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais e insumos necessários à execução dos serviços, a serem realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, nas unidades de Florianópolis/SC e São Miguel do Oeste/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

1.2. A presente contratação decorre de dispensa de licitação em razão de situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Mão de Obra:

MÃO DE OBRA							
Item	Serviços	Local	Jornada	Valor Mensal/ Empregado (R\$)	Qtde	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses) (R\$)
1	Assistente Adm.	São Miguel do Oeste	44 h	R\$ 4.727,69	1	R\$ 4.727,69	R\$ 56.732,28
2	Assistente Adm.	Fpolis	44 h	R\$ 4.763,88	2	R\$ 9.527,76	R\$ 114.333,12
3	Limpeza	Fpolis	44 h	R\$ 6.973,16	2	R\$ 13.946,32	R\$ 167.355,84
4	Copeiragem	Fpolis	44 h	R\$ 7.312,11	1	R\$ 7.312,11	R\$ 87.745,32
5	Recepção	Fpolis	36 h	R\$ 4.126,28	2	R\$ 8.252,56	R\$ 99.030,72

TOTAL MÃO DE OBRA (12 meses): R\$ 525.197,28

1.4. Insumos limpeza e copeiragem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Copo de Papel de 200 ml. Composição: Papel kraft ou papel reciclado com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que garante impermeabilidade e resistência. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, devendo possuir certificação de órgãos reconhecidos (como FSC ou outras certificações de sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	CENTENA	9,79	R\$ 30,00	R\$ 293,70
2	Copo de Papel de 120 ml para bebidas quentes. Composição: Papel kraft ou papel reciclado, com revestimento interno à base de polietileno ou similar, que assegura impermeabilidade e resistência ao calor. Sustentabilidade: O copo deve ser 100% biodegradável e compostável, com certificações reconhecidas do produto (como FSC ou outras que atestem a sustentabilidade). Embalagem com 100 unidades ou similar.	CENTENA	9,79	R\$ 27,40	R\$ 268,25
3	Guardanapo tamanho 22x22,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	UNIDADE	0,68	R\$ 2,50	R\$ 1,70
4	Guardanapo tamanho 32x32,5cm, alta qualidade, brancos e de alta absorção, tipo folha dupla, embalagem com 50 unidades ou similar.	UNIDADE	0,6	R\$ 3,30	R\$ 1,98
5	Garfo descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 50 unidades ou similar.	UNIDADE	0,08	R\$ 7,00	R\$ 0,56

6	Mexedor de café descartável biodegradáveis ou compostáveis. Fabricados com materiais biodegradáveis ou compostáveis, como bambu, fibra de coco, bagaço de cana, amido de milho, amido de batata, amido de mandioca, madeira, entre outros, embalagem com 250 unidades ou similar.	UNIDADE	0,18	R\$ 12,00	R\$ 2,16
7	Açúcar refinado, branco, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	UNIDADE	4,13	R\$ 4,00	R\$ 16,52
8	Adoçante dietético líquido, 100% STÉVIA, acondicionado em frascos plásticos de no mínimo 75ml com bico dosador, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 12 (seis) meses após a entrega.	UNIDADE	0,85	R\$ 11,00	R\$ 9,35
9	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega.	UNIDADE	31,17	R\$ 2,00	R\$ 62,34
10	Café torrado e moído de primeira qualidade, predominantemente arábica, extraforte ou tradicional, vácuo puro, em pacotes de 500 gramas. O rótulo deve conter ponto de torra sendo clássica ou escura, características do produto tais como aroma e sabor, selo de pureza ABIC, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 11 (onze) meses após a entrega.	UNIDADE	22,28	R\$ 30,00	R\$ 668,40

	como possuir registro ou notificação na ANVISA.				
19	Alcool etílico hidratado, refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8° INPM, especialmente indicado para limpeza. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do INOR. Deverá constar no frasco a informação de inflamável assim como possuir registro ou notificação na ANVISA.. Frasco de 01 litro. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	UNIDADE	5,1	R\$ 8,60	R\$ 43,86
20	Desinfetante líquido perfumado - para uso geral, com ação antimicrobiana e antigermes. Acondicionado em embalagens plásticas com 2 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	6,77	R\$ 3,56	R\$ 24,10
21	Desodorizante de ambiente aerossol. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Frasco mínimo 360 ml. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	3,87	R\$ 11,00	R\$ 42,57
22	Detergente líquido, neutro, glicerinado, frasco contendo 500 ml. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA. Validade mínima de 02 anos.	UNIDADE	13,38	R\$ 2,25	R\$ 30,11
23	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e manta de fibra sintética com abrasivos, com ação bactericida, medindo 110 mm x 75 mm e 23 mm. Validade	UNIDADE	12,37	R\$ 1,00	R\$ 12,37

	mínima de 12 meses após a entrega do produto.				
24	Limpa vidros, validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Frasco 500 ml. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	1,38	R\$ 4,90	R\$ 6,76
25	Limpa pedras. Frasco 5 litros. Limpador de superfícies minerais e desincrustante ácido, com ação decapante, agindo na limpeza e remoção de manchas e sujeiras impregnadas. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	0,98	R\$ 25,00	R\$ 24,50
26	Lustra móveis. Frasco 500 ml. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	3,55	R\$ 13,00	R\$ 46,15
27	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho g, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	UNIDADE	0,62	R\$ 4,90	R\$ 3,04
28	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho m, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	UNIDADE	0,87	R\$ 4,90	R\$ 4,26
29	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho p, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par.	UNIDADE	1,07	R\$ 4,90	R\$ 5,24
30	Pedra sanitária, com 25g. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	29,97	R\$ 1,39	R\$ 41,66

31	Sabonete líquido, cremoso (PH neutro entre 6.0 e 7.0), glicerinado fragrância suave, perolado, com substâncias emolientes, para higiene das mãos. Acondicionado em embalagens de 5 litros. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve ser hipoalergênico e deve possuir registro ou notificação na ANVISA	UNIDADE	0,43	R\$ 22,00	R\$ 9,46
32	Saponáceo cremoso. Frasco mínimo 450 ml. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	4,33	R\$ 4,90	R\$ 21,22
33	Vassoura (uso doméstico) com cerdas de polipropileno, deverá apresentar aproximadamente 64 tufo (plumados) medidas aproximadas, 10cm, espessura média de 0,8mm, disposta em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneo de modo a preencher toda a base (com aproximadamente 25 fios por tufo plumados) a fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente, base com aproximadamente 1,20cm, chapa de metal, emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho giratório na outra pra pendurar, com aproximadamente 1,20.	UNIDADE	0,63	R\$ 12,00	R\$ 7,56
34	Pano multiuso, rolo com 300 metros, descartável, tipo Perfex, furadinho, picotado. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	UNIDADE	0,08	R\$ 100,00	R\$ 8,00

35	Papel higiênico, folha dupla, de qualidade, na cor branca, 100% celulose virgem, fibras naturais, sem pigmentação aparente, gramatura mínimo 30 g/m2, alvura ISO, igual ou superior a 85, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 250 metros, fabricado por laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS/ANVISA. O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	UNIDADE	20,60	R\$ 8,00	R\$ 164,80
36	Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 30 litros; medidas 59cm de largura x 62cm de altura; com no mínimo 8 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.	CENTENA	17,63	R\$ 13,00	R\$ 229,23
37	Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduo comum; cor preta ou azul; capacidade 100 litros; medidas 75cm de largura x 105cm de altura; com no mínimo 13 micras; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191/2008. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo. O produto deve atender aos	CENTENA	17,63	R\$ 39,00	R\$ 687,69

	requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008.				
38	Papel toalha branco - fardo para toalheiro de papel intercalado, classe 1 (conforme norma ABNT 15464-7 e 15134), extra branco (alvura isso igual ou superior a 80%), gofrado, fabricado exclusivamente com fibras celulósicas virgens (não recicladas), (papel branco de ótima qualidade, sem pigmentação ou revestimento), com 2 dobras (2 faces), medindo no mínimo, 20 x 23cm (larg x comp). Com gramatura igual ou superior a 28gm ² , acondicionado em embalagens com no mínimo, 250 fls). O produto deve ser certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464:2010, apresentar selo FSC. Produto deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	UNIDADE (250 FOLHAS)	122,10	R\$ 13,00	R\$ 1.587,30
39	Brilha inox, spray aerossol, acondicionado em embalagens de 500ml.	UNIDADE	0,2	R\$ 10,00	R\$ 2,00
40	Álcool etílico 70%, em gel, antisséptico para higiene das mãos, com hidratante, acondicionado em frascos de 500ml, com válvula "pump". Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	1,52	R\$ 6,30	R\$ 9,58
TOTAL					R\$ 3.038,99

MATERIAIS		
Serviços	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses) (R\$)
Copeiragem	R\$ 2.343,13	R\$ 28.117,50
Limpeza	R\$ 3.038,99	R\$ 36.467,93
TOTAL:		

1.5. Os quantitativos de materiais são meramente estimativos e serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme a quantidade efetivamente solicitada no mês e após conferência pela fiscalização do contrato.

1.6. Total geral, considerando os gastos com os serviços de mão de obra somados aos gastos relativos aos insumos de copeiragem e limpeza:

TOTALIZAÇÃO (serviços + materiais)		
	Valor Global Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses) (R\$)
Mão de obra	R\$ 43.766,44	R\$ 525.197,28
Materiais	R\$ 5.382,12	R\$ 64.585,44
TOTAL ANUAL: R\$ 589.782,72		

1.7. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.7.1. O estudo Técnico Preliminar;
- 1.7.2. O Termo de Referência
- 1.7.3. A Proposta do contratado;
- 1.7.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.7.5. Planilhas de composição de custos

1.8. A contratada assume integral responsabilidade acerca das alíquotas e bases de cálculo dos tributos e contribuições previdenciárias que compõe a proposta.

1.9. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a contratada responsável pelo fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, insumos e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência limitada ao prazo 12 (doze) meses, contados da data de início da execução, sendo vedada qualquer prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato extinguir-se-á automaticamente ao término do prazo acima referido ou por ocasião de contratação firmada em nova licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLAUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal dos serviços é de R\$ 43.766,44 (quarente e três mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 525.197,28 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

5.2. O valor dos materiais é estimativo, variando de acordo com os pedidos realizados.

5.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser revisto, em caráter excepcional, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, que impactem diretamente a execução do objeto, vedada qualquer forma de reajuste, repactuação periódica ou revisão baseada em índices, em razão da natureza emergencial e do prazo máximo de vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.2.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.2.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.2.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.2.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.2.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.2.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.3. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União, ou equivalente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.5. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022.

8.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo contratado, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CRCSC, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função

deconfiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº

14.133/2021, devidamente comprovados;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.1.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.33. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.37. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.38. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.39. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.40. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.41. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.1.42. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre eventual subcontratação ou compartilhamento de dados pessoais com terceiros, quando houver, para fins de execução do contrato.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2.”, “12.1.3.” e “12.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5.”, “12.1.6.”, “12.1.7.” e “12.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2.”, “12.1.3.” e “12.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.5. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- 11.2.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.7. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “12.1.5.” a “12.1.8.” do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
- 11.2.8. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “12.1.3.” do subitem 12.1, de 25 % a 30 % do valor do Contrato.
- 11.2.9. Para infração descrita na alínea “12.1.2.” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.
- 11.2.10. Para infrações descritas na alínea “12.1.4.” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 15 % do valor do Contrato.
- 11.2.11. Para a infração descrita na alínea “12.1.1.” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 5 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo máximo de 12 (doze) meses, contado do início da execução.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo exclusivamente para fins de regularização subjetiva, desde que

não haja alteração do objeto nem do prazo máximo do contrato.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não constitui óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovado.

12.8. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.9. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.10. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.11. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- 12.11.1. os valores das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes, em montante proporcional ao inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias, até que a situação seja regularizada, nos termos da legislação aplicável.

12.12. Na hipótese do subitem anterior, não havendo a regularização das obrigações pelo contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento direto das verbas trabalhistas devidas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços, deduzindo os respectivos valores dos créditos devidos ao contratado, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.13. O contratante poderá ainda:

- 12.13.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter os créditos existentes em favor do contratado, decorrentes deste contrato, até o limite do valor do dano apurado, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, desde que estritamente necessárias à manutenção da execução do objeto emergencial, vedada qualquer modificação que implique ampliação do objeto contratado ou prorrogação do prazo máximo de vigência.

13.2. As alterações contratuais, quando absolutamente indispensáveis à continuidade da execução do objeto emergencial, deverão ser formalizadas por termo aditivo, sem modificação do objeto ou do prazo máximo do contrato, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, observado o disposto no art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do objeto, do prazo ou do valor global do contrato, tais como atualizações cadastrais, designações de fiscais ou correções

formais, poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026 do CRCSC, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Elemento de Despesa:

- 14.2.1. 6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA;
- 14.2.2. 6.3.1.3.02.01.008 - SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM;
- 14.2.3. 6.3.1.3.02.01.021 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
- 14.2.4. 6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;
- 14.2.5. 6.3.1.3.01.01.016 - MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO;
- 14.2.6. 6.3.1.3.01.01.013 - MATERIAL DE COPA E COZINHA.

14.3. Projeto:

- 14.3.1. 5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;
- 14.3.2. 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA;
- 14.3.3. 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelos princípios gerais de direito contratual e administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LECIR DOS PASSOS Assinado de forma digital por LECIR
DOS PASSOS GHISI:60097043915
GHISI:60097043915 Dados: 2026.02.13 09:22:17 -03'00'

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

LUIZ ERMES Assinado de forma digital por LUIZ
ERMES BORDIN:07790902920
BORDIN:07790902920 Dados: 2026.02.12 16:28:45 -03'00'

Luiz Ermes Bordin
Representante Legal da Contratada

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000102/2025-25)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº 1635/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DE SANTA
CATARINA E ONDREPSB LIMPEZA
E SERVICOS ESPECIAIS LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente, Sr. Lecir dos Passos Ghisi, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.949.652/0001-31, sediada na Avenida Hercilio Luz nº 1249, Anexo A, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Luiz Ermes Bordin, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000692.000102/2025-25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais e insumos necessários à execução dos serviços, a serem realizados nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

1.2. A presente contratação decorre de dispensa de licitação em razão de situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

MÃO DE OBRA							
Item	Serviços	Local	Jornada	Valor Mensal/ Empregado (R\$)	Qtde	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses) (R\$)
1	Vigilância Desarmada - Diurno	Fpolis	01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos	R\$ 5.672,50	1	R\$ 5.672,50	R\$ 68.070,00

2	Vigilância Desarmada - Noturno	Fpolis	01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês	R\$ 14.419,62	1	R\$ 14.419,62	R\$ 173.035,44
TOTAL DO SERVIÇOS (12 meses): R\$ 241.105,44							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. O Termo de Referência
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.5. Planilhas de composição de custos

1.4. A contratada assume integral responsabilidade acerca das alíquotas e bases de cálculo dos tributos e contribuições previdenciárias que compõe a proposta.

1.5. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a contratada responsável pelo fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, insumos e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência limitada ao prazo 12 (doze) meses, contados da data de início da execução, sendo vedada qualquer prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato extinguir-se-á automaticamente ao término do prazo acima referido ou por ocasião de contratação firmada em nova licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLAUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal dos serviços é de R\$ 20.092,12 (vinte mil e noventa e dois reais e doze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 241.105,44 (duzentos e quarenta e um mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

5.2. Nos valores acima estão incluídos todos os materiais necessário para execução do serviço.

5.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser revisto, em caráter excepcional, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, que impactem diretamente a execução do objeto, vedada qualquer forma de reajuste, repactuação periódica ou revisão baseada em índices, em razão da natureza emergencial e do prazo máximo de vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.2.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.2.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.2.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.2.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.2.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.2.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.3. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União, ou equivalente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.5. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022.

8.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo contratado, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo

Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CRCSC, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao

Contratante;

9.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovados;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.1.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.33. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.37. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.38. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.39. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.40. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.41. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.1.42. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá

apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre eventual subcontratação ou compartilhamento de dados pessoais com terceiros, quando houver, para fins de execução do contrato.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto

de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2.”, “12.1.3.” e “12.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5.”, “12.1.6.”, “12.1.7.” e “12.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2.”, “12.1.3.” e “12.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

11.2.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “12.1.5.” a “12.1.8.” do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

11.2.8. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “12.1.3.” do subitem 12.1, de 25 % a 30 % do valor do Contrato.

11.2.9. Para infração descrita na alínea “12.1.2.” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.

11.2.10. Para infrações descritas na alínea “12.1.4.” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 15 % do valor do Contrato.

11.2.11. Para a infração descrita na alínea “12.1.1.” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 5 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo máximo de 12 (doze) meses, contado do início da execução.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo exclusivamente para fins de regularização subjetiva, desde que não haja alteração do objeto nem do prazo máximo do contrato.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não constitui óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovado.

12.8. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.9. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção

contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.10. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.11. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
12.11.1. os valores das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes, em montante proporcional ao inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias, até que a situação seja regularizada, nos termos da legislação aplicável.

12.12. Na hipótese do subitem anterior, não havendo a regularização das obrigações pelo contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento direto das verbas trabalhistas devidas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços, deduzindo os respectivos valores dos créditos devidos ao contratado, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.13. O contratante poderá ainda:

12.13.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter os créditos existentes em favor do contratado, decorrentes deste contrato, até o limite do valor do dano apurado, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, desde que estritamente necessárias à manutenção da execução do objeto emergencial, vedada qualquer modificação que implique ampliação do objeto contratado ou prorrogação do prazo máximo de vigência.

13.2. As alterações contratuais, quando absolutamente indispensáveis à continuidade da execução do objeto emergencial, deverão ser formalizadas por termo aditivo, sem modificação do objeto ou do prazo máximo do contrato, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, observado o disposto no art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do objeto, do prazo ou do valor global do contrato, tais como atualizações cadastrais, designações de fiscais ou correções formais, poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026 do CRCSC, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Elemento de Despesa: 6.3.1.3.02.01.009 - SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA

14.3. Projeto: 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições da

Lei nº 14.133, de 2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelos princípios gerais de direito contratual e administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LECIR DOS PASSOS Assinado de forma digital por LECIR
DOS PASSOS GHIS:60097043915
GHIS:60097043915 Dados: 2026.02.13 09:21:31 -03'00'

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

LUIZERMES Assinado de forma digital por LUIZ
ERMES BORDIN:07790902920
BORDIN:07790902920 Dados: 2026.02.12 16:06:13 -03'00'

Luiz Ermes Bordin
Representante Legal da Contratada

DECLARAÇÃO CONJUNTA

ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.953.331/0001-73, sediada na Avenida Hercílio Luz nº 1249, Anexo B, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada por Luiz Ermes Bordin, infra-assinado, em cumprimento ao solicitado no Processo de Dispensa de Licitação 05/2026, Processo Administrativo SEI [9079626110000692.000102/2025-25](#), DECLARA, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

Não possui em seu quadro de pessoal servidor público com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

LUIZ ERMES

BORDIN:0779090292

0

Assinado de forma digital por LUIZ
ERMES BORDIN:07790902920
Dados: 2026.02.12 15:41:27 -03'00'

ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA

Luiz Ermes Bordin

DECLARAÇÃO CONJUNTA

ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.949.652/0001-31, sediada na Avenida Hercilio Luz nº 1249, Anexo A, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada por Luiz Ermes Bordin, infra-assinado, em cumprimento ao solicitado no Processo de Dispensa de Licitação 05/2026, Processo Administrativo SEI [9079626110000692.000102/2025-25](#), DECLARA, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

Não possui em seu quadro de pessoal servidor público com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

LUIZ ERMES

BORDIN:07790902

920

Assinado de forma digital por
LUIZ ERMES
BORDIN:07790902920
Dados: 2026.02.12 15:40:58
-03'00'

ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA

Luiz Ermes Bordin



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Jhonatan Alberto Costa,

Informamos que o processo SEI 9079626110000692.000102/2025-25, no qual o Sr. Figura solicitante, foi aprovado, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação.

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de serviços, documento que deve ser encaminhado à contratada.

Considerando a fundamentação do processo, a execução dos serviços deve ser acompanhada de perto, nos termos do decreto 11.246/2022.

O processo de pagamento e demais informações de fiscalização de contrato devem constar de processo SEI específico, conforme abaixo:

ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA: 9079626110000692.000020/2026-61;

ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA: 9079626110000692.000021/2026-14.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade dos contratos foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato Serviços](#)

[Publicação Contrato Vigilância](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 13/02/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1236428** e o código CRC **750DC375**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000102/2025-25

SEI nº 1236428

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº

**1/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC**

PROCESSO Nº

9079626110000692.000102/2025-25

ORDEM DE SERVIÇO

Contratação Emergencial de Serviços Terceirizados.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000692.000102/2025-25.

1.2. Dispensa de Licitação nº: 05/2026.

1.3. Contrato nº: 1630/2026.

1.4. Contratada: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA

1.5. Início da Execução: 28/02/2026.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA a fornecer os serviços objeto do contrato acima epigrafado.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 13/02/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1236942** e o código CRC **E087EE3C**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 2/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000102/2025-25

ORDEM DE SERVIÇO

Contratação Emergencial de Serviços Terceirizados - Vigilância.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000692.000102/2025-25.

1.2. Dispensa de Licitação nº: 05/2026.

1.3. Contrato nº: 1635/2026.

1.4. Contratada: ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA

1.5. Início da Execução: 28/02/2026.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA a fornecer os serviços objeto do contrato acima epigrafado.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 13/02/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1236967** e o código CRC **FBED9C27**.